SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 10 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3743

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,**manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço técnico especializado em Tecnologia da Informação, que é o profissional responsável pelo suporte e manutenção de sistemas de computadores e redes, além da resolução de problemas técnicos, instalação de software, configuração de hardware e suporte ao usuário, entre outros, para os serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

SERVIÇOS

1) Instalação e configuração de servidor de dados local Windows em máquina da ARISMIG.

2) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e servidor de dados local da agência por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos estimados e discriminados abaixo:

Computador	Notebook	Servidor de dados
12	3	1

Os serviços serão de manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores, manutenção de servidor de dados local, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e periféricos. Quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, as peças serão fornecidas pela ARISMIG.

Realização dos serviços:

A) Realizar configuração, formatação dos equipamentos;
B) Realizar configuração de periféricos e Hardware;
C) Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados;
D) Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares;
E) Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE);
F) Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários;
G) Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
H) Realizar diagnósticos para reposição de peças;
I) Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar;
J) Serviços de manutenção servidor de dados local;
K) Realizar manutenção preventiva em equipamentos de TIC quadrimestralmente;
L) Realizar todos os serviços objeto deste termo e outras atribuições que estejam relacionados ao objeto da contratação, sem número de limitações de chamados e/ou visitas.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 10/04/2024 para o*e-mail:*compras@arismig.mg.gov.br. O telefone para contato é (35) 3851-1277.

Boa Esperança, 4 de abril de 2024.

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:27C5AFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 018/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a futura contratação de serviços de empresa especializada em administração e gestão de manutenção de veículos para o fornecimento de peças e acessórios automotivos, pneus, óleo lubrificantes, combustíveis (cartão), serviço de guincho e reboque, mão de obra mecânica através de rede credenciada, utilizando-se sistema informatizado.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados: Contratação de empresa especializada para a futura administração e gestão de manutenção de veículos para o fornecimento de peças e acessórios automotivos, pneus, óleo lubrificantes, combustíveis (cartão), serviço de guincho e reboque, mão de obra mecânica através de rede credenciada, utilizando-se sistema informatizado., com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 06 de maio de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 22 de abril de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 09 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:84305231

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a FUTURA AQUIISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 24 de abril de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 09 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:58CA6A50

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição, prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados: Contratação de empresa especializada para a aquisição, prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 06 de maio de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 22 de abril de 2024, direcionado ao Agente de
Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 09 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do Cimag
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D023E6D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de uniformes, calçados e EPIS para os servidores dos municípios.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, calçados e EPIS para os servidores dos municípios, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 06 de maio de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 22 de abril de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 09 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do Cimag
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:056EFB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 18/2024

DISPENSA O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PROCON REGIONAL DO CONSÓRCIO CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO se tratar de função gratificada, portanto passível de dispensa *ad nutum*,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica dispensado Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos da função gratificada de Coordenador do Procon Regional do Consórcio CIDES.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:504EE8F4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 19/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e o que foi aprovado pela 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de abril de 2024, Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos para o cargo de Assessor Jurídico, em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:31CF761B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 20/2024

NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROCON REGIONAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e o que foi aprovado pela 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio,
CONSIDERANDO se tratar de nomeação de funcionário componente dos quadros do Consórcio para exercício de função gratificada;

CONSIDERANDO a previsão nos arts. 52, IV c/c 55 do Estatuto do CIDES, que dispõe sobre possibilidade de funções de confiança na estrutura administrativa do Consórcio,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria CIDES nº 03, de 23 de janeiro de 2024, que cria a função gratificada de Coordenador do Procon Regional CIDES e dá outras providências,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos, Assessor Jurídico do CIDES (Ato Administrativo de nomeação nº 19/2024), para o exercício da função gratificada de Coordenador do Procon Regional CIDES, nos termos da Portaria CIDES nº 03, de 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 10 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C04D78FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 17/2024

EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em processo seletivo e por se tratar de um pedido de rescisão contratual antes do prazo determinado por parte do funcionário.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Ricardo Cesar Souza de Oliveira do cargo de Assistente Administrativo do consórcio CIDES na data de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Uberlândia/MG, 05 de abril de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:F9E01BF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 247/2024. **Contratada**: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do contrato: R$1.447,40 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 05/04/2024 a 05/042025. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FD715B10

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 246/2024. **Contratada**: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exame Cateterismo Cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 04/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8C6B3CE3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 202/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Consensual do Contrato nº 202/2023. **Contratada**: Falleiros Serviços Públicos Ltda - ME., CNPJ nº 17.643.471/0001-10, para extinção amigável do Contrato nº 202/2023, a partir de 09 de abril de 2024 não mais haverá qualquer obrigação entre elas. Fundamento: Processo nº 32/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:33A823E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 254/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do contrato: R$13.214,00 (treze mil, duzentos e quatorze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 09/04/2024 a 09/04/2025. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BCFFBA80

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Extrato de Autorização do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público a autorização do processo de licitação nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães e lanche (salgados, quitandas, refrigerantes, sucos e etc.), para atender as necessidades da AMVAP*., no valor R$ 30.169,20 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

. RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8FA76ABF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 161/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 18/03/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:84DCB753

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 250/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024

. ***LINDOMAR AMARO BORGES*** **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:41C57E47

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 251/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DD216ED7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 252/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F5D9AE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 436 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 435/2024 e, a nomeação da Comissão organizadora e a designação de entrevistadores do Processo Seletivo para os empregos públicos de Procurador e Controlador Interno da AMEG"

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar processo de seleção pública,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes empregados públicos para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os empregos públicos de Procurador e Controlador Interno da AMEG:
Nomes: Cargos:
Cláudio Leal Soares Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal
Alisson Lopes Pretti Agente Fiscal
Patrícia Lemos de Melo Agente Administrativo
Art. 2º Ficam designados as seguintes autoridades e empregados públicos para participarem e auxiliarem nas entrevistas do Processo Seletivo para os empregos públicos de Procurador e de Controlador Interno da AMEG:
Nomes: Cargos:
Daniel Ferreira da Silva Prefeito de São Tomás de Aquino e Primeiro Vice Presidente da AMEG
Marcelo Augusto Ribeiro Assessor de Comunicação da AMEG
Henrique Rodarte Fernandes Silva Secretário Executivo da AMEG
Art. 3º Sob a presidência de Cláudio Leal Soares, constituem a Comissão Organizadora que terá o auxílio e a participação dos entrevistadores do Processo Seletivo para os empregos públicos de Procurador e Controlador Interno da AMEG.
Art. 4º O presidente em seus impedimentos será substituído por um dos membros por ele designado.
Art. 5º As atividades dessa Comissão serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos empregos públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:1DFA18B7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2024
A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para suprir necessidade imediata de pessoal para seu funcionamento, a seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento **01 (uma) vaga de Procurador (a) e 01 (uma) vaga de Controlador (a) Interno**. As inscrições serão realizadas apartir do dia 11/04/2024 ao dia 17/04/2024, em dias uteis. O Edital na íntegra está disponível no site www.ameg.mg.gov.br, e na recepção da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:FA91F707

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 04/2023
Dispensa nº 03/2023
Contrato nº 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Associação De Surdos Do Alto São Francisco
OBJETO: Acréscimo do valor do contrato de prestação serviços de tradução e interpretação do par linguístico libras/português/libras nas reuniões e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.
Arcos, 09 de abril de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9FBCB536

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 17/2024
Dispensa nº 11/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Itelecom Telefonia e Informática Ltda
Objeto: Contratação da empresa Itelecom Telefonia e Informática Ltda, para a aquisição de aparelhos de telefones e serviços de configuração de ramais e PABX, conforme especificações constantes no documento de formalização de demanda, para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Flávio Correia da Silva
Data: 09/04/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A4EA773C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 05/2024
Dispensa nº 05/2024
Contrato nº 05/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Comercial Cardoso e Silva
OBJETO: Acréscimo do valor do contrato de prestação serviços de fornecimento de suprimentos de supermercado para Câmara Municipal de Arcos/MG, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.
Arcos, 09 de abril de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D6AAC947

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
DESPACHO

Considerando a publicação da mensagem de veto em 17/01/2024, muito embora não tenha sido encaminhada à Câmara Municipal, tenho por tempestivo o veto à proposição de lei 065/2023.

Considerando a fundamentação constante do ofício 001/2024/GAB-PRESI, cuja cópia encontra-se às f. 524/526, em especial quanto à inconstitucionalidade decorrente do objeto do veto recair sobre as emendas apresentadas pela Câmara ao presente projeto de lei.

Considerando o acordo entabulado na audiência de conciliação realizada no dia 08/04/2024 no fórum da Comarca de Campos Altos, nos autos da ação e mandado de segurança 5000449-39.2024.8.13.0115.

Considerando a consulta realizada a todos os Vereadores presentes no referido ato, os quais manifestaram-se favoravelmente à solução proposta.

Considerando a omissão do Regimento Interno sobre a matéria.

Submeto à apreciação da Mesa Diretora e do Plenário da Câmara os seguintes pontos:
1º - Se a Mesa Diretora e o Plenário concordam com o recebimento do Veto e sua apreciação pelo Plenário.
2º - Se a Mesa Diretora e o Plenário concordam com a votação do Veto separadamente, analisando-se caso a caso, as emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal.
Aprovadas as matérias, inclua-se na ordem do dia para discussão e votação na forma regimental.
Torno sem efeito a publicação da Lei 1.111/2024, realizada no dia 26/01/2024, no diário oficial do Município.
Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal para que proceda à publicação parcial da lei, encampando toda a matéria sancionada (não vetada) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com o disposto no art. 66, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, bem como o item 3 do acordo celebrado na audiência de conciliação já mencionada.

Câmara Municipal de Campos Altos, 09 de abril de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:166BE35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna público por meio do Edital n° :01/2024 e seus anexos, Aviso de licitação por dispensa eletrônica n°: 03/2024, processo autuado n° :10/2024. Data do início do recebimento das propostas 09 de abril de 2024: horário: de 08:00h , data do término do recebimento das propostas dia 15 de abril de 2024 até as 08:30. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 08 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A5B964DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE DO CONTRATO N. 03/2024

Processo de Despesas nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 02.2024, **contratou**, por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, com a empresa: **HD TURISMO (Danilo da Silva Pimenta – ME)**, CNPJ n.º 06.258.463/0001-34, a *prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual* (inclusive a locação de veículo, o serviço de motorista; abastecimento e o seguro para todos os passageiros), para atender à etapa municipal e regional do Programa Parlamento Jovem Minas 2024, *pelo valor de **R$ 7,00 por quilômetro rodado,*** de **até 3.200km**, perfazendo o **valor global estimativo máximo na importância de R$ 22.400,00** . O fornecimento dar-se-á em remessa única dos bens. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Natureza de Despesa 01.01.004.01.004.010.01.031.0001 2.226.3.3.3.90.39.00, ficha 87, constate do Orçamento Municipal.
Chapada Gaúcha – MG, 08 de abril de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:B4566DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Tiju Alimentos Ltda – CNPJ 07.670.744/0001-62. Objeto: Alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 06/2024. Alteração: Fica acrescido em R$ 522,03 (quinhentos e vinte e dois reais e três centavos) o valor total do contrato, correspondendo a, aproximadamente, 20,21% do valor original do ajuste, referente ao acréscimo de 15 kg ao quantitativo do Item 01; 72 unidades ao quantitativo do Item 02; 03kg ao quantitativo do Item 03 e 03 kg ao quantitativo do Item 04. Impacto Financeiro: R$ 522,03 (quinhentos e vinte e dois reais e três centavos). Valor total do contrato: R$ 3.104,61 (três mil, cento e quatro reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-25.
Curvelo/MG, 08 de abril de 2024.
DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0C16A406

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 08/2023 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 05/07/2023

Onde se lê: **"DO PRAZO Cláusula 11ª. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 07/01/2023 a 07/01/2024."**

Leia-se: **"DO PRAZO Cláusula 11ª. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 07/01/2024 a 07/01/2025."**

Desterro do Melo, 09 de abril de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:535FD553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

EXTRATO DO 8º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021

Processo Licitatório: nº 18/2021
Pregão: nº 08/2021
Contratante: Câmara Municipal De Diamantina
Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

ESPECIE: 8º (Oitavo) termo aditivo ao contrato nº 17/2021, para Contratação de empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 10 de Abril de 2024 a 10 de abril de 2025, nos termos do art. 62, parágrafo 3º, inciso I da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 09/04/2024.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG;

PELA CONTRATADA: UAGNER LUÍS CORDEIRO – CONTRATADA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

DIAMANTINA/MG, 09 DE ABRIL DE 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C8D87283

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, do Tipo "**Menor Preço por Item"**, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:0CB9AFF4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, do Tipo "**Menor Preço por Item"**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá (MG), a serem entregues parceladamente, mediante solicitação e conforme necessidade, durante o exercício de 2024. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG). As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7343A507

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.° 01/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 01/2024 por Inexigibilidade de licitação nº 01/2024, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ONLINE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Pelo valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), pelo prazo de 09 meses. Ipuiuna/MG, 20 de Março de 2024.

JEQUILÉIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:9DCB48B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 01/2024 Partícipes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto do contrato: Disponibilização de uso do software on-line que permite operar e gerenciar publicações de seus atos em meio eletrônico, intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Valor a ser repassado: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 01.031.01012.804-339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 09 (nove) meses, de 01/04/2024 até 31/12/2024. Assinatura: 25/03/2024. Signatários: Jequiléia Morais de Castro Ferreira e Marcos Vinicius da Silva Bizarro.

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:8220269F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 02/2024. Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, fica **RATIFICADA** a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** para prestação de serviços de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços. Valor total da contratação: R$ 49.036,00 (quarenta e nove mil e trinta e seis reais). Recursos Orçamentários nº: 01006001.0112201012.010 Gestão das Atividades Administrativas 339039 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica F. 38. Data: 04 de abril de 2024 -

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:803CFF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 004-2024 - SARGENTO - PM

MOÇÃO Nº 4/2024

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário MOÇÃO DE APLAUSOS **em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelos Policiais Militares: Capitão da Polícia Militar Harley Costa Barbosa; 1º Tenente Pm Luciano Couto; 1º Tenente Maurício Sávio Rodrigues Júnior; 2º Sargento Edson Pereira; 2º Sargento Gilberto Majela Da Silva; 3º Sargento Hudson Couto Dos Santos; 3º Sargento Tiago Geraldo De Oliveira; 3º Sargento Vitor De Freitas Marques; 3º Sargento Anderson Rodrigues; 3º Sargento Rodrigo Costa; 3º Sargento Clebert Henrique Da Silva; Cabo Paulo Mendonca Da Silva; Cabo Guilherme Gomes Lopes Cançado; Cabo João Paulo Da Silva Pereira Melo; Cabo Rodrigo De Fátima Alves Ferreira; Soldado Thales Leandro Ornelas De Alcântara; Soldado Tiago Emídio Dos Santos; Soldado Pedro Henrique Carvalho Petenuce e Soldado Edson Lúcio Alves Júnior** em ação que prendeu três suspeitos envolvidos na prática de crime de roubo e extorsão em Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Aplausos em reconhecimento aos valorosos policiais militares que participaram da ação que resultou na prisão de três indivíduos envolvidos no caso de roubo e extorsão ocorrido neste município no mês de março.
É com imensa satisfação que reconhecemos e celebramos a dedicação e profissionalismo demonstrados pelos policiais militares durante essa operação. A atuação exemplar não apenas garantiu a segurança da população, mas também resultou na prisão dos responsáveis por um crime tão grave, trazendo alívio e justiça às vítimas e à comunidade como um todo.
Os policiais militares demonstraram um comprometimento incomparável com o cumprimento de seu dever, a fim de garantir a ordem e a segurança pública. Sua prontidão, habilidade e determinação são dignas de reconhecimento e louvor.
Portanto, em nome de todos os cidadãos de Lagoa da Prata, expresso nossa mais profunda gratidão aos policiais militares envolvidos nesta operação.
Que este gesto de reconhecimento sirva como um incentivo contínuo para que sigam desempenhando suas nobres funções com o mesmo nível de excelência e dedicação.
Ante os motivos expostos, solicito esta Moção como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de nossa cidade.

Sala das sessões, 08 de abril de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:34934605

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 36-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 36/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 34.431,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade atender pedido da própria entidade beneficiária da Emenda Parlamentar Impositiva, que pretende utilizar os recursos para aquisição de tecidos para confecção de fardas para os Congadeiros, aluguel de estrutura, som e iluminação, além de contratação de seguranças e artistas para a realização da festa do Congado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 36/2024.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CCEAC92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 36-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 36/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 34.431,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade atender pedido da própria entidade beneficiária da Emenda Parlamentar Impositiva, que pretende utilizar os recursos para aquisição de tecidos para confecção de fardas para os Congadeiros, aluguel de estrutura, som e iluminação, além de contratação de seguranças e artistas para a realização da festa do Congado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 33/2024.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C15E5B41

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 3-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 03/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do Anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento Lamak Eco Vilage Empreendimento Imobiliario SPE LTDA e Recanto Alegre Empreendimentos Imobiliarios Ltda, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Analisando o Projeto na reunião das Comissões, observamos que o Mapa constante do Projeto estava errado quanto ao perímetro urbano.

Atendendo sugestão desta Casa, o Prefeito enviou Substitutivo corrigindo tal erro.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A84DF06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 04-2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - HIDRANTES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 04/2024 que Altera a Lei Complementar nº 176/2017.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 04/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, o Prefeito, assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de implementar a obrigatoriedade de projeção e instalação pelos loteadores de hidrantes públicos nos novos empreendimentos, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto visa implementar a obrigatoriedade de projeção e instalação de hidrantes públicos, pelos loteadores, nos novos empreendimentos, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade.

Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 04/2024.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB722295

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 05-2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 05/2024 que Altera a Lei Complementar nº 261/2023, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 05/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de alguns ajustes, os quais serão feitos quando da elaboração da Proposição ou pelo Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar a altimetria constante das zonas ZM-2, ZM-3 e ZM-4, bem como o mapa constante do anexo II da Lei Complementar n° 261/2023 de alterar zoneamento, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto visa alterar a altimetria constante das zonas ZM-2, ZM-3 e ZM-4, bem como o mapa constante do Anexo II da Lei Complementar n° 261/2023, para alterar zoneamento, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade.

Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

A pedido desta Casa, foi apresentado Substitutivo pelo Prefeito visando corrigir o mapa que acompanha o Projeto, considerando que o perímetro urbano estava incorreto.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 05/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:740D5A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 3-2024 - ALTERA MAPA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 03/2024 que Altera o mapa constante do Anexo I da LCM nº 255/2022, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, ela é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio do Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do Anexo I da Lei Complementar n° 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento Lamak Eco Vilage Empreendimento Imobiliario SPE LTDA e Recanto Alegre Empreendimentos Imobiliarios Ltda, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto de Lei em estudo visa a instituição de dois Chacreamentos, que serão implementados nos termos da LCM nº 255/2022.

Analisando o Projeto na reunião das Comissões, observamos que o Mapa constante do Projeto estava errado quanto ao perímetro urbano.

Atendendo sugestão desta Casa, o Prefeito enviou Substitutivo corrigindo tal erro.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões, **PAVIO** Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:776CE8A6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 04-2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - HIDRANTESPARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 04-2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - HIDRANTES

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 04/2024 que Altera a Lei Complementar nº 176/2017.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 04/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. No entanto, é concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor do Projeto, o Prefeito, assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de implementar a obrigatoriedade de projeção e instalação pelos loteadores de hidrantes públicos nos novos empreendimentos, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto visa implementar a obrigatoriedade de projeção e instalação de hidrantes públicos, pelos loteadores, nos novos empreendimentos, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade.

Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2024.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7102FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 05-2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 05/2024 que Altera a Lei Complementar nº 261/2023, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 05/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de alguns ajustes, os quais serão feitos quando da elaboração da Proposição ou pelo Substitutivo apresentado.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"(...) o presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar a altimetria constante das zonas ZM-2, ZM-3 e ZM-4, bem como o mapa constante do anexo II da Lei Complementar n° 261/2023 de alterar zoneamento, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade."

Do Projeto de Lei Complementar em si:

O Projeto visa alterar a altimetria constante das zonas ZM-2, ZM-3 e ZM-4, bem como o mapa constante do Anexo II da Lei Complementar n° 261/2023, para alterar zoneamento, conforme aprovado na 60ª Reunião do Conselho da Cidade.

Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

A pedido desta Casa, foi apresentado Substitutivo pelo Prefeito visando corrigir o mapa que acompanha o Projeto, considerando que o perímetro urbano estava incorreto.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 05/2024, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões, **PAVIO** Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:781B3F74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2024 - CRIA GRATIFICAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Cria gratificação para os Agentes de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio ou Comissão de contratação, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) da Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) para os agentes de contratação.

Art. 2º Fica instituída gratificação mensal no valor de 2 (duas) UFMLP para os integrantes da equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 3º As gratificações instituídas por esta lei complementar não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as gratificações se incorporam ao vencimento do cargo.

Art. 4º Somente o servidor no exercício de sua função de agente de contratação ou integrante da equipe de apoio ou comissão de contratação fará jus à percepção das gratificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Serão nomeados pelo Prefeito, por portaria, 2 (dois) Agentes de Contratação e 3 (três) membros da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

§1º A Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação contarão com 3 (três) suplentes.

§2º Os suplentes da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação farão jus à percepção da gratificação somente no exercício efetivo da função por período superior a 15 (quinze) dias.

§3º A nomeação indicada no caput recairá apenas sobre servidores efetivos dos quadros do Município de Lagoa da Prata.

Art. 6º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação, membro da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação exercerão suas atribuições gratificadas além do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, hipótese em que não será devido o pagamento de horas-extras.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar n. 31, de 23 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui gratificação para agentes de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação no âmbito do Município de Lagoa da Prata. Ficarão a cargo dos ocupantes dessas funções gratificadas a realização das compras públicas realizadas em observância à Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarecemos, desde já, que atualmente, as funções desempenhadas pelos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação já são desempenhadas pelos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação, os quais percebem remuneração idêntica a prevista no presente projeto de lei. Entretanto, com a NLLC, houve alteração na nomenclatura dos cargos, o que nos impõe adotar igual providência no âmbito do Município.

Consoante estudo promovido pela Contadoria-geral do Município, não haverá impacto no orçamento, uma vez que não haverá aumento de quantitativo nem tampouco majoração do valor da gratificação.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE159B15

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 037-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 938.333,59 (PEDIDO Nº 027-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 35.420,15

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 679,18

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.793,83

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 13.502,91

4.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8012 – Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.534,73

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 36.950,89

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 26.292,36

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita .....R$ 191.387,24

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....
Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 160.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.989,06

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 45.933,41
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
339030 – Material de Consumo ..... R$ 54.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.530,79

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parceria para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 201.302,78

TOTAL..... R$ 938.333,59

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizados os seguintes Superavits Financeiros do exercicio anterior:
Superavit Financeiro
FMAS - Conta Bancária nº 1068-5 ..... R$ 35.420,15

Superavit Financeiro - APREAS
Conta Bancária nº 37.062-2 ..... R$ 679,18

Superavit Financeiro
BPC na Escola - Conta Bancária nº 37064-9 ..... R$ 3.793,83

Superavit Financeiro
BLGSUAS - Conta Bancária nº 37.071-1 ..... R$ 13.502,91

Superavit Financeiro
AEPETI - Conta Bancária nº 37065-7..... R$ 1.534,73

Superavit Financeiro
BLGBF - Conta Bancária nº 37.066-5 ..... R$ 36.950,89

Superavit Financeiro
PROCAD – SUAS - Conta Bancária nº 45937-2 ..... R$ 26.292,36

Superavit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 ..... R$ 191.387,24

Superavit Financeiro
BPSB - Bloco Proteção Social Básica - Conta Bancária nº 37080-0 ..... R$ 26.016,26

Superavit Financeiro
BPSE - Bloco Proteção Social Especial - Conta Bancária nº 40.659-7..... R$ 200.989,06

Superavit Financeiro - SIGTV – Emenda Parlamentar 202281000306 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 45125-8 ..... R$ 95.933,41

Superavit Financeiro - SIGTV - Emenda Parlamentar 202314070011 – Custeio PSB
Conta Bancária nº 46249-7 ..... R$ 104.530,79

Superavit Financeiro
SIGTV – Emenda Parlamentar 20233734002 – APAE - Conta Bancária nº 46651-4 ..... R$ 201.302,78

TOTAL..... R$ 938.333,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade reprogramar saldos de Superavit Financeiro do exercício anterior.
Informou ainda o Setor que os recursos solicitados serão utilizados conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 006/2024.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E08EE81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 038-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 650.000,00 (PEDIDO Nº 028-2024)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secetaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 650.000,00

TOTAL..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secetaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.452.1103.4065 – Extensão de Rede de Iluminação Pública e Manutenção do Parque Existente
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 650.000,00
TOTAL..... R$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem como finalidade atender ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a cotratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa da Prata.
Segue, anexo, detalhamento das dotações e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2A62457

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 039 -2024 - ALTERA A LEI Nº 3.978-2024 (AUTORIZA REPASSE FSC)

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da "Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

Art. 2º O art. 1º da "Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 192.579,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 3º Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.978/2024 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024.
Informo que na Lei nº 3.970/2024, que autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94, consta na dotação 12.003.10.302.1207.8.050 – Auxílios, valor para efetuar parceria com entidade de Atenção à Saúde.
Após o envio do Projeto de Lei que culminou na Lei nº 3.970/2024, foi encaminhado a esta Casa Projeto de Lei autorizando a concessão de subvenção social para o repasse do referido valor para a Fundação São Carlos (Projeto de Lei nº 026/2024).
O referido Projeto tramitou, foi aprovado e a Proposição de Lei nº 032/2024 sancionada e publicada – Lei nº 3.978/2024.
Entretanto, no mencionado Projeto, na Proposição e na Lei nº 3.978/2024 consta a autorização para se conceder subvenção social onde o correto seria auxílio, considerando que o objeto do Convênio é aquisição de equipamento.
Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 3.978/2024 para que seja concedido o auxílio a entidade mencionada.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B0BB20D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 034-2024 - PL EM 029-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata,

no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8.007 – Cadastro Único Para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
339048 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas .....…. R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F35DB697

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 035-2024 - PL EM 030-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 77.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7.022 – EP-0001-02 - Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
445042 – Auxílios ..... R$ 77.000,00
TOTAL..... R$ 77.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7.022 – EP-0001-02 - Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 77.000,00
TOTAL..... R$ 77.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E3C5AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 036-2024 - PL EM 032-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 137.883,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 137.883,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 - Subvenções Sociais ..... R$ 137.883,00
TOTAL..... R$ 137.883,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 1.9.2.2.99.0.1.11.00.00 - Restituições Recursos FES - Res. 8.771/2023 - 1.621.977.3210 - 46273-X Res. 8.771/2023 F. São Carlos - Emenda Parlamentar – Custeio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D93C497

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03-2024- ALTERA O MAPA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 255 - 2022

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

"Altera o mapa constante do anexo I da LCM nº 255/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 255/2022, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar, com a instituição das seguintes ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento:

I – Lamak Eco Vilage Empreendimento Imobiliario SPE LTDA.

II – Recanto Alegre Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Substitutivo ao Projeto de Lei que **"**Altera o mapa constante do anexo I da LCM nº 255/2022**"**.

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o mapa constante do anexo I da Lei Complementar n°. 255/2022 de modo a instituir as ZEUC – Zona Especial de Urbanização para Chacreamento Lamak Eco Vilage Empreendimento Imobiliario SPE LTDA e Recanto Alegre Empreendimentos Imobiliarios Ltda, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade, alterando o Mapa inicialmente apresentado.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6050F1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05-2024- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 261 - 2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

"Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 15º da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 45,00m (quarenta e cinco metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 13 (treze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 16º da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 51,00m (cinquenta e um metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 15 (quinze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;

Art. 3º Os incisos III e IV do art. 17º da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

III - 66,00m (sessenta e seis metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 20 (vinte) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;

Art. 4º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 261/2023, que é substituído pelo novo mapa, parte integrante desta Lei Complementar, com alteração do Zoneamento no Bairro Sol Nascente (Rua José Alexandrino de Almeida entre as Ruas Luiz Carlos Ribeiro e Açaí), passando de ZM-1 paraa ZM-2.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar 261/2023 as alterações constantes desta lei.

Art. 6 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Substitutivo ao Projeto de Lei que **"**Altera a Lei Complementar Municipal nº 261/2023**"**.

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar a altimetria constante das zonas ZM-2, ZM-3 e ZM-4, bem como o mapa constante do anexo II da Lei Complementar n°. 261/2023 de alterar zoneamento, conforme aprovado na 60º reunião do Conselho da Cidade.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:417886C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA 045/2024

Nomeação – Cargo Público – Provimento em Comissão – Diretor de Contabilidade e Tesouraria – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Complementar 064 de 20/06/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA**, matrícula nº 00013-3, para o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouraria, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 20/06/2022, a partir de 08 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - O agente público deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 08 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:C9787C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 39, DE 09 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 39, DE 09 ABRIL DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores **não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer**.
Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os **deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.
Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.
Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.
Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compor e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

Legislação, Justiça e Redação
Presidente: Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator: Florisvaldo José de Souza
Membro: José Roberto dos Santos
Presidente-suplente: Odirlei José de Magalhães
Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membro-suplente: Eliane Ferreira Nunes

Finanças, Orçamento e Tributos
Presidente: Raquel Aparecida Rezende de Morais
Relator: Pastor Alercio Rodrigues Luzia
Membro: Florisvaldo José de Souza
Presidente-suplente: Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Membro-suplente: Thiago Oliveira Malagoli

Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública
Presidente: Paulo Roberto dos Santos
Relator: José Roberto dos Santos
Membro: Pastor Alercio Rodrigues Luzia
Presidente-suplente: Francisca Carneiro dos Santos
Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães
Membro-suplente: Florisvaldo José de Souza

Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer
Presidente: Eliane Ferreira Nunes
Relator: Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz
Membro: Carlos Alberto Silva
Presidente-suplente: Florisvaldo José de Souza
Relator-suplente: Francisca Carneiro dos Santos
Membro-suplente: José Roberto dos Santos

Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer
Presidente: Thiago Oliveira Malagoli
Relator: Pastor Alercio Rodrigues Luzia
Membro: Francisca Carneiro dos Santos
Presidente-suplente: Eliane Ferreira Nunes
Relator-suplente: Paulo Roberto dos Santos
Membro-suplente: Ricardo Antoni |Rodrigues

Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência
Presidente: Francisca Carneiro dos Santos
Relator: Odirlei José de Magalhães
Membro: Francisca Carneiro dos Santos
Presidente-suplente: Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz
Relator-suplente: Raquel Aparecida Rezende de Morais
Membro-suplente: Carlos Alberto Silva

Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas
Presidente: Odirlei José de Magalhães
Relator: Francisca Carneiro dos Santos
Membro: Thiago Oliveira Malagoli
Presidente-suplente: Prof. Natanael Oliveira Diniz
Relator-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Membro-suplente: Eliane Ferreira Nunes

Ética e Decoro Parlamentar
Presidente: Ricardo Antoni Rodrigues
Relator: Prof. Natanael Oliveira Diniz
Membros: Francisca Carneiro dos Santos; Francisca Carneiro dos Santos; Odirlei José de Magalhães Suplentes; Raquel Aparecida Rezende Morais; Eliane Ferreira Nunes; Leandro Máximo Caixeta; Paulo Roberto dos Santos; Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.

Art. 2º As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre as 14 horas e 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 07 de 29 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:EB14FCB9

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2024.
Institui Comissão Especial para apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para apreciação do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 02/2024, nos termos do art. 66, I, "a", da Resolução nº 55/2017.
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Prof. Natanael Oliveira Diniz;
II – Relator: Pastor Alercio Rodrigues Luzia
III – Membro: Florisvaldo José de Souza;
IV – Presidente-suplente: Eliane Ferreira Nunes;
V – Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães;
VI – Membro-suplente: Raquel Aparecida Rezende de Morais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 09 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A8D27CCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO PREGÃO - PROCESSO N° 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 - VALE-ALIMENTAÇÃO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO PREGÃO

Pregão eletrônico n° 01/2024;
Processo nº 35/2024;
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O processo em epígrafe foi aberto e, na sequência, a empresa UZZIPAY ADMINISTRATORA DE CONVENIOS LTDA apresentou impugnação ao edital. Foi solicitado parecer jurídico e, com base no mesmo, decido:
- Receber a impugnação como tempestiva e aceitar o pedido da empresa para adequação no edital, conforme item 15, letra "c".
- Suspender o presente processo licitatório para as adequações mencionados em virtude da impugnação e de alguns questionamentos recebidos, inclusive suspendendo os prazos e a data da sessão marcada para realização do pregão.
- Após as devidas correções, abra-se novamente o processo, dando-se o prazo de 10 dias úteis, conforme artigo 55, II, "a" da lei federal 14.133/21, observado o parágrafo 1º do referido artigo.

Patrocínio, 09 de abril de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:22C11111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, atesta que a Câmara Municipal de São Lourenço, na sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, manifestou apoio à Proposta de Emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do art. 34 da Constituição do Estado e acrescenta os §§ 11 e 12 ao mesmo diploma legal, cuja íntegra segue em anexo. Apoio este em que foi aprovado o parecer a respeito da matéria e a matéria em seu inteiro teor, por unanimidade, pelos Vereadores desta Casa Legislativa.

"CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES
REQUERIMENTO Nº 01/2024
ASSUNTO: Solicitação de apoio da Câmara Municipal de São Lourenço à Emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 34 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11e 12 ao mesmo diploma legal.
AUTOR: Vereadora Marisol Faria do Nascimento Gomes
REQUERIDO: Mesa Diretora

Requeiro à Mesa na forma regimental ouvido o Plenário que a Câmara Municipal de São Lourenço delibere sobre o apoio a Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e 12 ao mesmo diploma legal:

Art. 1º - O art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 7º deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre **no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.**

§ 11º – O Poder Executivo promoverá a revisão da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos Agentes Socioeducativos, no prazo de cento e oitenta dias contados desta emenda, através de Lei Delegada, observada a proporção de 6 por 1, entre a maior e a menor remuneração das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais.

§ 12º - É obrigatória a previsão na Lei de Diretrizes orçamentárias dos recursos necessários a revisão dos servidores públicos de todos os poderes, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

JUSTIFICATIVA:

O inciso I do art. 3º da Constituição Federal/88 definiu como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil/88, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Nesta esteira, o princípio da isonomia foi consagrado como um direito fundamental de todos os Brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Assim, para dar concretude aos preceitos constitucionais precitados, em sede do artigo 37, inciso X, determina que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".**

Todavia, quanto à observância este preceito constitucional, vigente desde junho/1999, quando transcorridos os primeiros doze meses da data da edição da referida EC nº 19/98, ainda se encontra em mora, em face da inexistência de regulamentação normativa para estabelecer uma data-base para a revisão anual e obrigatoriedade de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos necessários para assegurar a efetivação deste direito de natureza alimentar.

Em Minas Gerais a mora legislativa na regulamentação deste direito, ao que ao longo dos últimos 25 anos, serviu de combustível para fomentar recorrentes mobilizações dos integrantes das Forças da Segurança Pública para movimentos reivindicatórios, que resultaram em elevados custos para a tropa: perda de vidas, endividamentos, desagregação familiar, danos psicanalíticos irreversíveis, centenas de processos judiciais e administrativos, transferências, demissões, estiolamento da Segurança Pública, atividade indispensável ao desenvolvimento econômico e a paz social.

Por isto, a alteração proposta tem por finalidade assegurar, substancialmente, um direito de natureza constitucional, promover estabilidade nas relações entre os servidores públicos e o Estado, abolir a violência patrimonial e psicológica praticada pelo Estado em desfavor de seus servidores públicos.
A inserção do § 11º tem por escopo promover a regulamentação do 6º do artigo 24 da Constituição do estado que determina expressamente: "lei estabelecerá a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos de Minas Gerais".

Por fim, **a inserção do § 12º tem caráter de imprescindibilidade para garantir, no orçamento público, os recursos necessários à efetivação da recomposição, anual da remuneração anual dos servidores públicos.**"

Sala das Reuniões, em 09 de abril de 2024.

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA
2º Secretário

Obs.: Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n.º 001/2024.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:7538A33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATACAO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Espécie : Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2024
Contratado : Empório Mavile Ltda – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.846.705/0001-31
Objeto : Aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira e serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante o exercício de 2024.
Amparo Legal : Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 / 2021
Valor : R$ 30.053,75 (Trinta mil , cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) anual
Data da Assinatura : 05 de Abril de 2024
Data da Vigência : 05/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:5DF51EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, Nara Luiza Teixeira Macedo, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de cadastro de empresas de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o disposto art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar 123/2006, fara fins de subcontratação. O cadastro deverá ser a partir da publicação até enquanto estiver vigente o Chamamento Público Nº 002/2024, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s).
As empresas interessadas deverão apresentar o Cartão de CNPJ, contrato Social e última alteração contratual, com envio da referida documentação no e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br. O Edital do Chamamento Público encontra-se disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou pelo telefone: 31 3881-3211.
Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:36222BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Edital de Licitação nº 010/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Cisdeste, torna público aos interessados que, após o recebimento de pedidos de esclarecimentos, os quais demandam uma análise mais acurada por parte do setor requisitante, resolve, suspender a licitação supracitada para uma decisão segura e que melhor atenda ao interesse público. Após a análise e resposta motivada dos fatos, a sessão de julgamento será oportunamente remarcada e publicada. Esclarecemos que posteriormente será marcada nova data para realização do certame. Juiz de Fora, 09 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:EAEDD8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 09/2024. Pregão Eletrônico 05/2024. Registro de Preços 05/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) de engenharia, especializada (s) em eficiência energética, para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo *on-grid*, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do *Cispará*. **Recebimento das propostas:** 22/04/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 22/04/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:90C83D72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 10/2024. Credenciamento 02/2024. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS. **Período de credenciamento:** 11/04/2024 a 31/12/2024. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:F110EA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°037/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 34/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: INCOMFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA CNPJ 17.245.051/0001-86 Objeto **"AQUISIÇÃO DE PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA ASSISTÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANTENDO AS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.643,60 (Hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Divinópolis/MG, 08 de abril de 2024. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:006DE830

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação N° 36/2024, Dispensa N° 33/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.507.097/0001-47 . Objeto: **"TROCA DE PARA BRISA DA USB 039 PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192"** . Valor previsto total de R$402,00 (Quatrocentos e dois reais). Divinópolis/MG, 09 de abril de 2024. José Márcio Zanardi – Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:4BF1BB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CIDRUS, por intermédio do Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, em cumprimento das atribuições do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2024, torna público o resultado da classificação final para contratação de auxiliar administrativo.

01 – MAÍSA ELIAS RODRIGUES

Candeias(MG), 09 de abril de 2024

RODRIGO DE MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E5B84523

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO SOBRE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 PMI 001/2024

DECISÃO DE RECURSOAO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

Processo Licitatório nº 010/2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PMI 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em analise do Recurso interposto pela empresa **Infraway Engenharia Ltda. – CNPJ 21.045.374/0001-01**, **DECIDE**, nos termos do art. 50, §1º da Lei n° 9.784/99, por Adotar a fundamentação contida no Relatório de Análise realizado pelo setor de Engenharia do CIGEDAS, o qual integra a presente Decisão, para **dar provimento ao Recurso** e por conseguinte **HABILITAR** a empresa **Infraway Engenharia Ltda. – CNPJ 21.045.374/0001-01** uma vez que atendidos os requisitos do item 5 do Edital.

Por fim, determino o prosseguimento do feito com a publicação da presente Decisão e expedição do respectivo Termo de Autorização.

São João del-Rei, 09 de abril de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:351BAD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 09/04/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a unidade assistencial do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.
Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:4921F889

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 09/04/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para a unidade assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br ”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:62C9657F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 040/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a unidade assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 25.968,45,00(vinte cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) Contratada: **COPWAYS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.300.595/0001-02, **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 21.016.690/0001-47.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:1D60B741

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 09/04/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do CISAMAPI, bem como equipamentos de processadores de dados e periféricos. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:88666905

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 09/04/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do CISAMAPI, bem como equipamentos de processadores de dados e periféricos. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br ”. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:0D3ED9CD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 039/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do CISAMAPI, bem como equipamentos de processadores de dados e periféricos. Valor Global: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) Contratada: **WELLINGTON THOMAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.446.379/0001-75.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:054FF1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº04/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 04/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa **Ibtech Tecnologia Da Informação Ltda**.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – empresa sediada na Avenida Amazonas, nº. 3262, Andar 02, Bairro Prado, CEP 34.411-220, Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.837/0001-20, neste ato representada pela sra. Ana Cecilia de Paiva Holz, inscrita no CPF 172.056.697-66, portador da cédula de RG nº. 3.472.867 SSP/ES e Gustavo Henrique Effgen Bortulini, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, inscrito no CPF sob o nº103.776.107-39, portador da cédula de Identidade nº 1.598.746 – ES, residente e domiciliado na Rua Cecília Campos, nº315, Bairro Industrial, cidade Santana do Paraíso – MG, CEP:35.179.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, assistência técnica de sistema de Gestão Pública e treinamento, para diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme objeto contido no item 1.6 da Cláusula Primeira do contrato nº04/2022, cuja celebração foi autorizada por Processo Administrativo de Licitação de nº04/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato Administrativo nº04/2022, firmado entre as partes em 06 de abril de 2022, que trata sobre a vigência da contratação, cláusula esta já modificada pela Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo firmado em 08 de março de 2023, o dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES**

24.1- O prazo de validade do Contrato de nº 004/2022 será de 12 meses, contados do dia 07/04/2024, prorrogável a critério da administração, enquanto persistirem os interesses das partes, conveniência e oportunidade do Contratante e poderá ser rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. que trata sobre a vigência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

•

Modifica a Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo 04/2022 para acrescentar os itens 23.9, 23.10 e 23.11 que terão a seguinte redação:

•

Imposto de Renda na fonte será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

•

As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.

•

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

•

O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos.

Como o contrato com a empresa Ibtech Tecnologia Da Informação Ltda tem por objeto a prestação de serviços de licença de software, por meio de sistema integrado que possibilita a execução das atividades do setor administrativo, como por exemplo: o setor de Recursos Humanos, Contabilidade, Setor de Compras e outros, a ausência desses serviços inviabiliza o trabalho administrativo do CISREUNO, refletindo na execução da atividade precípua do SAMU, que é salvar vidas. Desse modo, é inegável que o serviço prestado pela empresa Ibtech Tecnologia Da Informação Ltda tem natureza contínua e é primordial e indispensável. Assim sendo, não existe óbice legal para renovação do contrato.

•

Quanto à retenção do importo de renda na fonte, devido à publicação da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, os Consórcios ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

•

Ademais, existe vantajosidade econômica da contratação uma vez que o preço praticado ficará inalterado, sem olvidar, ainda, que não consta nenhum reajuste inflacionário ou de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

•

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:

•

Natureza do Recurso: 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.39.00

•

Fonte: 123 - Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº04/2022, firmado em 16/03/2022, bem como as cláusulas do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 07/04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 08 de março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 08.866.837/0001-20

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:9A5BA739

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº416-2024 - DESIGNA DIRETOR FINANCEIRO INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DO CISREUNO

PORTARIA N.º 416/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"**DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO PROVISÓRIO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE- CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

CONSIDERANDO o deferimento de exoneração do Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, protocolizado em 03 de abril de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, do cargo de Diretor Financeiro do Conselho Diretor do CISREUNO, por meio de Portaria nº 411/2024, publicada no dia 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor Financeiro é vital para a continuidade dos trabalhos no âmbito do Consórcio, visto expressa determinação do art. 16, V, do Estatuto do CISREUNO/SAMU (Resolução nº 07 de 10 de dezembro de 2021), o qual dispõe que toda movimentação financeira depende de aprovação do Diretor Financeiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 do Estatuto do CISREUNO/SAMU (Resolução nº 07 de 10 de dezembro de 2021), o qual confere ao Presidente do Consórcio, em caso de urgência devidamente justificado, tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do CISREUNO/SAMU.

DECRETA:

Art. 1º. Designa o **Sr. IVAN PEREIRA NUNES**, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal de Tiros, atualmente Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, portador do RG 36***41 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.***.***-72, Sede localizada na Praça Santo Antônio, n.º 170, Centro - CEP 38.880-000, para cargo de Diretor Financeiro Provisório do Concelho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Parágrafo único – O exercício do cargo de Diretor Financeiro Provisório se dará até deliberação em Assembleia Geral, a qual elegerá Novo Diretor Financeiro Titular, conforme disposição do art. 7º, I, do Estatuto do CISREUNO/SAMU (Resolução nº 07 de 10 de dezembro de 2021).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 09 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do Cisreuno

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:45713A7E

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº20/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

QUARTO TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 20/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa **Pontual Loc Car LTDA ME.**
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL LOC CAR LTDA ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.305.622/0001-07, com sede na Av. Francisco de Sá, n.º 580, Bairro Prado, CEP 30.411-147, Belo Horizonte-MG, , neste ato representada por seu sócio sr. JOSEMAR FERREIRA, brasileiro, casado, analista de licitação, portador do CPF sob n.º 823.945.476-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **resolvem firmar o Quarto Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de automóvel, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n.º 10/2022, Dispensa de Licitação n.º 20/2022, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº20/2022, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2022, que trata sobre a vigência da contratação, o dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**
O presente Termo Aditivo terá validade de 06 (seis) meses contados do dia 03/04/2024, vigorando até o dia 03/10/2024 e poderá ser renovado conforme interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

•
O presente termo aditivo se justifica considerando a vantajosidade econômica da contratação, uma vez que o preço praticado ficará inalterado, sem olvidar, ainda, que não consta qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº20/2022, firmado em 02/10/2022, bem como a cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 02 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

PONTUAL LOC CAR LTDA ME
CNPJ 12.305.622/0001-07

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:66B2A8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - GENESIS - CIV - CENTRO RAMON - MERCELA LIMA VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 044/2024
CONTRATADO: GENESIS SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ: 01.901.484/0001-02
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratos Administrativos: n° 047/2024
CONTRATADO: CIV - CENTRO DE IMAGEM DO VALE- CNPJ: 13.856.832/0001-56
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratos Administrativos: n° 042/2024
CONTRATADO: CENTRO MEDICO DR. RAMON VIEIRA E SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 13.887.798/0001-87
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratos Administrativos: n° 045/2024
CONTRATADO: MARCELA LIMA VIEIRA - CNPJ: 53.621.781/0001-06
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 08 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D60BD2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CLEUTON RODRIGUES MENDDES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 207/2024
DISPENSA ELETRÔNICO: N° 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 049/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA.

CONTRATADO: CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35
VALOR ESTIMATIVO: R$ 17.260,70 (dezessete mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	25	1.749.000	3.3.90.30.00.1.01.01.04.122.0001.2.0001	CONTRATO DE RATEIO – GESTÃO DO CIMBAJE
2024	28	1.659.002	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010	ESPECIALIDADES MÉDICAS

Jacinto /MG, 09 de Abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5BE56CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 07ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a **07ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº042/2022 INEXIGIBILIDADE Nº18/2022 CREDENCIAMENTO Nº14/2022,** que no dia 27 de março de 2024 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 042/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** O **ESPECCIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL,** pela seguinte empresa: **TOPOENG PROJETOS LTDA CNPJ: 53.426.831/0001-96**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão**

ao Credenciamento em 27/03/2024. Credenciamento aberto até dia 21/11/2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente do CIMPLA. .

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:8880012D

CIMPLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Retificação publicação dia 12/03/2024 Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Processo Nº 016/2024, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento aos entes consorciados do CIMPLA. Abertura dia 25/04/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e cimpla.mg.gov.br/licitacoes

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:721F32F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 002/2024, Dispensa de Licitação no 002/2024, com o objetivo da contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA UTILIZAR EM MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 170 E22, PLACA HLF-6408 PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
MAX GUTEMBERG BARBOSA ME	R$ 27.332,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 09 de Abril de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C7422E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, EDITAL Nº 017/2024, PROCESSO Nº 025/2024. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, de Emissão e Renovação de Certificados Digitais Tipo A3 padrão ICP- Brasil, e CPF e Tipo A1 padrão ICP-Brasil e CNPJ(armazenamento em nuvem) e aquisição de tokens criptográficos USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3 e CPF – para o DMAES/PN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 12/04/2024. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 09/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e Eliete Pires Marques/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:6473163D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024 CONTRATO N° 08/2024

Partes:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MGinscrito no CNPJsob n° 86.754.348/0001-90 e Companhia de Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG, inscrita no CNPJsobn° 06.981.180/0001-16.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço a ser celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, inscrito no CNPJ 86.754.348/0001-90 e a Companhia de Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG, inscrita no CNPJsobn° 06.981.180/0001-16.
Dotação orçamentária:03.04.04.122.0018.4012.339039290000000000-Serviços de Energia Elétrica.
Valor: O IPREM pagará à contratada valor estimativode R$ 17.758, 20(dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)considerados o consumo de energia elétrica e as tarifas aplicáveis, valor este que se altera na medida em que houver modificações no consumo e/ou tarifa.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãonº 01/2024, com base na lei nº 14.133/21, lei nº 13.303/16, lei n° 8.078/90.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, conforme a Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 08 de abril de 2024.
Foro: Comarca de Pouso Alegre/MG.
Daniel Ribeiro Vieira– Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:BCF3542B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.011/2024.
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, conforme lei nº 11.947/2009 e resolução fnde nº 06 de maio de 2020 e suas alterações, para os alunos das escolas municipais exercício de 2024, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de venda durante o período de período de 09/04/2024 a 02/05/2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/05/2024, às 09h, na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Licitações, localizado junto ao prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro. Açucena – MG, 08 de abril de 2024.
RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:711E00F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – CREDENCIAMENTO 001/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **CREDENCIAMENTO 001/2024, (**processo 010.02/2024) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando a credenciamento de artistas regionais para shows e apresentações musicais para o "Projeto Cultural Vem Que Tem" e "oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o Grupo da Terceira Idade" resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de: LEONARDO LAMBOGLIA (Trio Ternura), inscrita no CNPJ 53.473.412/0001-05 para cantor solo + 3 integrantes (DECDL); REGINA VALÉRIA CAETANO DO NASCIMETNO (Mel Mendes), inscrito no CNPJ 28.720.686/0001-04 para Dupla musical + 5 integrantes (DECDL; ROBSON ÂNGELO NEVES (Bruno e Robson) para Dupla musical + 5 integrantes (DECDL)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:028F1216

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 008.05/2024 de **DISPENSA 003/2024,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando Contratação de Assessoria no Planejamento das Licitações (Apoio aos Departamentos Municipais, no que tange a elaboração de minutas dos instrumentos de planejamento (Plano Anual de Contratação, Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) necessários para os processos licitatórios, inclusa a capacitação dos servidores, resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa INMEC CONSULTORIA, AUDITORIA, TREINAMENTO E ECOMERCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.452.243/0001/39 pelo valor global de R$ 24.685,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:778CFF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2024. O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa L. F. MACIEL CONSTRUCOES - CNPJ: 33.849.318/0001-09, licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, COM FORNECIEMENTO DE MATERIAL. Valor Total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Alagoa, 9 de abril de 2024.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2024. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa L. F. MACIEL CONSTRUCOES - CNPJ: 33.849.318/0001-09, licitante vencedora do processo em epígrafe. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, COM FORNECIEMENTO DE MATERIAL. Valor Total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Alagoa, 9 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 06/2024**.** Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e L. F. MACIEL CONSTRUCOES - CNPJ: 33.849.318/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, COM FORNECIEMENTO DE MATERIAL. Valor Total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Alagoa, 9 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F9C61DA2

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Reabertura Chamamento Público Edital 02/2023. Seleção de projetos culturais

das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (Paulo Gustavo), para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alagoa. Período de credenciamento de 10 a 22 de abril de 2024 às 23h59. O proponente deve preencher formulário e anexar a documentação obrigatória por meio do Link https://forms.gle/QaUrz5Kj5EAcsca86. Edital e informações complementares no e-mail licitacao@alagoa.mg.gov.br e municipioalagoa@gmail.com e no site da Prefeitura www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 9 de abril de 2024.
JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:097A78F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº:	**055/2024**
ADESÃO Nº:	**001/2024**
ASSUNTO :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.028908/2022-18 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE, inscrito no CNPJ 00.378.257/0001-81.

OBJETO: Aquisição de 01(um) ônibus Urbano Escolar acessível , ONUREA PB , piso baixo , transmissão mecânica , conforme Anexo I, do edital

À vista da aprovação da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Além Paraíba HOMOLOGO, o presente procedimento licitatório, conforme processo constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa MARCOPOLO S/A inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, no valor de R$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) , para Aquisição de 01(um) ônibus Urbano Escolar acessível , ONUREA PB , piso baixo , transmissão mecânica , conforme Anexo I, do edital,
Além Paraíba, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:87CEDC6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PROCESSO Nº 042/2024 - DISPENSA Nº 022/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.961.565/0001-94, sediado(a) na Rua Henrique Burnier ,41-Apt 303- Mariano Procópio -JUIZ DE FORA –MG – CEP: 36.080-150 .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia nas áreas de infraestrutura, saneamento, mobilidade, habitação e desenvolvimento urbano, visando à realização de obras de interesse público e melhoria da qualidade de vida da população de Além Paraíba, nos termos do Termo de Referência

VALOR : O valor total estimado da contratação é de R$ 67.260,00(Sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO-Fonte de Recurso: 1500-Programa de Trabalho: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA-Elemento de Despesa: Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-Plano Interno: Proj. / Atv: 2.0006 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Data: Além Paraíba, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:16C1A325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente à Cotação n°0058/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 11/04/2024 até 18:00h do dia 18/04/2024, para o objeto: é contratação de empresa especializada para serviço de pequenos procedimentos ambulatoriais e consultas, por 3 (três) meses, podendo prorrogar por igual período, enquanto o processo de credenciamento se encontra em andamento. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: **www.alemparaiba.mg.gov.br.** Link: **https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024.** Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: **cotação@alemparaiba.mg.gov.br**,ou pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:E5B0A90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n°0043/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 11/04/2024 até 18:00h do dia 18/04/2024, para o objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de exames de Raio-X em caráter emergencial. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Link: **https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024**. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: **cotação@alemparaiba.mg.gov.br,**ou pelo telefone: 32 34626733.”

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:9D7D7207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 088-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **futura licitação de Registro de Preço, cujo objeto é Aquisição de Placas de Identificação (internas, externas e para vigilância)**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até **terça-feira, 16 de abril de 2024, às 14 horas.** Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:864BBC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n.° 097/2024 com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 11/04/2024 até 18:00h do dia 15/04/2024, para o objeto:Aquisição de Tubo para coleta de Sorologia para Dengue.A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link:

https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotação@alemparaiba.mg.gov.br,ou pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:ECE4D9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 78/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O SR. JOSE FRANCISCO DA SILVA DO CARGO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1°: Exonerar o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 028.736.586-73, RG. MG 8.790.874 do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 05 de abril de 2024

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:811C6AC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Processo Licitatório nº 122/2023, Tomada de Preço nº 007/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY (GRAMA SINTETICA E ALAMBRADO – FECHAMETNO), NO CENTRO MUNICIPAL DE LAZER JOSÉ NICODEMOS DE SILVA, EM ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO: R$ 639.041,71 (seiscentos e trinta e nove mil quarenta e um reais e setenta e um centavo). Assinatura: 08/04/2024. Vigência 08/04/2024 até 07/09/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E64E1AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2024 CE 003/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 014/2024, Concorrência Eletrônico nº 003/2024. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado em diversas ruas dos Bairros São Francisco I e São Francisco II, conforme Contrato de Repasse nº 945455/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araçuaí-MG. Abertura 26/04/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link "ACESSO PUBLICO". Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7C3E82AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 015/2024 CE 004/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 015/2024, Concorrência Eletrônico nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Sacatrapos e Flamboyant no Bairro São Francisco II, conforme Contrato de Repasse nº 951452/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araçuaí-MG. Abertura 29/04/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br acesso identificado no Link "ACESSO PUBLICO". Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A12AF196

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023 – Administração Pública: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Organização da Sociedade Civil: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD – CNPJ: 19.212.117/0004-00. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023, celebrado em 27 de Abril de 2023.
Fica prorrogado o Termo de Colaboração nº 002/2023 até 30/04/2024.. **OSC**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD– CNPJ: 19.212.117/0004-00. Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 009.002.181.2255.122.124.33.4041.000-Fcha: 930 Fonte 1500000.
Araçuaí – MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:1AA50268

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento– CPCD, CNPJ:19.212.117/0004-00 **Objeto:** Construção de Caixas d'água, tanques de evapotranspiração, tanque de peixe além de melhoria no campo agroecológico nas comunidades rurais Malhada Preta /Girau e São José das Neves, Por meio do projeto vale água, vale vida
Seguintes Formas de Execução das despesas :

Descrição	Plano vigente	Plano termo aditivo
01 Compra Kit Potabilidade-Alfa KIT	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

01 Insumos para melhoria do campo agroecológico-	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Entidade: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento CPCD: 19.212.117/0004-00 Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco Mil reais). Dotação Orçamentária: 009.002.181.2255.122.124.33.4041.000-- Ficha 930- Fonte: 150000– Vigência de27/04/2023 à 31/03/2024.

Araçuaí – MG, 21 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:D5853745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 191, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor BRUNO CESAR DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **IZABELA ELIAS FONSECA,** do cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2024.

Araújos, MG, 09 de abril de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:3909238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 48, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **JOANA DARC DEHON SILVA FERREIRA,** do cargo de RECEPCIONISTA/ATENDENTE, **PORTARIA SMMA Nº 04 DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2024.

Araújos, MG, 09 de abril de 2024.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D2EE58A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMET Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇO PÚBLICO, Senhor LEONICIO BERNADINO DE BRITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sr. **GILBERTO RAMOS DE SOUZA,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, cuja nomeação se deu através **PORTARIA SMET Nº 45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2024.

Araújos, MG, 09 de abril de 2024.

LEONICIO BERNADINO DE BRITO
Secretário Municipal de Estradas e Serviço Público

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:064709A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

N.º Processo: 118/2021 – TOMADA DE PREÇO 08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA STONE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.041.063/0001-17. OBJETO: Execução da glosa financeira referente aos itens: portão que não foi executado no valor de R$ 6.001,93 e a placa de obra que não atendeu à especificação da planilha no valor de R$ 1.388,39. Data de assinatura 09 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7F297B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de troféus e medalhas desertados e/ou frutados do pl 262/2023, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/04/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1845C497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 34 - 2024 EXTRATO ADJUDICAO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som "tuk tuk", gravação de spot e painel veicular de led para atender as demandas do Município de Arcos por 12 meses., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	1	1	48.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	2	2	25.500,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	78.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	7.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	159.000,00

Valor Total Adjudicado	159.000,00

Arcos, 20 de março de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Objeto: Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som "tuk tuk", gravação de spot e painel veicular de led para atender as demandas do Município de Arcos por 12 meses.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 34/2024 Pregão nº 27/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	1	1	40,0000	48.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	2	2	51,0000	25.500,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	600,0000	78.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	50,0000	7.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	159.000,00

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Objeto: Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som "tuk tuk", gravação de spot e painel veicular de led para atender as demandas do Município de Arcos por 12 meses.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	1	1	40,0000	48.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	2	2	51,0000	25.500,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	3	3	600,0000	78.000,00
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	4	4	50,0000	7.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672	159.000,00

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F51BD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 532 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 05 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Valor Total Adjudicado	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 05 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 532/2023 Pregão nº 266/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250,0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 05 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 532/2023 Pregão nº 266/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250,0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Extrato de Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 05 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250,0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F4FC237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 16 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de matéria prima para produção de leite de soja no Lactário da Padaria Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	222.000,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	2	2	87.800,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	5.200,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	4	4	9.120,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	5	5	12.450,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	6	6	248.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	7	7	27.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	612.070,00
Valor Total Adjudicado	**612.070,00**

Arcos, 12 de março de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Objeto: Aquisição de matéria prima para produção de leite de soja no Lactário da Padaria Municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 16/2024 Pregão nº 9/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	370,0000	222.000,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	2	2	439,0000	87.800,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	104,0000	5.200,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	4	4	22,8000	9.120,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	5	5	415,0000	12.450,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	6	6	71,0000	248.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	7	7	450,0000	27.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	612.070,00

Arcos, 12 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Objeto: Aquisição de matéria prima para produção de leite de soja no Lactário da Padaria Municipal.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	370,0000	222.000,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	2	2	439,0000	87.800,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	104,0000	5.200,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	4	4	22,8000	9.120,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	5	5	415,0000	12.450,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	6	6	71,0000	248.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	7	7	450,0000	27.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	612.070,00

Arcos, 12 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D3F2205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS RETIFICAÇÃO PL 043/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA PL-043/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024
PROCESSO nº 043/2024
CONTRATO Nº 049/2024

Objeto:contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças/ acessórios de acordo com especificação do fabricante, em elevador da marca Thyssen Krupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.

Empresa: Elevarte Elevadores Ltda
Valor global de R$10.747,00
Vigência 11 meses

Arcos/MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79246495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com patrocínio da prestação de serviços pelo gastrônomo Bruno Alves Teixeira que ministrara Oficina Culinária voltada as merendeiras da escolas e creches do município de Arcos/MG

LICITAÇÃO DESERTA.

Arcos, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5B5472D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 091/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Credenciamento para permissão de uso de espaço público para a exploração temporária de barracas 3x3, 5x5 e espaço para food trucks fornecida pela cedente, a título precário, na modalidade onerosa, destinadas a exploração comercial de comidas e bebidas no evento 9º MOTOFEST e FESTA DO TRABALHADOR 2024, a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.

ABERTURA DA SESSÃO:até 24/04/2024 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4260FB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3133/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.133 – 08/04/2024

Autoriza o Município de ARCOS/MG a promover a concessão de uso de veículo à SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso do veículo Chevrolet Spin Premier, 1.8, placa SYJ4F03, fabricação/modelo 2023/2024, cor branca, chassi 9BGJP7520RB152828, zero km, nota fiscal nº.1.014, empenho nº.14608/2023, no valor de R$129.980,00, de propriedade do Município de Arcos/MG, à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG, em atendimento à Programação SIGTV(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº.310420520220002, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº.133 de 22 de maio de 2023 e Portaria Ministério da Cidadania nº.580/2020.

§1º. O veículo será utilizado para fins de transporte de pacientes, pela entidade; destinado ao atendimento e à promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos seus assistidos; sendo vedado o seu uso para finalidades diversas.

§2º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo de que trata esta Lei serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

§3º. O Município de Arcos/MG, enquanto durar a concessão, ficará isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de acidentes ou eventuais outros incidentes e infrações de trânsito que envolvam o veículo de que trata esta Lei.

§4º. A entidade beneficiada, pelousodo veículo, estará obrigada a:

I - utilizar o veículo exclusivamente para os fins de que trata esta Lei;

II - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Município a ocorrência de eventuais danos ao mesmo;

III - arcar com os custos de manutenção do veículo;

IV - assumir as responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo;

V - designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras hipóteses de relevante interesse público, a serem devidamente comprovadas, a concessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada, revertendo a posse do bem ao Município de Arcos/MG, nos seguintes casos:

I - uso do veículo para fins distintos daqueles determinados na presente Lei;

II - descumprimento pela entidade de qualquer responsabilidade prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior;

III - extinção da entidade beneficiária ou encerramento de suas atividades.

Art. 3º. A concessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega do Bem, admitindo-se a prorrogação pelo mesmo período, por Termo Aditivo.

Art. 4º - Após decorrido o prazo estabelecido no artigo 3º, caberá ao Município de Arcos avaliar e destinar o Bem conforme necessidade local, conforme Artigo 29, parágrafo segundo, da Portaria MC nº.580/2020.

Art. 5º. A partir da entrega do Bem, a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo e, ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para o atendimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F5575D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 166/2024

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 166 – 08/04/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), para concessão de auxílio e subvenção à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
1.231. Parceria com Santa Casa de Arcos - Ampliação do Bloco Cirúrgico e Reforma da Enfermaria.
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$500.000,00
3.3.50.43. Subvenções
Valor: R$500.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais):

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F4738679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6784/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.784 – 26/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 31.009,92
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.588,06
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 41.534,54
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.626,38

TOTAL: ..... R$106.758,90

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R$106.758,90 (Cento e seis mil, setecentos e cinqüenta e oito mil e noventa centavos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.784, de 26/03/2024, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1ECFB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6786/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.786 – 26/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 31.078,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.020,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 51.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.39 ..... R$ 93.511,92
02.08.15.451.9019.1.198.000.4.4.90.51 ..... R$ 98.862,42
Sub-total ..... R$192.374,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$145.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.910,80
Sub-total ..... R$150.910,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 ..... R$ 12.078,47
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$282.060,11 Sub-total ..... R$294.138,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 49.840,00
Sub-total ..... R$ 50.840,00

TOTAL: ..... R$925.762,25

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$925.762,25 (Novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.786, de 26/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9C77AB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6787/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.787 – 27/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.04 ..... R$ 43.115,56
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$290.730,48
Sub-total ..... R$333.846,04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.437,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.450,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.868,43
TOTAL: ..... R$357.602,91

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.458.0003.1.90.11 ..... R$333.846,04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.437,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.450,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.868,43

TOTAL: ..... R$357.602,91

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.787, de 27/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:049B0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6788/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.788 – 27/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04
..... R$317.565,41
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11
..... R$ 2.937,05
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13
..... R$ 27.874,35
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94
..... R$ 5.016,03
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13
..... R$ 14.167,42

TOTAL: .....R$367.560,26

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$367.560,26 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.788, de 27/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:43A9662D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva "in loco" da torre e equipamentos retransmissores de sinais de televisão do Município de Argirita e da torre de telefonia móvel localizada na Serra da Prata. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 10/04/2024 às 08h até o dia 15/04/2024 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: (32)3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 09 de Abril de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3FD1E888

GABINETE
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Encarregado de Veículos, o Sr. Luiz Eduardo Teixeira Oliveira .

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 09 de Abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:24BB40FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato de fornecimento nº 53/2024 Pregão Eletrônico nº 02/2024. Objeto: a Aquisição de quatro cadeiras odontológicas completa, Portaria GM/MS nº 1.728 de 3 de novembro de 2023, para atender as equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: Betaniamed Comercial Ltda Valor global R$ 49.000,00, vigência 06 meses. Arinos, 09 de abril de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato da Registro de Preços nº 35/2024- Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Objeto: prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no município de Arinos. Gerenciadora da Ata Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: Servioeste Soluções Ambientais Ltda, Valor global R$ 120.000,00, vigência 12 meses. Arinos, 09 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F123D3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0001/2024

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0001/2024 referente ao processo 00002624, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDA	Ambulância	43,0000	09/04/2024
2	Item -AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	Serviço especializado	30,0000	09/04/2024
3	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	Serviço especializado	11,0000	09/04/2024

09 de abril de 2024 13:47:44

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D998C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0001/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00012024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	09/04/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDA	Ambulância	43,0000	09/04/2024
2	Item -AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	Serviço especializado	30,0000	09/04/2024
3	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE:TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	Serviço especializado	11,0000	09/04/2024

09 de abril de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:551675B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), por KM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 038/2024
Detentora: MEDCALL INTER-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.464.563/0001-06
Valor da ARP: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: De 09/04/2024 a 09/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 039/2024
Detentora: SAÚDE VIP MEDICINA LTDA
CPF: 21.657.233/0001-31
Valor da ARP: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência: De 09/04/2024 a 09/04/2025

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:78C7054B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Convocação para Dispensa Eletrônica Nº 005/2024. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (VENTILADOR DE RESPIRAÇÃO PULMONAR E CIRCUITO COMPLETO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO- MG. Data para Recebimento das Propostas: até as 07h00min do dia 16/04/2024. Através do Site: www.licitardigital.com.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br , pelo site www.berilo.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitações.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:A464BC47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa nº 004/2024. **Contratação profissionais para Prestação dos Serviços Públicos Municipais de capina, roçada e limpeza de lotes vagos como aplicação no combate ao Aedes Aegypti, em conformidade com a emergência sanitária declarada e as diretrizes do Ministério da Saúde**. O recebimento de documentos será de caráter **imediato** na sede da Prefeitura Municipal de Berilo -MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.
FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO**.** Credenciamento Nº 001/2024. **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPONTÂNEAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG**.Os interessados no credenciamento deverão procurar o Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 10/04/2024 até 31 de dezembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente na Fundação Municipal de Saúde na Rua Padre Pedro Heredes - s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

DOMICIO ESTEVES SALES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D8CE476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024

1
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº __/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERILO-MG E A EMPRESA SISATER SISTEMA DE ATER E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA., VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.
Considerando o direito à propriedade garantido pelo art. 5º, da Constituição Federal Brasileira, a função social da propriedade, bem como o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas no meio urbano;
Considerando a concessão de direitos reais em face da necessidade de formalização da malha fundiária municipal;
Considerando a pacificação social gerada pela mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto ou não de litígio judicial;
Considerando, por fim, a necessidade de gerar segurança jurídica aos proprietários de imóveis neste Município,
O MUNICÍPIO DE BERILO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, Berilo-MG, CEP 39640-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Elane Luiz Alves, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, e a empresa SISATER - SISTEMA DE ATER E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº

36.202.366/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3355, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.130-008, neste ato representada pelo Sr. Anaésio Alves da Costa, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº M-6.958.706, inscrito no CPF sob o nº 863.539.856-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação de ações de regularização fundiária urbana, com a finalidade de processar as informações dos interessados em regularizar seus imóveis urbanos, observado o art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, visando a legitimação fundiária, mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

2

1.2 As ações decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica possuem como objetivos:

I – A proposição conjunta de diretrizes e ações direcionadas à Regularização Fundiária de Interesse Específico no Município;

II - A entrega da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

III - Contribuir para a integral regularização da malha fundiária do Município, desestimulando as transações comerciais de imóveis urbanos sem a observância da lei de registros públicos e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 São atribuições e responsabilidades dos signatários:

I – Caberá ao Município de Berilo:

a) Identificar os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, que devam ser regularizados, classificando, caso a caso, as modalidades da Reurb;

b) Disponibilizar o registro imobiliário existente, por meio de acesso físico e digital à base de dados do cadastro municipal de imóveis, IPTU, ITBI, entre outros referentes à área objeto da regularização, bem como dos confinantes;

c) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo;

d) Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;

Apoiar na divulgação e mobilização da comunidade;

e) Disponibilizar servidor público responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita às famílias;

f) Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos para a reurbanização (se necessário).

g) Trabalhar conjuntamente no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades que visem o desenvolvimento e homologação da regularização fundiária no município;

h) Exercer a gestão conjunta dos projetos em todas as suas fases até a efetiva entrega da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

i) Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e, ao final do procedimento da Reurb, emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) de cada unidade imobiliária;

j) Estimular os beneficiários a procederem o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) perante o Cartório de Imóveis da Comarca de Minas Novas-MG no prazo de 01 (um) ano do recebimento da mesma.

I – Caberá à Sisater:

k) Desenvolver, de acordo com a Lei 13.465/2017, todos os projetos necessários para a efetiva regularização fundiária no município, que deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos

3

e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

l) Tratar o contribuinte com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

m) Orientar o contribuinte a procurar o Município de Berilo-MG, para esclarecimentos que julgue necessário;

n) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Berilo-MG, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

o) Comunicar ao Município de Berilo-MG, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o atraso ou impossibilidade de cumprimento do objeto do presente ACT;

p) Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

q) Disponibilizar seu corpo técnico-operacional, de acordo com as necessidades, para exercer as atividades de coordenação técnica e operacional necessárias ao cumprimento do objeto;

r) Encaminhar o dossiê à Comissão Técnica de Instrução e Saneamento dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana, contendo a ficha de cadastro, a documentação pessoal do requerente e cônjuge, as peças técnicas e demais documentos inerentes ao imóvel urbano, bem como o parecer técnico-jurídico elaborado pela signatária para emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

s) O dossiê citado no item "j" deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Instrução e Saneamento dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana no prazo de 12 meses contados da assinatura do contrato pelo requerente da Reurb;

t) A empresa ficará responsável pela emissão de relatórios mensais discriminando as atividades junto aos proprietários dos imóveis, indicando a etapa em que se encontra a elaboração do dossiê.

u) Estimular os beneficiários a registrarem a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida pelo Município juntamente ao Cartório de Imóveis da Comarca de Minas Novas no prazo de 01 (um) ano do recebimento da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os signatários, que deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe foram conferidas por este instrumento.

3.2 Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste ACT serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, por sua conta e risco, mediante contrato firmado individualmente com cada proprietário de imóvel a ser regularizado, diretamente com a empresa signatária, na seguinte condição: O valor máximo a ser cobrado não poderá exceder o quantum de R$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) por unidade imobiliária que se enquadre na modalidade da REURB-E ou da Reurb-S.

4

3.3 As condições de pagamento serão negociadas diretamente entre os beneficiários e a contratada, que poderá conceder descontos e efetuar o parcelamento para facilitar o acesso às ações de Reurb no município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

4.1 A fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica será realizada por responsáveis a serem indicados por cada partícipe, em ato próprio, para acompanhar o desenvolvimento das atividades de regularização fundiária urbana empregadas para o cumprimento do objetivo e metas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

42. Os gestores do presente Termo de Cooperação terão como atribuições:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo, devendo, cada gestor, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

II - Realizar comunicações entre as partes;

III - Solicitar a renovação do presente Termo de Cooperação Técnica, preferencialmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, encaminhando, se possível, a anuência do órgão ou entidade partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado no Anexo I do presente, o qual passa a integrar este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer modificações afetas a este Termo de Cooperação deverão ser efetuadas mediante Termo aditivo celebrado entre as partes, vedada a modificação do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja alteração no objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
8.2 Qualquer dos signatários poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito, resguardados os beneficiários atendidos para que não lhes cause quaisquer prejuízos.
5
8.3 Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos ou resolvidos de comum acordo para que atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Município de Berilo-MG nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas-MG como competente para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo-MG

ANAÉSIO ALVES DA COSTA
Sócio-administrador da Sisater Sistema de Ater e Regularização Fundiária Ltda.

6
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT
O presente Plano de trabalho é elaborado com o escopo de orientar e estabelecer diretrizes de atuação para execução do procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos do inciso III, do art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece, dentre os legitimados para requerer a Reurb, os proprietários de imóveis ou de terrenos no município de Berilo-MG.
1 - DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS
As propostas apresentadas no âmbito deste Plano de Trabalho observarão as seguintes diretrizes:
1. garantia ao direito à propriedade previsto no art. 5º, da Constituição Federal;
2. o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas no meio urbano;
3. a pacificação social gerada pela mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto ou não de litígio judicial;
4. a segurança jurídica aos proprietários de imóveis neste Município através da emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), possibilitando o seu registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Minas Novas-MG.
5. a concessão de direitos reais em face da necessidade de formalização da malha fundiária municipal;
6. a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente loteamentos antigos ou irregulares.
3- DAS ETAPAS
Etapa
Ação
Responsável
1ª ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL
a) Reunião de orientação dos moradores;
b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
c) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;
d) Instrução Processual Individual.
item a - Município de Berilo
itens b,c e d - Sisater
2ª LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO
a) Análise da base cartográfica;
Sisater
7
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
b) Contagem de domicílios;
c) Levantamento topográfico;
d) Imageamento aéreo;
3ª PESQUISA FUNDIÁRIA
a) Relatório das áreas públicas e privadas;
b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada imóvel;
c) Indicação das medidas a serem tomadas e procedimentos.
item a - Município de Berilo
itens b e c - Sisater
4ª - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados;
b) Elaboração das plantas do perímetro e parcelamento;
c) Elaboração de Projeto Ambiental,
d) Relatório da situação urbanística, destinação e regularização.
itens a, b e d - Sisater
item c - Município de Berilo
5ª SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes;
b) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
c) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária; d) Análise e finalização dos processos individuais.
Sisater
6ª APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF);
b) Entrega da CRF aos beneficiários;
c) Protocolo da CRF junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.
d) Acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
Itens a, b e c - Município de Berilo;
Item d - Município de Berilo e Sisater

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:B007245C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 148/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **WALLEFF ALVES BRANDAO 13040126628** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.936.873/0001-25. Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 08.04.2024. Vigência: 08.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:933AE928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 143/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: empresa **50.190.133 ANA PAULA OLIVEIRA DOS ANJOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 50.190.133/0001-46**. Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 04.04.2024. Vigência: 04.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1EF08DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 14/2024
Art. 74 II da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 046/2024.
DISPENSA Nº 014/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 046/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 014/2024, em favor do **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS (CONVALES),** inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Contratação do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas (CONVALES) para a Prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não esteja contemplada em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e o outros entes da federação. **Valor global** de R$ **946.000,00(novecentos e quarenta e seis mil reais),** depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia/MG, 09 de Abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3CBBC689

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 019/2024

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 01/04/24 Edição 3736 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Pessoa Física **OSVALDO BATISTA DE SOUZA. CPF: 360.516.326-20** Leia-se: Pessoa Jurídica **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BRASILÂNDIA DE MINAS . CNPJ 22.174.173/0001-69.**

Brasilândia de Minas MG 28/03/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:76BEB5F5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRUNO BRANQUINHO DE PAULO.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRUNO BRANQUINHO DE PAULO.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022 - CREDENCIAMENTO N° 009/2024 – CREDENCIAMENTO **CLINICA DE INTERNAÇÃO**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente a contratação de Clínica de Internação em Regime Fechado Voluntário, Involuntário e Compulsório de Pacientes para Tratamento de Dependência Química, Alcoolismo e Doença Mental (saúde mental) dos sexos masculino e feminino. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: **BRUNO BRANQUINHO DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº -17.961.037/0001/89 – Valor: 31.500,00 (trinta e mil e quinhentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de Abril de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FBE0635A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FRANCYS WILKER MORAIS DE MELO.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92 - CREDENCIAMENTO N° 04/2023 – CREDENCIAMENTO: Servente de Pedreiro. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para atuar como Servente de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor e Ajudante de Pintor para atender demandas da Administração Municipal. Dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 FICHA 049. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**FRANCYS WILKER MORAIS DE MELO**, inscrito no CPF nº 712.315.141-08 –**Valor: 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de abril de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contração.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3B8A5A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em bloquete sextavado para a realização de calçamento e obras de drenagem para a adequação de estradas vicinais, a fim de realização de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como Morro do Ciroca, Morro do Valdecir, Morro do Nivaldo, e morros de

acesso a comunidade de Vargem Grande, Barroada, Cedro, Gerônimo e Ivo, com recursos do contrato de Repasse OGU nº 947110/2023 - Operação 1088934-11. Abertura dia: 30/04/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 09 de abril de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:3B2126F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo de Compras nº 025/2024 – Contratação Direta nº 012/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024)

Trata-se de demanda para contratação da Secretaria de Estado do Governo, CNPJ Nº 05.472.103/0001/21, para prestação de serviços de publicação das licitações e de outros atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Diário dos Municípios Mineiros" - DOMG-e, cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
O valor estimado para pretendida contratação é de R$ 26.577,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais).
A Coordenadoria Contábil e Orçamentária, através da Comunicação Interna certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico nº 022/2024 demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos.
Os documentos de habilitação comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.
Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da Secretaria de Estado do Governo, CNPJ Nº 05.472.103/0001/21, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$ 26.577,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais).
Braúnas/MG, 09 de abril de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:FA9F1397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 0016/2023, Processo Licitatório N° 028/2023. Objeto: Reequilíbrio no item 049- Alho. Extra, com casca, calibre 5/6 ou (um pouco menor) sem defeitos graves (podridão, murchos ou deformados), passará de R$: 21,12 (Vinte e um reais e doze centavos) para R$:24,17 (Vinte e quatro e dezessete reais). Contratado: **AILTON ADMILSON DA SILVA ME** inscrita no CNPJ Nº 01.396.849/0001-99.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:36FE8C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023, Processo Licitatório N° 043/2023. Objeto: Reequilíbrio nos itens 92 – Alho, passará de R$: 17,90 (Dezessete reais e noventa centavos) para R$:24,17 (Vinte e quatro e dezessete reais); 117 – Tomate, passará de R$: 7,59 (Sete reais e cinquenta e nove centavos) para R$:12,41 (Doze reais e quarenta e um centavos); 111 – Melancia, passará de R$: 3,89 (Três reais e oitenta nove centavos) para R$:5,61 (Cinco reais e sessenta e um centavos); 105 – Laranja Pera Rio, passará de R$: 4,24 (Quatro Reais e vinte e quatro centavos) para R$:5,61 (Cinco reais e sessenta e um centavos). Contratado: **AILTON ADMILSON DA SILVA ME** inscrita no CNPJ Nº 01.396.849/0001-99.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:2124892B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023, Processo Licitatório N° 028/2023. Objeto: Reequilíbrio no item 85- Peito de Frango Francap, passará de R$ 7,93 (Sete reais e noventa e três centavos) para R$ 12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos). Contratado: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME** inscrita no CNPJ Nº º 00.490.967/0001-07.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4FA231BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 013/2024. Ref.: Dispensa de Licitação Nº 005/2022, Processo de Compras Obras e Serviços 005/2024. Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação elétrica e hidráulica e manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos de responsabilidade do município de Braúnas/MG, conforme exposto no termo de referência. Contratada: **ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.166.743/0001-05. Valor total: m R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais) pago parcelado em 10(dez) meses no valor de R$:3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) termina em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura 04 de abril 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:67C08338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 013, DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe Sobre a alteração do Código de Endereçamento Postal - CEP e endereço da sede do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braúnas".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral Junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o local de funcionamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO ainda a atualização do Código de Endereçamento Postal – CEP, do município de Braúnas/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, da Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas-MG, CEP: 35.169-000, para a Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas-MG, CEP: 35.189-000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:9764E1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Processo nº 040/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de contratação semi-integrada, pelo critério de julgamento menor preço global, para a execução da obra pública de construção de uma UBS Padrão Alvenaria Tipo II, conforme Termo de Compromisso nº 98/9.196 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Munícipio de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 05/06/2024, às 10h, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9DE7A561

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 038/2024. Concurso Público nº 01/2024. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores composições musicais, através do "6.º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão". A fase classificatória e final será realizada nos dias 13.07.2024 e 14.07.2024 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 05.06.2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (0xx35) 3463-1000 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:C439E553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 058/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames de hipótese e investigação de deficiência intelectual e suas comorbidade, a ser realizado a partir do dia 17/04/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 09 de abril de 2024. Vânia Ferreira da Costa. Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F63AD8C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 059/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação Credenciamento de clínicas especializada para prestação de serviços odontológicos em pacientes portadores de necessidades especiais, a ser realizado a partir do dia 17/04/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 09 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:25BF46CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar para implementação e manutenção do programa, no valor de R$ 1.322.103,70 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e três reais e setenta centavos), com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21. Buritis - MG, 09 de abril de 2024.
VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E22BA0D7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°020/2024, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar para implementação e manutenção do programa, CNPJ: 35.546.205/0001-51, no valor de R$ 1.322.103,70 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e três reais e setenta centavos). Buritis - MG, 09 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B4002B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-RESULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2022 do Processo n° 022/2022 Pregão n° 007/2022**. Objeto: *prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal.* Contratada: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**– CNPJ: **32.872.507/0001-21**; Fica prorrogada a vigência do contrato **por mais 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo**;** Os valores permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 09 de Abril de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:52135621

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-MARQUES PIMENTEL-RAIO-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 112/2021 do Processo n° 065/2021 Pregão n° 045/2021**. Objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagens (Raio – X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, Adequação da Sala de Exames. Contratada: **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME** – CNPJ: 13.921.175/0001-83; **A vigência do contrato fica prorrogada até 26 de Outubro de 2024;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 09 de Abril de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9CC0C1E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do sétimo e oitavo termo aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao sétimo e oitavo termo aditivo do processo licitatório n° 040/2021 pregão presencial n° 031/2021, objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, educação especial, secretaria vinculada ao fundeb e tratamento de saúde. Empresas: **Contrato n° 121/2021**: ANDERSON VINICIO DA SILVA 11080986650 – CNPJ: 30.343.257/0001-07. **Contrato n° 125/2021:** CELIO ROBERTO DE ARAUJO – CNPJ: 40.453.941/0001-03. **Contrato n° 119/2021:** FORT MAX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ**:** 30.316.572/0001-45. **Contrato n° 126/2021:** GILMAR PEREIRA LOBO 83319379100 CNPJ: 42.647.852/0001-15. **Contrato n° 127/2021:** JESSICA JACINTO DA CUNHA ALVES 10695853600 CNPJ: 30.246.203/0001-23. **Contrato n° 122/2021:** VALERIA LUCIA DA SILVA 05624036639 CNPJ: 42.668.909/0001-62. **Contrato 123/2021:** WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 CNPJ: 22.051.679/0001-80. **Contrato n° 120/2021:** ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO CPF: 324.939.241-34; Fica prorrogada a vigência do contrato **até 08 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme contrato de origem, com suas respectivas repactuações. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 09 de abril de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:38D7BA25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 043/2024, Pregão
Eletrônico n° 007/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EVENTOS, PARA REALIZACAO DA FESTA DE PEÃO DE CABO VERDE DO ANO DE 2024,
COM TODOS OS RECURSOS, LICENÇAS E ENCARGOS NECESSARIOS PARA O EVENTO,
ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO., conforme condições e especificações contidas no
Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão
Eletrônico será realizada no dia 24/04/2024 ás 09.35 horas, perante o sistema eletrônico provido
pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O
Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,
https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 09/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG 1/1513 –

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:93F936EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 056/2024: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para realização de pavimentação em piso intertravado na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha.*
Processo Licitatório n.º 025/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2024.
Vigência: 03/04/24 a 02/09/2024.
Valor total: R$ 345.000,000 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 03 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3DACD808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 057/2024: FABRICIO ALAN MONTEIRO 30908500874
Objeto: *Contratação de empresa especializada em formação e aperfeiçoamento referente ao curso "Novos olhares sobre a concepção de ensino na perspectiva da Pedagogia Participativa" para os profissionais da Pré Escola Municipal "Professora Rachel Ribeiro Rezende" e Creche Municipal "Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa".*
Processo Licitatório n.º 026/2024 – Inexigibilidade n.º 014/2024.
Vigência: 03/04/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Cachoeira de Minas, 03 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1431FFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 058/2024: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Objeto: *Locação de Planetário Digital Móvel Fulldome (Planetário completo) destinado à rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 032/2024 – Dispensa n.º 004/2024.
Vigência: 03/04/24 a 30/04/2024.
Valor total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Cachoeira de Minas, 03 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:16A6C9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 059/2024: D & D AMBIENTAL LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos proveniente da fossa coletiva do Bairro Alto das Cruzes.*
Processo Licitatório n.º 036/2024 – Dispensa n.º 007/2024.
Vigência: 05/04/24 a 04/06/2024.
Valor total: R$ 20.735,35 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Cachoeira de Minas, 05 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:64DBC260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 060/2023***. Publicado em 23 de fevereiro de 2024 em sua edição n.º 3711, Ano XV,página 43, Código Identificador 2508E3AF; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.
Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F6A230B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 089/2023***. Publicado em 05 de abril de 2024 em sua edição n.º 3740, Ano XVI,página 46, Código Identificador F9D564C8; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.
Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A6AF5781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de fornecedores de pneus para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal. A data da realização do certame será no dia 22 de Abril de 2024 às 09h00. A

íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A9424CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 009/2024***. **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de acervo de livros para educação infantil e ensino fundamental.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 12 de Abril de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail "licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br".
A íntegra do aviso de dispensa completo está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/licitacao.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E5DAB3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo, 12 - **CENTRO,** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.
Do Processo de Contratação Temporária
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:
1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;
I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.
5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 10/04/2024
Horário: 13:30
Local: Secretaria Municipal de Educação

História	12 aulas	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:67BF4DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 0006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 6/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GRAVAÇÃO DE SPOTS - GRAVAÇÃO PARA SERVIÇO DE SOM ÁUDIO GRAVADO, EDITADO E FINALIZADO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 52,0666		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVANA RANGEL BATISTA 09915267673 (36.901.630/0001-84)	Adjudicado em: 08/04/2024 - 15:19:32 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	4.500,0000
Item: 0002 - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE - VEÍCULAÇÃO SONORA POR CARRO DE SOM - Quantidade: 500,0000 HORA - Valor Referência: 70,3300		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SILVANA RANGEL BATISTA 09915267673 (36.901.630/0001-84)	Adjudicado em: 08/04/2024 - 15:19:32 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	31.500,0000

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CDD62569

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00179/2023 - PROCESSO 00100/2023 - PREGÃO 0027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00179/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00100/2023 – PREGÃO N° 00027/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado

nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA HENRIQUE MONAT, 784 – Bairro Belvedere – Caxambu/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.560.398/0001-22**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora DANITZA VELASQUEZ MACIEL – CPF: 120.592.436-10, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 003/2024 do Diretor do Departamento de Gabinete e no Parecer Jurídico nº 112/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de Abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JORNAL PANORAMA LTDA - ME
CNPJ nº. 08.560.398/0001-22
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4D89AB79

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2023 - PROCESSO 000106/2023 - PREGÃO 0029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00106/2023 - Pregão nº 0029/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAFE COLISEU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA JOSE SIMAO MAGALHAES - Belvedere – Ervália/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **42.619.993/0001-24**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor TIAGO LOPES DA ENCARNAÇÃO, inscrito no CPF nº: 093.212.666-90, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 117/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 09 de Abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CAFE COLISEU LTDA
CNPJ: 42.619.993/0001-24
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1D11EE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA (ADELVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO – BAGAJÃO) CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor: **R$ 183.600,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

ALEX FELIX AMAD –
Agente de Contratação.

Campo Florido-MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B0CF33D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA (ADELVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO – BAGAJÃO) CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor: **R$ 183.600,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:3111ECBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº056 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,para a função de Psicólogo II conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Psicólogo II	01	40horas	R$ 4.066,06

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 08de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:80498E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº052 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora VIVIANE FERREIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Viviane Ferreira Silva	Motorista	12/02/2022à 11/02/2023	10/04/2024	09/05/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 09 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DF9808EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616/2024

DECRETO Nº 616/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora efetiva KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO, do CARGO:**

OFICIAL ADMINISTRATIVO I, a partir do dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D20B598C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2024

DECRETO Nº 617/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido da própria **Servidora KELLY CRISTIANE SOUSA PEDROSO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Municipal de Educação Infantil- **CMEI - NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:57BAD0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa POSTO SCARABELLI LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Combustíveis para entrega de forma parcelada destinada ao abastecimento da frota de veículos e maquinas pertencente ao Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 742.010,00 (setecentos e quarenta e dois mil e dez reais). Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:75950792

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA – ME. Objeto: Contratação de serviço exclusivo dos artistas da dupla sertaneja "Antony & Gabriel", a ser realizado no dia 27 de abril de 2024, (sábado), por ocasião do evento a 1ª Festa do Peão em comemoração ao 32º Aniversário da Cidade de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 05/04/2024 a 31/05/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 05 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5CA9129E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa US AGROBOY LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para 01 (uma) apresentação artística dos cantores "Us Agroboy", com duração mínima de 1(uma) hora e 20 (vinte) minutos, a ser realizado no dia 28 de abril de 2024, (domingo), por ocasião do evento a 1ª Festa do Peão em comemoração ao 32º Aniversário da Cidade de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 05/04/2024 a 31/05/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:326514DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa 41.058.721 IRISMAR SANTOS LOPES – ME. Objeto: Contratação de serviço exclusivo da banda "Cavalo de Fogo", a ser realizado no dia 26 de abril de 2024, (sexta-feira), por ocasião do evento a 1ª Festa do Peão em comemoração ao 32º Aniversário da Cidade de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 05/04/2024 a 31/05/2024. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:09EFE031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023– PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR CNPJ** Nº 20.457.918/0001-71.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
ASSINATURA: 04/04/2024 VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E23AADC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023– PREGÃO ELETRONICO 009/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **GERALDO CELSO ROCHA - EPP** Nº 20.606.315/0001-94.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: 2.404,54 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO E CINQUENTA E QUATRO).
ASSINATURA: 04/04/2024 VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EDEE1F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023– PREGÃO ELETRONICO 009/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **DAMIÃO WESLEI SILVA REIS** Nº 43.568.381/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: 4.999,48 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2024 VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:B6C2B500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023– PREGÃO ELETRONICO 009/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS 78264820620** Nº 45.525.774/0001-74.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: 1.089,08 (MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2024 VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:9057CAED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI **CNPJ** Nº 36.521.392/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS BEBEDOUROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 5.556,12 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/04/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7ED12172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024– DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA WESLEY BATISTA DA SILVA **CNPJ** Nº 22.240.492/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017 E DECRETO Nº 9.603/2018, PARA O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR: 12.995,96 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NEVENTA E SEIS CENTAVOS)
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 04/08/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0E125E3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023– PREGÃO ELETRONICO 008/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA** Nº 00.974.660-0001-73.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: R$ 956.496,04 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:232C5944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023– PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **VANILSON JULIANO CORDEIRO** Nº 08.747.981/0001-47.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 63.568,50(SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3BE4D6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023– PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **VANILSON JULIANO CORDEIRO** Nº 08.747.981/0001-47.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 63.568,50(SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:751C7686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023– PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **BRUNO SANTOS MORAIS** Nº 08.491.760/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 18.857,60 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/04/2024 VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:A33BE1A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA N° 028/ 2023

PAL Nº 030/2023– PP Nº 007/2023– ATA DE RP Nº 028/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: VANILSON JULIANO CORDEIRO CNPJ: 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:894BFC53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA N° 024/ 2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA N° 024/ 2023

PAL Nº 030/2023– PP Nº 007/2023– ATA DE RP Nº 024/ 2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: BRUNO SANTOS MORAIS CNPJ: 08.491.760/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DOS ITENS 22, 35 E 37 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.126,80 (MIL, CENTO E VINTE E SEIS E OITENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/04/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4CA6B9DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO N.º 002/2024 - CUJOOBJETO** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:00CDF0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. OBJETO contratação de empresa especializada para execução de calçamento poliedrico em ruas diversas no município de Carmo da Mata/MG. Valor do Contrato: R$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 009/2024. Concorrência Eletrônica n.º 001/2024. Contrato n.º 048/2024. **À CONSTRUTORA REIS E REIS DE ABAETE LTDA.** CNPJ: 16.781.933/0001-01. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **CONSTRUTORA REIS E REIS DE ABAETE LTDA** a iniciar na data de 15 de abril de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:456DBB6C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. OBJETO contratação de empresa especializada em construção de pórtico no município de Carmo da Mata/MG. Valor do Contrato: R$149.988,63 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 017/2024. Concorrência Eletrônica n.º 003/2024. Contrato n.º 042/2024. **À CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA.** CNPJ: 43.730.128/0001-13. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA** a iniciar na data de 08 de abril de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 08 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:69046EAA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - ORDEM DE SERVIÇO - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Praça Presidente Vargas, 190 – centro – Carmo da Mata-MG – 35547-000. CNPJ: 18.312.967/0001-74. OBJETO contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em ruas diversas no município de Carmo da Mata/MG. Valor do Contrato: R$253.999,99 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **REFERÊNCIA.** Processo Licitatório N.º 024/2024. Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. Contrato n.º 039/2024. **À PAVIFORT ENGENHARIA EIRELI.** CNPJ: 39.349.504/0001-57. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **À PAVIFORT ENGENHARIA EIRELI** a iniciar na data de 08 de abril de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo da Mata e a empresa supracitada. Carmo da Mata, 04 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:27B5C9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de veículo pick-up, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 10/04/2024 até 08h30min do dia 23/04/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 23/04/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CE3E7FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº **39/2024 e 40/2024** do PL Nº. 63/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar serviços necessários relacionados à manutenção e preservação de instalações e espaços públicos, na forma da legislação em vigor. Empresas Vencedoras: **47.422.166 LUCAS ALVES FERREIRA ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº 47.422.166/0001-60**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B5933AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 94/24 DE Nº. 73/24. Objeto: Aquisição de peças para o veículo Fiat Doblô, placa HNN-8146, ano 2012 utilizado para atendimento ao Cemitério Municipal. Empresas: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 2.070,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:233E1CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº **44/2024 e 45/2024** do PL Nº. 81/2024 – CREDENCIAMENTO 02/22024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar avaliações imobiliárias em atendimento às necessidades da Administração Municiipal. Empresas Vencedoras: **DUO BASIS CONSULTORIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 52.011.305/0001-00 e **QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.960.596/0001-96**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3E9B34D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/21 do PL nº 203/21 – TP Nº 14/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI - ME -** CNPJ Nº 39.617.312/0001-84, nos termos do artigo 57, § inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0767BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 89/24 DE Nº. 69/24. Objeto: Aquisição de peça turbina do Iveco Tector FPT NEF ID4 cilindros, turbo Garret 5801794596 para o veículo caminhão Tector 170E21 – Compactador Attack Iveco , placa RNP – 2H08, ano 2021, utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas: **J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, valor R$ 5.324,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B1066E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 101/2024 – DISPENSA Nº. 77/2024. Objeto: Revisão de garantia da Máquina Retroescavadeira JCB 3CX 4X4 ano 2023, para atender demanda da Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**– CNPJ : 08.250.241/0001-09**, no valor : R$ 9.257,22** (Nove mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte dois centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6016609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 87/24 DE Nº. 67/24. Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção do carro VW Gol, modelo 2012, placa HLF 7603, utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresas: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 90,00; **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, valor R$ 244,75; **L&J DOMINGUES DITIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, valor R$161,86 e **WESLLAINE CREPALDI VIEIRA RODRIGUES 04457235130**, inscrita no CNPJ nº 47.939.614/0001-05, valor R$ 23,50 .

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:43262DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 88/24 DE Nº. 68/24. Objeto: Aquisição de peças para conserto e manutenção do carro UP, ano 2015, placa PUF-5738, utilizado para visita e sindicâncias do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresas: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 1.325,80; **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, valor R$ 53,58.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5F24F87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024. PROCESSO N.º 025/2024. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. FOMENTO Nº 001/2024. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PROPONENTE: CLUBE DE RODEIO 28 DE ABRIL- CNPJ n.º 00.431.057/0001-45; Objeto: O presente Termo de Fomento visa a transferência de recursos financeiros, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade "Clube de Rodeio 28 de Abril", para realização da 19.º EXPOCAR e 28.ª Festa do Peão, no período de 17 a 21 de abril de 2024, que tem como objetivo incentivar atividades de rodeio no Município de Carneirinho, além de fomentar a cultura, esporte, turismo, lazer e por fim promover o incentivo e movimentação do comércio em geral. Valor: O valor total da parceria é de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); Da vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Data de assinatura: 26 de março de 2024;
Prefeitura Municipal de Carneirinho.
WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito do Município de Carneirinho

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2D0F2418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento:

24/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 24/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 10 de abril de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6458D98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA TRATAMENTO E LIMPEZA, DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA VILA OLÍMPICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 22/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 10 de abril de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D164BA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 022/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024
Objeto: Aquisição de insumos de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço:**Nº 034/2024**
Empresa: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP,
Valor: R$ 9.661,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 035/2024**
Empresa: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Valor: R$ 12.497,60 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 036/2024**
Empresa: ECO PLAST COMERCIO LTDA
Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Ata de registro de preço: **Nº 037/2024**
Empresa: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 038/2024**
Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA. – ME
Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Ata de registro de preço: **Nº 039/2024**
Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Valor: R$ 29.182,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais)
Ata de registro de preço: **Nº 040/2024**
Empresa: PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 2.977,80 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 041/2024**
Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
Ata de registro de preço: **Nº 042/2024**
Empresa: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 104.586,30 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 043/2024**
Empresa: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 6.148,20 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 044/2024**
Empresa: VALE COMERCIAL EIRELI
Valor: R$ 24.395,60 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 27/03/2024
Vigerá até: 27/03/2025
Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F8E89F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CO Nº 005/2023

Concorrência nº 005/2023
Processo nº 176/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Assunto: Decisão quanto a razão recursal apresentada pela licitante. Cópia digital do recurso encontra-se no sítio: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes-exibir?id=36079.

Diante da decisão da CPL, acompanhando o parecer jurídico retro e em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos, **ACOLHO** a recomendação da Procuradoria Jurídica pela improcedência do recurso administrativo interposto pela licitante.

Intimar as empresas quanto a esta decisão.

Dar prosseguimento ao certame em seus ulteriores termos.

Catas Altas/MG, 08 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DB9F0034

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 043/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº **009/2024**

Objeto: Aquisição de insumos odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 046/2024**
Empresa: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 17.239,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais)
Ata de registro de preço: **Nº 047/2024**
Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP,
Valor: R$ 1.150,50 (mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 048/2024**
Empresa: DUARTE DENTAL EIRELI
Valor: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
Ata de registro de preço: **Nº 049/2024**
Empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Valor: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)
Ata de registro de preço: **Nº 050/2024**
Empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Valor: R$ 11.186,50 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 051/2024**
Empresa: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Ata de registro de preço: **Nº 052/2024**
Empresa: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 4.810,20 (quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos
Ata de registro de preço: **Nº 053/2024**
Empresa: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 17.734,50 (dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 054/2024**
Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 4.868,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura:04/04/2024
Vigerá até: 04/04/2025

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:06BC3314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 018/2024

PE SRP nº 018/2024, Prc nº 058/2024, objeto: registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota da Prefeitura de Municipal de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Sessão Pública: 29/04/2024, às 08:00h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas, 09/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
– Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:A5796BAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PRC057/2024

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Licitações a contratação de empresa especializada para serviços de ampliação de rede, modificação e instalação de rede de iluminação pública do município de Catas Altas/MG**, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP** e no Termo de Referência do Pregão Presencial 008/2023, realizado pelo Município de Itatiaiuçu, anexos deste contrato. Este instrumento decorre de **Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo autuado nº 057/2024**, fulcrado no artigo 112 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:F740621D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 832/2024

LEI Nº 832/2024

"*Altera o anexo I da Lei Complementar n.º 224/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o vencimento mensal do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador Legislativo, que corresponde ao símbolo AS-10, constante no anexo I da Lei Complementar n.º 224/07, passando a vigorar com o vencimento mensal de R$ 3.845,25, correspondente ao símbolo abaixo:

SIMBOLO DO CARGO	SIMBOLO DO VENCIMENTO
AS-10	CPC-3

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Complementar n.º 224/07 e posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de março de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:048DCC4C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 831/2024

LEI Nº 831/2024

"*Acrescenta dispositivos na Lei nº 438/2014, criando funções gratificadas aos servidores membros da Comissão do Parlamento*

Jovem, regulamentado através da Resolução nº 87/2018 no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas da Comissão do Parlamento Jovem, a serem ocupadas pelos servidores designados pelo Presidente da Câmara, passando a dar a seguinte redação à Lei Municipal nº 438/2014:

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DO PARLAMENTO JOVEM

Seção I
Das Atribuições

Art. 19º - À Comissão do Parlamento Jovem, tem as seguintes atribuições:
I – Exercer todas as atividades relacionadas à implementação e execução do Programa Parlamento Jovem no Município de Catas Altas;
II - Promoção de eventos tais como Plenária Municipal, Plenária de Abertura do Programa, Plenária Estadual, encerramento, atividades educacionais e pedagógicas relacionadas ao tema do ano, de acordo com o cronograma estabelecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, entre outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer do programa;
III - Comparecer aos eventos definidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais e pela Coordenação Regional do Polo do Médio Piracicaba;
IV - Participar dos encontros de formação promovidos pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas;
V - Executar atividades de gestão nas ocasiões em que o município de Catas Altas for eleito coordenador regional do Polo Médio Piracicaba;
VI- Acompanhar os jovens em viagens intermunicipais, bem como orientá-los e ter responsabilidade com o bem-estar, segurança destes em todo percurso, de forma a incentivar a participação no projeto.

Seção II
Da Composição da Comissão do Parlamento Jovem

Art. 20º - A Comissão do Parlamento Jovem poderá ser composta da seguinte forma:
I – 02 (dois) Coordenadores;
II - 01(um) Monitor;

Seção III
Das Gratificações da Comissão do Parlamento Jovem

Art. 21º- Pelos trabalhos listados nesta Lei, os servidores integrantes da comissão do Parlamento Jovem receberão a gratificação mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) enquanto durar os trabalhos do Parlamento Jovem, sendo vedado o pagamento da gratificação ao Agente Político integrante da comissão.

Art. 2º - Os artigos da Lei nº 438/2014, que correspondem a regulamentação das disposições gerais, passarão a ter as suas redações a partir do artigo 22º em diante.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o prazo estabelecido pela legislação eleitoral, após a consulta jurídica realizada de forma ampla.

Catas Altas, 21 de março de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D5D0950C

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DECRETO Nº 518/2024

ERRATA DECRETO Nº 518/2024

"*PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO COLONIAL CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O decreto nº. 518, de 25 de março de 2024, publicado na edição nº. 3734, de 27/03/2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO os termos do DECRETO N.º 036/2022, que aprovou o loteamento "Condomínio Colonial Catas Altas", em 19/10/2015;

LEIA-SE

CONSIDERANDO os termos do DECRETO N.º 036/2022, que aprovou o loteamento "Condomínio Colonial Catas Altas", em 16/03/2022;

Catas Altas, 08 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9DD1D0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 05/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2024. 02/04/2024. Edição 3737, Código Identificador: B744D032, cujo objeto é Contratação de empresa para ministrar curso cujo tema é a **"RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COMO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO"**, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024., ONDE SE LÊ: "valor: R$ **3.560,00** (três mil quinhentos e sessenta reais)", LEIA-SE:" R$ **2.670,00** (dois mil seiscentos e setenta reais)".

OROÍDES SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3B873999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.007/2024 - DISPENSA Nº. 003/2024 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024
DISPENSA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, a serem realizados por intermédio de uma unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento às usuárias do SUS, conforme solicitação exarada por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de investimento em estratégias públicas de saúde que visem a detecção precoce de possíveis tumores mamários;

Considerando a necessidade do Município de Cipotânea de fornecer às mulheres uma forma hábil de realização do exame de mamografia a fim de zerar a fila de espera;

Considerando que existem empresas que realizam o exame em unidades móveis, vindo in loco e realizando mutirão, o que elimina o gasto e o tempo necessário para o transporte das pacientes, bem como gastos maiores para o município, sendo meio capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria de Saúde com melhor custo/benefício, bem como com reduzido tempo para solução;

Considerando que a empresa Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA. possui todas as condições de habilitação e requisitos para a contratação, conforme constatado na dispensa com disputa realizada;

Considerando que o valor contratado é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação em razão do valor, o qual se encontra atualizado no valor limite de R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em consonância com o disposto no decreto Nº 11.871/2023;

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, a serem realizados por intermédio de uma unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento às usuárias do SUS, conforme solicitação exarada por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea/MG.;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 28 de março de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FBEB9831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.007/2024 - DISPENSA Nº. 003/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 005/2024 – Processo Nº. 007/2024 – Dispensa Nº. 003/2024 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: EMPRESA CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, a serem realizados por intermédio de uma unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento às usuárias do SUS, conforme solicitação exarada por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea/MG – Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) – Vigência: 01/04/24 a 30/06/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:36B6896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2022 – Processo Nº. 013/2022 – Pregão Presencial Nº. 012/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ARES MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÕES LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Implantação de Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, no Município de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 2.100,00 – Vigência: 27/04/23 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D50A7761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 060/2024 - PRC 039/2023 - PREGÃO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **Processo Licitatório nº039/2023, PREGÃO N° 019/2023**,cujo objeto é a aquisição de oxigênio, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial, conforme descrição no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 060/2024**,**CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES IDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.887.394/0001-59. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 04 de junho de 2024)Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A76DF8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 148/2023 PRC 144/2023 - CRED 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023, CREDENCIAMENTO007/2023**,cujo objeto é a realização de Duplex Scan Venoso e Arterial, em cumprimento as emendas Impositivas N° 21 E 22, lei N° 1.789, de 12 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 148/2023.LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.619.740/0001-12.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado ate 13 de abril de 2025) Cláudio, 19 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:099271E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2022 PRC 100/2022 - PREGÃO 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVONº092/2022, PREGÃO N° 038/2022**,cujo objeto é a prestação de serviços de clínica especializada em psiquiatria, psicologia, enfermagem, serviço social, terapia ocupacional e outros serviços de saúde e saúde mental em carácter de internação continuada.**CONTRATO N° 092/2022**, através da empresa **CLÍNICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENASEIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **18.901.645/0001-60.**Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (até 29/04/2025).Cláudio, 05 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B0F07182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2024 PROCESSO N°045/2024 - DISPENSA N° 008/2024 - PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 061/2024. PRC 045/2024. DISPENSA 008/2024 - PRESENCIAL.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 061/2024,**cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a implantação de Política Pública de regularização fundiária - Reurb, dos núcleos informais, no município de Cláudio/MG em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 1.564/2019 e Decreto Municipal n° 322/2019, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **MAKI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.375/0001-68, no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) Vigência 12/04/2024 a 12/04/2026 . Cláudio/MG, 12 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AF0036B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 333/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 333/2023, autuado em 31/10/2023, Pregão nº. 148/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 24/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75B1991A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024 PROCESSO N° 093/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 080/2024. PRC 093/2024. INEXIGIBILIDADE N°015/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 080/2024,**cujo objeto é a contratação de serviços para assistência médica e de enfermagem aos pacientes com sintomas de dengue e demais arboviroses na Unidade Sentinela de Atendimento a Arboviroses, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO**inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.511/0001-40, no valor global de R$ 723.284,94 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) Vigência 21/02/2024 a 21/04/2024 . Cláudio/MG, 21 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BF2BA363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024 PROCESSO N° 031/2024 - DISPENSA N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 072/2024. PRC 031/2024. DISPENSA N° 005/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 031/2024,**cujo objeto é a contratação de produção de cenográfica para eventos diversos, nos termos e condições especificadas no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **WANDERSON ANANIAS DOS SANTOS**inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.924/0001-01, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência 26/03/2024 a 31/12/2024 . Cláudio/MG, 26 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FB1820FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024 PROCESSO N° 066/2024 - DISPENSA N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 074/2024. PRC 066/2024. DISPENSA N° 015/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 074/2024,**cujo objeto é a contratação de empresa para mão de obra de eletricista para eventos diversos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**inscrita no CNPJ sob o nº 44.800.525/0001-87, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência 27/03/2024 a 31/07/2024 . Cláudio/MG, 27 de março de 2024.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE4CA257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2024 PROCESSO N° 015/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 079/2024. PRC 015/2024. INEXIGIBILIDADE N° 004/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 079/2024,**cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos semáforos do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato . **CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, no valor global de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) Vigência 03/04/2024 a 03/04/2025 . Cláudio/MG, 03 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4DBA28BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 358/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 358/2023, autuado em 11/12/2023, Pregão nº. 160/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviço para remoção manual do excesso de plantas aquáticas na Lagoa do Múcio, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 25/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AAD1F0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 363/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 363/2023, autuado em 19/12/2023, Pregão nº. 162/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de pintura artística (grafite), com todo material incluso, para obras e locais demandados pela Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:736D4CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024 PROCESSO N°018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 063/2024. PRC 018/2024. INEXIGIBILIDADE N° 005/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 063/2024,**cujo objeto é a locação do imóvel localizado no endereço Praça Ex-Combatentes, 418, Centro, na cidade de Cláudio/MG, objeto da matrícula n° 6859, do 01° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Alcendino Rezende Filho para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde. LOCATÁRIO: ALCENDINO REZENDE FILHO**,**no valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reias) Vigência 01/03/2024 a 01/03/2026 . Cláudio/MG, 01 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F74C82EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 003/2024, autuado em 10/01/2024, Pregão nº. 003/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de videomonitoramento, visando garantir a segurança e integridade de pessoas e bens patrimoniais. A realizar-se no dia 30/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:884574B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 349/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 349/2023, autuado em 05/12/2023, Pregão nº. 153/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisória. A realizar-se no dia 29/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:369512A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021 PROCESSO 217/2021 - CREDENCIAMENTO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº217/2021, CREDENCIAMENTO N° 004/2021**,cujo objeto é a prestação de serviços referentes ao fornecimento de Próteses dentárias aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATO N° 083/2021**, através da empresa **LEONARDO RODRIGUES PIASSI,** inscrita no CNPJ sob o n° **16.810.579/0001-98.**Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 05/10/2024).

Cláudio, 05 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:23B89A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 357/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 357/2023, autuado em 11/12/2023, Pregão nº. 159/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de postes de iluminação. A realizar-se no dia 29/04/2024 às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 09 de abril de 2024.
FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84C472BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021 PROCESSO N° 264/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo**TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021.**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Cláudio (tarifa zero), conforme especificações contidas no anexo II do edital. **CONTRATO N° 073/2021,MACTUR TURISMO TDA,**inscrita no CNPJ sob o n° **04.394.328/0001-90.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024).Cláudio, 07 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75D3BF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2023 PROCESSO 124/2023 - PREGÃO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023, PREGÃO N° 046/2023.**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Cláudio, implantado e em funcionamento no Site/Portal claudio.mg.gov.br. **CONTRATO N° 129/2023,INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° **08.225.893/0001-85.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 14 de junho de 2025).Cláudio, 26 de março de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0DD13E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2023 PROCESSO N° 243/2023 DISPENSA N° 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 243/2023-DISPENSA 046/2023-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio torna público nos termos da lei 8.666/93, com fulcrono Artigo 79, Inciso II, rescindir o contrato 246/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para a Prestação de Serviços de Oficineiro(a) para o CRAS. Contrato n° **196/2023** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94e**EDILAINE SILVA DELFINO**. Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 28/03/2024. Cláudio,28 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5F0EA4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO E NOVA ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a ANULAÇÃO do ato de abertura do Processo Licitatório nº 016/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, sendo esta administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Nova data de abertura: **23 de Abril de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:E0930109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0048/2024 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 048/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E ZERO LACTOSE (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **10/04/2024– 09H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **22/04/2024 – 09H00MIN**. Abertura das Propostas e análises: **22/04/2024 – 09H15MIN**. Fase de Disputa de Lances: **22/04/2024 – 09H30MIN**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:171AB765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a comunicação móvel de dados através da tecnologia de rede celular GSM (global system for mobile comunications) e GPRS (general packetradio service) com localização GPS (global positioning system) em 15 veículos, no qual 6 (seis) são prestadores de serviço terceirizados para transporte escolar rural do município e 9 (nove) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, assistência e manutenção.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
CONFORME ARTIGO 48 LEI 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/04/2024 às 08:00h
Até 17/04/2024 às 08:00H

PERÍODO DE LANCES
De 17/04/2024 às 08:05 h
Até 17/04/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 09 de abril de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:05A7F34B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1419 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Institui regime de sobreaviso aos servidores públicos lotados nos serviços de transporte do Município, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e contratados temporariamente, lotados no setor de transporte, da Administração Municipal.

Parágrafo único.É vedado o pagamento de regime de sobreaviso a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Artigo 2º - Para fins da aplicação do artigo anterior, os motoristas da Administração direta e indireta do Município, podem ser convocados para assegurar o funcionamento de serviços públicos, em regime de sobreaviso.

Artigo 3º - Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal é convocado expressamente pela autoridade competente para ficar a disposição do Município, fora da repartição, em qualquer horário e dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo único. A jornada laboral realizada pelo servidor em regime de sobreaviso não está limitada à carga horária de seu cargo, não tipificando serviço extraordinário as horas excedentes a esse limite.

Artigo 4º - A realização de regime de sobreaviso será feita mediante solicitação fundamentada da chefia imediata, sempre considerando a necessidade do serviço e respeitado o repouso legal e será autorizada pelo Secretário da pasta.

§ 1º Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, a convocação do servidor para regime de sobreaviso cessará, quando:
I–tornar-se desnecessário o serviço;
II–o executante convocado deixar de corresponder ao serviço;
III–for requerido pelo servidor e deferido o pedido pela chefia; ou
IV–deliberação da autoridade competente.

§ 2ºA escala de sobreaviso será divulgada mensalmente, sendo desenvolvida na forma de rodízio entre os servidores.

Artigo 5º - Cada hora de regime de sobreaviso será remunerada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de serviço, considerado o salário base do padrão em que o servidor estiver investido.

§ 1º Para fins de remuneração de que trata o caput deste artigo, não será considerada qualquer remuneração temporária e/ou variável percebida pelo servidor.

§ 2ºO servidor designado para o regime de sobreaviso, exceto quando convocado na forma do Art. 6°, não faz jus ao recebimento do adicional noturno.

Artigo 6º - Caso o servidor em regime de sobreaviso seja convocado para o trabalho, de imediato cessará o sobreaviso, e este fará jus à remuneração de serviço extraordinário, conforme previsto no estatuto dos servidores e alterações, até o final do período de convocação daquele regime de sobreaviso.

Artigo 7º - O servidor que estiver escalado para o regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

Parágrafo único.A tolerância para atendimento de que trata o *caput* deste artigo será de no máximo 30 (trinta minutos).

Artigo 8º - Independentemente do motivo, caso o servidor escalado para o regime de sobreaviso não atenda à convocação de prestação de serviço não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala, responderá pela omissão, e ser-lhe-á aplicada penalidade prevista no estatuto e alterações, de acordo com a gravidade e prejuízos causados, garantidos em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 9º - A vantagem instituída por esta Lei não será computada para quaisquer outros adicionais e gratificações, não sendo

incorporada para quaisquer efeitos, inclusive quando da passagem do servidor para a inatividade.

Artigo 10 -As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 11 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F5CB60C7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR 177 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Altera a Lei Complementar n. 161/2023 de 15/05/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar n. 161/2023 de 15 de maio de 2023, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **conversão da concessão de direito real de uso**, autorizada pela Lei Complementar Nº 105/2018 de 08 de maio de 2018, **em doação**, do imóvel urbano, pertencente ao Município de Conquista/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Conquista/MG sob a matrícula nº 5655 (*mat. anterior 393 do livro 2 - A, fls. 214, datada de 13 de fevereiro de 1978*), atualmente com área de 1.228,26 metros quadrados.
Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei complementar originária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:10BACBFC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 4299 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4299/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a Lei Complementar n. 176/2024 de 08/04/2024,
Considerando a necessidade de se designar servidores efetivos para as atribuições concernentes aos serviços transporte de urgência e emergência, visto que essenciais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas as seguintes gratificações por função, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
JARBAS BARBOZA DE ALMEIDA	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
ALCEU ANDRADE JUNIOR	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
JOSE DOS REIS CANDIDO	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
FERNANDO ALVES	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
GERALDO FÉLIX DA SILVA	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
TARCIO GONÇALVES TEIXEIRA DOMICIANO	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	*Motorista de ambulância*	50% vencimento base

Artigo 2º - Fica revogada, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ALCEU ANDRADE JUNIOR	*Coordenador da Feira Livre*	*50 % do vencimento base*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5DC137E3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL 4300/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4300/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a Lei Complementar n. 176/2024 de 08/04/2024,
Considerando a necessidade de se designar servidores efetivos para as funções essenciais à Administração,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alteradas, as seguintes gratificações por função, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA CAMPANATI	*Coordenador de Pagamentos e serviços bancários*	25% vencimento base
NORTON RIVAS DA SILVA	*Agente de Controle Interno*	50% vencimento base
FÁBIO CÉSAR ZULIANI	*Agente de Controle Interno*	50% vencimento base
KARLA TEREZINHA BARRA	*Agente de Controle Interno*	50% vencimento base

Artigo 2º - Fica revogada, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SILENE DAS GRAÇAS SILVA DE ANDRADE	*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*	*50 % do vencimento base*

Artigo 3º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SILENE DAS GRAÇAS SILVA DE ANDRADE	*Agente de Controle Interno*	*50 % do vencimento base*

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:852CF95E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5075/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com oDecreto Municipal nº 4262/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

Iara Maria Ribeiro- Agente de Contratação
Keula Alves Soares Turra - Pregoeira

§1º- Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§2º- As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º ao 10) e no Decreto Municipal n. 4262/2024.

Artigo 2º - Compõem a Comissão de Contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores:

Keula Alves Soares Turra
Letícia Aparecida Siqueira de Faria
João Antonio Neto

Artigo 3º - Deverá ser observado o princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo único - As atribuições do agente da comissão de contratação são aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 5073/2024.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5E9D4487

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4301/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a exoneração, a pedido, contida no Decreto n. 4296/2024, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Saúde – **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA,** portadora do CPF nº 079.973.796-81 e RG – MG 13.823.256 SSP/MG, fica autorizada a movimentar recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.182.803/0001-20, bem como as contas 58040-6 e 58041-4, as quais se encontram vinculadas ao CNPJ do Município: 18.428.888/0001-23, na qualidade de ordenadora de despesas, em conjunto com a Gestora Financeira da Saúde, **SANDRA MARIA DE MELO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 068.519,396-90, e RG – MG 12.747.635 SSP/MG.

Artigo 2º - Autoriza-se ainda, a movimentação financeira junto às instituições bancárias, permitindo-se aos representantes os poderes delegados/outorgados abaixo descritos:

-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
-ENDOSSAR CHEQUE
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
-CANCELAR CHEQUES
-BAIXAR CHEQUES
-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
-CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
-EMITIR COMPROVANTES
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
-EMITIR CHEQUES
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
-ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
-AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
-ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
-SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
-RECEB CITAÇÕES INTIMAÇÕES E NOTIF. EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
-SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAIS
-CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CRÉDITO/APÓLICES DE SEGUROS
-ASSINAR INSTRUMENTOS CONVÊNIO E CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos ao dia 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 3405/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2DA0F20E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: SCRITA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

OBJETO**: É OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SCRITA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DA GESTÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA, POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM ENTREGA DE RELATÓRIOS E BALANÇOSDE JANEIRODE 2019 A MARÇO DE 2024, APONTANDO INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES, E/OU OUTRAS VERIFICAÇÕES PERTINENTES, DE TODOS OS RECURSOS MOVIMENTADOS NA INSTITUIÇÃO, TANTO PÚBLICOS - ORIUNDOS DE ACORDOS, CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES, BEM COMO PRIVADOS.**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV.	01	Contratação de empresa especializada **SCRITA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** para prestação de serviços técnicos de auditoria contábil e financeira, da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Conquista, por profissional habilitado, com entrega de relatórios e balançosde janeirode 2019 a março de 2024, apontando inconsistências, irregularidades, e/ou outras verificações pertinentes, de todos os recursos movimentados na instituição, tanto públicos - oriundos de acordos, convênios, subvenções, bem como privados.	50.000,00	50.000,00

VALOR**: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A SEREM PAGOS CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, EM PARCELAS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RELATÓRIOS EM TODOS OS MESES.**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2FFE3B48

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 4302/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4302/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ISAÍAS DO PRADO DE OLIVEIRA** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA – SC-06**.

Artigo 2º - O Sr. **ISAÍAS DO PRADO DE OLIVEIRA** é nomeado, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE FAZENDA – SC-06**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4204/2024.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:03F19957

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 4303/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4303/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **MILENA APARECIDA RIBEIRO** fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS – SC-06**.

Artigo 2º - A Srta. **MILENA APARECIDA RIBEIRO** é nomeada, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – SC-06**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4291/2024.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:66424983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e EXPANSÃO DIAGNOSTICO LTDA. CONTRATO nº 17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (HEMOCOMPONENTES) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HMSVP.; LICITACAO: Dispensa 3 / 2024 Valor Global: R$ 6.448,00 Vigência:08/04/2024 Até:08/05/2025 Coração de Jesus, Segunda-feira 08 Abril 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:FC527170

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0005/2024 - Dispensa nº:5 / 2024

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (HEMOCOMPONENTES) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HMSVP. pelo valor GLOBAL de R$ 6.448,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

EXPANSÃO DIAGNOSTICO LTDA

Coração de Jesus, Segunda-feira 08 Abril 2024

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:89F02AFA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 6 / 2024

Dispensa nº: 4 / 2024

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. pelo valor GLOBAL de R$ 6.572,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

PIETRO E-COMMERCE LTDA.

Coração de Jesus,Terça-feira 09 Abril 2024

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DABB327E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 052/2024

EXTRATO DE ATA
EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e SAMED HOSPITALAR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 1 / 2024 .Valor Global: R$ 47.000,96. Vigência:08/04/2024 Até:08/04/2025 Coração de Jesus, Segunda-feira 08 Abril 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:ED4A0178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO-MG, torna público a todos a retificação do PRC Licitatório nº. 13/2024, Concorrência Eletrônica 02/2024, na qual, decidiu que a comprovação da execução mínima exigida para fins de habilitação na licitação, será exigida na execução do contrato recorrente da ata de registro de preços. Desta forma, fica estabelecida nova data, sendo o **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 10/04/2024, às 09:29h do dia 24/04/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 24/04/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:02D3DB84

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 17/2024, Pregão Eletrônico 01/2024, compreendendo a aquisição de um veículo, zero km, tipo camionete, flex, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 10/04/2024, às 09:29h do dia 22/04/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 22/04/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. **Paulo Sergio Silva Ribeiro** – Agente de Contratação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 16/2024, Concorrência Eletrônica 03/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, construção do muro da Escola Municipal Antônio Maldini, localizada à rua Dona Brasília, comunidade rural de Beltrão, Município de Corinto/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei 14.133/2021. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 10/04/2024, às 09:29h do dia 29/04/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 29/04/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. **Paulo Sergio Silva Ribeiro** – Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F8935998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 47/2024, Pregão Eletrônico – 29/2024, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM ALTURAS ELEVADAS, COMO A PODA DE ÁRVORES E A MANUTENÇÃO DE REFLETORES NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.Limite de acolhimento das propostas: dia 23/04/2024 às 07h59min.DISPUTA: 23/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B28B6D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.191, DE 09 DE ABRIL DE 2024 REVOGA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Concessão de Adicional de Insalubridade, concedido anteriormente à servidora *Vanilda dos Santos Gonçalves*, através da Portaria nº 1.461, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:17D60FCE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.192, DE 09 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Andréia Cristina Alvarenga – 04 dias a partir de 02/04;
• Anna Elisa Salgado Oliveira – 03 dias a partir de 03/04;
• Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia a partir de 01/04;
• Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia – 45 dias a partir de 22/03;
• Maria Aparecida Crescencio Pereira – 02 dias a partir de 20/03, 03 dias a partir de 25/03 e 15 dias a partir de 02/04;
• Maria de Lourdes Costa – 01 dia a partir de 01/04;
• Maria Jose de Paula Clemente – 01 dia a partir de 03/04;
• Miguel Angelo Gontijo – 02 dias a partir de 03/04;
• Samara Conceição da Cruz Silva – 04 dias a partir de 26/03 e 02 dias a partir de 31/03;
• Silva Pimenta Costa Silva – 07 dias a partir de 02/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A91E8910

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.193, DE 09 DE ABRIL DE 2024 SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade da regular prestação do serviço público afeto às atribuições do cargo de Orientador Esportivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão das Férias Regulamentares ao servidor:

- Aganásio Peres Teixeira - 05 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente concedidas pela Portaria nº 2.189/2024.

Art. 2º. O servidor entrará em serviço na data de 10 de abril de 2024, podendo renovar pedido do restante de férias, oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5AD331C4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.194, DE 09 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o pedido formulado pela servidora Daniela Fonseca do Couto, exercente do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, através do requerimento protocolizado sob o nº 18188/24, datado de 09/04/2024, no qual pleiteia sua remoção da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as atribuições funcionais do cargo exercido pela servidora requerente, as quais possibilitam seu exercício em qualquer uma das secretarias municipais: órgãos públicos criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, decorrentes da desconcentração organizacional;

Considerando a previsão legal do instituto jurídico da remoção, revisto no art. 39, da Lei Municipal nº 550/92;

Considerando que as gestoras das pastas da Saúde e da Educação são concordes na remoção pretendida pela servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1o. Deferir e proceder à remoção da servidora pública Vanilda dos Santos Gonçalves, exercente do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento jurídico no art. 39, da Lei Municipal nº 550/92.

Art. 2º. Façam-se as comunicações às gestoras das referidas pastas e à servidora para os fins devidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D83CEA7E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 BRUNO ROSA FESTA TRABALHADOR 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda BRUNO ROSA para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 03 de maio de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) em Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 42.954.3360001-33.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 01 de junho de 2.024.

Córrego Danta/MG, 21 de janeiro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1A183923

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 BRUNO ROSA FESTA DO TRABALHADOR 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 0024/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda BRUNO ROSA para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 03 de maio de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) em Córrego Danta/MG.
EMPRESA CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 42.954.3360001-33.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.

Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:50EAEF0E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 DAY E LARA FESTA TRABALHADOR 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda DAY e LARA para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 04 de maio de 2024, com duração de 1:30h (uma hora e quarenta minutos) em Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 01 de junho de 2.024.

Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4D9D5152

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 DAY E LARA FESTA TRABALHADOR 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 0025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda DAY e LARA para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 04 de maio de 2024, com duração de 1:30h (uma hora e quarenta minutos) em Córrego Danta/MG.

EMPRESA CONTRATADA: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

VALOR TOTAL: 26.195.349/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 01 de junho de 2.024.

Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A6300E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para aquisição de combustível que será destinada aos ônibus que transportam aproximadamente 180 (cento e oitenta) alunos matriculados em cursos superiores e técnicos em cidades vizinhas, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NºS: 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.384-1.500.000.0000, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) e 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.384-1.501.000.0000, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD15D29C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 007/2024 – EDITAL Nº 002/2024 – SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA O 42º FORRÓ DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do 42º FORRÓ DE CURVELO 2024 do tipo COTA PROMOTORA OFICIAL – categoria EXCLUSIVA para emissoras de Rádio sediadas no Município de Curvelo, com as condições estipuladas em contrato – Vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 15/7/2024. – Valor do patrocínio: R$94,30 – Data: 01/04/2024 – **PATROCINADORA: RÁDIO CENTROMINAS FM LTDA – EPP – CNPJ: 23.363.575/0001-74**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:841C34D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 004/2024

Referente à execução da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I, ONDE SERÁ A ESF ANGUERETÁ, SITUADA À PRAÇA JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS, S/N, DISTRITO DE ANGUERETÁ - CURVELO/MG, CONTEMPLANDO ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, PINTURA, PISO, INSTALAÇÕES, GRADIL, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, ASSIM COMO TODOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 018/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Contrato n.º: 014/2024

Valor global do Contrato:
R$ 1.635.714,85 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos))

À
CLOLDY E COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

Pela presente ordem de serviços, autoriza se a Construtora Cloldy e Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda – EPP, iniciar na data de 08/04/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 08 de Abril de 2024.

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS – Curvelo/MG

JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Construtora Cloldy e Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda – EPP

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5F30F5A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/04/24	62525-6 - Fundeb	R$ 5.360,03

Curvelo, 09 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC4C794A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 025/2022 por mais **12 (doze)** meses,partir de 29/04/2024, passando o seu término para 29/04/2025, Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 por mais *12* (doze) meses,partir de 29/04/2024, passando o seu término para 29/04/2025. Altera o item 6.3 da Cláusula Sexta – Das Condições De Pagamento. Data:03/04/2024. **PARTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CNPJ: 40.786.021/000107.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:93076629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.812, DE 9 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo R$10.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.950,00
TOTAL: R$10.950,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente R$10.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.950,00
TOTAL: R$10.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7B125ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Processo nº 013/2024 – Dispensa nº 010/2024
Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.
Total de Recursos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto irá possibilitar a capacitação de profissionais sobre a realização de diagnóstico da situação das crianças e adolescentes do município de Diamantina; complementar ações traçadas através do Projeto Amigos de Valor – Santander e a formação dos profissionais atuantes do CMDCA.
Declaração de Dispensa: em 02/04/2024, por Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F86D23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 323/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2023. Objeto: seleção de oficineiros, com formação musical, para atuar junto ao Projeto "Pra Ver A Banda Passar". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise, realizada em 18/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação classificou as propostas apresentadas da seguinte maneira: Gilvam Aparecido dos Santos, R$ 3.300,00; Wellington Sousa Amaral, R$ 3.300,00. Intimados os habilitados do prazo recursal previsto no item 9.1 do edital. Diamantina, 09 de abril de 2024. Carlos Augusto Meira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6450EE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1370/2023 –

Contratado (a): Laura Andrade Pinto. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.). Término de contrato em 05/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B59F259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1341/2023 –

Contratado (a): Leticia Betania Vasconcelos Borges. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0BD4102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000009949/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **TATIANA BARBOSA SILVA**, matriculada sob o nº 99035098, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D6B5C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC-SEC Nº 005 DE 08 DE ABRIL DE 2024
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIRCO PARA TODOS.

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Diniz Borges Filho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o "CIRCO PARA TODOS" trata-se de um equipamento público municipal, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de informação e de qualificação;

Considerando que a instalação do equipamento foi executada com recurso proveniente do Governo Federal, através de emenda parlamentar, sendo mantido e gerido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, e reger-se-á por este regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas normas de funcionamento e utilização do "CIRCO PARA TODOS", localizado a Rua Maria Clementina Tavares esquina com Rua Manoel Reis de Carvalho, no Bairro Jardim Copacabana, nesta cidade, a ser regida por esta portaria.

Art. 2º A gestão do "Circo para Todos" será de forma compartilhada, sendo o Grupo Gestor composto por membros das secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Art. 3º O Grupo Gestor será composto por 03 (três) membros, sendo um representante de cada uma das secretarias supramencionadas, indicados pelos Secretários das referidas pastas, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Cultura.

Art 4º Ao Grupo Gestor compete:
I – Garantir Gestão compartilhada, na forma de: garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do Circo, articular-se com demais instâncias de participação popular do município, articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas, federal, estadual e municipal;
II – Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades na forma de: deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento, planejar executar e apoiar a execução da programação do equipamento, buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir pleno funcionamento do equipamento.

Art. 5º O espaço funcionará diariamente, sendo:
Segunda / Quarta e Sexta Feira sob a gestão da SEMED
Terça / Quinta Feira sob a gestão da SEMAS
Finais de Semana sob a gestão da SEMC, com atividades culturais, através de instituições sem fins lucrativos, credenciadas através de Chamamento Público.

Art. 6º A programação com informações de eventos e atividades a serem realizadas em cada dia, deve ser amplamente divulgada previamente para a comunidade local através do site e redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

Art. 7º As cessões do equipamento, de qualquer natureza, serão dispostas em Chamamento Público regido pelas secretarias gestoras sob aval da secretaria presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4C916E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000009779/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **DEMETRIUS DE PAULA RAMOS**, matriculado sob o nº 99022561, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D3C4384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010370/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO**, matriculado sob o nº 99039487, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C299D23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010239/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS**, matriculado sob o nº 99018501, detentor do cargo efetivo de Educador ll 1º Grau Educação Física, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AEA6522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010277/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **KARLA PATRICIA ALMEIDA ARAUJO**, matriculada sob o nº 99039038, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77EB4E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010034/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **FLAVIA APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99020714, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F500C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010354/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **DAMIAO PIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 02025119, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Carpinteiro, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20E6F2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000010256/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **MARCIA GOMES DA FONSECA VASCONCELOS**, matriculada sob o nº 99015499, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 05 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29064959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS PARA FEIRINHA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis (SEMDES), por meio do seu representante legal, divulga o resultado classificatório final com os selecionados para comercializarem produtos alimentícios artesanais e produtos de

artesanato manuais nos meses de Abril, Maio e Junho de 2024 conforme Edital de Processo Seletivo N° 002/2024.

Relação de habilitados
Pimenta e Arte (Lúcia Aparecida Rodrigues Oliveira)
Pintura Infantil (Darlene Domingos Amaral Faria)
Saboreleia (Carolina Elói Miranda)
Dus Deuses Pipoca Gourmet (Ana Cristina Ferreira Reis)
Ateliê Flávia Damaceno (Flávia Cristina Damaceno Assis)
Alma Miçangas (Victoria Moreira Castro)
Victor Frutas (Iara Ramos Icassatti)
Fogão de Minas (Stélio Wendell Dias de Toledo Marçal)

Divinópolis, 09 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

TONY LEANDRO DE SOUZA RODRIGUIES COSTA
Gerente de Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30F58625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1370/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Davi de Jesus Gonçalves. **Cargo:** Biomédico. **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 18/03/2024 a 13/09/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617E8595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1370/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Davi de Jesus Gonçalves. **Cargo:** Biomédico. **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 18/03/2024 a 13/09/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9367E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1407/2023 –

Contratado (a): Tiago Mello Rigo. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF09DCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1549/2023 –

Contratado (a): Geliza Espindola Rodrigues Santiago. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E0B9D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023 –

Contratada: TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA – Gestor do Contrato: Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 e **Fiscal do Contrato:** Mariana Leal Lima – Matrícula: 99035301. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte sanitário e de cargas, para a Vigilância Epidemiológica, compreendendo a disponibilização de 1 (um) veículo de passageiro de 5 (cinco) lugares, com motorista e combustível, conforme descritivos e quantitativos indicados no **Termo de Referência** do edital**.** Valor do contrato: **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) – Dotação Orçamentária**: FICHA: 1202 – FONTE: 1621.**
Prazo: 30 (trinta) meses - 09/04/2024 À 09/10/2026.
Divinópolis, 09 de abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DD87A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1355/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Cristian Max Laime Molina. **Cargo:** Médico Generalista. **Lotação:** ESF Afonso Pena 01. **Período:** 19/03/2024 a 19/09/2024. **Total:** R$ 8.731,41 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73C517CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1369/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Laura Crivellari Macieira. **Cargo:** Médico Infectologista. **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 19/03/2024 a 14/09/2024. **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5B887F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1380/2024/SEMUSA –

v
Contratado (a): Sra. Carla Martins dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 01/04/2024 a 27/09/2024. **Total:** R$ 1.831,34 (Mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F6E99A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.118/24 (RETIFICADO)

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-GRH Nº 022/2024 e o pedido formulado pela servidora lotada no C.M.E.I Oficina da Criança,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Meiriele Araújo Silva Chagas, matrícula 9903519-6, da função em comissão de Diretor de Escola II da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/04/2024.
Divinópolis, 27 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:191B93B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.129/24

Exonera servidor titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Wyller Bittencourt Silva, matrícula 99042894/1, exonerado da função pública de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2024.
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03079D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1382/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Rogerio dos Santos Piassi. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 10/04/2024 a 06/10/2024. **Total:** R$ 6.528,80 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49507BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1385/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Maria Carolina Ribeiro Braga Rios. **Cargo:** Médico Dermatologista. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 15/04/2024 a 11/10/2024. **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A81369C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1419/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Karolyana Caetano Vilela Bessas. **Cargo:** Dentista PSF. **Lotação:** ESF Danilo Passos 02. **Período:** 26/04/2024 a 22/10/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14D64CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1424/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Francislene Cristina Marciano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** ESF Nilda Barros. **Período:** 28/03/2024 a 23/09/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E22BE370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1430/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Ramiro Aparecido Pereira Junior. **Cargo:** Enfermeiro. **Lotação:** ESF Bom Pastor 01. **Período:** 01/04/2024 a 27/09/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D45CBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1450/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Mariana Arantes e Silva. **Cargo:** Médico Generalista. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 08/04/2024 a 04/10/2024. **Total:** R$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901059DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1455/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Scarlet Silverio de Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 08/04/2024 a 04/10/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2495390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1457/2024/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Marcia Normandia Castro. **Cargo:** Enfermeiro-PSF. **Lotação:** ESF São Roque 01. **Período:** 08/04/2024 a 04/10/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C0A5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 60/2024 –PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 64.700,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:530CAFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 53/2024 – PROFESSOR BAHIA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSOR BAHIA., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 59.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1031FFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 54/2024 – PROFESSOR DARCY RIBEIRO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSOR DARCY RIBEIRO., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 42.400,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D8DDD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 55/2024 – PROFESSOR ODILON SANTIAGO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSOR ODILON SANTIAGO., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 82.708,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A2FD8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 56/2024 – PROFESSOR PAULO FREIRE.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal PROFESSOR PAULO FREIRE., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 92.000,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C2AB526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 31/2024 – RAFAEL NUNES.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal RAFAEL NUNES., de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 72.200,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D7AD3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 61/2024 – RAIO DE SOL.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal RAIO DE SOL, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 47.576,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBE1A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 63/2024 – SÃO JOSE.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal SÃO JOSE, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 84.600,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1FD6FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 33/2024 – SÃO SEBASTIÃO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal SÃO SEBASTIÃO, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 78.500,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1FA9FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 45/2024 – JOÃO GONTIJO DA FONSECA.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Municipal JOÃO GONTIJO DA FONSECA, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 71.094,00 conforme plano de trabalho. Ass:20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12841B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DATA ENCERRAMENTO DA DISPUTA ELETRÔNICA –

Dia: 12/04/2024 às 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a Contratação de serviço de seguro automotivo para a frota oficial da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação (após correção efetuada em 08/04/2024), nos termos da Lei 14.133/2021,o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. Divinópolis, 09 de abril de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5648BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 006/2022 -

Contratada: OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREFERICO OZANAN – SSVP representada pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Março de 2024 a 26 de Setembro de 2024, do imóvel localizado na Rua Nova Serrana nº 140, Bairro Afonso Pena, Divinópolis/MG, bem como a alteração de sua destinação que a partir de 29/02/2024, passará a ser utilizado exclusivamente como Ambulatório de Arboviroses conforme decreto nº 16.092/24 Art. 4º § 1º.

Divinópolis, 08 de Abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0EB54AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 128 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
281º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95CB9D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 152 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
284º	RAFAELA KELE BASÍLIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A846FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 105 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
319º	LUANE MARIA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
321º	RAFAELA KELE BASILIO	Não manifestou interesse na vaga.
323º	ELIZABETH DIOLINA PAULINO	Não manifestou interesse na vaga.
326º	NATÁLIA BRUNA LUZIA OLIVEIRA SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6812F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 132 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
328º	GUSTAVO HENRIQUE BASILIO
329º	MARIA APARECIDA TAVARES
330º	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA
331º	CLAUDIA FONTANA MONTEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74E5F529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
79º	ESTER MARIA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3D36650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82º	WARLEY SILVA XAVIER
83º	MARAISA NOGUEIRA ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE37FF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
63º	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2024, na edição 3741.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7412C079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ANTONIO MARINHO DO CARMO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D37CD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	FERNANDA MAZZONI ZAMPA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C09BEA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	THALIA FERNANDA ARAÚJO COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

v

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4571B97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36º	ANA PAULA FERNANDES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024, na edição 3722.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2022**.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F5FA716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 01/2024, CT 029/2022, PL 361/2022.

Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 dias até 09/08/2024. Ass: 05/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE7EED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 03/2024, CT 03/2023, PL 496/2022. CONTRATADA: CANAL ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para que sejam concluídos os serviços até entrega da obra. Fica prorrogado até 13/06/2024. Ass: 05/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D2AE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2024, CT 022/2023, PL

113/2023. CONTRATADA: VL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária com acréscimo dos itens quantitativos, para melhor atender a realidade da obra. Ficando acrescido o percentual de 3,82% do valor do contrato a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 8.585,35, onde o valor total passará a ser de R$ 251.764,32. Ass: 05/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE38ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2024 CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) Hudson Martins Paim, classificado(a) em 2º suplente na eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Divinópolis, realizada no dia 01 de outubro de 2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 11/04/2024** no horário de 08h às 17h.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir a vaga.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5824A0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO". CONVENIADO: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA, CNPJ 20.146.015/0001-70; EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA, CNPJ 20.144.895/0001-45.

Objeto: Adoção da área pública de 6.000 m², composta pelos Lotes 40 e 340, quadra 52, zona 54, no bairro Mangabeiras, em frente as Ruas Francisco Lamounier, Maria Generosa e Uruguaiana, para fins de implantação de uma Praça de Esportes, no Município de Divinópolis, fica revogado a partir da data da sua assinatura. Ass: 27/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A8DBCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 61, EDIÇÃO 3742, DO DIA 09/04/2024. ONDE SE LÊ... SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 41/2024 – CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Centro Técnico Pedagógico, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 100.700,00. Leia se... SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 41/2024 – CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO. Objeto: Repassar recursos financeiros a Caixa Escolar Centro Técnico Pedagógico, de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica da escola. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: Inicia-se na data de 01/02/2024 e vigorará até 31/12/2024. Dot orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 e 02.06.01.12.122.0006-.2358.4.4.90.52.00. Valor: R$ 100.704,90.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1EB06F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 60, EDIÇÃO 3742, DO DIA 09/04/2024.

Onde se lê... SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 65 / 2024 – MARIA FERNANDA AZEVEDO. Leia se... SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CAIXA ESCOLAR 12 / 2024 – MARIA FERNANDA AZEVEDO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82662A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES DE CREDENCIAMENTO FOOD-TRUCKS JEMG 003/2024EDITAL SEMDES DE CREDENCIAMENTO FOOD-TRUCKS JEMG 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS DURANTE A REALIZAÇÃO DO JEMG – JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDES, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO JEMG 2024, com inscrições abertas entre os dias 09 de Abril à 16 de Abril de 2024 às 17:00 horas, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público previamente definido e delimitado, nos locais conforme o ítem 2.2 deste edital, durante a realização o JEMG 2024, para instalação, organização e monitoramento de food trucks, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentício prontos para consumo imediato (sejam eles produtos salgados e/ou sobremesas) e bebidas não alcoólicas, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

2.2. O JEMG será realizado entre os dias 22/04/2024 a 28/04/2024, no horário de 08:00 às 19:00 horas simultaneamente no Poliesportivo Fábio Botelho Notini, Escola Estadual Manoel Correa Filho, Ginásio Poliesportivo Niterói, CETEP e CEFET, todos em Divinópolis-MG.

2.3. A definição e detalhamento dos espaços, tais como localização e metragem, serão especificadas no Anexo VI deste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.

3.2. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do comerciante;

3.3. É de responsabilidade do participante providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.4. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.5. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.6. A montagem e instalação dos food trucks ocorrerá a partir das 06:00 horas da manhã de cada dia de funcionamento (todos os dias que compreendem a data de 22/04/2024 e

28/04/2024) devendo o food truck estar apto ao atendimento e comercialização dos produtos no mesmo dia ds 08:00 horas da manhã até às 19:00 horas. A desmontagem do food truck deverá ocorrer todos os dias ao final do evento, até as 19 horas e todo o processo ocorrerá sob fiscalização da SEPLAM.
3.7. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre 22/04/2024 e 28/04/2024, durante a realização da JEMG 2024, pelo horário fixado no item 2.2.
3.8. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.9. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck;
3.10. É vedado a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.11. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo V.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo IV.
3.13. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDES preferencialmente através do e- mail turismodivinopolis2gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8159.
5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1. O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R$ 960,12 (novecentos e sessenta reais e doze centavos), valor de referência da Lei Complementar n° 007/1991, e será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.
5.1.1. Cada participante fará um lance único e fechado, a partir do valor mínimo descrito no item
5.1 feitos através do anexo II;
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições poderão ser feitas através do formulário disponível em https://forms.gle/nB4GU8SRmH2zzL1M7, que estará aberto no período das 8 horas do dia 09 de

Abril de 2024 e sendo encerrado as 17 horas do dia 16 de Abril de 2024, contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cadastro de atividade comercial - ANEXO I
5.3.2 Cópia do RG
5.3.3 Cópia do CPF
5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal
5.3.5 Cópia do Comprovante de Endereço
5.3.6 Formulário de lance conforme ANEXO II
5.4. Os formulários que não estiverem de acordo com o exigido ou enviados fora do horário estipulado serão desclassificados.
6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 Serão selecionados 13 (treze) food trucks comerciantes do setor alimentício para preencher as vagas disponibilizadas nos locais conforme descrito no ítem 2.2 deste edital.
6.2 A escolha das posições dos food trucks se dará através da escolha do proponente sendo a preferência do maior lance para o menor e havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:
6.2.1 Residir em Divinópolis;
6.2.2 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.3 Sorteio.
7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS
7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, até o número de vagas disponibilizadas, atendendo-se às exigências deste edital.
7.2. As vagas serão disponibilizadas conforme indicação realizada pela SETTRANS.
7.3. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Permissão de Uso.
7.4 O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e consequente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.
7.5. A taxa referente ao lance dado será devida ao classificado em qualquer hipótese, com exceção da comunicação expressa da desistência feita em até o dia 18/04/2024. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia 19/04/2024 bem como deverá ser enviado o comprovante

de pagamento para o e-mail turismodivinopolis@gmail.com até a mesma data (19/04/2024). Em caso de não pagamento da taxa, o proponente habilitado será desclassificado.
7.6. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.7 A definição do posicionamento e local de cada food truck será realizada através de escolha dos lances maiores para os menores, sendo contemplados da seguinte forma: 05 food trucks para o Poliesportivo Fábio Botelho Notini, 02 food trucks para a Escola Estadual Manoel Correa Filho, 02 food trucks para o Ginásio Poliesportivo Niterói, 02 food trucks para o CETEP e 02 food trucks para o CEFET.

7.8 Serão habilitados os 13 maiores lances com direito de escolha do espaço de acordo com a sua classificação e de acordo com a disponibilização de espaços conforme o anexo VI deste edital.

7.9 A classificação ocorrerá dia 17 de Abril através às 15 horas no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis na sala de reuniões com a presença da comissão avaliadora responsável pela habilitação dos proponentes.

8 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDES lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo III deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
8.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de 22/04/2024 a 28/04/2024.
8.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck, no espaço que lhe for previamente indicado.
8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
8.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:
10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
10.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
10.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.
10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:
10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

11 – DAS PENALIDADES
11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 14.133/2021.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV, V e VI. Divinópolis, 09 de Abril de 2024.

Graciela Caputo Rezende
Diretoria de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa Gerente de Turismo

ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS JEMG 2024			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
ID		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:			DN:
Logradouro:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
		CPF	
Assinatura do Permissionário			
Assinatura Testemunha (1)		CPF	
Assinatura Testemunha (2) CPF			

ANEXO II

PROPOSTA DE LANCE

1 – Nome do proponente:

2 – CPF:

3 – Endereço:

4 – Telefone: ( )

5 – E-mail:

6 – Tipo de produtos a serem comercializados

7 – Valor do lance único R$ (
)

Proponente permissionário

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL PARA JEMG 2024 Nº 03/2024

Edital de Credenciamento SEMDES nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a titulo precário, em favor de , com endereço na , CNPJ/CPF ,
doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBICO determinado, situado na "Avenida Getúlio Vargas, 930 – Poliesportivo de Divinópolis", durante a realização da JEMG 2024, a realizar-se no período de 22/04/2024 a 28/04/2024, no horário de 08:00 às 19:00 horas, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de food truck, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energiaelétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da

ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente, ofertada em lance conforme edital de chamamento n° 03/2024.
Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço púbico por credenciado.
Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 14.133/2021, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições dessa autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba àAdministração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que titulo for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflitooriundo deste instrumento.

Cláusula Oitava: O edital de credenciamento integra para todos os efeitos como regras aserem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igualteor.
Divinópolis, de de 2024.

PODER CONCEDENTE:

CREDENCIADO AUTORIZADO:

ANEXO IV INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a DiretoriaColegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismo que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

l Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (anéis,brincos, pulseiras, etc);
l Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
l Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
l Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação elimpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado e conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

l Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizados no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
l Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
l Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados(sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
l Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
l Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
l Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
l Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
l Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de

validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
l Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em saches.
l Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
l Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
l Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
l Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
l Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
l Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
l Embalagens apropriadas para embalar gênero alimenticios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros matériais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
l Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

l Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidadehigiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

l Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
l Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido pordoença infectocontagiosa;
l Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, como intuito de fraudar o consumidor;
l Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência,alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
l Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
l Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
l Reaproveitar alimento.

ANEXO V

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:

l Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A,20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR13.570), bem como aos seguintes requisitos:
l os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instaladosem local adequado e fora do alcance do público;
l nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricosdeverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
l as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

l Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
l proibida sua utilização em locais sem ventilação;
l proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
l proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
l proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas esimilares de acomodação do público).

ANEXO VI LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

POLIESPORTIVO FABIO BOTELHO NOTINI – Avenida Getúlio Vargas, 930 / centro de Divinópolis Serão cedidos espaços para 05 food trucks, com os cinco maiores lances, em frente à entrada principal do Poliesportivo desde que não ocupa as vagas dos veículos credenciados.
Neste local serão disponibilizados os food trucks de 01 a 05.

ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORRÊA FILHO – Rua Capitólio, 280 / centro de Divinópolis Serão cedidos espaços para 02 food trucks, com o sexto e sétimo maiores lances, em frente à entrada principal da Escola desde que não ocupa as vagas dos veículos credenciados.
Neste local serão disponibilizados os food trucks 06 e 07.

GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI – Rua do Chumbo, 625 / São João de Deus, Divinópolis Serão cedidos espaços para 02 food trucks, com o oitavo e nono maiores lances, em frente à entrada principal do Poliesportivo desde que não ocupa as vagas dos veículos credenciados. Neste local serão disponibilizados os food trucks 08 e 09.

CEFET – Rua Álvares de Azevedo, 400 / Bela Vista, Divinópolis
Serão cedidos espaços para 02 food trucks com o décimo e décimo primeiro maiores lances, em frente à entrada principal do CEFET desde que não ocupa as vagas dos veículos credenciados.
Neste local serão disponibilizados os food trucks 10 e 11.

CETEPE – Rua bahia, 2172 / Centro , Divinópolis
Serão cedidos espaços para 02 food trucks com o décimo segundo e décimo terceiro lances, em frente à entrada principal do CETEPE desde que não ocupa as vagas dos veículos credenciados.
Neste local serão disponibilizados os food trucks 12 e 13.

A metragem de cada food truck é de até 9m²

Data de criação do documento: 09/04/2024 às 16:08:01

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C05782E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as licitantes **Vencedora dos itens a empresa: 1) CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, no valor total de R$ 25.629,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte nove reais, e cinquenta e seis centavos); 2) COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ: 20.089.441/0001-19, no valor total de: R$ 21.591,00 (vinte e um e mil, quinhentos e noventa e um reais); 3) INFONEW INFORMÁTICA EIRELI CNPJ:16.779.286/0001-95, no valor total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta centavos); 4) MARA ELIZA VERTELO SANTOS - CNPJ: 30.848.225/0001-63, no valor total de R$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais)**

Dona Euzébia, 10 de março de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:21081ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS - PE Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ITEM: 05
Quant: 30
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS – MEDIDAS 1,90 ALTURA X0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE – COR CINZA
Marca: AMAPA
Valor unitário: R$ 737,80
Valor total: R$ 22.134,00
ITEM: 06
Quant: 01
Descrição: ARMÁRIO ESCANINHO DE 08 PORTAS COM PILÃO PARA CADEADO – MEDIDAS 1,96 ALTURA X 0,63 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE.
Marca: AMAPA
Valor unitário: R$ 618,76
Valor total: R$ 618,76
ITEM: 07
Quant: 04
Descrição: ARQUIVO DE 04 GAVETAS PASTA SUSPENSA EM AÇO – COR CINZA
Marca: J3A IND. DE AÇO
Valor unitário: R$ 570,40
Valor total: R$ 2.281,60
ITEM: 09
Quant: 01
Descrição: MESA REUNIÃO CHAPA 25 MM EM MDP – COR CINZA CRISTAL – MEDIDAS 2,00M DE LARGURA X 1,00M PROFUNDIDADE X 0,74M DE ALTURA.
Marca: JT MOVEIS
Valor unitário: R$ 595,20
Valor total: R$ 595,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 25.629,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte nove reais, e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ: 20.089.441/0001-19

ITEM: 01
Quant: 03
Descrição: MONOCROMÁTICA A LASER - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO COLORIDA; PÁGINAS POR MINUTO: CARTA: 47 PPM; OFÍCIO: 38 PPM, A4: 45 PPM; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO DUPLEX: CARTA: 23 PPM; OFÍCIO: 19 PPM; VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE COLORIDA (TSI) DE 7"; TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 16 SEGUNDOS; PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: 7 SEGUNDOS OU MENOS / IMPRESSÃO: ATÉ 5,9 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI; MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 1 GB/3 GB; CICLO DE CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 150.000 PÁGINAS POR MÊS. CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: PROCESSADOR DE 1.2GHZ; ALIMENTADOR FRENTE E VERSO DE ORIGINAIS – RADF, CAPACIDADE DE 75 FOLHAS; ELIMINA PÁGINA EM BRANCO (DUPLEX) EM IMPRESSÃO/CÓPIA; CAPACIDADE PADRÃO DE 600 FOLHAS, EXPANSÍVEL ATÉ 2.600 FOLHAS; COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO EMBARCADA – HYPAS; PAINEL TSI DE 7" COM TECLA HOME; BAIXO TCO E TCS (CUSTO TOTAL DE SERVIÇO); OPCIONAL DE HD-6 DE 32GB / HD-7 DE 128GB; TECNOLOGIA WI-FI E WI-FI DIRECT, OPCIONAL
IB-36; PDF PESQUISÁVEL EMBARCADO (OCR) – COM OPCIONAL SCAN EXTENSION KIT A; DISPONIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMPRESSÃO VIA CARTÃO SDHCALTURA X0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE – COR CINZA
Marca: KYOCERA
Valor unitário: R$ 7.197,00
Valor total: R$ 21.591,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 21.591,00 (vinte e um e mil, quinhentos e noventa e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA INFONEW INFORMÁTICA EIRELI CNPJ:16.779.286/0001-95

ITEM: 04
Quant: 15
Descrição: ESTANTE DE AÇO – MEDIDAS 2,00 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,30 PROFUNDIDADE – COR CINZA CRISTAL.
Marca: AMAPA
Valor unitário: R$ 208,00
Valor total: R$ 3.120,00
ITEM: 10
Quant: 08
Descrição: CADEIRA FIXA 04 PÉS; BASE 7/8; COM ESPUMA INJETADA – COR PRETA.
Marca: UBAENSE
Valor unitário: R$ 115,00
Valor total: R$ 920,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MARA ELIZA VERTELO SANTOS-CNPJ:30.848.225/0001-63

ITEM: 02
Quant: 06
Descrição: MESA REDONDA COM 1,10 DE DIÂMETRO – COR CINZA – CHAPA 15MM
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor unitário: R$ 313,00
Valor total: R$ 1.878,00
ITEM: 03
Quant: 30
Descrição: CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO – COR PRETA.
Marca: DOMINE
Valor unitário: R$ 101,00
Valor total: R$ 3.030,00
Item: 08
QUANT: 04
Descrição: MESA MDP 15 MM – MEDIDAS 1,20 LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA – COM 02GAVETAS – COR CINZA CRISTAL
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor unitário: R$ 294,00
Valor total: R$ 1.176,00
ITEM: 11
Quant: 04
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA MONITOR, SUPORTE TECLADO E 01 GAVETA
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor unitário: R$ 499,00
Valor total: R$ 1.996,00
ITEM: 12
Quant: 08

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ESPUMA INJETADA E BRAÇO DIGITADOR – COR PRETA.
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA
Valor unitário: R$ 312,00
Valor total: R$ 2.496,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.576,00 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais)

Vigência: 12 (DOZE)MESES

Dona Euzébia, 15 de março de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1169CAF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de diversos mobiliários para a Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Convenio nº 1261001470/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 001465/2022, Resolução SEE nº 4.683, de 15 de dezembro de 2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as licitantes **Vencedora dos itens as empresas: 1) ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:08.331.877/0001-77, no valor total de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais); 2) AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE - ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64, no valor total de R$ 16.673,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e três reais); 3) ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05, no valor total de R$ 4.467,80 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); 4) HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 05.258.798/0001-90, no valor total de R$ 6.348,00 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais); 5) JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30, no valor total de R$ 21.618,41 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos); 6) QUALITY ELETRODOMESTICOS - CNPJ:41.371.468/0001-70, no valor total de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais); 7) VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 - CNPJ: 24.501.724/0001-87, no valor total de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais); 8) VILSON DA SILVA BRUM - EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08, no valor total de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)**.

Dona Euzébia, 12 de julho de 2022.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:AF585436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de diversos mobiliários para a Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Convenio nº 1261001470/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 001465/2022, Resolução SEE nº 4.683, de 15 de dezembro de 2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:08.331.877/0001-77.

ITEM: 01
Quant: 10
Descrição: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA MOLDURA: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM
Marca: LOUSART/LOUSART
Valor unitário: R$ 1.401,00
Valor total: R$ 14.010,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE-ME. CNPJ: nº09.147.535/0001-64

ITEM: 03
Quant: 03
Descrição: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE.
Marca: LAR
Valor unitário: R$ 495,00
Valor total: R$ 1.485,00
ITEM: 015
Quant: 01
Descrição: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO:ALTA PRESSÃO FINALIDADE:LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS EEXTERNAS MOTOR: 220 VOLTSPRESSÃO: MINIMA DE 1885(IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO:MINIMA DE 700(L/H) GATILHO:COM ESGUICHO REGULÁVELENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DESUCÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE:RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DEPRODUTOS QUÍMICOS POTENCIAMOTOR: MINIMA DE 3,3 KW
Marca: TRAMONTINA MASTER
Valor unitário: R$ 1.650,00
Valor total: R$ 1.650,00
ITEM: 019
Quant: 02
Descrição: CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM
Marca: VISALUX
Valor unitário: R$ 95,00
Valor total: R$ 190,00
ITEM: 020
Quant: 02
Descrição: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIA: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT
Marca: PULSE SP700
Valor unitário: R$ 1.999,00
Valor total: R$ 3.998,00
ITEM: 021

Quant: 05
Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS
PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA / BASE: ACO DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)
Marca: IND. DE AÇO
Valor unitário: R$ 980,00
Valor total: R$ 4.900,00
ITEM: 022
Quant: 05
Descrição: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)
Marca: IND. DE AÇO
Valor unitário: R$ 890,00
Valor total: R$ 4.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 16.673,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA- CNPJ: 44.506.209/0001-05

ITEM: 09
Quant: 02
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3,A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM:33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X2400 DPI PROFUNDIDADE DECORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA:25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE:USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V -50/60HZ.
Marca: EPSON
Valor unitário: R$ 2.233,90
Valor total: R$ 4.467,80
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 4.467,80 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:05.258.798/0001-90

ITEM: 07
Quant: 012
Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: MÉDIO APOIA BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDO SEM VINIL ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS CONTRA ASSENTO:CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS.
Marca: FKGRUPO
Valor unitário: R$ 529,00
Valor total: R$ 6.348,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES – CNPJ: 24.708.774/0001-30

ITEM: 08
Quant: 01
Descrição: FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 COPIAS CONTINUAS: 99.
Marca: BROTHER 1602
Valor unitário: 2.800,00
Valor total: R$ 2.800,00
Item: 010
QUANT: 05
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, MNTSC, PAL, PALM, PAL-N, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSILUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 WUHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.
Marca: FLEX INTER
Valor unitário: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 9.000,00
ITEM: 11
Quant: 05
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)
Marca: SUMAY TS
Valor unitário: R$ 639,25
Valor total: R$ 3.196,00
ITEM: 13
Quant: 02
Descrição: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS
Marca: VENANCIO FEIRI 80
Valor unitário: R$ 2.500,00
Valor total: R$ 5.000,00
ITEM: 18
Quant: 02
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO FORMATO: REDONDO ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS
Marca: VENANCIO FEIRI 80
Valor unitário: R$ 811,08
Valor total: R$ 1.622,16
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 21.618,41 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA QUALITY ELETRODOMESTICOS - CNPJ: 41.371.468/0001-70

ITEM: 12
Quant: 010
Descrição: TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA
Marca: TCL
Valor unitário: 1.849,00
Valor total: R$ 18.490,00
Item: 014
QUANT: 02
Descrição: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS.
Marca: CONSUL
Valor unitário: R$ 3.099,00
Valor total: R$ 6.198,00
ITEM: 16
Quant: 04
Descrição: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO) VAZÃO: CONFORME FABRICANTE TENSÃO: 220 VOLTS
Marca: KNOX
Valor unitário: R$ 1.898,00
Valor total: R$ 7.592,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 - CNPJ: 24.501.724/0001-87

ITEM: 17
Quant: 02
Descrição: COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PTBR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 X
Marca: POWER BRAZIL PC FLEX MONITOR BRAZIL PC 2
Valor unitário: 2.037,00
Valor total: R$ 4.074,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM - EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08

ITEM: 06
Quant: 01
Descrição: MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS
Marca: JC
Valor unitário: 570,00
Valor total: R$ 570,00
Item: 023
QUANT: 01
Descrição: SOFÁ - NUMERO DE LUGARES: 05 ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO TIPO: DE CANTO (FORMATO EM L) ASSENTO/ENCOSTO: FIXOS DIMENSÕES: 475 CM LARGURA 90 CM PROFUNDIDADE 95 CM ALTURA
Marca: LUFER
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)

Vigência: 12 (DOZE)MESES

Dona Euzébia, 13 de julho de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:92F840A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de diversos mobiliários para a Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Convenio nº 11261001350/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 000766/2022, Resolução SEE nº 4.683, de 15 de dezembro de 2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as licitantes **Vencedora dos itens as empresas: 1) ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:08.331.877/0001-77, no valor total de R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais); 2) JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30, no valor total de R$ 46.468,44 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); 3) MD COPIADORA - ME - CNPJ: 44.556.350/0001-04, no valor total de R$ 39.968,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais); 4) VILSON DA SILVA BRUM - EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08, no valor total de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)**.

Dona Euzébia, 04 de julho de 2022.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9D9E1319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de diversos mobiliários para a Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao Convênio nº 11261001350/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 000766/2022, Resolução SEE nº 4.683, de 15 de dezembro de 2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.331.877/0001-77

ITEM: 01
Quant: 10

Descrição: QUADRO BRANCO RETANGULAR, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E MOLDURA, MEDINDO 500CM X 120CM COM KIT DE PAGADOR
Marca: LOUSART/LOUSART
Valor unitário: R$ 1.394,00
Valor total: R$ 13.940,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES CNPJ: 24.708.774/0001-30

ITEM: 03
Quant: 01
Descrição: CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA PERMANENTE, COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE INDIVIDUAL 50 LITROS, FORMATO RETANGULAR NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE, COM TAMPA ARTICULADA AO CORPO, SEM PEDAL, LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE
Marca: LAR PLASTICOS
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 1.000,00
ITEM: 06
Quant: 02
Descrição: MESA DE REUNIÃO CHAPA DE 25MM, COR AMADEIRADO, NOGAL, MEDINDO 2,00M X 1,00M.
Marca: MET UBAENSE
Valor unitário: R$ 750,00
Valor total: R$ 1.500,00
ITEM: 08
Quant: 01
Descrição: IMPRESSORA LASER COLORIDA, CAPACIDADE DA BANDEJA 250.0, CAPACIDADE DE SAÍDA DE IMPRESSORA LASER COLORIDA CAPACIDADE DA BANDEJA: 250.0 CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50.0 - TIPO DE IMPRESSORA: LASER-TAMANHO DE PAPEL OU ETIQUETA SUPORTADO: A4-FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICARESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 1200.0-VELOCIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA: 30.0- TEMPO DE IMPRESSÃO APROXIMADA PARA A PRIMEIRA PÁGINA: 12.0-QUANTIDADE
APROXIMADA DE IMPRESSÕES POR MINUTO: 30-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUALCOR DA IMPRESSÃO: COLORIDA
Marca: HP E50145DW
Valor unitário: R$ 4.500,00
Valor total: R$ 4.500,00
ITEM: 10
Quant: 02
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA – ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 AUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS (1): DE AUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.
Marca: FLEX INTER
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 6.000,00
ITEM: 11
Quant: 02
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO – MATÉRIA-PRIMA: MATTE WHITTE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS 152CM ALTURA X 203CM LARGURA
Marca: SUMAY
Valor unitário: R$ 850,00
Valor total: R$ 1.700,00
ITEM: 12
Quant: 03
Descrição: TELEVISÃO – TIPO: SMART TV – TAMANHO TELA EM POLEGADA: MÍNIMO 50 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA
Marca: PHILCO PTV50
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 9.000,00
ITEM: 14
Quant: 02
Descrição: REFRIGERADOR FROS FREE ACIMA DE 300L
Marca: CONSUL CRB36
Valor unitário: R$ 2.600,00
Valor total: R$ 5.200,00
ITEM: 15
Quant: 02
Descrição: KIT DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA CONTENDO CABO HDMI, USB, CANETA 3D
Marca: TECHLUMENS TB9083
Valor unitário: R$ 4.759,22
Valor total: R$ 9.518,44
ITEM: 16
Quant: 01
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
Marca: EOS ELP3000
Valor unitário: R$ 550,00
Valor total: R$ 550,00
ITEM: 17
Quant: 01
Descrição: SOFÁ DE CANTO MEDIDAS MÍNIMAS 2,65M X 2,05M
Marca: M. SINAI
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 21.591,00 (vinte e um e mil, quinhentos e noventa e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MD COPIADORA - ME CNPJ: 44.556.350/0001-04

ITEM: 02
Quant: 04
Descrição: BANCO ASSENTO PARA REFEITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOX, ASSENTO EM MDF REVESTIDO DE MELANIMICO SEM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, DIMENÇÕES 200CM X 40CM X 43CM DE ALTURA
Marca: UBAENSE
Valor unitário: R$ 409,00
Valor total: R$ 1.636,00
ITEM: 04
Quant: 10
Descrição: ESTANTE PARA BIBLIOTECA, AÇO CHAPA 22, 05 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS, TIPO DUPLA FACE, MEDIDAS 102CM LARGURA X 55CM PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA
Marca: W3
Valor unitário: R$ 2.799,00
Valor total: R$ 27.990,00
ITEM: 05
Quant: 04
Descrição: MESA PARA REFEITÓRIO, TAMPO MDF, REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI, DIMENÇÕES 200CM X 80CM X 75CM.
Marca: UBAENSE
Valor unitário: R$ 831,00
Valor total: R$ 3.324,00
ITEM: 09
Quant: 02
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS LASERJET PRO FAX DUPLEX WI-FI M428FDW OU SIMILAR
Marca: HP
Valor unitário: R$ 3.509,00
Valor total: R$ 7.018,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 39.968,00 (trinta e nove mil reais novecentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08

ITEM: 013
Quant: 01
Descrição: FORNO ELÉTRICO 50L
Marca: BEST
Valor unitário: R$ 517,00
Valor total: R$ 517,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)

Vigência: 12 (DOZE)MESES

Dona Euzébia, 28 de junho de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F3EE692F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de mobiliários diversos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta e em atendimento ao Convenio nº 1261002056/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 001238/2022, condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as licitantes **Vencedora dos itens as empresas: 1) AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.676.091/0001-94, no valor total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais); 2) AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE - ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64, no valor total de R$ 27.627,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais); 3) ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05, no valor total de R$ 54.407,35 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos); 4) GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.384.524/0001-07, no valor total de R$ 5.353,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais); 5) INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA-CNPJ:08.003.034/00001-41, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); 6) MD COPIADORA - ME - CNPJ:44.556.350/0001-04, no valor total de R$ 70.544,00 (setenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); 7) QUALITY ELETRODOMESTICOS - CNPJ:41.371.468/0001-70, no valor total de R$ 58.986,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais); 8) WALAS STORE LTDA - CNPJ: 11.777.618/0001-89, no valor total de R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Dona Euzébia, 11 de agosto de 2022.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:31D11629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de mobiliários diversos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta e em atendimento ao Convenio nº 1261002056/2022/SEE, Plano de Trabalho nº 001238/2022, condições descritas nos Anexos deste Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:14.676.091/0001-94.

ITEM: 011
Quant: 02
Descrição: CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELO EM TRIPE TIPO: MEDIO NAVALHA(S): 10MM
MARCA: METAL FERREIRA
Valor unitário: R$ 208,00
Valor total: R$ 416,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE-ME. CNPJ: nº09.147.535/0001-64

ITEM: 05
Quant: 10
Descrição: COMPUTADOR /DESKTOP COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4- 2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 X 1080; MOUSE MULTIMÍDIA RGB S/ FIO; TECLADO MULTIMÍDIA RGB S/ FIO, PORTUGUÊS BRASIL.
Marca: CONCORDIA IPX4020E
Valor unitário: R$ 2.070,00
Valor total: R$ 20.700,00
ITEM: 013
Quant: 03
Descrição: LAVADORA JATO D`ÁGUA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW
Marca: KARCHER K3 30
Valor unitário: R$ 2.309,00
Valor total: R$ 6.927,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 27.627,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA ES LICITAÇOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05

ITEM: 03
Quant: 10

Descrição: NOTEBOOK PORTÁTIL - COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NUCLEOR E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD DE 500GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRÃO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO; TECLADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE CD/DVD; TELA EM TECNOLOGIA LED DE NO MINIMO 15 POLEGADAS; PLACA DE REDE WIRELESS; BATERIA DE ION DE LITIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; SITEMA OPERACIONAL WINDOWS 10
Marca: ASUS
Valor unitário: R$ 3.185,00
Valor total: R$ 31.850,00
ITEM: 10
Quant: 05
Descrição: COPIADORA FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 COPIAS CONTINUAS: 99
Marca: CANON
Valor unitário: R$ 3.231,47
Valor total: R$ 16.157,35
ITEM: 16
Quant: 04
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 04 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO) VAZÃO: 50 LITROS/HORA TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS
Marca: IBBL
Valor unitário: R$ 1.600,00
Valor total: R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 54.407,35 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.384.524/0001-07

ITEM: 018
Quant: 01
Descrição: SOFÁ - NUMERO DE LUGARES: 05 ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO TIPO: DE CANTO (FORMATO EM L) ASSENTO/ENCOSTO: FIXOS DIMENSÕES: 475 CM LARGURA 90 CM PROFUNDIDADE 95 CM ALTURA
Marca: VENEZA
Valor unitário: R$ 5.353,00
Valor total: R$ 5.353,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 5.353,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA - CNPJ:08.003.034/00001-41

ITEM: 014
Quant: 10
Descrição: MESA COMPUTADOR MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA.
Marca: PROPRIO
Valor unitário: 310,00
Valor total: R$ 3.100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MD COPIADORA - ME – CNPJ:44.556.350/0001-04

ITEM: 02
Quant: 026
Descrição: PROJETOR DE IMAGEM MULTIMIDEA - PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, MNTSC, PAL, PALM, PAL-N, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSILUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA
Marca: TOMATE
Valor unitário: 2.599,00
Valor total: R$ 67.574,00
Item: 009
QUANT: 010
Descrição: APARELHO DE SOM PORTÁTIL - MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT) POTENCIA: 2W RMS ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS
Marca: MONDIAL
Valor unitário: R$ 297,00
Valor total: R$ 2.970,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 70.544,00 (setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA QUALITY ELETRODOMESTICOS - CNPJ: 41.371.468/0001-70

ITEM: 01
Quant: 030
Descrição: TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA.
Marca: TCL 40S615
Valor unitário: 1.769,00
Valor total: R$ 53.070,00
ITEM: 06
Quant: 03
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR 11 KG:
Marca: COLORMAQ LCA-12
Valor unitário: 1.972,00
Valor total: R$ 5.916,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 58.986,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA WALAS STORE LTDA - CNPJ: 11.777.618/0001-89

ITEM: 07
Quant: 025
Descrição: TELA PARA PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)

Marca: SUMAY/SMTRVS100, 2,03X1,52 MTS
Valor unitário: 638,00
Valor total: R$ 15.950,00
VALOR TOTAL DO ITEM: 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (DOZE)MESES

Dona Euzébia, 11 de agosto de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6A08D34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 15/04/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 14:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de *INSTRUTOR DE ZUMBA - ter comprovada experiência e devida licença para ministrar aulas de Zumba para Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, e possuir o registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF. 3 Aulas Semanais*, com formação para atender ao Projeto executado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com este Edital e Anexo I.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANA MARIA CALDI RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:39F91B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura seleção de propostas mais vantajosas, objetivando a locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, , com o repasse de recurso financeiro do Município de Dona Euzebia a fim de assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas
Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 10 de abril de 2024, às 09:00 do dia 24 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 24 de abril de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 09 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:29C7CA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º001/2024
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA "PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO", SITUADA À RUA DOM PEDRO I, N.º 248, BAIRRO CENTRO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.***

REF: ART. 67, §1º, DA LEI 14.133/2021

A Comissão de Contratação de Estrela do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º 06/2024, em atendimento à *impugnação oferecida* pela empresa "BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.564.854/0001-24, RESPONDE os seguintes pontos do edital, dando a seguinte interpretação à matéria questionada:

1º) QUESTIONAMENTO: Em breve síntese, A IMPUGNANTE questiona que *"...os serviços elencados no edital não condizem com os limites impostos pela Lei de licitação 14.133/21 em seu Art. 67, § 1º o qual veda a exigência de atestação técnicos que possuam representatividade financeira inferior a 4% do valor orçado pela administração.*"(fl. 02/05, conforme petição enviada). Nesse aspecto, alega que *"...o e. Tribunal de Contas da União, mesmo antes do advento da Lei 14.133/21, já possuía entendimento formado quanto a vedação de exigências de comprovação técnica de serviços com baixa relevância financeira, o que poderia ferir a competitividade dos certames licitatórios no âmbito da administração pública."* (fl. 03/05, conforme petição enviada), e, complementa "*que apenas o item 3.1.12 e 3.1.14 estão aderentes às*
exigências contidas na Lei 14.133/21, sendo que, conforme entendimentos jurisprudenciais e a própria vedação legal, os demais serviços com representatividade menor que 4% devem ser removidos da lista de exigências de comprovação da capacidade técnica, sobre pena de infringir o Art. 67, § 1º e, inevitavelmente, restringir indevidamente a competitividade do presente certame licitatório." (fl. 04/05, conforme petição enviada). Por fim, pede a acolhida e provimento da impugnação "*...mantendo apenas aqueles serviços que ultrapassem a representatividade financeira de 4% do valor orçado pela administração pública*." (fl. 04/05, conforme petição enviada), com amparo no Art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

RESPOSTA:
Primeiramente, em virtude da impugnação estar fundamentada e instruída com a documentação pertinente, foi recebida por atender os requisitos de admissibilidade, em plena sintonia com o principio do contraditório.
Não se pode perder de vista que a Lei 14.133/2021 trouxe várias novidades, sendo que uma delas é justamente o que estabelece seu **Art. 67, §1º**, "*verbis*":

"**Art. 67**. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)
§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância **OU** valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."
(Grifo e destaque nosso)

Com base no texto legal supramencionado, verifica-se que "*parcelas de maior relevância*" não são o mesmo que "*parcelas de valor significativo da licitação*", pois se encontram separadas pela conjunção alternativa "**OU**".

Tal pormenor não tem passado despercebido aos interpretes do novo marco legal das licitações públicas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de sua Escola de Contas, já se posicionou sobre o tema em debate destacando que as "parcelas de maior relevância técnica" não se prendem necessariamente a valores, diversamente do que ocorre com as "parcelas de maior valor significativo", que se destacam no quesito de ordem financeira, têm como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação, porque a Lei 14.133/2021 estabeleceu uma condição ***alternativa*** (parcela de maior relevância **ou** valor significativo), diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo):

"É de se observar que a exigência de comprovação concernente às PARCELAS DE *MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA* incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. **Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores**, embora isso possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de *MAIOR VALOR SIGNIFICATIVO*, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, têm como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.
Ao estabelecer uma condição **ALTERNATIVA** (parcela de maior relevância ou valor significativo), **diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo)**, A LEI Nº 14.133/2021 POSSIBILITOU À ADMINISTRAÇÃO, NA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, ELEGER, MEDIANTE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, A INDICAÇÃO DE QUAIS SÃO AS PARCELAS SUSCETÍVEIS DE COMPROVAÇÃO – AS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU AS DE VALOR SIGNIFICATIVO –, DE ACORDO COM A NATUREZA, ESPECIFICIDADE E COMPLEXIDADE DO OBJETO, CONSOANTE INCISO IX DO ARTIGO 18.
É de se anotar que a identificação sobre quais parcelas serão exigidas comprovações assenta-se em ato motivado da Administração.
Assim, por exemplo, na execução de uma obra que envolva e/ou exija conceitos técnicos específicos ou diferenciados, determinada parcela que se apresente de importância para sua consecução, independentemente do valor estimado, mediante justificativa que assim a especifique, poderá ser destacada como sujeita a comprovação.
Ao contrário, em obras não revestidas desses conceitos ou quando não se sobrelevem parcelas relevantes, importando mais o peso financeiro na contratação, itens que se enquadrem no limite estabelecido poderão submeterse a comprovação, de maneira igualmente justificada."
(*Reflexões sobre a nova lei de* licitações / organizadores: Bibiana Helena Freitas
Camargo, Sergio Ciquera Rossi ; revisor: Patrick Raffael Comparoni. – São Paulo :
EPCP, 2022, grifo e destaque nosso, p. 183-184, grifo e destaque nosso)

Do exposto, resta evidenciado que a Lei 14.133/2021 estabelece uma condição *alternativa* (parcela de maior relevância ***OU*** valor significativo). Como a IMPUGNANTE bem ressaltou, a jurisprudência do TCU (Tribunal de Contas da União) relacionada com a legislação anterior conciliava a parcela de maior relevância e valor significativo, contudo, tal exegese não mais prevalece em face de disposição legal expressa (Art. 67,§1º, da Lei 14.133/2021).

Assim, é preciso registrar que "*PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores, embora isso possa ocorrer*."

No mesmo diapasão, os doutrinadores CRISTIANA FORTINI, TATIANA CAMARÃO E RAFAEL SÉRGIO E OLIVEIRA sublinham que é "*...conferido ao Administrador a alternativa de escolher entre as chamadas 'parcelas de maior relevância' ou as 'parcelas de valor significativo'*, **destacando que a nova redação diverge do anterior posicionamento do TCU**:

"Nota-se que é **conferido ao Administrador a alternativa de escolher** entre as chamadas "parcelas de maior relevância" *ou* as "parcelas de valor significativo". **A nova redação diverge de anterior posicionamento do TCU** que exigia, cumulativamente, que a habilitação técnica estivesse restrita às parcelas de maior relevância e cujo valor fosse significativo."
(*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021* / coordenado por Cristiana Fortini, Rafael Sérgio Lima de Oliveira,Tatiana Camarão. - Belo Horizonte: Fórum, 2022. P. 619, grifo e destaque nosso)

Com base nas considerações supramencionadas, é forçoso reconhecer que a Administração possui a alternativa de escolher entre as chamadas "*parcelas de maior relevância"* **ou** as "parcelas de valor significativo", sendo que o edital ao eleger os itens que prescindem de comprovação de pelo menos 50% da execução, o fez em plena conformidade com a nova legislação.

Torna-se oportuno recordar que a obra relaciona-se com a terceira etapa de reforma de uma praça de esportes, e nesta etapa os serviços principais estão relacionados com a restauração das piscinas, sendo que tais itens representam *parcelas de maior relevância técnica* por representarem especificidades que se destacam e se revelam

importantes na obra licitada. "*Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores*."

Cumpre apenas dizer que, mesmo no âmbito da Lei 8666/93, mesmo quando um item não representava valor significativo, seu enquadramento como de relevância técnica podia ser admitida, conforme se denota da instrução fornecida pela renomada "ZÊNITE CONSULTORIA", referência em licitações e contratações públicas:

"Há etapas de obra ou de serviços de engenharia que podem ter valor igual ou superior àquele estabelecido como critério, mas que não tenham nenhuma complexidade técnica a justificar uma exigência de prova de capacidade técnica. Por outro lado, pode haver etapas de obras ou de serviços, de imensa complexidade e risco, porém, de valor inferior ao estabelecido como limite. É preciso dar à lei uma interpretação sistemática e racional. Caso a Administração Pública identifique uma etapa de execução de obra ou de serviços que seja marcada pela complexidade técnica e pelo risco de execução, *independentemente do seu valor, deverá exigir prova de que os licitantes detém a capacidade técnica necessária à sua execução adequada."
(Nota elaborada por José Anacleto Abduch Santos.)

Em virtude do exposto, verifica-se que os itens de maior relevância técnica, assim definidos pelo edital, estão em consonância com a exegese do Art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021, sendo ainda condizentes com a necessidade envolvida e o interesse público subjacente à contratação. Portanto, não representam afronta ao princípio da competitividade, como pretende a IMPUGNANTE, mas tão somente pautam-se pela legalidade e razoabilidade.

Posta assim a questão, dando por respondida a matéria percutida, NEGO PROVIMENTO ao pedido de impugnação recebido, por entender que a interpretação procedida não tem o condão de alterar o objeto nem as condições que poderiam afetar a participação e submissão de eventuais propostas.

Mantêm-se inalteradas as condições e dizeres do edital.

Publique-se.

Estrela do Indaiá-MG, 09 de abril de 2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA
Comissão de Contratação
Presidente

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Comissão de Contratação
Membro

ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES
Comissão de Contratação
Membro

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E14BEF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 14/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em desinsetização e higienização, em insetos rasteiros (baratas, formigas, aranhas, traças e escorpiões), nas instalações públicas deste município.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/04/2024 ás 08 horas e findando-se em 12/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:61F152CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 15/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de pessoa jurídica para a operacionalização da LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, com fins de fomentar à cultura.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/04/2024 ás 08 horas e findando-se em 12/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:81A390A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 17/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de materiais de informática e escritório para a Polícia Civil, conforme convênio firmado entre este Município e esta instituição de segurança pública.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/04/2024 ás 08 horas e findando-se em 12/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:05099261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 16/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Análise da Qualidade da Água para consumo humano, Análise Mensal do parâmetro "COLIFORMES TOTAIS", e Análise Mensal do Residual de agente desinfetante (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro), para atender a Resolução SES/MG 7.799, coleta mensal em 05 pontos (caixas de hidrômetro) do município.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 10/04/2024 ás 08 horas e findando-se em 12/04/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:601EE74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:033/2024. Processo Licitatório nº. 13/2024 – Inexigibilidade nº. 008/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: A Z PRODUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** O objeto da contratação é a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na execução, elaboração do projeto do ICMS cultural segundo metodologia do IEPHA/MG; elaboração de Dossiê de Tombamento; acompanhamento permanente ao Setor de Patrimônio Cultural do Município, auxiliando nas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural – Orientação para elaboração de projetos de educação patrimonial e seus respectivos relatórios; Assessoria às reuniões e capacitação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC e Conselho Municipal de Cultura – CONCULT; Elaboração do plano de inventários de bens culturais , conforme DN em vigor, para ser encaminhado ao IEPHA/MG; Representação do Município de Formiga perante ao IEPHA/MG; Formatação de todos os quadros (II e III) referentes ao exercício 2026 – Ano Civil 2024 do Critério ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a DN em vigor; Abastecimento do sistema virtual de recebimento de documentação através do sistema virtual de recebimento de documentação através do site do IEPHA/MG dos quadros 1ª, gestão e 1B, investimento; Apresentação de relatórios dos serviços prestados, para acompanhamento. **DO VALOR: R$**18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.003.13.391.111.2575.3.3.90.35. **Data: 05/04/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:375C849F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 78/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 04/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 83/2023. Processo Licitatório n°: 78/2023 – Tomada de Preços n°.: 04/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 10/03/2024, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 08/06/2024, conforme documentos de fls. 1220/1236 e Parecer Jurídico de constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, combinado com o §1° e §2° da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 10/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:67DB843F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Extrato do 05º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº0120/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA - CNPJ: 15.732.512/0001-10. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S500 passando de R$5,47 para R$5,58 o litro partir de 01/04/2024. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B76006B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO – ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 009/2021
Termo de Colaboração nº 110/2021
Objeto: Concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO para Entidade custear materiais e contratar serviços para manutenção e criação de atividades que são realizadas pela Associação conforme detalhado no Plano de Trabalho e autorizado pelo Orçamento Impositivo.
Valor: R$ 166.045,52 (Cento e sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

O Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrito perante o CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, por seu representante legal, Anuar Teodoro Alves, ADVERTE a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.580/0001-26, para que em eventuais e futuras parcerias proceda aos pagamentos através de transferência eletrônica e com emissão de notas fiscais no momento da prestação de serviços e/ou entrega do produto, bem como para que os depósitos e pagamentos sejam realizados na vigência do Termo de Colaboração, devendo, portanto, respeitar e cumprir as diretrizes da Lei nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.
Fica, ainda, a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.580/0001-26, SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO e impedida de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera DO MUNICIPIO DE FORMIGA pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 12/03/2024, data em que ocorreu o adimplemento da condicionante aplicada pela Comissão Processante, qual seja, data em que ocorreu o ressarcimento do valor apontado para garantir que não haja lesão ao erário, finalizando o período de suspensão na data de 12/09/2024.
As penalidades têm fundamento no artigo 69, inciso II, no artigo 72, inciso II e no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.
Formiga (MG),08 de abril de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9EE9FCAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 169/2023 – DISPENSA N°.: 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 136/2023. Processo Licitatório n°.: 169/2023 – Dispensa n°.: 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**:

ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DA SUPRESSÃO:** Fica suprimida do contrato original a quantia de R$1.046.529,83 (um milhão, quarenta e sei mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a 52,72267290% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 820/883 e Parecer Jurídico de fls. 880/883 constante no processo licitatório, nos termos do art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer técnico constante de fls. 821/827 do processo licitatório. O valor total da obra passa de R$ 1.984.971,12 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos) para R$938.441,29 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$733.548,28 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a 36,9551110% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 820/883 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" combinado com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 821/827 e no Parecer Jurídico de fls. 879/883 constantes no processo licitatório. O valor total da obra passa de R$938.441,29 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) para R$1.671.989,57 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **Data:** 01/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:218D350E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3790 DE 09/04/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **09/04/2024**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Abril de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:847501CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que o Processo Licitatório Nº **0006/2024**. Pregão Eletrônico Nº **004/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**. **SUSPENSO** para que seja regularizado o edital, ***NOVA DATA DE ABERTURA*** da sessão será às **08h00min,** do dia: **24/04/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8FBC3C57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.562, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Bruno César Macedo para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de videomonitoramento do Programa "Formiga de Olho", sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.060, de 7 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06DCE022

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO – SICOOB CENTRO-OESTE:** Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias, e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 13/04/2024 à 12/04/2025**. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R$2,02 (dois reais e dois centavos) cada, bem como o valor do registro arquivo de retorno que passará de R$0,40 (quarenta centavos) para R$0,41 (quarenta e um centavos).

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72816480

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 55/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 109/2022. Processo Licitatório n°: 98/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 55/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/03/2024, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/09/2024, conforme documentos de fls. 260/280 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:**27/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:14918B6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 132/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 74/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 108/2022. Processo Licitatório n°: 132/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 74/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RANCHO LAGOA E LUA LTDA**. DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/03/2024, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, sendo até 30/09/2024, conforme documentos de fls. 181/199 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 27/03/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B33DD06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação Nº 19 – 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2024 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 29/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:11A66AA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **RLM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA** no valor de **R$ 260.000,00 vencedora do Processo Licitatório nº. 129/2023 – Pregão Eletrônico nº. 52/2023.** Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B9FED093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

PL N. º 109/2022 – TP Nº 013/2022 – CNT Nº 213/2022 – SEGUNDO TERMOADITIVO. OBJETO: "ADITIVOAO CONTRATO – PRORROGAÇÃO" Contratada: ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.614.540/0001-68. Contratada: **RODRIGUES CONSTRUCOES E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.861.341/0001-45. O presente termoaditivoprorroga o contrato supracitado pelo período de 03/04/2024 a 02/10/2024. As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº0109/2022 e Tomada de Preços nº 0013/2022 permanecem inalteradas e em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:70EC5CD9

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2023

PL N. º 0019/2023 – TP Nº 0002/2023 – CNT Nº 0079/2023 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: "ADITIVOAO CONTRATO – PRORROGAÇÃO" Contratada: MESCLA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.543.179/0001-82. O presente termo aditivo prorroga o contrato supracitado pelo período de 12 de janeiro de 2024 a 06 de novembro de 2024. As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2023 e Tomada de Preços nº 02/2023 permanecem inalteradas e em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:DDCF73B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte

(EPP), ou equiparadas para aquisição de Açúcar Cristal e Café em Pó para atender as Secretarias Municipais.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83: Valor Total de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais);

CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47: Valor Total de R$ 34.412,46 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 09 dias de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F40F908F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FJ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.455.042/0001-83.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Açúcar Cristal e Café em Pó para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2024.

SIGNATÁRIOS: FELIPE CONDÉ PEREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9BFC680F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 21.016.690/0001-47.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Açúcar Cristal e Café em Pó para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 34.412,46 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2024.

SIGNATÁRIOS: CRISTIANO DIAS COBRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:6059B5E3

JURÍDICO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo objeto do Edital 01/2024, a comparecer na Prefeitura Municipal – **Setor Recursos Humanos, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG** – no prazo de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à publicação dessa convocação administrativa, no horário de **08h00min às 11h00min** e **13h00min às 16h00min**, para contratação através de contrato administrativo e início dos trabalhos, de acordo com os itens 11.9, 11.10, 11.11, 11.12 e 11.19 do Edital nº 03/2024, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
• IDENTIDADE
• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• Nº DE PIS/PASEP
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE TIVER FILHO MENOR DE 14 ANOS)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
• 1 FOTO 3X4
• CERTIDÃO QUE COMPROVA A SITUAÇÃO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL QUANTO À SUA REGULARIDADE.

O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no item acima implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação, de acordo com o item 11.19 do edital.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	MARIA VICTÓRIA DE SOUZA DUTRA

Guarani, 08 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A31DE8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 063/2024, originado da Inexigibilidade nº 040/2024, firmado com a empresa **NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da Apresentação Artística do cantor Nani Azevedo para o dia 08 de junho de 2024 para o encerramento da Marcha para Jesus durante as festividades de aniversário da cidade, no "Guaxupé Café Festival" a ser realizado de 30 de maio a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 45.000,00. Guaxupé/MG, 01/04/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B7C35A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023, originado da Concorrência Pública nº 001/2023, firmado com a **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 80.647,48 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 5,56% do valor do contrato que tem por objeto a reforma na Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro, sendo construção de vestiário na quadra e a instalação do sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 08/04/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B3DA329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022,** originado da Tomada de Preços nº 009/2022, firmado com a **FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 44.685,24 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 4,43% do valor do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia civil e /ou arquitetura para construção da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 65, II, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 08/04/2024.
ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3D6C4438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 051/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, firmado com a empresa **DBCONSULT INFORMATICA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de software na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração do PGR, PCMSO, PPP, Mapa de risco, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o e-Social. **Valor:** R$ 8.400,00. Guaxupé, MG, 19/03/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:05C96F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 222, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 222, de 08 de abril de 2024

Nomeia
ADRIANA LÚCIA RODRIGUES

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I
(AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de abril de 2024.

Nome	Cargo
ADRIANA LÚCIA RODRIGUES	**AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de abril de 2024

Guaxupé, 08 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:39259905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 223, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 223, de 08 de abril de 2024

Exonera **LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO** Do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1° de abril de 2024, **LUIZ CARLOS DIAS FAUSTINO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 33560 e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2024.

Guaxupé, 08 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:06E15B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 224, de 09 de abril de 2024

Nomeia GIULIA RIBEIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
GIULIA RIBEIRO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E9167BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 225, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 225, de 09 de abril de 2024
Nomeia
SHEILA ALVES SOUZA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
SHEILA ALVES SOUZA	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:48766F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 226, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 226, de 09 de abril de 2024
Nomeia
EDUARDO PASQUA DE MORAES

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 09 de abril de 2024:

Nome	Cargo
EDUARDO PASQUA DE MORAES	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5D62D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 227, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 227, de 09 de abril de 2024

Nomeia
GABRIELA VITÓRIA DOS SANTOS SARRASSINI CUNHA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
GABRIELA VITÓRIA DOS SANTOS SARRASSINI CUNHA	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:64EFAA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 228, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 228, de 09 de abril de 2024

Nomeia
DINAMARIS SILVIA SANTOS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024.

Nome	Cargo
DINAMARIS SILVIA SANTOS	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:092353A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 229, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 229, de 09 de abril de 2024

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento na Lei n° 2.874, de 26 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão de Acompanhamento da Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que será composta pelos seguintes membros:

Membro	**Representa**
ANA CAROLINA NEGRÃO LEITE RIBEIRO	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANA CRISTINA DE SOUZA SERRANO MASCARENHAS	SOCIEDADE CIVIL
CASSIANO DA SILVA	PODER PÚBLICO

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6F398C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 230, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 230, de 09 de abril de 2024
Nomeia
GLAUBER WELLISSON DOS REIS

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada

pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
Glauber Wellisson dos Reis	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D1F532C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 231, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 231, de 09 de abril de 2024

Nomeia
GEOVANA DONIZETTI DE CASTRO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE COZINHEIRA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
GEOVANA DONIZETTI DE CASTRO	**COZINHEIRA I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:882A054F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 232, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 232, de 09 de abril de 2024

Nomeia FABIANA GOMES DA SILVEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE COZINHEIRA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
FABIANA GOMES DA SILVEIRA	**COZINHEIRA I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E1A33717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 233, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 233, de 09 de abril de 2024

Nomeia
SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRÃO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRÃO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 09 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A3C29BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 051/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 090/2023, firmado com a empresa **IBECONS - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor de itens da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 09/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:4D431D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 052/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 106/2024, firmado com a empresa **FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia e de videoendoscópio, em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde da Rede SUS, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 369.000,00. Guaxupé, MG, 20/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1016BEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 074/2024, modalidade Pregão Presencial nº 010/2024, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para locação de Estruturas de Som e Iluminação para realização das festividades do III Encontro de Congadas do Município e da Tradicional Festa de Julho de 2024**, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/04/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 10 de Abril de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:87B46797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO - RESUMO INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 004/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a retificação da adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 004/2024 que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal, situado à Avenida José Cambraia Nº1000 – Deolinda Mendes, Município de Ibiá-MG**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:03E43FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 43/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, DISPENSA N° 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 43/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022, DISPENSA N° 02/2022 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de nº 043/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: EVERALDO MATIAS DE ASSIS, CPF 844.414.886-53. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.
Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 09/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:38B274BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE 01/2024 CREDENCIAMENTO 01/2024 PROCESSO 01/2024

O Município de Iguatama, torna público a Inexigibilidade de Credenciamento 01/2024, objetivando o credenciamento de interessados na prestação de serviços de leiloeiro público oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão presencial e/ou online de itens (móveis e imóveis) de propriedade do município de Iguatama/MG. Abertura: 10/04/2024 às 09:00h até 31/12/2024 ás 09:00 horas. Edital disponível: 09/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br. Iguatama, 09 de abril de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:8F532C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

Extrato de Contrato Nº 036/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **95227342687 – JAIR JACÓ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **33.743.380/0001-03**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
Indianópolis-MG, 9 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AD38FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.453, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Anídson Gabriel da Silva do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C664E936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 57/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM DE LIBRAS EM ATENDIMENTO PARA A ALUNA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA MATRICULADA NO PRÉ MUNICIPAL DA ESCOLA VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 86/2024 à empresa LUCAS DLBELLO SANTOS, inscrita no CPF sob nº 095.464.066-78, pelo valor total de R$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DE9E0D4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 58/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CA-DASTRAL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 87/2024 à empresa DOMINGUES CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.012.910/0001-55, pelo valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9B40BFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56/2024 - CONCORRÊNCIA 06/2024 - CONSTRUÇÃO DO PAM – PONTO DE APOIO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CACHOEIRA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 56/2024 Concorrência Eletrônica 06/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de construção do PAM – Ponto de Apoio Municipal da Comunidade de Cachoeira, s/nº, na Zona Rural do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:AE37F0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 59/2024 Pregão Eletrônico 25/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aula (oficina) de capoeira para atender à demanda da Secretaria M. de Cultura do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 09/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AD9EA47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 023/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata nº 012/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 12.060,99 (Doze mil e sessenta reais e noventa e nove centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Willian Aparecido da Silva.

Espécie: Ata nº013 /2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 60.966,28 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - Raymundo Sabino Carneiro.

Espécie: Ata nº 014/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 45.993,26 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Aldo Carlos Henriques Baeta.

Espécie: Ata nº 015/2024
Contratada: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 22.738,80 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Lorena Marie Therese Delatte.

Espécie: Ata nº 016/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 54.860,54 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Marthielle de Souza Miranda Chaves.

Espécie: Ata nº 017/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.391.411/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 194.138,76 (Cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos.)
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: A ata terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 09 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por mais doze meses de acordo com a lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Pedro Dornas Cipriani.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:61F82911

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 029/2024
Registro de Preços nº 05/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**19 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por ITEM,**que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 09 de abril de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:28BD47B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição parcelada de kits de auxilio natalidade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 10/04/2024.
FIM: Até dia 16/04/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 10 de Abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AC62421B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Acordo de Cooperação nº 02/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024 – Objeto: mútua cooperação entre Município e o Instituto SuperAÇÃO, destinada a assegurar o transporte dos participantes do Programa de Inovação e Criatividade na Educação Básica até o Espaço Verde ou outro local para desenvolvimento das atividades., conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Educação e Instituto Superação. Sem repasse de recurso. Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:3A02CA1B

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Acordo de Cooperação nº 03/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 05/2024 – Objeto: mútua cooperação entre MUNICÍPIO de Itanhandu e o INSTITUTO SUPERAÇÃO, tendo em vista o apoio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a execução do Programa Produtor de Água de Itanhandu e Secretaria do CODEMA, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Instituto Superação. Sem repasse de recurso. Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:144B0E17

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Acordo de Cooperação nº 04/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024 – Objeto: mútua cooperação entre Município e o Instituto SuperAÇÃO, visando a utilização de servidores públicos na logística de transporte de materiais, manutenção de barraginhas (PSA fase 3), feitio de aceiro, roçadas e roçadas seletivas viabilizando a recuperação de áreas destinadas à regeneração natural, roçadas e serviços de pintura no Espaço Verde, no bairro do Jardim, visando a limpeza dos espaços e a segurança dos estudantes da Escola Municipal Ana Carlos da Silva e crianças egressas do programa do 6º ao 9º ano, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transporte e o Instituto Superação. Sem repasse de recurso. Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8F504C60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 7.018, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 7.018 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que Dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142, de 28.12.1990;

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº 09/2024, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itanhandu , distribuídos da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS:

Associação dos Moradores Bairro Mato Dentro:
Paulo Alcântara de Oliveira - Titular
Fábio Passos - Suplente

Pastoral da Saúde da Igreja Católica e Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu – ACRI, respectivamente:
Maria Inês Ribeiro Fonseca Guimarães - Titular
Beatriz Luciana Vicente - Suplente

Rotary Club de Itanhandu (Clube de Serviços):
Sérgio Quintanilha - Titular
Wagner dos Santos Dias - Suplente

Associação dos Pastores de Itanhandu:
Eliane Cristina José da Silva Oliveira - Titular
Carlos Eduardo de Souza Pacheco - Suplente

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira (APAAM):
Wagner Barbosa Lamin - Titular
Ivany Magalhães Braz Scarpa - Suplente

Casa do Itanhanduense "Sarah Guedes Costa" (Lar dos Idosos):
Maria Cristina Mesquita - Titular
Isabel Cristina Gomes da Silva - Suplente

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão:
Ivan Martuscelli de Moraes - Titular
Décio Luiz Silva Cavalcante - Suplente

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI:
Daniel Dienne Furtado Pinto – Titular
Elaine Cristina Gonçalves Pinto – 1º Suplente
José Maurício da Fonseca – 2º Suplente

O 2º suplente substituirá o titular ou o 1º suplente, somente no impedimento de ambos.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Denise Motta WanderleyZilli - Titular
Lílian de Cássia Custódia Bezerra - Suplente

Regina Célia de Alvarenga Varella - Titular
Joanne Caetano dos Santos - Suplente

João Paulo Araújo Rodrigues - Titular
Langs de Arantes Ferreira de Mello - Suplente

Rosângela dos Reis - Titular
Laila Landim Costa - Suplente

III - 25% de representação de governo e Prestadores de Serviços Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Representante Governo
Tiago Caetano Martins - Titular
Bruna Greco Courbassier - Suplente

Representante Governo
Luciana Nogueira - Titular
Joseane Rita Marcolino Ribeiro - Suplente

Representante da Casa de Caridade (Prestador)
Fernando César Teixeira de Moura - Titular
Mayara Aparecida Dias - Suplente

Representante da APAE (Prestador)
Lucas Barbosa Fonseca - Titular
Beatriz Martuscelli de Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 7.000, de 27 de março de 2024.

Itanhandu/ MG, 05 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B87B1670

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 0110/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos de academia ao ar livre para incentivo da prática de atividades físicas nos espaços de lazer do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 23/04/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br. Mercedes Corrêa de Lima – Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CEC2DA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2024.

Processo administrativo nº 120/2024 - processo licitatório nº 120/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 89/2024. **Extrato do Contrato nº 331/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 559/2023, do processo n° 102/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte dois reais). Vigência: 27/03/2024 a 07/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40198FF5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024

Processo administrativo nº 123/2024 - processo licitatório nº 123/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2024. **Extrato do Contrato nº 333/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.940/0001-48, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 656/2023, do processo n° 133/2023, modalidade de**

pregão eletrônico n° 96/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: 01/04/2024 a 21/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F0D78592

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024

Processo administrativo nº 114/2024 - processo licitatório nº 114/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 83/2024. **Extrato do Contrato nº 327/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 605/2023, do processo n° 127/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 27/03/2024 a 17/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D7CE775

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2024

Processo administrativo nº 122/2024 - processo licitatório nº 122/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 91/2024. **Extrato do Contrato nº 332/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 530/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$226,00 (duzentos e vinte e seis reais). Vigência: 01/04/2024 a 05/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2A6408EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024

Processo administrativo nº 86/2024 - processo licitatório nº 86/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 67/2024. **Extrato do Contrato nº 264/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.656.245/0001-60, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de inseticida para medidas de controle da Dengue e Chikungunya, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 524/2023, do processo n° 106/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 77/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Vigência: 07/03/2024 a 27/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD3193C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 20/2024, Dispensa nº 05/2024 Tipo: **Menor preço por item**. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Preenchimento e Entrega dos Relatórios de Atividade Potencialmente Poluidora – RAP, referente ao período 2023/2024 da UTC e Cadastramento e Envio do RAP, referente a 02 Cascalheiras, do município de Jacuí/MG.** Aviso de intenção de contratação direta e demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 12/04/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 12/04/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:971B0EF9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2.041 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE JACUÍ A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua característica de uso de área verde parte do imóvel objeto da Matrícula CRI n.º 6.428 do Cartório de Registro de Imóveis local correspondente a 03 (três) terrenos situados à Rua Josias Mário Chaves, no Bairro Santo Antonio, passando para patrimônio disponível do Municipio.

I-A área verde a ser desafetada totaliza 600,00 m2, que corresponde 0,55% de área verde do loteamento, o qual possui uma porcentagem de 23,29% da área loteada;

II- Com a desafetação dos 03 (três) lotes, o loteamento ficará com 22,74% de área verde;

Art. 2º A presente desafetação visa a regularização de 03 (três) lotes os quais foram objetos de doações através de Lei Municipal em gestões anteriores, para fins de construção de casa de moradia, conforme projeto planimétrico anexo a presente.

Art. 3.º - Ficam alterados a LDO, os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Jacuí, 09 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E28DB2DF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo subvencionar a Entidade SAJ – Sociedade Amigos de Jacuí.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal subvencionar a Entidade SAJ – Sociedade Amigos de Jacuí, CNPJ: 20.931.283/0001-00, até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Para realização do repasse será utilizado a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social 02060206.082440802.0066 335043 ficha 243 fonte 15000000000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 09 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2A754CA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 29/2024, referente ao Processo n° 18/2024, Pregão n°. 09/2024 – DETENTORA: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do departamento de saúde do município. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7F3EDA3B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 30/2024, referente ao Processo n° 18/2024, Pregão n°. 09/2024 – DETENTORA: **SAMED HOSPITALAR LTDA.** Objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do departamento de saúde do município. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:82FCF1A6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2024

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024. Objeto:Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas para preenchimento de vagas de excepcional interesse público, sendo 01 (uma) vaga de Agente Administrativo e 01 (uma) vaga de Almoxarife, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Jacuí. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:25C5B54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a análises de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega imediata, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578.926/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 3.851,00 (três mil oitocentos e cinquenta um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de abril de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:58BBB803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
27 813 0011 1.009	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE AREA E CENTRO DE LAZER			
4490 51	Obras e Instalações		2.500	350.000,00
26 782 0017 1.020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS			
4490 51	Obras e Instalações		2.753	60.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGUA E ESGOTO**			

17 511 0014 2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2.753	20.000,00
17 512 0014 2.147	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETUR			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2.753	30.000,00
TOTAL				**460.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500		Recursos Ordinários	350.000,00
2.753		Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	110.000,00
		TOTAL----------	**460.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 09 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3E05EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA 49.099.721 LAURA LOPES DE MATOS BENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024 - PROCESSO Nº. 03/2024

Extrato de publicação, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA e a empresa 49.099.721 LAURA LOPES DE MATOS BENTO.

Contrato administrativo nº. 01/2024 - Processo nº. 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de transmissão, atualização constante dos softwares do computador, programa de transmissão e das cameras PTZ, realização de testes de capacidade de processamento do computador e qualidade de entrega, alinhado à capacidade de rede de internet e disponibilidade de técnico in-loco de forma a garantir o bom desempenho do sistema durante as transmissões.

Vigência:12/03/2025

Data:13/03/2024

Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B54604B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024 - PROCESSO Nº. 02/2024

Extrato de publicação, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA e a empresa APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Contrato administrativo nº. 02/2024 - Processo nº. 02/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender às novas normas legais (Lei nº. 14.133/2021) que regem a matéria para atender às necessiaddes da Câmara Municipal de Japaraíba/MG.

Vigência:26/03/2025

Data:27/03/2024

Signatário: Geraldo Alexandre Lopes

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D4830F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

"Exonera Vice Diretor que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR conforme requerimento datado em 25/03/2024 a Sra. **Sandra Cristina da Silva Almeida**, brasileira, casada, portadora da identidade RG-8.757.580 PC/MG e do CPF N° 030.336.496-37, do cargo em comissão de **Vice diretor escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 25 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F41FC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DELFINO**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-20.378.610 e do CPF N° 139.860.856-45, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 01 de abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A9ECC18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 195/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a partir de 01 de Abril de 2024, **Rita de Cássia da Cruz Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 04 de Abril de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA19014E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 203/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de Abril de 2024, **Thiago Henrique dos Santos** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 192/2024.

João Monlevade, em 05 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AAE43BD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Ata da Comissão de Habilitação
Aos nove de março de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 131/2024, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação dos credenciados relacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 01/2024: CAMILA MENEZES LOUREIRO, inscrita com a proposta SHOW DE ROCK, na categoria 7 - Novos Talentos; Lucas Frias de Almeida, inscrito com a proposta "Show de Rock (Banda Completa), na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; MÁRCIO HENRIQUE DIAS DE SOUSA, inscrito com a proposta Rubão - Tributo a Charles Brown Jr, na categoria 2.4 - Apresentação Musiical de 4 a 5 pessoas; TUPIBIKINIS, inscrito no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro com a proposta Show da Banda Tupibikinis, na categoria 2.3 - Apresentação Musical - Trio; HENRIQUE GUERRA FERRAZ, inscrito no dia 20 de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Guerra! Trio, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio; FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOAO MONLEVADE, inscrita com a proposta Apresentação da Orquestra Big Band Funcec, na categoria 5 - Bloco de Rua, Orquestra e Big Band; LUCAS DANIEL RODRIGUES, inscrito a proposta "Show do Degradê", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; ADRIANA PINTO MOREIRA, inscrita com a proposta "Baile da Dri", na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de seis músicos; JOAO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO, inscrito com a proposta Soul do Jota, na categoria 2.4 - Apresentçaão Musicla de 4 a 5 músicos; BRUNA DE MENEZES BIZZOTTO com a proposta ZÉ MAURO E BANDA, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de seis pessoas Marco Aurélio de Oliveira, inscrito com a proposta "Show do Baile do Madruga", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos;Rômulo Ras, inscrito com a proposta, com a proposta "Show Rômulo Ras: 40 anos de MPB", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 5 músicos AUREA MARIA ALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita com a proposta APRESENTAÇÃO DE SHOW NOS RITMOS DE SAMBA, PAGODE E PAGONEJO, na categoria 2.5 - Apresentação Musical - seis pessoas ou mais; SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita com a proposta Samax Musicalizando, na categoria 2.5 - Apresentação Muscial - A partir de 6 músicos; THIAGO AUGUSTO GOMES RODRIGUES, com a proposta Matéria Prima e DJ Cizco, na categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla; BRUNO FELGA DE CASTRO, inscrito com a proposta BRUNO FELGA - CANÇÕES DO CLUBE E DE OUTRAS ESQUINAS, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; e,

credenciada pela Edital 02/2023, Norma de Jesus Andrade, incrita com a
proposta Norma&Márcio Cantam, na cartegoria 2.2 - Apresentação Musical
Dupla.
Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line pelo
formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme
item 1.3 do Edital de Credenciamento 04/2023 e após análise, foi concluído
que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada a mais
havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana
dos Santos, Lívia Cristina Eládio Cruz, Vinícius Aurélio Nunes Costa e Wir
Caetano Francisco.
Cidinéia Adriana dos Santos Lívia Cristina Eládio Cruz
Vinícius Aurélio Nunes Costa Wir Francisco Caetano

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B071F30F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade Civil PROJETO VIDA NOVA, sob CNPJ: 23.945.595/0001-53, cujo objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto **"Infância Feliz II"** utilizando recursos que possibilitem a integração, socialização e promoção de eventos festivos para as crianças, adolescentes e seus familiares atendidos pela OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 05 (cinco) meses - Parcela única- a contar da data de publicação e assinatura do Termo de Fomento.
Valor Global: R$ 4.229,06 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e seis centavos)
Dotação orçamentária: 08.244.0802.2066-3.3.50.43.00 –FICHA 254 - FONTE 266000000000.

João Monlevade,09 de abril de 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C5FFDAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade Civil APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79, cujo objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto Projeto **"Qualidade e Segurança"** utilizando recursos que possibilitem realizar adaptações no espaço da OSC para melhorar a qualidade e segurança dos usuários, conforme justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 11 (onze) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 0824208032065- FICHA 253 FONTE 166000000000

João Monlevade,09 de abril de 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C69A00E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL PARTICULAR, NÃO ONEROSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O POSTO CINCO ESTRELAS LTDA, COM OBJETIVO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GER

.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, e, de outro, **POSTO CINCO ESTRELAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.854.951/0001-20, com sede à Rodovia BR-262/381, Km 346, Bairro Santo Hipólito, João Monlevade/MG, CEP:35.931-206, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL PARTICULAR NÃO ONEROSA,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de cessão de uso tem por objetivo a cessão de uso de área de imóvel particular, não onerosa, consubstanciada no uso de espaço construído e 3 vagas de garagem exclusivas. A área cedida está localizada no imóvel sede da CEDENTE, à Rodovia BR-262/381, Km 346, Bairro Santo Hipólito, João Monlevade/MG, CEP:35.931-206.

Parágrafo único - Os aspectos quantitativos e qualitativos da área cedida poderá ser prevista, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada.

1.2 A CEDENTE irá ceder os serviços de energia elétrica, água e internet a serem utilizados na área do imóvel descrito no item 1.1 deste termo de cessão.

1.3 Os objeto desta cessão destina-se exclusivamente para a implantação e funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo o CESSIONÁRIO utilizar o imóvel em consonância com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência da utilização da área cedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1 A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com utilização da área do imóvel;

2.1.2 autorização para realização de reformas e adequações ao espaço físico cedido a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.3 vedação de ocorrência de utilização da área cedida para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste termo de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da presente cessão é de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1 Durante o período de vigência deste termo, o CESSIONÁRIO será responsável por todas as despesas relativas à conservação, manutenção e segurança da área cedida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou ainda, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições aqui estipuladas, mediante notificação prévia da parte interessada, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CESSIONÁRIA fica obrigada a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Prefeito Municipal

POSTO CINCO ESTRELAS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A4706E65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO AMAZONAS E SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MAF SERVIÇOS LTDA	R$ 1.869.800,06	1º

João Monlevade, 09 de abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0D882134

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 229/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 028/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 08/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAOS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador: GUILHERME GUALBERTO SOARES - CPF: 086.412.436-82.

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 03003002.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE127EF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

Em conformidade com o que determina o item 9 do Edital de Chamamento Público 02/2024 - Lei Paulo Gustavo - Cinema de Rua ou Itinerante, Mostras e Festivais, os contemplados na fase de análise de mérito cultural, conforme Resultado Final publicado no site da Prefeitura no dia 05 de abril de 2024, devem**, no prazo dia 07 (sete) dias úteis** a partir desta convocação (encaminhada também aos emails dos contemplados conforme dados constantes no formulário de inscrição), os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estadual e municipal.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O proponente deverá também informar **dados de conta bancária específica para os recursos da Lei Paulo Gustavo** - comprovada por meio de extrato bancário - conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Os documentos citados devem ser encaminhados em envelope lacrado - identificado externamente com nome completo do proponente, título da proposta e número do Edital - à sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, rua Timóteo, 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, em dias úteis, no horário de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h30.

A apresentação de toda a documentação é imprescindível para que o contemplado esteja habilitado para o recebimento dos recursos.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:943E1944

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Em conformidade com o que determina o item 9 do Edital de Chamamento Público 01/2024 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, os contemplados na fase de análise de mérito cultural, conforme Resultado Final publicado no site da Prefeitura no dia 05 de abril de 2024, devem**, no prazo dia 07 (sete dias úteis)** a partir desta convocação (encaminhada também aos emails dos contemplados conforme dados constantes no formulário de inscrição), os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estadual e municipal.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O proponente deverá também informar **dados de conta bancária específica para os recursos da Lei Paulo Gustavo** - comprovada por meio de extrato bancário - conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Os documentos citados devem ser encaminhados em envelope lacrado - identificado externamente com nome completo do proponente, título da proposta e número do Edital - à sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, rua Timóteo, 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, em dias úteis, no horário de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h30.

A apresentação de toda a documentação é imprescindível para que o contemplado esteja habilitado para o recebimento dos recursos.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AFCEC839

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Em conformidade com o que determina o item 9 do Edital de Chamamento Público 03/2024 - Lei Paulo Gustavo - Manifestações Culturais, os contemplados na fase de análise de mérito cultural, conforme Resultado Final publicado no site da Prefeitura no dia 05 de abril de 2024, devem, **no prazo dia 07 (sete) dias úteis** a partir desta convocação (encaminhada também aos emails dos contemplados conforme dados constantes no formulário de inscrição), apresentar à Fundação Casa de Cultura os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estadual e municipal.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O proponente deverá também informar **dados de conta bancária específica para os recursos da Lei Paulo Gustavo** - comprovada por meio de extrato bancário - conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Os documentos citados devem ser encaminhados em envelope lacrado - identificado externamente com nome completo do proponente, título da proposta e número do Edital - à sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, rua Timóteo, 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, em dias úteis, no horário de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h30.

A apresentação de toda a documentação é imprescindível para que o contemplado esteja habilitado para o recebimento dos recursos.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A5C2A5F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Em conformidade com o que determina o item 10 do Edital de Chamamento Público 04/2024 - Lei Paulo Gustavo - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, os contemplados na fase de avaliação e seleção de candidaturas (item 9), conforme Resultado Final publicado no site da Prefeitura no dia 05 de abril de 2024, devem, no prazo dia 02 (dois) dias úteis após serem contatados pela Fundação Casa de Cultura, apresentar os seguintes documentos:
dados bancários da pessoa jurídica para repasse do valor
Certidão Negativa de Débito Municipal.
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa de Débito Federal

Os documentos citados devem ser encaminhados em envelope lacrado - identificado externamente com nome completo do proponente, título da proposta e número do Edital - à sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, rua Timóteo, 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, em dias úteis, no horário de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h30.

A apresentação de toda a documentação é imprescindível para que o contemplado esteja habilitado para o recebimento dos recursos.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C5A1BFDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 27/2023, Processo Licitatório Nº 506/2023,** fundamentado pela Lei Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações - **Vigência:** 14 meses - **Valor:** R$ 650.029,48 - **Dotações Orçamentárias:** 1236112021004 / 44.90.51.00 - **Ficha:** 144 - **F.R.:** 157100000000 / 150010010000 - **Data:** 08/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2024, Edição 3742, **Onde se lê:** Ficha: 144, **Leia-se:** Ficha: 148; **Onde se lê:** F.R.: 157100000000 / 150010010000, **Leia-se:** F.R.: 2571000000 / 25000001001.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4EEE6C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12 DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12 DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 022/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UTI, UPA, CLINICA DA MULHER, UBS, SESP E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
Onde se Lê:
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21

resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MAUROMED LTDA – CNPJ 02.899.717/0001-42				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	28.000,00
48	1300	Consulta médica na especialidade de Cardiologia	R$ 82,54	
65	700	Riscos Cirúrgicos	R$ 82,54	

...
Ler-se-á:
CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MAUROMED LTDA – CNPJ 02.899.717/0001-42				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	80	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
48	1300	Consulta médica na especialidade de Cardiologia	R$ 82,54	R$ 107.302,00
65	700	Riscos Cirúrgicos	R$ 82,54	R$ 57.778,00

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e homologação 12 do Edital Chamada Pública nº 004/2024.

João Pinheiro, 09 de abril de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:978B6CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, com troca do tubo de raio x, e transporte dos aparelhos de raio x fixo para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de João Pinheiro.

ONDE SE LÊ:
...
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h30 (sete horas e trinta minutos) do dia 12 de abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 (Oito horas) do dia 12 de abril de 2024.

FIM DA DISPUTA: às 14h00 (quatorze) horas do dia 12 de abril de 2024.
...
ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:
1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, anexo III;
1.4.2- Declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada, anexo IV;
1.4.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.
1.4.4 - Declaração do Cumprimento dos requisitos de habilitação, anexo V;
1.4.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, anexo VI;
1.4.6 – Declaração, de que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, anexo VII.
1.4.7 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, anexo VIII;
1.4.8 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
1.4.9- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
1.4.10 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momenta da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo III deste edital);

LER-SE-Á:
...
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h30 (sete horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 (Oito horas) do dia 15 de abril de 2024.

FIM DA DISPUTA: às 14h00 (quatorze) horas do dia 15 de abril de 2024.
...
ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:
1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, anexo III;
1.4.2- Declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada, anexo IV;
1.4.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.
1.4.4 - Declaração do Cumprimento dos requisitos de habilitação, anexo V;
1.4.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, anexo VI;
1.4.6 – Declaração, de que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, anexo VII.
1.4.7 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, anexo VIII;
1.4.8 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
1.4.9 – **Alvará de Funcionamento**
1.4.10- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, (Para o item 5).
1.4.11 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momenta da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (Para o item 5).
1.4.12 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante

fornece os serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
1.4.12.1 - o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
1.4.13 - **Prova de registro e/ou inscrição do responsável técnico** - da empresa licitante - junto ao CREA.
1.4.13.1 - **O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
1.4.13.2 - A **comprovação do vínculo empregatício do profissional** poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e a guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, sendo que o mesmo deverá estar como Responsável Técnico da empresa na Certidão comprobatória de inscrição ou registro da Licitante de Pessoa Jurídica da empresa.
1.4.13.3 - Será aceito também a apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional indicado, em vigor; juntamente com declaração de aceitação, do profissional, de sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços licitados sendo que o mesmo deverá estar como Responsável Técnico da Certidão comprobatória de inscrição ou registro da Licitante de Pessoa Jurídica da empresa.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 015/2024 – Dispensa Eletrônica.

João Pinheiro, 09 de abril de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5117AC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 90/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Médica Aline Amaral LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B061B5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 118/2024
Espécie: Contrato
Contratado: ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção e reparos em Prédios Públicos, Cemitérios, Praças Públicas, Escolas, Creches, Viveiro Municipal, Mercado Municipal, Projetos Sociais, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Sine, Cadastro Único, Junta Militar e afins, no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 49.807,39 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 156, 166, 198, 209, 248, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 645, 669, 673, 676, 686, 693, 699, 704, 719 e 747.
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E4FD0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 83/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 83/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2F06B50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - AFA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento **nº 003/2024** com **Associação Francisco de Assis - AFA**, nos termos do art. 29 da

Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva **0001-02**, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva **nº 0001-02** da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

*"Projeto/ativ.: **7.021**- Associação Francisco de Assis AFA – **4.4.50.42** – Auxílios para Associação Francisco de Assis - AFA, inscrito no CNPJ nº 06.097.793/0001-95, no valor de R$ 75.333,32 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)."*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 09 de abril 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:DB957E24

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - AFA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento **nº 004/2024** com **Associação Francisco de Assis - AFA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva **0001-04**, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva **nº 0001-04** da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

*"Projeto/ativ.: **7.035**- Associação Francisco de Assis AFA – **4.4.50.42** – Auxílios para Associação Francisco de Assis - AFA, inscrito no CNPJ nº 06.097.793/0001-95, no valor de R$37.666,66 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:A02C6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 25/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa **COLINA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 12.106.998/0001-92,** visando à **Contratação de SHOW MUSICAL DA BANDA CAPITAL INICIAL, para apresentação no dia 30 de abril de 2024, por ocasião do Evento "Festa do Trabalhador, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme Processo n°: 53/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 25/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F4B855C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 25/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa **COLINA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 12.106.998/0001-92,** visando à **Contratação de SHOW MUSICAL DA BANDA CAPITAL INICIAL, para apresentação no dia 30 de abril de 2024, por ocasião do Evento "Festa do Trabalhador, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme Processo n°: 53/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 25/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1320B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, l da Lei 14.133/2021, junto à empresa **DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDATICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 02.964.540/0001-10**, visando a "Aquisição de kits de livros do projeto Turma da Mônica no combate à dengue/ zika e chikungunya para serem utilizados por alunos da Rede Municipal de Ensino", no valor

de R$169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), conforme Processo n°. 88/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3E3747A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, l da Lei 14.133/2021, junto à empresa **DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDATICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 02.964.540/0001-10**, visando a "Aquisição de kits de livros do projeto Turma da Mônica no combate à dengue / zika e chikungunya para serem utilizados por alunos da Rede Municipal de Ensino", no valor de R$169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), conforme Processo n°. 88/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B6EA38D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 34/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 10.513.873/0001-51,** visando à **Contratação de Curso - TREINAMENTO - Encerramento do Exercício Ano 2023, para servidores da Contadoria Geral**, no valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), conforme Processo n°: 87/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 34/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:ACA36DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 34/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 10.513.873/0001-51,** visando à **Contratação de Curso - TREINAMENTO - Encerramento do Exercício Ano 2023, para servidores da Contadoria Geral**, no valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), conforme Processo n°: 87/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 34/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D8FC00B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 10, de 09 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 4927/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 4927/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II - Laís César Jardim, matrícula nº 28500-3;

III - Ana Carolina Soares Paes, matrícula nº 01040-6.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Aline de Souza Pacheco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:AF0AD632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PE 16

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 016/2024, no dia 25/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos da Prefeitura.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4E614BBA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
31ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 11/04/2024
Horário: 13h às 14h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	MIRIA FERREIRA LIMA	Nutricionista	09/04/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:05498227

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 11/04/2024
Horário: 13h às 14h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18º	GERUZA LORRAINE PAULA SILVA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	09/04/2024	
9º	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	PSICÓLOGO - 40 HORAS	09/04/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A0808E9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.175 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; NOMEAR Daniel José Souza de Jesus no cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal exercendo suas atribuições na Diretoria de Inovação Tecnológica.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B692A770

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.176 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Executivo Municipal, resolve; **DESIGNAR Renata de Sena Ribeiro,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** para a **FGAC** exercendo suas funções na Diretoria Administrativa subordinada à **Secretaria de Planejamento e Gestão.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AB6BF39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.177 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Cleanderson de Paula Silva do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cadastro.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E218E518

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.203, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.203, DE 05 DE ABRIL DE 2024. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3742 do dia 09/04/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Considerando o erro material constante da publicação do ato:

ONDE SE LÊ:

Altera o Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016 e dá outras providências.
*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município;*
DECRETA:
***Art. 1º** O parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:*
*"**Art. 3º** (...)*
***Parágrafo único.** A decisão de executar títulos com valores abaixo do definido neste Decreto deverá ser realizada por ato administrativo devidamente motivado da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos."*
***Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2016.*
***Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação*.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;*

DECRETA:

***Art. 1º** Declara-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estável no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:*

MATRÍCULA	*SERVIDOR*	*CARGO*	*ADMISSÃO*
286619	*Cintia Aparecida Alexandre Emiliano*	*Psicólogo*	*05/04/2021*

***Art. 2º** Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 3 (três) anos em que a servidora esteve em efetivo exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.*

***Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AB6C9DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA Nº001/2024 - FIA

Abertura do edital de chamamento público CMDCA Nº 001/2024 - Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, visando à promoção, à proteção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O edital na íntegra estará disponível pela internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sito na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

MARCELA CRISTINA OLIVEIRA VIANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A1D6E4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA, representada pela Sr. Renato Gonçalves Ferreira, partes já qualificadas no Processo Licitatório 046/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, e pela primeira vez o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 06 de abril de 2024 findando-se, portanto, em 06 de julho de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 08 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

RENATO GONÇALVES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:067BDF45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS representada pelo Sr Edson de Carvalho Cardozo, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 071/2019, Tomada De Preço N° 001/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela nona vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato nº 054/2019, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/08/2024

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de março de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7B7342D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento eletrônico de informática, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 22/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 22/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 09 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C800FD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME - 001/2024 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a Errata do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para escolha de Diretor (a), das Unidades de Ensino do Município de Leopoldina – MG, que se realizará nos termos do Edital do PSS 001/2024 e da Lei Complementar nº 86, de 23 de agosto de 2023 e Decreto nº 5.270 de 15 de setembro de 2023, conforme as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/03/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21 E 22/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	**Início: 25/03/2024 às 08h Término:05/04/2024 às 16h**
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	10/04/2024
RECURSO DE HABILITAÇÃO	11 E 12/04/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS	16/04/2024
PROVA	20/04/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	22/04/2024
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR	23 E 24/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA	25/04/2024
RECURSO QUANTO RESULTADO FINAL	26/042024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO	29/04/2024
NOMEAÇÃO E POSSE	**A PARTIR DE 30/04/2024**

LEIA-SE:

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/03/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21 E 22/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	25/03 A 12/04/2024 às 17h
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	17/04/2024
RECURSO DE HABILITAÇÃO	18 E 19/04/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS	22/04/2024
PROVA	28/04/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	29/04/2024
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR	30/03 E 02/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA	07/05/2024
RECURSO QUANTO RESULTADO FINAL	08/05/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS POR MÉRITO E DESEMPENHO	13/05/2024
NOMEAÇÃO E POSSE	**A PARTIR DE 14/05/24**

Leopoldina, MG, 08 de abril de 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FB106858

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 69, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. Delano Carlos Carneiro, do cargo de Técnico Nível Superior (Médico), por motivo de aposentadoria, conforme requerimento do setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de abril de 2024. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:183711BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 1987
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: M & B COMERCIAL LEOPOLDINENSE LTDA – CNPJ 04.194.542/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bobina térmica, para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação do termo de referência.
Valor Total: R$ 761,25 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 04/03/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 26/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
M & B COMERCIAL LEOPOLDINENSE LTDA – CNPJ 04.194.542/0001-01

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DBD4D256

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 2459
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INSPESAN INSPEÇÕES MURIAE LTDA – CNPJ 18.382.552/0001-77
Objeto: Contratação de empresa credenciada ao DETRAN/MG, para prestação de serviços de renovação e certificação de inspeção dos veículos da frota da secretaria de educação.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 25/03/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 42/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INSPESAN INSPEÇÕES MURIAE LTDA – CNPJ: 18.382.552/0001-77

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:50C0A917

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02-2024

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Cláusula primeira - Pelo presente termo de aditamento, a cláusula terceira do convênio originário passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quinta – Os recursos financeiros destinados ao beneficiários da Resolução nº 8.975, de 1º de setembro de 2023, decorrentes da execução deste Convênio, com valores individualizados por beneficiário, nos termos do anexo I da Resolução, correrão à conda da dotação orçamentária nº 0211
10 302 0025 2530 3350 42-ficha 2230."
Data da Assinatura: 19/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria do Valle Pires – Provedora da CCL

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8919C72E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INSPER (INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA) PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR COM FOCO EM POLÍTICAS HABITACIONAIS , COM FULCRO NO ARTIGO 75, XV DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 01 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7DC051F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.335/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Ana Lucia Neto Lorenzeto 42472229615 – CNPJ nº.44.135.704/0001-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Fica rescindido o contrato em epigrafe, mediante interesse público, a partir da presente data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art.79,II, da Lei nº.8.666/93
Data da assinatura do termo: 02/04/2024
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Ana Lucia Neto Lorenzeto

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E243BBC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 123/2023 – Processo Licitatório – n°872/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisições de LIXEIRAS E COMPONENTES DE FIXAÇÃO nos postes do Município de Leopoldina/MG e seus respectivos Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa: JM Serviços Urbanos e Construções Ltda – CNPJ nº.27.028.550/0001-75
Valor Total Item I: R$ 107.394,00(cento e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 05/04/24

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2E4DAC6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: ES 2568
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: R N GESUALDO – CNPJ: 34.975.725/0001-17
Objeto: Aquisição de confecção de quadros para Delegacia da Mulher, conforme solicitação da secretaria de administração de acordo com o termo de referência.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/03/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 45/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
R N GESUALDO – CNPJ: 34.975.725/0001-17

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E6C4B60E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 02/2024

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Cláusula primeira - Pelo presente termo de aditamento, com base nas informações originadas do Setor de Contabilidade do Município de Leopoldina, altera-se a dotação orçamentária referente ao Convênio nº 02/2024, sendo que a cláusula quinta do convênio originário passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos financeiros destinados aos beneficiários da Resolução nº 8.975, de 1º de setembro de 2023, decorrentes da execução deste Convênio, com valores individualizados por beneficiários, nos termos do anexo I da Resolução, correrão à conta da dotação orçamentária nº 10 302 0025 2530 335042 – ficha 2230 (DR. 2621)."
Data da Assinatura: 03/04/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria do Valle Pires – Provedora da CCL

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7C28D85F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 004/2023 do Pregão Eletrônico 007/2023, Processo Licitatório 51.560/2023, do Conselho Regional de Agronomia do Espírito Santo – Serviço Público Federal O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 004/2023 do Pregão Eletrônico 007/2023, Processo Licitatório 51.560/2023, do Conselho Regional de Agronomia do Espírito Santo – Serviço Público Federal Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 004/2023 do Pregão Eletrônico 007/2023, Processo Licitatório 51.560/2023, do Conselho Regional de Agronomia do Espírito Santo – Serviço Público Federal, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão à ata, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5484B8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 012/2024 - LEILÃO Nº. 002/2024.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº. 012/2024**
Modalidade: LEILÃO nº. 002/2024

Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer Conclusivo n.º 170/2024 de 08.04.2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório nestes termos:

OBJETO:
"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS ORIUNDOS DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS", EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.917 DE 14.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE DE 01 AO 12, NO ANEXO I DO EDITAL".

A Leiloeira diante do aceite aos valores ofertados por estarem iguais e/ou superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação, são arrematadores os abaixo relacionados:
Lote N.º 01, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.266, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 49, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: LEANDRO CRISTINO PALHANO
CPF: 062.527.366-43
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)

Lote N.º 02, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.267, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 50, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: FERNANDA CAROLINA SERVIO
CPF: 015.284.276-45
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)

Lote N.º 03, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.268, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 51, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA
CPF: 037.081.906-37
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)

Lote N.º 04, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.269, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 52, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA
CPF: 037.081.906-37
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Lote N.º 05, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.270, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 53, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: SANDRA CARLA DUARTE
CPF: 000.869.486-95
VALOR: R$70.750,00(Setenta mil e setecentos e cinqüenta reais)
Lote N.º 06, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.271, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 54, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: SANDRA CARLA DUARTE
CPF: 000.869.486-95
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)
Lote N.º 07, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.272, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 55, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: RENATO MOREIRA SILVA
CPF: 100.341.716-73
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)
Lote N.º 08, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.273, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 56, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: RENATO MOREIRA SILVA
CPF: 100.341.716-73
VALOR: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Lote N.º 09, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.274, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 57, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: GABRIELA LUZIA XAVIER ROSA
CPF: 116.225.886-14
VALOR: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Lote N.º 10, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.275, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 58, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: EVANDRO GONÇALVES ALVARENGA LIMA
CPF: 083.803.396-22
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinqüenta reais)

Lote N.º 11, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.276, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 59, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),
ARREMATADOR: ISAIAS ARAÚJO FONSECA
CPF: 050.884.306-55.
VALOR: R$60.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinqüenta reais).

Lote N.º 12, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.277, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 60, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
ARREMATADOR: VALERIA ERNESTINA CHAVES
CPF: 035.986.126-13
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
O valor total do presente processo é de **R$746.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.**
Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9156A700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024 - LEILÃO Nº 002/2024 DE 26.02.2024.

ATA Nº 001/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024
LEILÃO Nº 002/2024 de 26.02.2024.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA LEGAL: Art. 31 da Lei 14.133/2021

Aos **vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro**, às oito horas, no Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 3.308/202/2022 de 08.08.2022, da inicio a realização, em sua sede, na sala de licitações, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, LUZ/MG, do **LEILÃO PÚBLICO 002/2024 de 26.02.2024,** a quem **oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação**, nos termos do que dispõe o Art. 31 da Lei 14.133/2021, em atendimento ao Decreto nº 3.561/2023 de 19.12.2024, mediante as condições estabelecidas no edital e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital.
OBJETO:
"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS ORIUNDOS DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS", EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.917 DE 14.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE DE 01 AO 12, NO ANEXO I DO EDITAL".

O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na Internet através do Site: **www.luz.mg.gov.br**. Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão os licitantes/participantes, presentes e assinantes da lista de credenciado anexa. Inicialmente, a Pregoeira/Leiloeira, fez a leitura do edital e diante do esclarecimento de dúvidas, deu-se o inicio ao leilão. Ficou acordado entre os participantes, que os itens serão leiloados na ordem do edital, o qual será apresentado cada lote, o participante irá ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final, vence aquele que apresentar o maior lance. Sendo vencedor, a guia de recolhimento será emitida em nome do arrematador do item. A Leiloeira diante do aceite aos valores ofertados por estarem iguais e/ou superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação, são vencedores os abaixo relacionados:
Lote N.º 01, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.266, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 49, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: LEANDRO CRISTINO PALHANO
CPF: 062.527.366-43
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote N.º 02, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.267, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 50, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: FERNANDA CAROLINA SERVIO
CPF: 015.284.276-45
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote N.º 03, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.268, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 51, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA
CPF: 037.081.906-37
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote N.º 04, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.269, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 52, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA
CPF: 037.081.906-37
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Lote N.º 05, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.270, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 53, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: SANDRA CARLA DUARTE
CPF: 000.869.486-95
VALOR: 70.750,00(Setenta mil e setecentos e cinquenta reais)
Lote N.º 06, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.271, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 54, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: SANDRA CARLA DUARTE
CPF: : 000.869.486-95
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)
Lote N.º 07, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.272, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 55, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: RENATO MOREIRA SILVA
CPF: 100.341.716-73
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)
Lote N.º 08, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.273, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 56, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

ARREMATADOR: RENATO MOREIRA SILVA
CPF: 100.341.716-73
VALOR: R$71.000,00 (Setenta um mil reais)

Lote N.º 09, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.274, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 57, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: GABRIELA LUZIA XAVIER ROSA
CPF: 116.225.886-14
VALOR: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos)

Lote N.º 10, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.275, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 58, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
ARREMATADOR: EVANDRO GONÇALVES ALVARENGA LIMA
CPF:083.803.396-22
VALOR: R$ 60.250,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote N.º 11, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.276, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 59, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

SEM VENCEDOR

Lote N.º 12, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.277, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 60, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
ARREMATADOR: VALERIA ERNESTINA CHAVES
CPF: 035.986.126-13
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
O valor total do presente processo é de **R$ 685.750,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); sendo 11(onze) arrematados.** O lote nº 11, NÃO ARREMATADO, nesta primeira **1ª sessão ficarão disponíveis para lances em sessões posteriores, que serão realizadas todas as segundas-feiras às 8:00 h, em atendimento ao item 8.5.3.**

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela Leiloeira, membros da CPL, licitantes e licitantes vencedores/arrematadores nesta sessão p ública, que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação.

Luz, 22 de março de 2024.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Pregoeira
Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

BIANCA PEREIRA ALVES

DENISE MARIA CHAVES

Vencedores:

LEANDRO CRISTINO PALHANO
CPF: 062.527.366-43

FERNANDA CAROLINA SERVIO
CPF: 015.284.276-45

JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA
CPF: 037.081.906-37

SANDRA CARLA DUARTE
CPF: 000.869.486-95

RENATO MOREIRA SILVA
CPF: 100.341.716-73

GABRIELA LUZIA XAVIER ROSA
CPF: 116.225.886-14

EVANDRO GONÇALVES ALVARENGA LIMA
CPF:083.803.396-22

VALERIA ERNESTINA CHAVES
CPF: 035.986.126-13

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C94CF015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 002/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024 - LEILÃO Nº 002/2024 DE 26.02.2024.

ATA Nº 002/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024
LEILÃO Nº 002/2024 de 26.02.2024.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA LEGAL: Art. 31 da Lei 14.133/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, no Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 3.308/202/2022 de 08.08.2022, da inicio a realização de mais uma sessão, conforme previsto no item 8.5.3 do edital, em sua sede, na sala de licitações, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, LUZ/MG, do **LEILÃO PÚBLICO 002/2024,** a quem **oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação**, nos termos do que dispõe o Art. 31 da Lei 14.133/2021, em atendimento ao Decreto nº 3.561/2023 de 19.12.2024, mediante as condições estabelecidas no edital e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital.
OBJETO:
"ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS ORIUNDOS DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS", EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.917 DE 14.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE DE 01 AO 12, NO ANEXO I DO EDITAL".
O leilão aconteceu dia 22.03.2024, onde foram arrematados todos os lotes disponibilizados, com exceção do lote nº 11, conforme o item 8.5.3 do edital o lote fica disponibilizado para lances.
Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão o licitante/participante, presente e assinante desta ata o Sr. Rui Barbosa da Fonseca, portador do 229.445.326-34, o qual apresentou uma procuração pública representando o **Sr. ISAIAS ARAÚJO FONSECA**, portador do CPF: 050.884.306-55. Realizada a leitura do edital e diante dos esclarecimentos, passou o participante a ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final, declarado pela Leiloeira arrematador do lote.
Lote N.º 11, com medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 21.276, Livro N.º 2-CU, Folha N.º 59, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais; com área total de 220 m² (Duzentos e vinte metros quadrados) vendido por R$ 60.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais),
O valor total do presente processo é de **R$ 60.250,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUETA REAIS).**

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela Leiloeira, membros da CPL, licitante e licitante vencedor/arrematador nesta sessão pública, que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação.

Luz, 25 de março de 2024.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

DENISE MARIA CHAVES

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Vencedor:
Rui Barbosa da Fonseca
CPF 229.445.326-34
Representando o
SR. ISAIAS ARAÚJO FONSECA
CPF: 050.884.306-55.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:238D8BC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 DE 18.02.2022

5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 de 18.02.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103347/2024 de 09/02/2024, conforme previsto no edital, pela empresa: **REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO DE VEICULOS,** inscrita no **CNPJ: 11.443.625/0001-44,** onde solicita o credenciamento para o objeto citado. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, após cumprimentos de todas as exigências contidas no edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO DE VEICULOS** e declara a mesma credenciada para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente à autoridade competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:99C03094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 DE 08/11/2022

2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 DE 08/11/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadas para o credenciamento cujo objeto trata-se de: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, , sob o protocolo nº 103343/2024 de 19/01/2024 conforme previsto no edital, pela empresa: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 13.022.286/0001-58, nesse ato representado por **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, CPF: 893.295.386-49; onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme proposta apresentada em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 013/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante**: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO.** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6A3FC128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE ABRIL DE 2024 - DÁLCIO CRISTIANO CHAVES

DECRETO S/Nº., DE 09 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA DÁLCIO CRISTIANO CHAVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal N.º 1.841/2010 e na Lei Complementar Municipal N.º 14/2010;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do Município de Luz, Minas Gerais, o **DÁLCIO CRISTIANO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade N.º MG – 4500358 e inscrito no CPF sob o N.º 029.292.846-76, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B6043981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024
Processo n° 034/2024 Pregão Presencial n° 008/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS - CNPJ: 21.016.690/0001-47 Valor Total de R$ 18.564,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) K. W. FERREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.723.996/0001-17 Valor Total de R$ 21.331,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 101.117,00 (cento e um mil e cento e dezessete reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F86D6756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 034/2024 NÚMERO DA ATA: 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 034/2024
NÚMERO DA ATA: 009/2024

Processo nº: 034/2024
Número da Ata: 009/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Promitentes Fornecedores: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS - CNPJ: 21.016.690/0001-47 Valor Total de R$ 18.564,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) K. W. FERREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.723.996/0001-17 Valor Total de R$ 21.331,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 101.117,00 (cento e um mil e cento e dezessete reais)
Data da Assinatura da Ata: 09/04/2024
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F8757430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 05/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **22/04/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.
VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:197947CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **032/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando tal prorrogação em 11/04/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 10/04/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E07E99BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 011/2024 – Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes. Edital disponível a partir do dia 10/04/2024 no site http://www.miradouro.mg.gov.br/ .Setor de Protocolo, a partir do dia 10/04/2024 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:785E1103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/24 - PREGÃO Nº 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 76/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 122/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pré-moldados em Concreto, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Empremo Engenharia de Premoldados Ltda - ME, CNPJ: 19.347.590/0001-51; Valor: R$ 264.242,00. Contrato n° 29/2024. **Data:** 29/03/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A5EE25D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 29/24 - PREGÃO Nº 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 76/2023. 1° T.A ao Contrato 29/2024 – **Contratada:** Empremo Engenharia de Premoldados Ltda - ME, CNPJ: 19.347.590/0001-51. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pré-moldados em Concreto, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 29/2024, o valor do acréscimo é de R$ 66.060,50. Data: 01/04/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda

. Monte Carmelo, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AFCB1835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 47/23 - PREGÃO Nº 106/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termo Aditivo. Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. 2º T.A – Ctt: 47/2023. Contratada: José Junior Rodrigues Santos - ME, CNPJ: 29.365.505/0001-31. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio no percentual de 9,22% para o ITEM 05: Prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Monte Carmelo, com veículo do tipo ônibus com capacidade mínima de 41 lugares, rota com quilometragem variável, em vias não pavimentadas. Valor atualizado: R$ 6,28/Km. Data do aditivo: 29/03/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FF4D1E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 11/2024 – Processo nº 14/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2024, às 14:00 horas, o Pregão n° 11/2024 – Processo nº 14/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material Odontológico, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 22/04/2024 a partir das 14h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 08/04/2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:347497E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 003/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 003/2024-Inexigibilidade nº 001/2024-Processo nº 002/2024-Contratada: Diretriz Informática Ltda - CNPJ: 22.493.902/0001-40-Objeto: Contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados de Gestão Pública, cuja versão executável em caráter definitivo são de propriedade da Câmara Municipal de Muriaé/MG, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. Complementado com pagamento por hora aplicada a consultoria especializada (presencial ou remota), suporte técnico local ou remoto e o treinamento dos servidores públicos usuários dos sistemas (presencial ou remota)-Valor Mensal: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)- Valor/horas de Consultoria e Assessoria técnica: R$ 270,00-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 14 - Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025-Data: 03/04/2024-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CD1A0F55

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.927 / 2024

Regulamenta o artigo 9º da Lei nº 6999, de 1º de janeiro de 1982, estabelecendo critérios para a concessão de gratificação a servidores do município de Muriaé (MG), cedidos à Justiça Eleitoral.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo regulamentar o artigo 9º da Lei nº 6999, de 1º de janeiro de 1982, dispondo sobre a concessão de gratificação a servidores públicos municipais que são cedidos para exercer funções temporárias na Justiça Eleitoral, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores do município de Muriaé cedidos à Justiça Eleitoral por período de atuação superior a 30 (trinta) dias, em virtude de convocação realizada nos termos da Lei 6.999/82, para trabalhos eleitorais, treinamento de pessoal ou outras atividades correlatas definidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O valor da gratificação será calculado com base em até 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, por mês de efetiva cedência.
Parágrafo único. O valor da gratificação incidirá sobre o vencimento base, não sendo calculado sobre outras vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias do servidor.

Art. 4°. O pagamento da gratificação será efetuado diretamente pelo Município de Muriaé, juntamente com a remuneração mensal do servidor, durante o período de sua cessão à Justiça Eleitoral.

Art. 5°. Para fazer jus à gratificação, o servidor deverá apresentar à sua respectiva Secretaria Municipal a comprovação oficial de sua cessão pela Justiça Eleitoral, especificando o período e a natureza da atividade desempenhada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EC894430

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.922 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.695.161,74** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 769 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 59.318,00**

TOTAL R$ 59.318,00

02.06.01. 10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS
3390.37.00 732 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 901.685,90**

TOTAL R$ 901.685,90

02.06.01. 10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 716 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 71.806,31**

TOTAL R$ 71.806,31

02.06.01. 10.301.0037.2.700 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.37.00 708 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 55.000,00**
3390.39.00 709 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 68.106,68**
4490.52.00 712 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 95.000,00**

TOTAL R$ 218.106,68

02.06.01. 10.304.0041.2.154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.30.00 783 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.036,00**

TOTAL R$ 44.036,00

02.06.01.10.422.0041.2.465 REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) - RES 6680/19
3390.30.00 836 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 19,18**
3390.37.00 837 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.496,12**
3390.39.00 838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 350.966,00**

TOTAL R$ 354.481,30

02.06.01. 10.301.0037.2.703 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAUDE - POEPS
3390.30.00 713 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.727,55**

_____
TOTAL R$ 45.727,55

_____
TOTAL GERAL R$ 1.695.161,74

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 1.294.952,89** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R$ 354.481,30** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7; no valor de **R$ 45.727,55** (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9BE46063

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.926 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.143.903,15** (dois milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e três reais e quinze centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0042.2.518 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA) / CAPS AD III – RES. 7152/20
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 140.085,46**

_____
TOTAL R$ 140.085,46

02.06.01.10.302.0041.2.499 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II E CAPS AD III – RES. 8633/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 662.814,00**

_____
TOTAL R$ 662.814,00

02.06.01.10.302.0040.2.491 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS MINAS GERAIS – RES. 8904/23
4450.42.00 AUXÍLIOS
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 22.525,00**

_____
TOTAL R$ 22.525,00

02.06.01.10.301.0042.2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 18.480,00**

_____
TOTAL R$ 18.480,00

02.06.01.10.301.0037.2.493 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 160.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**
3393.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 25.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.960,00**

_____
TOTAL R$ 288.960,00

02.06.01.10.302.0040.2.494 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RES. 8410/22
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 416.280,03**

_____
TOTAL R$ 416.280,03

02.06.01.10.301.0037.2.495 – PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES NA APS – RES. 8374/22
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 70.000,00**
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 79.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 41.000,00**

_____
TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.302.0042.2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 30.000,00**

_____

TOTAL R$ 30.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.497 – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RES. 8431/22
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 120.000,00**
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 114.000,00**
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 44.000,00**

_____
TOTAL R$ 288.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.498 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO – RES. 8384/7835
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 22.256,04**
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.000,00**
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 9.502,62**

_____
TOTAL R$ 76.758,66

_____
TOTAL GERAL R$ 2.143.903,15

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 140.085,46** (cento e quarenta mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) no Banco do Brasil 0286-0.68459-7, no valor de **R$ 662.814,00** (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.76521-X, no valor de **R$ 22.525,00** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.77688-2, no valor de **R$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta Banco do brasil 0286-0.78304-8, no valor de **R$ 288.960,00** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.76519-8, no valor de **R$ 416.280,03** (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.75628-8, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75451-X, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75449-8, no valor de **R$ 76.758,66** (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.73135-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:63CE6FD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.925 /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.518 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA) / CAPS AD III – RES. 7152/20

Projeto Atividade: 2.499 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II E CAPS AD III – RES. 8633

Projeto Atividade: 2.491 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS MINAS GERAIS – RES. 8904/23

Projeto Atividade: 2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23

Projeto Atividade: 2.493 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23

Projeto Atividade: 2.494 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RES. 8410/22

Projeto Atividade: 2.495 – PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES NA APS – RES. 8374/22

Projeto Atividade: 2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23

Projeto Atividade: 2.497 – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RES. 8431/22

Projeto Atividade: 2.498 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO – RES. 8384/7835

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:501AE3B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.923 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 5.000,00**
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 5.000,00**
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
2.361.0027.2.704 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
(FUNDAMENTAL)
3390.39.00 545 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.92.00 394 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2B28C0CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 16, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a designação da Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo licitatório e execução da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Muriaé."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regular seus atos com base nos princípios que a norteiam;
R E S O L V E:
Art. 1º – Ficam os(as) senhores(as) abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Fiscalização.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL
Gustavo Goretti Rodrigues	Engenheiro Civil	DEMSUR	engenharia@demsur.com.br
Daniela Murucci Monteiro	Engenheiro Civil	DEMSUR	danielaengenharia@demsur.com.br
Arlan do Carmo Mendonça	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS	arlanmendonca90@gmail.com
Renato Stoque Martins	Técnico Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS	rstoque25@gmail.com

Art. 2º - A emissão de ART de fiscalização será emitida em equipe por todos os integrantes.
Art. 3º - Todos arquivos referentes ao contrato deverão ser aprovados por todos os membros da equipe de fiscalização.
Art. 4º - A equipe de Fiscalização deverá trabalhar enquanto perdurar o contrato.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2024

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4F3EE3F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor
Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Camila Ferreira da Silva Ramos** MASP 004.805.015, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 09 de abril de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:82B595CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Designa servidor para o exercício de função gratificada."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida à servidora abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIIFICAÇÃO
MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	1.277-001	CHEFE DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	70% (SETENTA POR CENTO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de abril de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BADACA15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº69, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
007	CRISLAINE FERREIRA DE MELO
046	THAMIRES PARANHOS MARCELINO
023	REBECAH WESTER ASSIS DE PAULA

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE CUIDADOR	
N.º	**CANDIDATO**
014	ROBERTO CARLOS ANANIAS DA LUZ
028	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8B88B667

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 73, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 006/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 006/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 02, de 06 de janeiro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 006/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
008	LUIZ PEREIRA DA MATTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0C3272DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
20	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA
106	GISELI MARIA PEREIRA
69	PATRICIA DA SILVA VENTURA RIBEIRO
31	SIMONE TEZOLINI DE OLIVEIRA

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	**CANDIDATO**
08	LUANA DOMICIANA AQUINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:16F8ADEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 72 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
008	HERCULES SANTOS DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:02D813A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.629, 09 DE ABRIL DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Adiciona: 21.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

004.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 21.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E35FE6DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 11, de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **11/04/2024.**
1.3. O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 09 de abril de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 11/04/2024 - HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
455	JACQUELINE NETO FARIA
456	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA
457	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES
458	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO
459	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA
460	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA
461	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS
462	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
463	MONALISA PEREIRA DA SILVA
464	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO
465	MAYARA PEREIRA ARRUDA

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D4637BA6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 51, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
38º	438	Ramon de Souza Fritz Montes	03/02/2000

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 09 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6F7B97C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N.º 12.617 , DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidores públicos municipais.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, que solicita afastamento a partir do dia 03 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados exonerados, a pedido, de seus respectivo cargos, a partir da data de 03 de abril de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVO	GABINETE DO PREFEITO	CO-18	CC – 01.1	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CH-62	CC-06	MILTON LIMA DE SOUZA JUNIO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, ACRESCENTANDO AO ART. 3º OS EFEITOS RETROATIVOS CONFERIDOS PELO ART. 1º.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D6ABD90B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.633, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Fixa o valor da bolsa estágio, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, nas condições que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o estágio, enquanto ato educativo supervisionado, possibilita a interação entre o estudante, os servidores municipais e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podem oferecer estágio, observadas as obrigações dispostas na norma de referência;

CONSIDERANDO que o Art. 12, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, permite que o estagiário receba bolsa ou outra forma de contraprestação pelas atividades desenvolvidas***;***

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos valores de bolsa estágio para os programas ofertados no âmbito da administração direta e indireta, tendo por base a jornada de estágio desenvolvida e o nível de escolaridade do educando;

CONSIDERANDO que o valor da bolsa estágio é ato discricionário do Poder Público enquanto parte concedente, observados os limites orçamentários, bem como a necessidade de regulamentar o valor da bolsa estágio no âmbito da Administração Direta e Indireta;e

CONSIDERANDO que a última revisão no valor da bolsa estágio foi feita pelo Decreto 10.908/2022 e Decreto n.º 10.909/2022, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, portanto, há dois anos;
DECRETA

Art. 1o A partir de 1ºde abril de 2024, o valor horário da bolsa estágio, no caso de estudantes do ensino superior, para todos os programas de estágios não obrigatórios realizados nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Muriaé será de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos).
§ 1º Em virtude do disposto no*caput*, o valor mensal da bolsa estágio, para programas de estágio não obrigatórios corresponderá a:
I - programas com duração de 30 horas semanais: R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais).
II - programas com duração de 25 horas semanais: R$ 882,50 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
III - programas com duração de 20 horas semanais: R$ 706,00 (setecentos e seis reais).

Art. 2o A partir de 1ºde abril de 2024, o valor horário da bolsa estágio para estudantes do ensino superior em nível de pós graduação, integrantes dos programas de estágios não obrigatórios realizados nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Muriaé será de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos).
§ 1º Em virtude do disposto no*caput*, o valor mensal da bolsa estágio, para programas de estágio não obrigatórios no nível de pós graduação corresponderá a:
I - programas com duração de 30 horas semanais: R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

II - programas com duração de 25 horas semanais: R$ 1.512,50 (um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
III - programas com duração de 20 horas semanais: R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

Art. 3º Ficam assegurados aos estagiários integrantes de programas de estágio não obrigatório a concessão do auxílio-transporte, na forma disposta em regulamento, bem como a contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8D2D3D10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.631, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Concede progressão por titulação à servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 28500/2024;.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado intitulada: "A IMPLEMENTAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO INSTITUTO FEDERAL SUDESTR DE MINAS GERAIS", respectivamente pelo Instituto Federal Fluminense - Campus Macaé passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIA DE FATIMA PIMENTEL	4.017-001	NIE-08	INSPETOR ESCOLAR MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:27636E40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.630, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Concede adicional por qualificação a servidora público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 29557/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido a servidora **JAQUELINE LUCIA DE AREDES**, Assistente Social**,**Masp 007.615-003**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em SAÚDE MENTAL Área de Conhecimento: Saúde de Conhecimento: Saúde e Bem Estar,realizado na FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2D654DDC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE AVISOS, EDITAIS, CONVOCAÇÕES, EXTRATOS E SIMILARES DA FUNDARTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO JORNAL MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR – O AVISO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/, WWW.BNC.ORG.BR E HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COMOU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5FD1B560

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO PARA OS EMPRESÁRIOS OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DE PROCESSOS E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRATOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO GASTRONOMIA NA SERRA, APOIADO PELO SEBRAE EM PARCEIRA COM FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, CONSIDERANDO A VALORIZAÇÃO DE INGREDIENTES LOCAIS E A PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA NO TERRITÓRIO– VALOR: R$ 34.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 09/04/2024 E ENCERRA-SE EM 09/07/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 127, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –
WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:10CC711C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS SEUS SETORES – VALOR: R$ 17.641,80 – PRAZO: INICIA-SE EM 12/04/2024 E ENCERRA-SE EM 03/06/2024 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 039, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364; REDUZIDO 127, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9F519E74

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de março de 2024, que acontecerá na data de 11/04/2024 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D6F3F301

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32002/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – OBJETO:*** *CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PRE*ÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DEFORMA PARCELADA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **- CONTRATADA: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VIGÊNCIA: 14/03/2024 A 31/12/2024 – VALOR: R$ 319.389,67 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.243.0049.2.299 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 09/04/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EF4CE2B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 06, DA ESTRADA DE LIGAÇÃO NA RUA PEDRO MAZZINI/COMUNIDADE DA GAMELEIRA – TRECHO 6, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - CONTRATADA: **R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 12/04/2024 A 11/06/2024.**

MURIAÉ/MG, 09/04/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DA7F270B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS (SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO E DE AR CONDICIONADO) – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. **- CONTRATADA: ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA 01178638669 – VALOR ESTIMADO: R$ 123.000,00 - VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.012 3390.30.00; 04.122.0001.2.012 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.39.00; 12.122.0001.2.072 3390.30.00; 12.122.0001.2.072 3390.39.00; 10.122.0038.2.113 3390.30.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.122.0001.2.172 3390.39.00; 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.39.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.39.00; 18.541.0001.2.502 3390.30.00; 18.541.0001.2.502 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 09/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:459CA63D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *048001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. - **CONTRATADA: PGL COMERCIAL LTDA – VALOR ESTIMADO: R$ 83.500,00 - VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 21/03/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.012 3390.30.00; 04.122.0001.2.012 3390.39.00; 04.122.0001.2.021 3390.30.00; 04.122.0001.2.021 3390.39.00; 12.122.0001.2.072 3390.30.00; 12.122.0001.2.072 3390.39.00; 10.122.0038.2.113 3390.30.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 08.122.0001.2.172 3390.30.00; 08.122.0001.2.172 3390.39.00, 15.122.0001.2.056 3390.30.00; 15.122.0001.2.056 3390.39.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.39.00; 18.541.0001.2.502 3390.30.00; 18.541.0001.2.502 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 09/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7305FBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **NUBIA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 53.371.569/0001-20, com sede à Rua das Man-gabas, nº 159, Bairro: Primavera, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 52.464,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 09 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:1740845B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de prestação de serviços de seguro do veículo JEEP COMPASS LONGITUDE, utilizado pelo Gabinete do Prefeito, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, nº 1238, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, pelo valor global de R$ 3.767,85 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 09 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:FD4E5C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PUBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 028/2024
DISPENSA - CHAMADA PUBLICA 001/2024
A PREFEITURA DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo

administrativo Chamada Publica n° 001/2024. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda e as amostras no dia 06 de maio de 2024 **às 09:00 horas**, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes n° 1.001, em Nova Ponte/MG. Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço acima indicado, gratuitamente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio da Internet e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte, 09 de abril de 2024,

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:72C33F34

SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA PONTE - MG- RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal de nº 202435950004 GND 4- Investimento e GND 3 – Custeio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15 de dezembro de 2010 e em reunião extraordinária em 08 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal de Número 202435960004 GND 4 – Investimentos e GND 3 – Custeio, com indicação para a Instituição Amor e Vida com CNPJ 43.608.365/0001-06.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 08 de Abril de 2024.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte – MG

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E11D56B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.788 DE 03 DE ABRIL 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARAO EXERCÍCIO DE 2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar aremuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, aposentados e pensionistas, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março de 2024, observadas as seguintes especificidades:

I - Com exceção dos que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2024 em patamar superior à 6% em decorrência de outros instrumentos normativos federais ou estaduais, bem como dos que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente, o reajuste geral aos demais servidores efetivos, comissionados,contratados, aposentados e pensionistas que percebem benefício por força de regime próprio de previdência do Município (já extinto) será no importe de 6%,

II - Aos que tiveram reajuste inferior à 6% (seis por cento)em decorrência de outros instrumentos legais federais ou estaduais, o reajuste previsto no *caput* será concedido em percentual suficiente a complementar o aumento já aplicado, até que seja atingido o percentual total de6% (seis por cento)de reajuste previsto nesta Lei, com exceção dos servidores que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0A07CD07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.789 DE 05 DE ABRIL 2024.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSIDIOS PERCEBICOS PELOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, PARA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aplicada a recomposição financeira aos subsídios percebidos pelos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, observado o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março2024**.**

Parágrafo único: A recomposição prevista no caput será referenciada pelo IPCA acumulado no período 1º de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, observado, em todo caso, o limite do índice aplicado à revisão-geral dos servidores do Município para o ano de 2024.

Art. 2º. Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de Abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS PERCEBIDOS PELOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:		
Quantidade	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**
12	Agentes políticos que compõem o quadro do Município de Ouro Branco.	R$ 70.033,95
	Valor Total:	R$ 70.033,95

EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
R$ 70.033,95	R$ 73.185,47	R$ 76.478,82

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi realizado levando em consideração a recomposição de 4,5% a partir de março deste ano. O valor referente ao patronal foi calculado com base na nova legislação que implica na desoneração da folha, sendo o percentual de 11,1412%, que compõe 8% de INSS, 2% de RAT e 1,1412% de FAP.
É importante destacar que, para os próximos dois anos, foi considerada a média de 4,5% para recomposição dos subsídios, com base no atual índice inflacionário INPC.
Além disso, informamos que com o reajuste, o índice da folha de pagamento será de 50,56%, totalizando um acréscimo de R$ 70.033,95 (setenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos) ao ano de 2024.

ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)

A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

(x) Redução de despesa na LOA 2024, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
( ) Aumento da receita em decorrência de:

( ) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:34427255

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.790 DE 03 DE ABRIL 2024.

"FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de março de 2024, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.
Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento de valores retroativos a fim de que a data base prevista no caput seja devidamente cumprida.

Art. 2º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:
FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:		
Quantidade	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**
1813	Altera valor do vale alimentação dos servidores do poder executivo de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para R$700,00 (Setecentos reais).	R$ 2.533.758,15
	Valor Total:	**R$ 2.533.758,15**

EXERCÍCIO 2024 (a partir de março)	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
R$ 2.533.758,15	R$ 3.192.535,26	R$ 3.352.162,03

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi realizado levando em consideração o número de servidores da FOLPAG/março, considerando um aumento de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para 700,00 (Setecentos reais) ao valor percebido pelos servidos no cartão alimentação, que gerou um impacto de R$ 2.533.758,15(Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) ao ano de 2024.
Ressalvamos que como base de cálculo foi considerado o valor líquido unitário transmitido a empresa pelo poder executivo, que será deR$ 652,19(Seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Destaca-se que foi estimada a média de 5% para aumento do vale alimentação para os próximos dois anos, com base nos atuais índices inflacionários.

ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)

A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

(x) Redução de despesa na LOA 2024, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
( ) Aumento da receita em decorrência de:

( ) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:235728A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.791 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A FEIRA DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no calendário de eventos e festas do Município de Ouro Branco a "Feira de Produtores de Plantas Ornamentais de Ouro Branco", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de maio e no segundo sábado do mês de agosto.
Art. 2º A "Feira de Produtores de Plantas Ornamentais de Ouro Branco" será coordenada pelas Secretarias responsáveis pela Agricultura e Cultura.
Parágrafo único. Poderá exercer parceria com entidades representativas da agricultura local, associações e demais instituições interessadas.
Art. 3º A "Feira de Produtores de Plantas Ornamentais de Ouro Branco" terá caráter gratuito e será aberta à participação de toda a comunidade.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá realizar ampla divulgação através de meios de comunicação próprios e existentes na cidade.
Art. 4º A programação da feira incluirá:
a) Exposição e comercialização de plantas, artesanatos, alimentos e produtos agropecuários locais;
b) Apresentações artísticas e culturais.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar recursos financeiros e apoio de órgãos públicos, empresas privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a realização da feira.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A4A6DE87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.792 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criadoo Programa Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Ouro Branco e será regido pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação do ProgramaPatrulha Maria da Penha são:

I -Capacitar a Guarda Municipal de Ouro Branco no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - Nortear os guardas civis municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
III - Fornecer ao Executivo relatórios trimestrais sobre as atividades realizadas no que tange ao controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a contribuir a redução da incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Orientar e garantir o atendimento sem retraumatização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - Viabilizar a articulação em rede das instituições e setores públicos que oferecem serviços às mulheres em situação de violência.

Art. 3º A coordenação do Programa Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Trânsito, em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Social.
§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna do programa Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas

e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º As secretarias municipais de Segurança e Desenvolvimento Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações do Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Ouro Branco/MG.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AB5A9087

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.793 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.650 QUE "CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INSTITUI O COMPLEXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OURO BRANCO, DISPÕE SOBRE DIRETRIZES BÁSICAS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NESTAS UNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas do §1º do art. 3º da Lei nº Lei nº 2.650 de 22 de dezembro de 2022, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º ...]

§1º [...]

a) Unidade (ou Polo) Empresarial Ouro Park: Localizada na Gleba – G67, situada no Setor 01, perímetro urbano do Município de Ouro Branco, matrícula nº 426, do cartório de registro de imóveis da Comarca. Instituída pela Lei 1.793 de 27 de maio de 2010, para fins de instalação de empresas não poluentes, constituída em sua totalidade por área de 35.200m².

b) Unidade (ou Polo) Industrial de Carreiras: Localizada na Gleba F-104, situado na borda da faixa de domínio da Rodovia, MG129 (Estrada de Carreiras) que liga Ouro Branco a Conselheiro com área de 33.000m² de área total, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca no Livro 02, instituída como de utilidade pública por meio do decreto 1.862 de 29 de agosto de 2011, com a finalidade de abrigar empreendimentos de natureza comercial, industrial e de serviços.

c) Unidade de Desenvolvimento Econômico Mercado Municipal de Ouro Branco - UDE MERCADO MUNICIPAL: Imóvel urbano constituído dos lotes nº 08, 09, 10 e 11, todos da quadra 47 do bairro Pioneiros, com área total de 2.003,78m² (dois mil e três metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados) localizados na Avenida Mariza de Souza Mendes esquina com Av. Luis Dumont Villares, sob inscrição imobiliária sob o nº 01.10.047.0803.0001.00, tendo o lote nº 08 área de 373,78m2 (trezentos e setenta e três e setenta e oito centímetros quadrados); lote nº 09 área de 369,00m2 (trezentos e setenta e nove metros quadrados); lote nº 10 área de 596,00m2 (quinhentos e noventa e seis metros quadrados); e, lote nº 11 área de 675,00m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), bem como suas .

d) Unidade de Desenvolvimento Econômico do São Francisco - UDE SÃO FRANCISCO: Áreas no perímetro urbano do município de Ouro Branco, com área total de 46,74 ha (quarenta e seis hectares e setenta e quatro ares), localizadas na R. Antônio José Viêira (Rodovia MG 129), englobando os imóveis denominadas de: G241 com área de 3,07 hectares e perímetro de 702,33m, matrícula R1-4-706, ficha 202; G226 com 22,17 hectares e perímetro de 2.028,18m, matrícula 68, ficha 75; e, G225 com área de 21,50 hectares e perímetro de 2,160,05m, matrícula 72, ficha 03.

e) Unidade de Desenvolvimento Econômico de Carreiras - UDE CARREIRAS: Imóvel denominado de Fazenda F104, na Av. Geral Francisco de Azevedo, s/nº (MG 129) localidade de Carreiras, com área total de 18,5 ha (dezoito hectares e cinquenta ares) com perímetro de 1.946,32 m, conforme item "b" matrícula nº 72, Livro 02, do Registro de Imóveis de Ouro Branco

f) Unidade de Desenvolvimento Econômico "Escola de Quitandas"- UDE ESCOLA DE QUITANDAS: Projeto de apoio e incentivo à produção de quitandas como forma de geração de trabalho e renda familiar e associativista, além da capacitação profissional associada ao incentivo e resgate da herança do patrimônio cultural alimentar e artesanal.

g) Unidade de Desenvolvimento Econômico "Incubadora de Feirantes e Produtores Locais" - UDE INCUBADORA DE FEIRANTES E PRODUTORES LOCAIS: Projeto de apoio à comercialização e capacitação de feirantes e produtores locais, como forma de incentivo a geração de trabalho, renda, convívio social e diversificação da economia.".

Art. 2º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 69 da Lei nº 2.650 de 22 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 69 [...]

Parágrafo único: Os parâmetros descritos no ANEXO I da presente lei, se referem a parâmetros urbanísticos gerais que se aplicam às Unidades de Desenvolvimento Econômico a que não houverem sido designados parâmetros específicos.".

Art. 3º. Fica acrescentado o art. 72 na Lei nº 2.650 de 22 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação e as condições de permissão de uso e ocupação de espaços públicos, bem como das áreas das unidades de desenvolvimento econômico do Mercado Municipal e da Incubadora de Feirantes e Produtores Locais, por edição de Decreto, quando necessário.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 2.650 de 22 de dezembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. O Município fica autorizado a realizar parcerias ou fazer a execução direta, indireta ou por meio do órgão executor, de projetos e obras nas Unidade de Desenvolvimento Econômico, que compreenderá trabalhos de limpeza, terraplenagem, abertura de trevos, ruas e sua consolidação, arborização, sinalização, paisagismo e portarias, instalação das redes de comunicação, água e energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica e demais obras civis de edificação e reforma, bem como todos serviços necessários ao seu adequado funcionamento e objetivos, obedecidas às disponibilidades financeiras ou contratuais, quando necessárias e a legislação federal de regência.

Art. 5º. Fica acrescido a Lei nº 2.650 de 22 de dezembro de 2022, o ANEXO II, referente a parâmetros urbanísticos específicos da UDE-SÃO FRANCISCO, nos termos do anexo dessa Lei.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

ANEXO

ANEXO II LEI 2.650

PARÂMETROSURBANÍSTICOS PARACONSTRUÇÃONA UDE-SÃO FRANCISCO

Os parâmetros urbanísticos a serem utilizados na elaboração dos projetos na UDE-São Francisco deverão seguir as orientações do quadro abaixo:
Quadro de Parâmetros Urbanísticos

Observações:

•
Os portões, guaritas e portarias poderão ser instalados a partir da divisa com o logradouro público.

•
No afastamento de fundo e laterais, a empresa deverá plantar espécies arbóreas a fim de criar um cinturão verde.

•
Os ambientes e edificações deverão respeitar o Código de Obras do Município além de conter os compartimentos mínimos abaixo:

•
Instalações sanitárias;

•
Vestiário dependendo do tipo de segmento e nos casos em que for obrigatório;

•
Local de refeições;

•
Cozinha;

•
Área de serviços;

•
Ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.

•
Os compartimentos descritos no item 3 incisos *iii, iv* e *vi* poderão ser construídos em comum, sistemas de condomínio ou compartilhamento entre as empresas, com gerenciamento destes espaços por meio próprio, terceirizado ou por meio do órgão executor.

•
Atender a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – "LBI").

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C4199E29

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.794 DE 03 DE ABRIL 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 21 DE DEZEMBRO 2021, QUE REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 2.531 de 21 de dezembro 2021, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.11.....
...
(...)

II) Transitar ou estacionar veículo de transporte de minério em área urbana salvo se com prévia autorização do órgão ambiental: Multa de 3 (três) Unidade Fiscal de Ouro Branco-UFOB por veículo. (NR)"

Art. 2º. Acrescenta os incisos X, XI e XII ao art. 11 da Lei Municipal nº 2.531 de 21 de dezembro 2021, com a seguinte redação:

"Art.11.....
.
(...)

X) Transitar com veículo de carga de três eixos ou mais em área urbana, salvo se com prévia autorização do órgão ambiental ou para atender demandas do setor de construção civil e o abastecimento do comércio local: Multa de 3 (três) Unidade Fiscal de Ouro Branco-UFOB por veículo.

XI) Transitar com veículo de carga de três eixos ou mais em locais considerados de proteção especial, instituídos por lei ou processos administrativos próprios, como áreas de patrimônio histórico, proteção ambiental e unidades de conservação, salvo se com prévia autorização do órgão ambiental: Multa de 3 (três) Unidade Fiscal de Ouro Branco-UFOB por veículo.

XII) Lançar, depositar ou acumular resíduos da construção civil ou materiais inservíveis em vias ou áreas públicas, salvo se com prévia autorização do órgão ambiental: Multa de 1 (uma) Unidade Fiscal de Ouro Branco-UFOB por dia, até a remoção dos resíduos ou materiais."

Art. 3º. Acrescenta o art. 36-A e parágrafo único à Lei Municipal nº 2.531 de 21 de dezembro 2021, com a seguinte redação:

"Art.36-A. Fica autorizado o órgão ambiental municipal, verificada impossibilidade das destinações previstas no § 1º do art. 25, da Lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observado o disposto nos arts. 102, 105 e inciso I do art. 107 do Decreto Federal n 6.514, de 22 de junho de 2008, a conceder a interessado ou voluntário, o termo de depósito e a guarda de animal(is) silvestre(s) ou nativo(s), como medida excepcional e subsidiária, a fim de resguardar a saúde e proteção de animal acidentado, capturado ou impróprio para reinserção imediata na natureza, de acordo com a Resolução CONAMA nº 457, de 25 de junho de 2013, ou a que a substituir.

Parágrafo único: A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborará o documento formulário para concessão da tutela provisória por meio de um Termo de Guarda Provisória e Depósito de Animais Silvestres ou Nativos."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:539421D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.795 DE 05 DE ABRIL 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS QUE VISA PROMOVER O ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO INTEGRADO A AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Saneamento para Todos, com objetivo de integrar ações que possam promover de forma gradual e equitativa a todas as pessoas, o acesso ao saneamento básico à água para consumo humano associado a ações que visem a conservação de recuperação dos ecossistemas naturais, a fim de garantir melhoria da qualidade de vida, de forma permanente e contínua.

Parágrafo Único: A gestão do programa estará vinculado à gerência designada pela Secretaria Municipal responsável pela política pública de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Para atender aos objetivos do Programa Saneamento para Todos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

i) Realizar a aquisição, instalação, manutenção e doação de biodigestores ou outros meios de tratamento de águas residuais domésticas, para famílias em localidades rurais, de baixa renda, ou que não possuam acesso ao sistema público de esgotamento sanitário.
ii) Construção de barraginhas ou pequenas bacias para facilitar a captura de enxurradas e maior infiltração das águas no subsolo em propriedades rurais;
iii) Doação de mudas, materiais para cercamento e insumos, visando a preservação, conservação e recuperação de áreas verdes, bem com a ampliação da cobertura vegetal no município;
iv) Perfuração de poços artesianos e semi-artesianos, bem como de sistemas de captação, distribuição, bombeamento e tratamento autônomo para atender a famílias ou comunidades residentes em áreas desprovidas de abastecimento público de água potável para consumo humano e dessedentação de animais.
i) Firmar parcerias, termos, acordos e convênios para promover as ações e atender os objetivos previstos no presente programa.
ii) Realizar demais ações complementares para cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º. Os equipamentos e acessórios dos poços e sistemas de captação e distribuição de água, bem como dos sistemas de saneamento previstos na presente lei, poderão ser cedidos a particulares, representantes de comunidades ou associações, por meio de termo de doação ou cessão de uso.

Art. 4º. Fica proibido em todo território do município de Ouro Branco a construção e uso de fossa seca, ou lançamento irregular ou diretamente no solo ou curso d'água, de águas residuais provenientes de esgotamento sanitário sem o devido tratamento, sob pena de multa de R$ 100,00 a R$ 1.000,00, a depender da dimensão do dano ambiental e da condição econômica do infrator, sem prejuízo das demais sanções prescritas em lei específica, caso o lançamento não seja cessado ou regularizado em até 15 (quinze) dias da constatação.

Parágrafo único: Poderá a multa ser suspensa nos casos em que forem constatadas famílias participante do Cadastro Único para Programas Sociais ou em situação de vulnerabilidade, até que sejam beneficiadas com sistemas de saneamento previstos no presente programa, aos quais terão prioridade.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, direta ou indiretamente, a coordenação das seguintes ações em conjunto com demais órgão públicos e parceiros:

I. Promoção de campanhas de comunicação e ações educativas de conscientização dos moradores de áreas rurais sobre a importância da instalação de sistemas de saneamento adequados, como fossas sépticas biodigestoras, para manutenção dos mananciais e da qualidade de vida.
II. Disponibilização de informações sobre a importância da proteção aos lençóis freáticos e as áreas de preservação permanente;
III. Monitoramento da qualidade ambiental das regiões atendidas pelas ações.
IV. Formalizar parcerias, termos, acordos e convênios para desenvolvimento de pesquisas e estudos para monitoramento e melhoria dos programas nas áreas atendidas.
V. Receber e cadastrar os requerimentos para benefícios concedidos pelo Programa Saneamento para Todos, tais como para: i) instalação de fossas sépticas biodigestoras ou outros sistemas ambientalmente adequados; ii) perfuração de poços ou captação e distribuição de águas para consumo; iii) construção de barraginhas e bacias de contenção de águas; e, iv) doação de mudas para plantio e material para cercamento.
VI. Selecionar e definir as comunidades mais adequadas para serem contempladas pelo Poder Público Municipal;
VII. Traçar políticas gerais, levando-se em consideração a distribuição dos recursos hídricos e as peculiaridades de cada localidade;
VIII. Recomendar o modo como os biodigestores e poços serão utilizados pelos beneficiários, bem como impor as restrições e limitações ao seu uso que julgar adequadas;
IX. Fiscalizar a utilização e manutenção dos equipamentos de biodigestão, poços e pontos de acesso e distribuição de água;
X. Criar e manter o cadastro das famílias e comunidades beneficiárias.

Art. 6º.A seleção das famílias ou comunidades atendidas pelo programa, terão por critérios:

I. A definição de sequência das comunidades mais adequadas para serem contempladas pelo Poder Público Municipal, observada a abrangência das microbacias e a identificação da necessidade de promover a segurança para acesso a água e ao esgotamento sanitário de famílias ou comunidades beneficiadas;
II. A participação e o interesse manifesto pelos moradores e proprietários das residências;
III. Casos de urgência, mesmo que isolados, como a necessidade de cessação imediata de lançamento irregular, devidamente justificado, ou, como no caso de risco à qualidade das águas para consumo humano próprio ou de terceiros;
IV. Preferência para a regiões onde predomine a propriedade de economia familiar rural, ou propriedades que adotem de imediato em contrapartida ao benefício, ações de preservação e recuperação ambiental, como o plantio de espécies arbóreas, proteção e preservação das áreas de preservação permanente.
V. Com objetivo de ampliar a todos o acesso universal e seguro a água para consumo, conforme previsto na meta global nº 6 da lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, para serem cumpridos até o ano de 2030;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal arcará com as despesas decorrentes das ações e cumprimento dos objetivos previstos na presente lei, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, em especial os disponíveis nos Fundo Municipais de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saneamento, com aprovação dos respectivos conselhos.

Art. 8º. A presente lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B48AC207

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 168/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2023, PRC 180/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 168/2023, oriundo do Concorrência Eletrônica 008/2023, PRC 180/2023 e tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços complementares de pavimentação e drenagem de trechos da Rodovia da Batata, Morro do Joaquim Sabino e na comunidade Castiliano. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 60(sessenta) dias compreendendo o período de 21/04/2024 a 19/06/2025. Data de assinatura: 08/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:94A0F45B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 031/2024 AO CONTRATO Nº 026/2023, PRC Nº 218/2022, INEX Nº 050/2022, CREDENCIAMENTO DE Nº 005/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 031/2024 AO CONTRATO Nº 026/2023, ORIUNDO DO **PRC nº 218/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022, Credenciamento de nº 005/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA **ITAÚ UNIBANCO S.A, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).** O objeto do termo é o reajuste contratual, no quantum de 4,62%. Data de assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F093DE47

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 029/2024 CONTRATO Nº 040/2023, PRC Nº 218/2022, INEX Nº 050/2022, CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 029/2024 AO CONTRATO Nº 040/2023, ORIUNDO DO **PRC nº 218/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022, Credenciamento de nº 005/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).** O objeto do termo é o reajuste contratual, no quantum de 4,62%. Data de assinatura: 19/01/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1E58A6BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO 028/2024 CONTRATO Nº 024/2023, PRC Nº 218/2022, INEX Nº 050/2022, CREDENCIAMENTO DE Nº 005/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 028/2024 AO CONTRATO Nº 024/2023, ORIUNDO DO **PRC nº 218/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022, Credenciamento de nº 005/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).** O objeto do termo é o reajuste contratual, no quantum de 4,62%. Data de assinatura: 19/01/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:42E65B92

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PRC Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PRC Nº 070/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DOS BAIRROS BELVEDERE E LUZIA AUGUSTA, EXECUÇÃO DE ELÉTRICA, REFORMA DOS PISOS, ARQUIBANCADAS E FECHAMENTO LATERAL EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.** Nos termos da decisão administrativa, com amparo no Princípio da Autotutela, foi REVOGADO o processo administrativo nº 070/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024. A decisão poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-MG.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:80F26A74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PRC Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PRC Nº 071/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DO BAIRRO SIDERURGIA E ZONA RURAL DE JOÃO GOTE COM EXECUÇÃO DE ELÉTRICA, REFORMA DOS PISOS E FECHAMENTO LATERAL EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER.** Nos termos da decisão administrativa, com amparo no Princípio da Autotutela, foi REVOGADO o processo administrativo nº 071/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024. A decisão poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-MG.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BF7E08EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/115/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ALVORADA COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO**

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor total de **R$896.447,18(Oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete, dezoito centavos).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3F906BDF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/116/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 24.584,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C471AC98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/117/2024, FIRMADO COM A EMPRESA GMX COMERCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 220.951,85 (Duzentos e vinte mil, duzentos e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3DC068F9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/118/2024, FIRMADO COM A EMPRESA GOOBER ALIMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 195.700,00 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos reais).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:17876138

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/119/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/119/2024, FIRMADO COM A EMPRESA L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:82EECBA5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/120/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 602.263,72 (Seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:92A22C8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/121/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 51.527,82(Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta e dois centavos).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EAAD4FE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/122/2024, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no valor total de **R$ 1.053.607,39(Um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos).** Data assinatura: 09/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:80CAABC9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITACAO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 085/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024 – PRC nº 085/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **11/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **16/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **16/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 09 de abril de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO -
Agente de contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9C0F72F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO - 001/2022. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:34557722

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEX Nº 033/2024 - PRC Nº 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 033/2024 - PRC nº 083/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO PARA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.** Fica ratificado o processo com valor de: **R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).** Data: 09/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C2E1A185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. TERMO ADITIVO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 243/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Termo Aditivo, Supressão e Prorrogação. Extrato de alteração do Contrato nº 124/2023 - Contratado: Winner Construtora ltda ME - CNPJ nº 23.585.467/0001-46. Face ao aditivo e supressão o valor total do Contrato que inicialmente era de R$ 338.112,75 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Cento e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos) passará para R$ 467.413,11 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Onze Centavos). Fica prorrogado o prazo de execução e vigência até 24/04/2024- Data: 09/04/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DE9AA8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 008/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASS. DOS MORADORES DOS BAIRROS ESCOLINHA E SERRAGEM – AMBES
Objeto: Promoção das Finalidades deste (Recursos de Emendas Impositivas)
Valor Total – R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura – 04/04/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E8B6BB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **Registro de preços para Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para nutrição enteral ou oral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	11/04/2024 às 09h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	22/04/2024 às 09h00min
Data da Sessão	22/04/2024 às 11h00min

Paineiras, 09 de abril de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0B5DFE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Cooperação de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n° 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023. Objeto: COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA AUXÍLIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL, EM OPERAÇÕES NO CADASTRO ELEITORAL E NAS ATIVIDADES CORRELATAS, INCLUSIVE NA COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS, NOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS OU DE REVISÃO DO ELEITORADO. Termo de Cooperação Tribunal Eleitoral de Minas Gerais, CNPJ: 05.940.740/001-21. Vigência: 08/04/2024 a 08/05/2024. Mais informações pelo e-mail: secretariadesenvolvimentop@gmail.com ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/ . Perdigão/MG, 09 de abril de 2024.

EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES -
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4CDBF16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3580/2024

DECRETO Nº 3580, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Créditos a Receber do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP.

O Prefeito Municipal de Perdizes, no uso das atribuições que lhe confere o inc. V do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os valores constantes na conta "Créditos a Receber" foram parcelados no exercício de 2024, através do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, autorizado pela Lei Municipal nº 2363/2024, datada de 05 de março de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R$ 3.785.275,86** (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referentes às contribuições dos meses de 01/2023 à 06/2023, parcelados de acordo com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, autorizado pela Lei Municipal nº 2363/2024, datada de 05 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Perdizes, 05 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E0B1BEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.750/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR ALEXSANDRO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

PORTARIA Nº 9.750/2024 de 03 de abril de 2024

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR ALEXSANDRO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 180 (cento e oitenta) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do Servidor Municipal **ALEXSANDRO DOS SANTOS**, nos termos da Lei Complementar nº 129/2024, no período de 03/04/2024 a 29/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE3D7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.749/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA A CONVERSÃO DE 270 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

PORTARIA Nº 9.749/2024 de 03 de abril de 2024

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 270 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 270 (duzentos e setenta) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal **ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO**, nos termos da Lei Complementar nº 129/2024, no período de 03/04/2024 a 28/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7509DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.748/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA A CONVERSÃO DE 270 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

PORTARIA Nº 9.748/2024 de 03 de abril de 2024

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 270 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O

VENCIMENTO DA SERVIDORA MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 270 (duzentos e setenta) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal **MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA**, nos termos da Lei Complementar nº 129/2024, no período de 03/04/2024 a 28/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:468B3738

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.202/2024 - LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.202/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

- LIDIANE VENTURA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 083.785.996-47, residente na Rua Lourenço Placedino, bairro Santa Terezinha– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/2014;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 135.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LIDIANE VENTURA OLIVEIRA,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 200 (duzentos), horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **08 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 2.880/2014;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LIDIANE VENTURA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AA8B9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.203/2024 - SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.203/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 135.522.916-28, residente na Rua Av. Ricardo Resende , bairro Centenario - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 .

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES,** atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de abril de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B56F78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 049/2024, Inexigibilidade nº 023/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de empresas habilitadas para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (DOMG-E). Contratada: SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO - CNPJ: 05.475.103/0001-21 no valor total de R$39.865,50 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 09/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0CB8DC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRAZO DE ENTREGA

Considerando o Processo 55/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) *011/2024 – COMPRASNET (90011/2024), cujo objeto é o* Registro de Preços para eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial para o atendimento das escolas da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado a este Município, no que tange ao prazo de entrega do objeto do presente certame, fica estabelecido:

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados do(a) autorização de fornecimento.

Considerando que o presente termo não altera os valores das propostas, permanecem inalteradas as cláusulas restantes e a data de abertura da sessão mantida dia 12/04/2024 às 09:00 (nove) horas.

Pirapetinga – MG, 08 de Abril de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA.
Pregoeiro – Portaria 204/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:038B21BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o edital de chamamento público nº. 04/2024, visando a seleção de entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário para celebração de Acordo de Cooperação, para a realização de evento festivo e

exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio QuédevesBifano, conforme orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal no.13.019/2014 e do Decreto nº. 174/2021, estando o Edital e seus anexos disponíveis no Portal da Transparência do Município: link http://www.pirapetinga.mg.gov.br/transparencia/. Nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 13.019/2014, o certame acontecerá no dia 10 de maio de 2024, às 10:00h (dez horas), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, e eventuais impugnações ao presente deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 09 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:06419DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistenciais da SEFAM – Secretaria da Família e Políticas Sociais de Pirapora/MG, através da empresa: Nutrilar Express LTDA CNPJ 46.653.513/0001-00, no valor global de R$ 398.020,00; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 09/04/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:5E6E3692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 001/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de diários escolares e formulários para o ano letivo de 2024, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **25/04/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 09/04/2024 – Thiago de Souza Matos – Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:34872891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora convoca os interessados para sessão de abertura de envelopes de propostas do Processo Licitatório nº 125/2023 Concorrência nº 007/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em CBUQ de vias públicas no município de Pirapora/MG. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/04/2024 às 13:00h (horário de Brasília) no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, à Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro. Demais esclarecimentos nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18h através do telefone (38)3740-6121. Pirapora/MG, 09/04/2024. Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini – Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4E12F7FD

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 8.069/90;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária do dia 12 (doze) de Dezembro de 2023, Ata nº 007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a Comissão de Seleção e Monitoramento de todas as ações referente ao Chamamento Público CMDCA 001/2024.

Conselheiros Governamentais
Ana Paula Lima Ribeiro
Rogério Aparecido de Souza

Conselheiros Sociedade Civil
Reginaldo de Miranda Santos
Rosinalva Teixeira Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2024.

Pirapora/MG, 12 de Dezembro de 2023.

URBANA BRITO DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA - Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AF0C812F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

Nomeia Secretário Municipal de Projetos e Obras.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Luciano Rodrigues Pereira**, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Projetos e Obras.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024.

Pirapora, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A071E70

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

Exonera Diretor de Apoio ao Gabinete.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Flavio Santos Soares** do cargo comissionado de Diretor de Apoio ao Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2FCBB5EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Flavio Santos Soares** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:187E0CC6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

Nomeia Diretor de Apoio ao Gabinete.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **João Carlos Vieira** para o cargo comissionado de Diretor de Apoio ao Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7388E117

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

Revoga Portaria nº 261/2022.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 261/2022 que concedeu gratificação por encargo especial.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024

Pirapora, 09 de abril de 2.024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B19956B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 080/2024

PORTARIA N° 080/2024

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas de monitoramento, supervisão e fiscalização das obras de pavimentação no Município de Pirapora, ao servidor **Marcos Antônio Barbosa da Silva**, matrícula 13389, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018), em substituição ao concedido pela portaria 261/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024.

Pirapora, 09 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1964AFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO 024/2024 PAL 032/2024

ORIGEM: **PAL 0032/2024 –DISPENSA 010/2024**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade através do ICISMEP para Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**
CONTRATO: **024/2024**
DATA DO CONTRATO: 28/02/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSORCIO PUBLICO INTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**
VALOR TOTAL: **R$ 1.500.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F3F30617

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO 023/2024 PAL 033/2024

ORIGEM: **PAL 0033/2024 –DISPENSA 011/2024**
OBJETO: contratação de prestação de serviços médicos na área de assistência à saúde pública, com exames e consultas medicas, em nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade com o consorcio **CISPARÁ** com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui
CONTRATO: **023/2024**
DATA DO CONTRATO: 06/03/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ**
VALOR TOTAL: **R$ 800.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:AD333189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 12/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.614 de 19 de março de 2024, objetivando celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.416.868/0001-70, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento de pacientes portadores de deficiência visual do Município de Poço Fundo - MG.
A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC presta valioso trabalho de assistência aos deficientes visuais, desenvolvendo atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência visual nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura e cidadania, atendendo pessoas com deficiência visual de baixa visão ou cegueira total, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia.
A Lei Municipal nº 2.614 de 19 de março de 2024 prevê um repasse de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.614 de 19 de março de 2024 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 16 de abril de 2024 as 09:00 horas.
Poço Fundo, 09 de abril de 2024.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6A9968B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.552, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Cria a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) e nomeia seus respectivos membros.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP), que será responsável pela avaliação das propostas do Credenciamento de interessados para participação no evento P.A.RRAIÁ, que será realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre.

Art. 2º. A Comissão para a Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos
Stephanie Maria Leite Bernardes
Milaine Ferreira de Souza

Art. 3°. Esta Portaria permanecerá vigente durante a realização do procedimento de credenciamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E9A0706E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO AS EBEC, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.

Contrato nº. 99/2022
Pregão Eletrônico n°. 12/2022

Considerando a incorporação da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO AS EBEC (incorporada) pela empresa LET'S RENT A CAR S/A (incorporadora), conforme documento de Incorporação e Instrumento de Justificação anexo;
O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa LET'S RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.894/0001-37, firmam o presente termo de alteração contratual, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. Fica alterado o contrato nº 99/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, processo administrativo nº 17/2022, para excluir a **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, Salas 101 e 102, bairro Estoril, CEP nº 30.494-085, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.162.280/0001-37 e **constar como CONTRATADA a empresa LET'S RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.894/0001-37, com sede na Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, 3800, bloco I – 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari, CEP: 14.808-159, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 27 de abril de 2022.
2.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual, os quais se submetem e se responsabilizam integralmente pelos seus termos.
E por estarem de acordo, firmam as partes a presente retificação contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Pouso Alegre/MG, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

LET'S RENT A CAR S/A
Contratada

Publicado por:
Jéssica Carvalho Costa
Código Identificador:196A8158

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob nº 19.089.580/0001-63.
OBJETO: Ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para as crianças em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 4 anos a 4 anos e 11 meses, e seus familiares proporcionando momentos para trabalhar a auto estima, a convivência momentos para trabalhar a autoestima, a convivência interpessoal, trabalho em grupo, além de valores como disciplina e respeito, conforme Termo de Referência de Proteção Social Básica n° 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Maria Lúcia Correia Silva Felício, Diretora Presidente da Organização da Sociedade Civil Clube do Menor O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:8DC488B0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais (2009), através de Oficinas de musica e rodas de conversa a pessoa com deficiência atendida pela Associação e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$50.000,00 (ciquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ivan Albers, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:F9FEEA4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Determina alteração do presidente da Comissão Sindicante para apurar possíveis na Sindicância Administrativa da Portaria n° 13/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios dos contraditório e ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa – instaurada pela Portaria n° 13 de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2024, Edição 3721.
CONSIDERANDO o Ofício n° 38/2024, subscrito pela membra da Comissão, a qual informou que por motivos de foro íntimo, solicitou seu desligamento da Comissão e solicitou a nomeação de um novo servidor para participar deste processo.
CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outra membra para participar da Comissão desta Sindicância Administrativa e assim dar continuidade no trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a figura de Membra da Comissão a seguinte servidora pública municipal efetiva:
Membra: Luciana Cardoso, matrícula funcional sob n°6133-1, ocupante de cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:DFC2583C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 07/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador silenciado 10KVA". A sessão pública será realizada no dia 18 de ABRIL de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Rodrigo Rodrigues Pereira– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 09 de abril de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01F3E75B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 05, DE 9 DE ABRIL DE 2024.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA SERVIDORA PARA PROMOVER OS ATOS INSTRUTÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 372/2023 que decorre do procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão – Eletrônico – nº 101/2023 e do Processo Administrativo nº 230/2023, tendo na condição de detentora (beneficiária) a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER Ltda.**;
CONSIDERANDO as ordens de compras nº 4.438 e nº 4.439, ambas do ano de 2023;
CONSIDERANDO a decisão administrativa com **AVISO** de entrega dos itens, datada de 11 de março de 2024;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o Processo Administrativo para apuração da, em tese, inexecução contratual e descumprimento da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que um dos objetivos da Administração Pública municipal é satisfazer e zelar pelo interesse público; e
CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o do devido processo legal administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.195.733/0001-90, com sede na Rua Paraguai, nº 39, Ipiranga, CEP n° 99.700-504, no município de Erechim/RS, endereço eletrônico decioutilidades@hotmail.com, em razão da, em tese, **inexecução contratual** inerente à obrigação de dar (entregar) referente à aquisição de bens relacionados às **Ordens de Compras nº 4.438/2023 e nº 4.439/2023**, bem como ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 372/2023** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar a servidora **PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES**, Assistente, matrícula funcional sob o nº 22.584, lotada nesta Superintendência, para proceder com as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão pela autoridade competente.
Parágrafo único. Às atribuições a que se determina são àquelas inerentes aos atos instrutórios, até a apresentação de relatório final.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 9 de abril de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D8231B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 9ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024), às dezoito horas e cinquenta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 011/2024 que "Autoriza o Poder Executivo a Delegar a Concessão de Serviços Públicos de Resíduos Sólidos Total ou Parcialmente, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0B1916BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02/2024
Dispensa nº 9003/2024
Contrato nº 002/2024
Objeto: Contratação de serviços de Internet de Link Dedicado para a sede e anexo do Poder Legislativo Pratense.
Contratada: ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74
Vigência do contrato: 01/04/2024 até 31/03/2025
Valor global estimado do Contrato: R$7400,00 (sete mil e quatrocentos reais), valor mensal por unidade R$308,33 (trezentos e oito reais e trinta e três centavos)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:08F32D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 03/2022
Processo Licitatório 028/2022
Contrato 026/2022
Termo Aditivo 2

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. O presente termo retroagira a data de 01/01/2024 conforme convenção coletiva apresentada pela empresa o qual cláusula primeira da convenção coletiva as partes fixam a vigência da presente convenção coletiva de trabalho no período de 01 de janeiro de 2024, sendo a data base da categoria em 01 de janeiro.

Contratada: Martins Nunes Segurança e Vigilância Ltda
CNPJ: 36.204.625/0001-12
Valor mensal após o aditivo : R$ 28.833,35 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Valor global estimado do contrato após o aditivo: R$322.166,88(trezentos e vinte e dois mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:7F291825

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2024

Dispensa de Licitação nº 034/2024, Processo Licitatório nº 063/2024 – cujo objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Gael Henrique de Souza Almeida, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5002498-12.2023.8.13.0528.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 0**5.676.254/0001-48.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:37413D0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 060/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.
Objeto: Locação de um imóvel rural, com área de 4.607,08m², para instalação da torre de retransmissão de sinais de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata-MG.
Contratante: **Município do Prata - MG.** – Contratada: **LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS,** inscrita no CPF sob o nº **034.721.556-47.**
Valor Total Global: **R$19.042,20 (dezenove mil quarenta e dois reais e vinte centavos).**
Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
Prazo e Vigência: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura..
Data da Ratificação: 03/04/2024
Data da Assinatura: 03/04/2024
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CD0AE080

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/04/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Processo Licitatório nº 060/2024 – Objeto Locação de um imóvel rural, com área de 4.607,08m², para instalação da torre de retransmissão de sinais de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata-MG. Contratada: **LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS,** inscrita no CPF sob o nº **034.721.556-47.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:81E01C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A LEI N 14.133/21, NO FORMATO PRESENCIAL PARA AS SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA PREFE DE PRATINHA/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 18.553.210/000172**, no valor unitário de **R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**, por participante, para 2 (quatorze) participantes perfazendo o valor total do contrato estimado em **R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais)**, nos termos do Processo nº 033/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 10 de abril de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeita Municipal de Pratinha/mg

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3E114BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADDA EM ADAPTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEICULO SPIN PARA PCD, ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/04/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/04/24 às 09:00 (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/04/24 às 09:00 (nove horas
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 10 de abril de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CDF8FDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE RAIO X, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSIQUIATRIA E PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRATINHA/MG**

DATA DO CONTRATO: 03/04/2023 a 03/04/2023

Aditivo de nº 01 aos contratos dos profissionais de saúde abaixo citados.
Fica prorrogado os contratos passando sua vigência 03/04/2024 à 03/04/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FÍSICA ESTELA BEATRIZ FERREIRA.

CONTRATADA ALICE ABADIA NETA.

CONTRATADA: ISABELA DE LIMA ROCHA.

CONTRATADA: LUCIENE MARIA DE MORAIS MACHADO.

CONTRATADA: YURI BORGES MINGONI.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 03/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 de abril de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8E311C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - Processo licitatório n° 319/2023 — Pregão Eletrônico: 089/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 02/02/2024 á 01/02/2025. VALOR DO CONTRATO: - **BIOLAB SOLUCOES PARA SAÚDE LTDA** - R$8.886,52 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) **JN DIAGNOSTICA LTDA -** R$ 23.984,10 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos) **- SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA -** R$ 26.176,10 (Vinte e Seis Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos) - Informações - (37) 3543—1216 -
CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação - 02/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D58962A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 076/2024

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório nº 076/2024 – Dispensa 038/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONAS TIPO BIG BAG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teria sua fase de recebimento de propostas, até o dia 18/03/2024, restou-se deserto. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 19/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:35F1BE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro/material a atletas amadores e profissionais que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Quartel Geral/MG, a realizar-se na sede do Município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.
§1º O auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.
§2º Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do Município para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do art. 2.º desta Lei.
Art. 2º Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.
Parágrafo único. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.
Art. 3º Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:
I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Quartel Geral, nos seguintes aspectos:
a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Quartel Geral/MG em campeonatos, torneios, e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
d) especialização, nas áreas do conhecimento ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
II - promover campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos, assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados às práticas esportivas;
III - instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município;
IV - outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.
Art. 4º Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, que providenciará imediatamente o envio da documentação para o Departamento de Contabilidade, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 09 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:48A15157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 062/2024, PROCESSO 0110/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DO CRAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE**

REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 15/04/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **09 de abril de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D8B8B78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - DISPENSA Nº 07/2024.

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de publicação e veiculação de página jornalística contendo eventos municipais em atendimento às Secretarias Municipal de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 10/2024** na modalidade DISPENSA N.º **07/2024**, de **08/04/2024** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA	R$19.500,00	Vencedor

Queluzito, 08 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FCABEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **JOSÉ NARCISO RODRIGUES DA FONSECA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos itens referentes aos itens contratados passando para:

Ordem	UN.	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
3	KG	00000017353-BATATA INGLESA	R$ 6,65
5	KG	00000021524-CENOURA VERMELHA COM CARACTERÍSTICAS	R$ 12,55
8	KG	00000021526-INHAME COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS	R$ 6,20
11	KG	00000021544-QUIABO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	R$ 15,95
17	MO	00000035970-COUVE FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES	R$ 8,58
18	KG	00000011389-LARANJA	R$ 7,21
19	KG	00000009489-PIMENTÃO VERDE	R$ 14,39

. **Data da assinatura:**09/04/2024.
Queluzito, 09/04/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A29289D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024
A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 024/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na aplicação do Fator de Qualidade da APA Córrego dos Monos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 10/04/2024, início da sessão para envio de lances será dia 16/04/2024 com início às 08h00min e término às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 09 de abril de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3C778E25

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

	Médico Veterinário				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Gustavo Furtado Coutinho	xx	15/02/1987	086.599.026-37	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D682E1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 124/2.024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ELIANE NASCIMENTO FERREIRA,** no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, no período de **20/03/2024 A 31/12/2024**, com ônus para o **CESSIONÁRIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9600DB9A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 241/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 241/2019, CREDENCIAMENTO N° 046/2020 – EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

10.002.10.122.105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde) – **Ficha: 551**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:7B5A29FE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Pregão ELETRÔNICO: 225/2023
PROCESSO: 256/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPAS, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.** Vencedora do item 13 no valor total de R$ 289.992,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais);

- **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**. Vencedora dos itens 3, 6, 7, 10, 15, 19 e 21 no valor total de R$ 56.087,10 (cinquenta e seis mil e oitenta e sete reais e dez centavos);

- **M D G COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 8, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 365.505,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais);

- **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 2 e 11 no valor total de R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais);

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Vencedora dos itens 4, 14 e 17 no valor total de R$ 146.960,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

- **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.** Vencedora dos itens 16 e 22 no valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais);

- **ASLI COMERCIAL LTDA .** Vencedora do item 30 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

- **ALFALAGOS LTDA .** Vencedora do item 24 no valor total de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

ITENS DESERTOS: 25 e 31.

ITENS FRACASSADOS: 1, 5, 9, 12, 18, 20, 23 e 26

Ribeirão das Neves, 10 de abril de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9227CE59

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 001/2024. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto predial e territorial urbano) e taxa de coleta de lixo do exercício 2024, além de guias de cobrança de divida ativa, TFF, TFA e ISSQN autônomo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI**, o item 01 perfazendo o valor total de R$132.500,00 (Centro e trinta e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA,** o item 02 perfazendo o valor total de R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Data do Despacho: 27 de março de 2024.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B508DD5B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 E 059 DO ANO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preço nº 058 e 059 do ano de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto predial e territorial urbano) e taxa de coleta de lixo do exercício 2024, além de guias de cobrança de divida ativa, TFF, TFA e ISSQN autônomo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI**, o item 01 perfazendo o valor total de R$132.500,00 (Centro e trinta e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA,** o item 02 perfazendo o valor total de R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Data da assinatura: 27 de março de 2024.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D97D45AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 369 /2024

Ribeirão das Neves, 08 de Abril de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr**. Vania Lucia Batista Dias ,CPF 369.036.XXX.XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0051.013.0039.000,** localizado a Rua Araguari, nº 380 Sevilha-Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*
''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

rovidenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Araguari nº380, Sevilha, Ribeirão das Neves/MG
Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE617399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO 324/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 267/2023 - DECISÃO

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Processo 324/2023 – Pregão Eletrônico 267/2023
Torna público conforme solicitado no Memo 198/2024 SEMSA, que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a decisão da Autoridade competente, o Secretário Municipal de Saúde, quanto o prosseguimento para Homologação do Processo Licitatório 324/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas redes de gases medicinais, incluindo troca de peças que se façam necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos interligados na rede, com teste de estanqueidade, atendimento 24 horas por dia nas três Unidades de Urgência e Emergência de Ribeirão das Neves.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:874156ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas regulamentares do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, de que trata a Seção V do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem observadas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Espera.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Unidade Gerenciadora: órgão responsável pelo gerenciamento e pelos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
II - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade responsável por manifestar interesse em
participar do processo de registro formal de preços e integrar a ata de registro de preços;
III - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não
participa dos procedimentos iniciais do processo de registro formal de preços e não integra a ata de registro de preços;
IV - Detentor da Ata de Registro de Preços - ARP: a pessoa física ou jurídica ou o consórcio de
pessoas jurídicas signatário da ARP.
Parágrafo Único. O Setor de Licitações possui a atribuição de atuar como Unidade Gerenciadora nos processos de registro formal de preços para contratações futuras.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão Ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º Cabe ao setor de licitações, enquanto unidade gerenciadora:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, observado o rito previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e as disposições do art. 8º deste Decreto;
II - Identificar as demandas comuns a vários órgãos e entidades e providenciar:
a) a consolidação das informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
b) a definição do objeto e demais informações necessárias para a consolidação do termo de referência ou projeto básico;
c) a ratificação e, se for o caso, solicitar a ampliação da pesquisa de preços da licitação ou do processo de contratação direta, em conformidade com o que prevê o art. 23 da Lei nº 14.133/21;
d) a adoção dos atos necessários à realização do processo de registro formal de preços, tais como a assinatura da ata de registro de preços - ARP, o arquivamento e a publicação do extrato,
bem como a comunicação da conclusão do procedimento aos órgãos ou às entidades participantes;
e) a organização dos quantitativos individuais, licitados e que o quê foram destinados aos órgãos ou às entidades participantes em cada ata;
f) o gerenciamento da ata de registro de preços - ARP, em especial o controle dos quantitativos, e das autorizações para as respectivas contratações, as quantidades e os valores a serem praticados;
g) o gerenciamento e encaminhamento ao setor responsável pela autorização para a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º deste Decreto;
h) o acompanhamento dos preços de mercado e registrados, bem como a condução dos procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
i) a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP;

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou
redistribuídas pela unidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º A hipótese prevista no § 1º depende da concordância da unidade participante que terá seu
quantitativo alterado e dispensa a autorização do detentor da ata de registro de preços.
§ 3º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21.
§ 4º O procedimento público de intenção de registro de preço de que trata o inciso I do caput
será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM e no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP).

Seção II
Do órgão Ou da Entidade Participante

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I - encaminhar documento de formalização de demanda para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ata de registro de preços;
III - promover a formalização do contrato ou instrumento hábil, após autorização do órgão ou
entidade gerenciadora;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais
penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como interveniente;
V - informar à unidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o
contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI - acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município - DOM, para verificação de possíveis alterações.

Seção III
Do órgão Ou da Entidade Não Participante

Art. 5º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP, deverá encaminhar à unidade gerenciadora o pedido de adesão, indicando o número da ata, o detentor, o item e a
quantidade que pretende aderir.
Parágrafo único. A unidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata
de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou
frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou
contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica dependerá da comprovação dos requisitos exigidos pelo art. 85 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado
o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º A unidade gerenciadora deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, a unidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a
estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.
§ 3º A unidade gerenciadora poderá limitar o número máximo de participantes no procedimento de intenção de registro de preços nos

casos em que a sua capacidade de gerenciamento possa ser comprometida.
§ 4º A unidade gerenciadora poderá, motivadamente, se abster de publicar a intenção de registro
de preços quando não for possível comprovar o ganho de escala ou quando a adesão de outros entes puder tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º O registro de preços deverá ser efetivado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, em conformidade com o inciso XLV do art. 6º da Lei nº
14.133/21.
Art. 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades
de medida;
IV - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo de contratação e devidamente indicados no edital.
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VI - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15 deste Decreto;
VIII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
X - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XI - o prazo de validade da ARP, que será de um ano, prorrogável por igual período, desde que
comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ocasião em que serão renovados os quantitativos inicialmente contratados;
XII - os critérios de aceitação do objeto;
XIII - a minuta da ARP;
XIV - quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o
critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua
vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade contratante.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. A ata de registro de preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou
a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços registrados, os endereços de entrega, as obrigações, as sanções e as condições a serem praticadas.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 12. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de
preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 13. A unidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos
licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.
§ 1º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
I - o licitante vencedor for convocado e não assinar ou não cumprir a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 3º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 4º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de
apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o
órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da
ARP.
§ 1º A ata de registro de preços - ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de
cumpridos os requisitos de publicidade.
§ 2º As alterações da ata de registro de preços devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.

Seção III
Da Contratação

Art. 15. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou
prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16. O prazo de vigência da ARP será de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ocasião em que serão renovados os quantitativos inicialmente contratados.
§ 1º Compete à unidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ARP poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.

Seção V
Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 17. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência
da ARP.
Art. 18. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da Alteração

Art. 19. A ata de registro de preços - ARP não poderá ser alterada para efetuar acréscimos nos
quantitativos registrados ou para inserir novos itens.
Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Art. 21. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cujas alterações deverão ser feitas pelo órgão contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

Seção VII
Da Negociação de Preços Registrados

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço
registrado.
§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

Seção VIII
Da Adesão

Art. 23. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à unidade
gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Art. 24. Fica facultada a utilização, pelos órgãos e entidades da administração municipal, de registros de preços do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com valores praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa conforme regulamento.
§ 1º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 17.
§ 2º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso.
II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo
estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

V - por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração
pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja
conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.
§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por
escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo
mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.
§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do
detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Seção I
Das Sanções

Art. 26. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das
disposições tratadas neste Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da unidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rio Espera, 21 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E74EEB1D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, o disposto na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;
CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos, para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rio Espera e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal 48, de 3 de julho de 2012.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE REGIONALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
lll - o incentivo à inovação tecnológica;

lV- o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V- estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Rio Espera e Região.
§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

ll - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;
o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA;
o âmbito dos municípios cujo território estejam localizados em um raio de até 140 Km (cento e quarenta quilômetros) do Município de Rio Espera.
§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à Administração, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
ll - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
lll - instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
V- capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais exclusivos para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
Vl - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.
Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão ou por meio de dispensa, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização da forma eletrônica.
Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 9º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 10. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Subseção I

Da Preferência À MPE em Caso de Empate

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

l- ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
ll- na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e l
ll- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Subseção II

Da Subcontratação de MPE

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão eventualmente exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
Il - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de

falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Ill - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
Lv - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V- que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

Il - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
Ill - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

- para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
- quando for inviável, sob o aspecto técnico;

- quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.
Subseção III

Da Aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
- outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de
3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Rio Espera.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio Espera, 21 de março de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A9B05EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Oitava Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 08 dia do mês de abril de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a oitava reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, usou da palavra o Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira para esclarecer dúvidas sobre o projeto Morar Melhor, o Vereador Gilson Correa das Neves usou da palavra e questionou quais os lugares irão se construir as casas, o Prefeito inicialmente informou que o vereador Gilson Correa das Neves não teria lido o projeto por constar que já tem o terreno para a construção e informou também que é apenas o início do projeto e não sabe nem se vai começar a construir neste ano, e que pode ser construído em qualquer lugar, usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Sousa e pediu para colocar o projeto para votação no dia de hoje, mas o jurídico informou que as comissões precisam

reunir com antecedência. O Vereador Antônio Carlos Cordeiro usou da palavra e solicitou ao Prefeito para mandar um projeto de lei para comprar os lotes, e após isso vir para fazerem as casas, o Sr. Prefeito explicou que os lotes são comprados através de decreto e que não Projeto de Lei, e que os lotes já foram adquiridos. O Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça usou da palavra e alegou que o Projeto já era pra ter sido votado após o Projeto ter sido corrigido. Usou da palavra o Vereador Edivaldi Leonel e questionou ao Prefeito sobre a instalação de asfalto no município, o Prefeito esclareceu que semana que vem começará em alguns bairros. Usou da palavra a Secretária de Assistência Social Bruna Queiroz e fez um apelo aos Vereadores para aprovarem o Projeto Morar Melhor, pois é de estrema importância para a população carente que paga aluguel, e prestou esclarecimentos aos Vereadores sobre doações de cestas básicas, informou que a cesta básica é um benefício temporário, e que a intenção é que a pessoa consiga renda por conta própria e não dependa da prefeitura. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior questionou se a quantidade de cesta básica é necessária hoje para suprir a necessidade da população rodeirense, e foi esclarecido que Rodeiro é uma das cidades que mais distribuem cestas básicas e se caso ficarem sabendo de pessoas necessitadas podem entrar em contato com a mesma. A Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva usou da palavra agradeceu a presença e questionou como que é cortada a cesta básica e como que consegue incluir o leite, foi esclarecido que todos os meses são feitas avaliações econômicas, e que priorizam outras famílias que não estão em períodos integrais em creches ou escolas. O Vereador Claudio Cosme de Souza usou da palavra e fez o convite para a Secretária para vir em outra oportunidade na casa para explicar todo o seu trabalho. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior perguntou quantas pessoas são contempladas com cesta básicas e leite, foi esclarecido que caixas de leite são 58, e cesta básica são cem. Usou da palavra o Vereador Edivaldi Leonel questionou como é feito as avaliações, e foi esclarecido que as visitas são realizadas quando eventualmente há denúncias. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra e parabenizou a Bruna pelo evento de sábado, e que suas dúvidas são tiradas diretamente com a mesma, e agradeceu aos serviços realizados ao município. Usou da palavra o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior e questionou se o carro é exclusivo ao CRAS, foi informado que é exclusivo para a assistência social. Lido no expediente os requerimentos de n° 031/2024 e 032/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, o requerimento de n° 033/2024 e a indicação de n° 004/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do legislativo n° 003/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, que "Institui no município de Rodeiro-Mg, o Programa Adote uma Área de Lazer, e dá outras providências"**. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 031/2024, 032/2024, 033/2024 e a indicação n° 004/2024, sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Em tempo, usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou da palavra, alegou que está para representar o povo, e explicou sobre o requerimento, reconheceu que há muitas demandas, e um dos motivos é de que a cidade foi abandonada por 8 anos, e que a administração atual já fez muitas coisas. Usou da palavra o Vereador Edivaldi Leonel e alegou que também faz visitas aos bairros e que faz os pedidos das demandas diretamente ao secretário responsável, corroborou das palavras o Vereador Gilson Correa das Neves e alegou que prefere que o requerimento seja feito do que respondido. Sobre a indicação o Vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra e alegou que o projeto passou pela casa e já foi explicado o porquê dos monitores não serem contemplados com os 300,00 reais. Usou da palavra a Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva e parabenizou ao presidente pela indicação, pois é ótimo para os servidores, corroborou com as suas palavras o Vereador Gilson Correa das Neves. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 010/2023 que "Institui a Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais". Usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça e alegou que o projeto não está completo, e que queria acrescentar alguns pontos no Projeto, por fim o projeto foi aprovado por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Usou da palavra a cidadã Elisângela Gonçalves e alegou que ficou um pouco nervosa com a discussão do projeto da causa animal, e que faz o serviço que a administração pública deveria fazer, com 14 animais em casa, e que o telefone do veterinário não funciona, mas que não é culpa do mesmo pois ele atende da melhor forma possível, e que a questão animal é questão de saúde pública, fez um pedido ao prefeito para comprar os remédios no tempo certo e para executar o projeto aprovado, por fim parabenizou ao prefeito pelo projeto morar melhor. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra e alegou que não é contra o projeto, e queria apenas adicionar algumas melhorias no projeto. Usou da palavra a cidadã Alcione Aparecida do Santos Silva, que falou sobre a associação e trouxe algumas demandas de sua viagem a Belo Horizonte, e pediu para todos os vereadores pensarem com carinho na realização de novos eventos para as crianças atípicas, e que a associação não tem partido, e explicou que sempre foi atendida pelo prefeito, mas na última vez houve um problema que não foi possível levar o Vereador Gilson Correa das Neves pelo carro estar quebrado. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior abriu espaço para os Vereadores ratificarem a indicação e todos se propuseram a assinar, com exceção do Vereador Edivaldi Leonel que explicou que é a favor pois votou a favor. Usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves e explicou que ficou chateado por não terem arrumado o carro para o mesmo ir na viagem em Belo Horizonte. O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior solicitou que acrescentasse em ata que o Projeto da causa animal está na casa desde o ano passado e o Vereador Gilberto não teve tempo de fazer a emenda. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:C5D67D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4895/2024

PORTARIA N. 4895/2024

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Raquel Soares Gomes**, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 007/2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B4B534FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4896/2024

PORTARIA N. 4896/2024

Concede Férias Regulares a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Claudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, matrícula nº 399, conforme calendário escolar;
Janaína Correia de Paula, matrícula nº 2507, conforme calendário escolar;
Almir Gonçalves Oliveira, matrícula nº 2481, no período de 15/04/2024 a 29/04/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29C5166C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4897/2024

PORTARIA N. 4897/2024

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora**, Cláudia Gonçalves Vanelli de Oliveira**, matrícula nº 399, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 06/04/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:705285CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4898/2024

PORTARIA N. 4898/2024

Designa Servidores a exercerem a Função de Agentes de Desenvolvimento no Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, e no Art. 3º da Lei Municipal nº 975, 16 de dezembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Designar as servidoras**Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira**, matrícula nº 2345, e**Camilla Aparecida Rosa Paschoalino**, matrícula nº 2569, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Rodeiro.

Parágrafo único -O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2°Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento, além das atribuições legais:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 4403/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:99193EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 010/2024
Processo de Dispensa Presencial nº 008/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO
Aquisição, com entrega imediata de um freezer.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.889,98 (Três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 10/04/2024 à 12/04/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A8249895

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 115.722.607-85

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda. Rubelita/MG, 09/04/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:72F026DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Processo Licitatório n° 233/2023
Pregão Eletrônico 086/2023
Contrato n.º 52/2024

Contratada: MARCO ANTÔNIO MARTINS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$17.589,96 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 08/04/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 08 de abril de 2024

Santa Bárbara, 09 de abril de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5924C734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 065/2023, Processo n.º 175/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/10/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Edificar Empreendimentos e Construções Ltda - CPF/CNPJ: 04.478.726/0001-95				
Lote 1				
LOTE ÚNICO - Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Descrição Item	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30967 - Contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos	1,00	sv	11.131.550,45	11.131.550,45

TOTAL DO PROCESSO: R$11.131.550,45 (onze milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 09 de abril de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D1C26F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5845/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, **PRISCILA PAULA NOGUEIRA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:BA6A4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 06/2024

Processo Licitatório nº: 227/2022
Pregão nº: 106/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.
Processo Administrativo n.º 06/2024
Notificada: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS, CNPJ N.º 34.903.538/0001-28

I DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa Ricardo Antônio dos Reis.
Segundo informações da Controladoria-Geral do Município, o fornecedor deixou de cumprir diversas cláusulas contratuais, sem qualquer justificativa plausível.
Consta nos autos que a Notificada foi contratada com o objetivo de fornecer serviços de pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação da população sobre os serviços oferecidos pela Administração Pública e Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
A pesquisa deveria ser realizada em todos os bairros, distritos, subdistritos e comunidades rurais do município, de acordo com o plano amostral estabelecido pela instituição contratada em conjunto com a Ouvidoria-Geral do Município, levando-se em consideração o número de habitantes de cada localidade.
Sendo assim, deveriam ser entrevistados no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, sendo pelo menos 5% de cada localidade. O questionário apresenta 23 (vinte e três) perguntas e nele deveria conter data, hora de início e término das visitas por região, informações sobre os profissionais responsáveis pela visita de campo (nome completo, telefone e assinatura), detalhes sobre os equipamentos utilizados (marca, modelo e número de identificação), relatório fotográfico contendo legendas em todas as imagens identificando-as e informações sobre a quantidade de entrevistas realizadas diariamente nos locais, constando o tempo médio de aplicação.
Informa a Notificante que a empresa deveria ter apresentado o relatório final até o dia 31 de maio de 2023, porém somente foi apresentado em outubro de 2023 e com diversas inconsistências.
Informa ainda que, juntamente com a nota fiscal a empresa deixou de apresentar relatório fotográfico de todas as regiões estabelecidas pela Contratante, e os que foram apresentados continham imagens duplicadas de alguns locais, foram feitos de forma genérica sendo que alguns lugares sequer foram fotografados.
No intuito de solucionar a controvérsia entre as partes a Controladoria-Geral do Município solicitou que a Notificada apresentasse outros documentos comprobatórios da execução dos serviços e mais uma vez a empresa não apresentou documentos eficazes para a comprovação dos serviços alegadamente prestados.
De acordo com o Termo de Referência a Notificada deveria ter encaminhado o cronograma de atividades para a Ouvidoria-Geral do Municipio, para que houvesse o acompanhamento e fiscalização do contrato, porém, a empresa apresentou um cronograma parcial, mais uma vez com inúmeras inconsistências ao que foi previamente pactuado com a Controladoria-Geral do Município.
Por fim, a Ouvidora-Geral do Município, no intuito de fiscalizar a execução das atividades da Notificada, se deslocou para algumas localidades como Bateias e Canuto para verificar se os funcionários da empresa estavam executando os serviços e não localizou ninguém, bem como visitou algumas casas e perguntou aos moradores se alguém havia visitado fazendo a aplicação dos questionários e todos informaram que não receberam nenhuma visita.
Nesse sentido, a fim de investigar os fatos para eventual responsabilização da Contratada, a Ouvidoria-Geral do Município, gestora do Contrato nº 152/2022, requereu a instauração do presente processo administrativo.
Instaurado o processo, a empresa foi devidamente intimada, porém, manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve o relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
O Termo de Referência, em sua Cláusula Quarta, trata das formas quantitativas e qualitativas que os serviços deveriam ser prestados.
Conforme documentos anexados aos autos, verifica-se que a Notificada de fato, não apresentou os relatórios em conformidade ao que foi pactuado.
Manuseando os autos, verifico que a fiscalização do contrato, tentou por inúmeras vezes solucionar os problemas junto a empresa. Contudo, obteve apenas respostas vagas, sem nenhum fundamento apto a esclarecer a controvérsia, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.
Verifico, outrossim, que os argumentos expostos pela notificada em respostas apresentadas em emails e defesa apresentada não merecem guarida. De fato, não houve o cumprimento das cláusulas contratuais e tampouco apresentação de justificativa plausível para o descumprimento.
Nesse sentido, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo o Contratado ser responsabilizado pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência deverá ser aplicada diante de uma lesão mais leve e de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a notificada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, a contratada não cumpriu a sua obrigação, restando, portanto, obviamente comprovado o descumprimento da Cláusula Quarta, itens 4.1.1 e 4.1.2 e Cláusula Décima item 10.6 do Termo de Referência, documento que faz parte integrante ao Contrato nº 152/2022 e Cláusula Sétima nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.10 , 7.1.15 do instrumento contratual, **incidindo a contratada em multa prevista no art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À EMPRESA RICARDO ANTÔNIO DOS REIS, CNPJ:34.903.538/0001-28, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 7.087,50 (SETE MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.
Santa Bárbara, 03 de abril de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E612374D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

Objeto: "Prestação de serviços de narração esportiva e de comentários esportivos em transmissões ao vivo de competições e programas do gênero para a cobertura de competições do setor de esportes do município de Santana da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: Silvano Alves Rabelo, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.749.866/0001-89, situada na Rua Francisco Roberto de Brito, n.17, Bairro Chácara Catumbi, na cidade de Três Pontas – Minas Gerais, CEP 37190-000, neste ato representado por Silvano Alves Rabelo, brasileiro, empresário, cédula de identidade n.º5.307.885 SSP/MG, portador do CPF n.º 779.226.896-91.
Valor da contratação: R$16.739,20 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 08/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A5856095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO N.º 62/2022 INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

Objeto: Chamamento Público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.
Contratados:

- ADRIAN TEMPESTA DA SILVA
- AFONSO VICENTINI
- ALÉCIO SILVA
- DENILSON DA SILVA OLIVEIRA
- ELY CAMILO
- ESLANDER RANGEL SILVA
- GILSON VITOR DE PAULA
- GUSTAVO AUGUSTO SEVERIANO CARLOTA
- JOSÉ ANTÔNIO PEDROSO
- JOSÉ BATISTA GERÔNIMO
- JOSÉ CARLOS DE SOUZA
- JÚLIO CÉSAR ANDRADE
- LUIZ FELIPE ASSIS CAMILO DA SILVA
- MASSILON AFONSO DE PAULA
- PAULO HENRIQUE FREITAS
- TALLIS JULIANO NOGUEIRA

Vigência: 08/04/2024 a 07/07/2024

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:35A4352B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2024.
DISPENSA: 015/2024.
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e demais itens de inseminação artificial.
CONTRATO Nº: 059/2024
VALOR TOTAL: R$ 7.615,00 (sete mil, seiscentos e quinze reais).
RATIFICAÇÃO: 08/04/2024 a 08/04/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:316F4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 97/2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Prorroga prazo para conclusão do
Processo Administrativo instaurado
Pela Portaria nº 97/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 97/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme permissivo do artigo 160 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2024.

Santana de Cataguases/MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:08B54C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 - PRC Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 030/2024 – Edital nº 012/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao processo acima em referência. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de equipe de apoio, segurança e retaguarda para a realização de eventos da administração municipal, com datas a definir, no período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a", Art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Nova data prevista para a habilitação e propostas, abertura e julgamento: 23.04.2024, respectivamente, às 09:00h e 10:00h. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma da BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 09.04.2024.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7FE2B28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 4ª (QUARTA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 186/2023, CHAMADA PÚBLICA: 008/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, por conta própria e com a assunção dos riscos, para a prestação de serviços nas atividades de médico especialista e oficineiro (oficinas terapêuticas), objetivando o adequado acolhimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória – MG.

Aviso de publicação de designação de sessão pública de 4ª (quarta) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 186/2023, Chamada Pública: 008/2023**. O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública de 4ª (quarta) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 186/2023, Chamada Pública: 008/2023**, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, por conta própria e com a assunção dos riscos, para a prestação de serviços nas atividades de médico especialista e oficineiro (oficinas terapêuticas), objetivando o adequado acolhimento aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória – MG.**"**. Nesse sentido, informamos estarem abertas, para a sessão pública de 4ª (quarta) chamada, com o intuito de oportunizar o credenciamento de interessados. Fica marcada, para o dia 16 de abril de 2024, as 13h00min, a sessão pública de 4ª (quarta) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 186/2023, Chamada Pública: 008/2023**. Fundamentado nos autos. Agente de Contratação, Alan Nunes Alcântara. Santa Vitória-MG, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:C3D9CA94

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2024

Extrato Contrato nº 066/2024, Processo nº 053/2024, Inexigibilidade nº 012/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos, CNPJ nº 24.613.361/0001-71. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla "Gilberto e Gilmar" para apresentação de show artístico por ocasião da "16ª Cavalgada de Santa Vitória – MG" que acontecerá no dia 17 de maio de 2024 no Distrito Perdilândia. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor R$130.000,00. Vigência: 10/04/2024 a 07/08/2024. Dotação

Orçamentária: Ficha 872, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:78CD013F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 060, 061, 062, 063, 064, 065/2024

Extrato Contratos nº 060, 061, 062, 063, 064, 065/2024, Dispensa nº 009/2024, PL nº 047/2024 procedente do CR nº 002/2024 PL nº 047/2024. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Adãoneli Rodrigues de Aquino; Cristino Leonel Ferreira; Ednéia Pereira Costa; Gilson Alves Barbosa; Paulo José da Costa Rosato; Rodrigo Silveira. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e demais Resoluções FNDE/CD. Valor estimado de R$38.322,18; R$5.632,00; R$5.332,50; R$39.993,80; R$39.981,50; R$8.700,00. Vigência: 01/04/2024 a 01/12/2024 . Dotação Orçamentária: Fichas 273, 351, 332, 333, 361 FR 1500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3F434BE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 024/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico RP nº 003/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Cestas Básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 1.228.140,00. Validade: 10/04/2024 a 10/04/2025. Município de Santa Vitória MG, em 09 de abril de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA **-**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:D406D78A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024

Extrato Contrato nº 078/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico RP nº 003/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Cestas Básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 1.228.140,00. Validade: 10/04/2024 a 10/04/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 738, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B466800C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 019/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Processo ratificado nesta data. Adolfo de Matos Souza/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 41.032.716/0001-58 com o valor total de R$ 28.132,15. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 08 de abril de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FA192FF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 23/04/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09/04/2024. **Amaury de Sá Ferreira - Prefeito. Wallace Rodrigues da Cruz – Pregoeiro.**

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:318992C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 16/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 16/2024 INEXIGIBILIDADE 01/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituido pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal

7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Altho Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ 02.700.079/0001-99.

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C3B512FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 16/2024 INEXIGIBILIDADE 01/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituido pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:527352D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2024

PROCESSO 39/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

Nos termos do disposto no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa Israel e Israel Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), destinados à merenda escolar e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, no valor total de R$161.404,56 (cento e sessenta e mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cuja despesa será lançada às seguintes dotações orçamentárias: 02.06.08.243.0146.2255.33.90.30 – Ficha 411– Fonte 16600000000, 02.07.12.306.0167.2301.33.90.30 – Ficha 613– Fonte 15000001001 e 02.07.12.306.0167.2301.33.90.30 – Ficha 614– Fonte 15500000000.

Santo Antônio do Monte MG, 09 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:112E0B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – Processo Licitatório nº 013/2022. OBJETO: O Contrato tem por objeto Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Instituição de Acolhimento Mundo Encantado (Anexo III), Localizado na Rua Odilon Barbosa, nº 1.181, Bairro Jardim Regalito na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADA: JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 09 de Abril de 2024. Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:68CD1AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SHOW ARTISTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação Musical do artista **Vitor Fernandes**, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 30 de maio de 2024, com show de duração Mínima de 01h30min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, Junto à empresa: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**. São Francisco, 09 de abril de 2024. Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:625C6460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SHOW ARTISTICO - BANDA RASTA CHINELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação Musical da **Banda Rasta Chinela**, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 01 de Junho de 2024, com show de duração Mínima de 01h20min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, Junto à empresa: **BANDA RASTA CHINELA LTDA/EPP, CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

São Francisco, 09 de abril de 2024.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6A39FDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação Musical do artista **João Gomes**, com vasta experiência na carreira artística, para

apresentação no dia 31 de maio de 2024, com show de duração Mínima de 01h30min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, Junto à empresa: **JG SHOWS LTDA, CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**. São Francisco, 09 de abril de 2024. Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:4F18CA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 011/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 034/2024/Dispensa nº. 011/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **RODAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 657, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.364.746/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de motor parcial e peças da máquina Pá Carregadeira New Holland 12C. VALOR: 39.883,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais). Dotação: 02.008.04.122.0003.1.015-449052-465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 09 de abril de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5292A8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 033/2024/Pregão Eletrônico nº. 010/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARIA DE FATIMA PEREIRA 45433500659,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.949.340/0001-00, com sede na Avenida Maria Amelia de Souza Pedrosa, nº. 217B, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de apoio pedagógico, material didático, montagem de laboratório personalizado e capacitação de agentes educacionais voltados à ampliação do ensino de Tempo Integral, no âmbito do Ensino Fundamental I, na Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$ 201.150,00 (duzentos e um mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004. 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550;02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238– Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540;02.004.12.361.0007.2.016-339039- 1044– Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral – Transferência do Salário Educação – 1550.

São Francisco do Glória, 09 de abril de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:48E2F1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 010901.1/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0109/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 0109/2023/Tomada de Preço nº. 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras para adequações de Estradas Vicinais (Estrada que liga São Francisco do Gloria à Vieiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada

CONSIDERANDO que a análise da planilha final usada para aferir o valor da proposta apresentada, apresentou equívoco resultante na oneração à Administração municipal, necessitando assim de correção.

CONSIDERANDO que o presente aditivo encontra respaldo na legislação, inclusive na lei 14.133/2021 e lei 8.666/93 (vigente à época) que prevê a condição de se realizar termos aditivos quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a execução de obras públicas para adequações de Estradas Vicinais (Estrada que liga São Francisco do Gloria á Vieiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo igual prazo previsto em contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO DE VALORES
Conforme se observa, a proposta final apresentada e considerada vencedora do certame perfaz o valor de R$ 375.070,24 (trezentos e setenta e cinco mil e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Com a retificação da planilha, o valor sofrera supressão passando assim a vigorar o valor de R$ 374.920,12 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos, novecentos e vinte reais e doze centavos. Supressão no valor de R$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 (lei vigente á época) e lei 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória/MG, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6A04431F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024 "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DOS IMÓVEIS QUE DELIMITA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA".

DECRETO Nº 031/2024

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública dos imóveis que delimita, para fins de servidão administrativa".

O prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, redes interceptoras, linhas de recalque e elevatórias de esgoto objetivando a instalação da rede de tratamento de esgoto neste Município;

CONSIDERANDO que o Município, já dispõe do Projeto Executivo para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Francisco do Glória e pretendem habilitar o empreendimento no Programa PROTRATAR V da AGEVAP (Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul), através do Edital nº 002/2022, para aporte de recursos para implementação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF e o interesse público na execução das obras para ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto, objetivando a melhoria da qualidade das águas da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a importância dos rios como fontes vitais de biodiversidade e recursos hídricos, a Lei Federal nº 12.651/2012 define as Áreas de Preservação Permanente em zonas rurais ou urbanas, compreendendo as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluindo os efêmeros. Essas áreas iniciam-se a partir da borda da calha do leito regular, com largura mínima de 30 metros para cursos d'água com menos de 10 metros de largura.

CONSIDERANDO o art. 6º do DECRETO-LEI Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito e ainda o art. 40 do mesmo diploma legal, que confere a administração o poder de construir servidões administrativas;

Decreta:

Art. 1º. É decretada a utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, em benefício do Município, de uma faixa de 3 (três) metros de largura ao longo das margens direita e esquerda do trecho do córrego conhecido como "Ribeirão da Conceição", abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de São Francisco do Glória. Esta área tem início na ponte que cruza o mencionado córrego na rua Coronel Brandão (latitude 20º47'24.30"S) e se estende ao longo do curso de água do ribeirão até o ponto designado para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 2º. A Área declarada de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa, será utilizada para construção de rede interceptora com parte integrante do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rodeiro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória-MG 09 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6B68A9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N.º30, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Secretária de *Ação Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora Mariana Vieira da Rocha, inscrito no CPF sob o registro de n.º 034.927.576-93 do cargo de provimento de comissão de Secretária de Ação Social.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 09 de Abril, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5906B04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento de propostas da Concorrência epigrafada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras de pavimentação de vias públicas na Comunidade Rural Bonfim, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA	CLASSIFICADA
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI	CLASSIFICADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR FINAL DA PROPOSTA
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI	1ª CLASSIFICADA	431.000,00
P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA	2ª CLASSIFICADA	432.677,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B7FCB369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2027

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal, para cumprimento do disposto no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F1ADDBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação da Concorrência epigrafada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras de pavimentação de vias públicas na Comunidade Rural Bonfim, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DD5836F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 237, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de uma área assim descrita: inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 381.731,5070 e Norte (Y) 7.857.323,5250; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 217°26'02", em uma distância de 1,04 m, confrontando com Rua Francisco Gentil Pereira; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 229°12'29", em uma distância de 15,35 m, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 229°34'15", em uma distância de 7,71 m, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 331°12'26", em uma distância de 11,27 m, confrontando com Rua Sem Nomeação; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 72°48'56", em uma distância de 0,78 m, confrontando com Estrada Municipal Vicinal; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 73°47'03", em uma distância de 8,47 m, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 73°20'06", em uma distância de 10,72 m, finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 85°56'52", na extensão de 4,42 m, fechando assim uma área de 144,55 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados. Trata-se de uma extensão da rua e não possui registro da área.

Art. 2.º - A concessão de que trata esta lei, será outorgada à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º17.281.106/0001-03, com sede e foro em Belo Horizonte/MG e terá como finalidade única a construção de um reservatório de água no distrito de Guarda dos Ferreiros, não podendo ser destinado a outra finalidade sem prévia autorização do poder legislativo municipal.

Art. 3.º - A concessão será outorgada por instrumento público intransferível e pelo prazo de 14 (quatorze) anos, através de CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO firmado pelo Executivo Municipal, prorrogável por igual período, se atendidas as disposições do artigo 4.º desta lei.

Art. 4.º - Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, na obrigatoriedade de iniciar a construção no prazo máximo de 06(seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão de uso, devendo concluir a obra dentro do prazo de 1 (um) ano, condição esta para a prorrogação da concessão.

Art. 5.º - Caso cesse a finalidade proposta no artigo 2.º desta Lei Complementar, reverterão ao Patrimônio Municipal, a qualquer tempo, as benfeitorias existentes sem direito à indenização.

Art. 6.º - Fica expressamente proibido à concessionária, sob pena de reversão imediata da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou proceder qualquer tipo de alienação do imóvel objeto desta Concessão de Direito Real de Uso.

Art.7.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 8.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C95310D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O art. 29 da Lei Complementar n.º 183de 1° de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.*A nomeação e exoneração dos cargos comissionados constantes desta Lei será de competência única e exclusiva da Presidência, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.*
§1º. As atribuições inerentes aos cargos descritas nesta lei, serão no assessoramento, no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação dos assuntos específicos e genéricos, constantes no Regimento Interno da Casa, no tocante as competências, atribuições e responsabilidades, respectivamente, da Presidência, das Comissões, da Mesa Diretora, do Plenário e nos cargos ligados aos gabinetes dos vereadores às atividades dos respectivos gabinetes, e aquelas constantes nos anexos desta Lei.
§2º A demissibilidade ad nutum permite que a autoridade possa contar com pessoas de sua confiança nos cargos públicos de chefia, direção e assessoramento; inclusive na alternância de poder de um grupo político para outro que exige que o(s) novo(s) Agentes Políticos e demais Autoridades possam contar com uma equipe comprometida com seu projeto de governo, alocada na estrutura da administração; decorrendo que os titulares desses cargos não estão vocacionados a permanecer eternamente, mas, sim, a ficar enquanto perdurar o regime de estrita confiança, de cunho e caráter eminentemente político e transitório.
§3º A Carga horária do trabalho desempenhado será na modalidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou domingos, dentro e/ou fora da sede da Câmara Municipal, presencial ou em home office, não podendo ultrapassar às 30 (trinta) horas semanais, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo, em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar a titulo de horas extraordinárias".
Art. 2º O art.38 da Lei Complementar n.º 183 de 1° de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.38. O Presidente da Câmara poderá conceder gratificação aos servidores, limitada a metade do valor de seu vencimento."
Art.3º Revoga-se a Lei Complementar nº 231 de 30 de março de 2023, com efeito *ex nunc*.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3DB1ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2767, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA

CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Gotardo, em atendimento do disposto no art.37, X, da Constituição Federal de 1.988.
Parágrafo únicoA revisão concedida para os servidores públicos efetivos e comissionados corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativo ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, sobre os vencimentos dos servidores.

Art. 2º Os proventos de aposentados e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores públicos da Câmara Municipal, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F5FD52DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2768 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º.A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, sobre o vencimento de fevereiro/2024.
§2º. Os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:556A030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2769, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo – ADESG, com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassada dentro do exercício de 2024, para custear despesas com ações do programa escola em tempo integral, notadamente, ofertar aulas de futebol.

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:618BA643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 239 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo, bem como de suas autarquias e fundações públicas.
§1º O regime jurídico é de natureza estatutária e de direito público.
§2º A Administração direta é composta por quadros setoriais delimitados nos planos de cargos, carreira e vencimento dos servidores.

Art. 2º Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de objetivos, requisitos e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
§1º O provimento é o ato pelo qual se efetua o preenchimento de cargo público, com a designação de seu titular.
§2º Os cargos públicos são criados por lei municipal, com denominação própria, número certo, jornada e vencimento pago pelo Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§3º É vedado o exercício gratuito de cargos públicos, sendo permitida a participação gratuita em comissão ou conselho para discussão e deliberação das políticas públicas ou grupo de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da Administração Municipal, podendo também ser gratuito o exercício de função pública, nos termos da lei.
§4º Os cargos de provimento efetivo são organizados e providos em carreiras.
§5º As carreiras serão organizadas em classes de cargos com níveis hierárquicos, tendo em vista a escolaridade, a qualificação profissional, os níveis de responsabilidades, a natureza e complexidade das tarefas, experiência e a iniciativa requerida para o desempenho do cargo, mantendo correlação com as finalidades do órgão ou entidade a que atendem, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
§6º Classe é o agrupamento de cargos ou atividades de natureza semelhante ou a fim, com denominação própria e grau idêntico de dificuldade e de responsabilidade.

Art. 4º Função Pública é o conjunto de atribuições e responsabilidades, não integrantes de carreira, provida em caráter transitório, nas hipóteses autorizadas por lei, podendo ser exercida gratuitamente.

Art. 5º A política de pessoal do Município é fundamentada na valorização do servidor, como base da dignificação da atividade pública, tendo como objetivos:
I - promover e estimular a profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores;
II - propiciar as condições para a realização profissional e pessoal do servidor;
III - garantir conduta funcional pautada pelos valores éticos;
IV - propiciar a conscientização do servidor para o exato sentido de seu papel, como fator de realização do interesse público, sob os postulados do regime democrático;
V - buscar o aperfeiçoamento do atendimento das necessidades e demandas da população.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º O provimento é o ato pelo qual se efetua o preenchimento de cargo público, com a designação de seu titular.
§1º São requisitos básicos para o provimento de cargo público:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, nos termos do artigo 12, §1° da CF/88;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação das obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
VI - a saúde física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial, nos termos do regulamento;
VII - não possuir antecedentes criminais;
VIII - não ter sido demitido do serviço público municipal de São Gotardo por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal;
IX - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
§2º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos constantes da regulamentação de especificação de classes, estabelecidos em lei ou constantes do edital que convocar o concurso.

Art. 7º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais são reservadas 5% das vagas oferecidas no concurso.
§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se pessoa portadora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.
§ 2º Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a meio.

Art. 8º O provimento dos cargos públicos dar-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder e do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Art. 9º A investidura em cargo público dar-se-á com a posse.

Art. 10 São formas de provimento de cargo público:
I - Nomeação;
II - Reintegração;
III - Reversão;
IV - Aproveitamento;
V - Readaptação;
VI – Transformação.

Seção II
Dos Concursos

Art. 11 A investidura em cargo de provimento efetivo efetua-se mediante concurso público, conforme o estabelecido na Constituição Federal, nesta Lei Complementar e no respectivo edital.
§1º É vedado, para o acesso ao cargo público, estabelecer critérios de discriminação fundados em cor e religião.
§2º É facultada a aplicação de provas práticas ou prático-orais, nos casos em que a comissão do concurso entender necessário ou conveniente, devendo assim constar do edital convocatório.
§3º Prescinde de concurso a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Art. 12 O prazo de validade do concurso público é de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
§1º O prazo de validade do concurso e as condições de realização são fixados nesta Lei Complementar, em decreto regulamentar e nos editais.
§2º Os editais dos concursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não havendo, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, além da obrigatoriedade de sua afixação na portaria das sedes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações.

Art. 13 Durante o prazo previsto no edital, o aprovado em concurso anterior será convocado com prioridade sobre os novos concursados.

Art. 14 A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, observará a ordem de classificação dos candidatos.
Parágrafo único. Na ocorrência de empate entre candidatos terá preferência o mais velho.

Art. 15 A realização de concursos, sem prejuízo de outras exigências ou condições, previstas em edital, rege-se pelas seguintes orientações básicas:
I - aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, na fase de inscrição, prova, publicação dos resultados, homologação do concurso e nomeação;
II - serão estabelecidas nos editais as exigências e condições que comprovem as qualificações e requisitos constantes das especificações da classe a que concorre, observado o disposto no artigo 6º desta Lei Complementar;
III - não serão convocados novos concursados enquanto estiver em vigor o concurso anterior;
IV - é vedada a nomeação de candidato habilitado em concurso, após expiração do prazo de sua validade.

Seção III
Da Nomeação

Art. 16 A nomeação é o ato pelo qual se formaliza a primeira investidura do servidor em cargo público, o qual se completa com a posse e o exercício.
§1º A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de classe singular ou de carreira;
II - em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido;
III - em substituição, em cargo em comissão, no impedimento legal e temporário do seu ocupante.
§2º O servidor substituto só pode ter exercício no cargo para o qual tenha sido nomeado.

Art. 17 A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 18 O servidor efetivo pode, no interesse da Administração, ser comissionado em outro cargo, sem perda daquele de que é titular.

Seção IV
Da Posse

Art. 19 Posse é a investidura em cargo efetivo ou em cargo de provimento em comissão com aceitação expressa de seus deveres e responsabilidades.
§ 1º Só poderá ser empossado em cargo público quem satisfizer os requisitos do §1º do artigo 6° desta Lei Complementar e demais condições fixadas em edital.
§2º Somente haverá posse no caso de provimento de cargo por nomeação.
§3º Não ocorrerá posse nos casos de reintegração, reversão, aproveitamento, transformação e readaptação, bastando o exercício.

Art. 20 Antes da posse compete à Administração Pública:
I - tomar a declaração do candidato, por escrito, na qual afirme que não é titular de outro cargo público ou função pública, cuja acumulação seja vedada;
II - receber do candidato pedido de desincompatibilização de outro cargo ou função pública dirigido à instituição pública de origem, podendo a sua respectiva homologação ser apresentada posteriormente.

Art. 21 Do termo de posse constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições impostos ao ocupante do cargo.
Parágrafo único. No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Art. 22 Cumpre à autoridade que der a posse verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 23 A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da comunicação no endereço indicado pelo candidato, ou, na hipótese da não localização do endereço ou de mudança do candidato sem prévio conhecimento, contados da publicação de edital de convocação afixado nos locais costumeiros ou por órgão oficial.
§1º É do candidato a responsabilidade pela constante atualização de seu endereço junto ao Município.
§2º Não ocorrendo a posse no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
§3º A contagem do prazo a que se refere este artigo poderá ser suspensa até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que o concursado comprovar estar impossibilitado de tomar posse por motivo de doença ou licença-maternidade, devendo, quando da convocação, informar seu quadro doentio, passível de inspeção médica oficial.

Art. 24 A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único. Só será empossado aquele julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

Seção V
Do Exercício

Art. 25 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo único. À autoridade competente do órgão para o qual o servidor foi designado, competirá dar-lhe exercício.

Art. 26 O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas pelo supervisor imediato do servidor ao órgão de pessoal.

Art. 27 É de competência do órgão de pessoal fixar o prazo, de no máximo 10 (dez) dias a partir da posse, para o servidor entrar em exercício.
§1º O prazo para início do exercício será informado ao candidato, juntamente com a assinatura do termo de posse.
§2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo que lhe foi assinalado, cabendo ao supervisor imediato comunicar ao órgão de pessoal tal ocorrência, sob pena de responsabilidade funcional.
§3º A promoção, reversão, aproveitamento, transformação e readaptação, não interrompem o exercício, que será contado a partir da data da publicação do ato respectivo.

Art. 28 Transferência é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para outra lotação, para exercer atribuições afins, pertencente a quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo Poder.
Parágrafo único. A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço.

Art. 29 O servidor só poderá ter exercício no órgão em que for lotado.
§1º A lotação é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição.
§2º O afastamento de servidor efetivo de seu órgão, para ter exercício em outro, só ocorrerá mediante prévia autorização da autoridade máxima dos órgãos competentes e das autoridades dos órgãos envolvidos, para fim determinado e prazo certo, mediante termo de cessão.
§3º A Administração poderá alterar a lotação do servidor, a pedido ou de ofício, para atender necessidades do serviço, observadas as suas qualificações e as atribuições do cargo ocupado.

Art. 30 Ao entrar em exercício, o servidor fica obrigado a apresentar aos órgãos competentes as informações necessárias ao assentamento individual devendo mantê-lo atualizado.

Art. 31 A jornada de trabalho dos servidores será definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a flexibilização da jornada, de acordo com o interesse da Administração Pública.
§1º A Administração Pública poderá estabelecer jornada de trabalho inferior à que dispõe o caput deste artigo, como medida preventiva de riscos atribuídos à insalubridade ou contato com material nocivo à vida e à saúde do servidor público, e em outros casos especificados em lei.
§2º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 32 Ao entrar em exercício, ao servidor será franqueado o acesso às seguintes normas:
I - ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo;
II - à Estrutura Organizacional do órgão em que estiver sendo lotado;
III - ao PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do quadro funcional em que estiver lotado;
IV - à descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Art. 33 O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização ou designação da autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. Para concessão do benefício de que trata o "*caput*", deverá ser levada em consideração a conveniência do serviço público municipal e o custo-benefício para o Município.

Seção VI
Do Estágio Probatório

Art. 34 Estágio probatório é o período de permanência condicional em serviço, do servidor nomeado em virtude de concurso, durante o qual será apurada a conveniência de sua confirmação no cargo.
§1º O período de estágio probatório é de 03 (três) anos, na forma da Constituição Federal.
§2º O servidor em estágio probatório deverá ser avaliado pelo menos uma vez a cada ano, podendo ser feita a avaliação em prazo inferior quando houver fato relevante que justifique a mesma.

Art. 35 Ao entrar em exercício, o servidor efetivo ficará em estágio probatório, quando serão avaliadas sua capacidade e sua aptidão para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - relações humanas;
II - satisfação;
III - adaptação;
IV - assimilação;
V - desempenho;
VI - ambiente de trabalho;
VII - características comportamentais;
VIII - comprometimento;
IX - motivação;
X - comunicação.

Art. 36 Ao supervisor imediato compete promover anotações acerca da atuação do servidor, durante o período do estágio probatório, bem como elaborar parecer final para avaliação da Comissão a que se refere o artigo 37, no prazo estipulado.
Parágrafo único. O servidor que estiver em estágio probatório e for transferido de lotação, no ato desta, deverá o supervisor imediato emitir parecer observando os fatores do artigo anterior.

Art. 37 Em 05 (cinco) meses antes de findar o estágio probatório, à comissão nomeada pela autoridade máxima do órgão compete avaliar o servidor, com base nas anotações e nos pareceres dos supervisores imediatos anteriores e em informações e diligências que julgar necessárias.

Art. 38 A comissão, após discutir e votar o relatório de avaliação do servidor em estágio probatório no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do parecer do supervisor imediato, deverá enviá-lo ao órgão de pessoal, notificando ao servidor, a fim de que se pronuncie por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira.
§1º Quando o servidor obter pelo menos 03 (três) votos favoráveis à sua permanência, ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação.
§2º Julgando o parecer e a defesa, o órgão de pessoal, se concluir pela existência de fundamentos que levem à exoneração do servidor, encaminhará à autoridade do quadro setorial do servidor avaliado, o respectivo ato administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo.
§3º A confirmação do servidor no cargo independe de qualquer fato novo.
§4º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.
§5º Aprovado no estágio probatório o servidor adquire estabilidade, que poderá ser rompida se provada a insuficiência funcional mediante processo administrativo de avaliação de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso III do artigo 41 da Constituição Federal e do artigo 170 desta Lei Complementar.

Art. 39 No caso de infração disciplinar, o órgão de pessoal poderá promover o processo de avaliação e julgamento do servidor em qualquer fase do estágio probatório, a bem do serviço público, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 40 A apuração dos requisitos de avaliação se processará de tal modo que a decisão final se dará antes de findo o período de estágio probatório.

Art. 41 Fica submetido a novo estágio probatório o servidor que for nomeado para outro cargo público municipal, em função de aprovação em concurso.
Parágrafo único. Neste caso, a cada cargo corresponde um período de estágio probatório.

Art. 42 O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado será avaliado quanto às atribuições que lhe forem acometidas em comissionamento, sendo o resultado válido para todos os efeitos da avaliação de estágio probatório.

Seção VII
Da Transformação

Art. 43 Transformação é a alteração da denominação e das atribuições do cargo, mediante lei.

Art. 44 O servidor ocupante de cargo transformado será conduzido de imediato ao novo cargo, resultante da transformação, independentemente de prazo para exercício.
Parágrafo único. A transformação não dá direito à mudança de vencimento e nem de jornada.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 45 A reintegração, que decorre de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, é o reingresso no serviço público municipal do servidor estável demitido, com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.
Parágrafo único. Quando a reintegração for por decisão administrativa será precedida de parecer jurídico que conclua pela nulidade da demissão, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 46 A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado.
§1º Se o cargo houver sido transformado, a reintegração se dará no cargo resultante da transformação.
§2º Se extinto o cargo, a reintegração se dará em cargo de vencimento equivalente, respeitada a qualificação exigida, com preferência sobre eventuais concursados.
§3º Não sendo possível a reintegração pela forma prescrita, será o reintegrante posto em disponibilidade remunerada, observado o disposto neste Estatuto e na Constituição Federal sobre o instituto da disponibilidade.

Art. 47 Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a vaga:
I - será mantido no mesmo cargo, existindo vaga no quadro respectivo, e remanejado de órgão, se necessário;
II - será reconduzido ao cargo original, se ocupava outro cargo na Administração, sem direito a indenização;
III - será aproveitado em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava, com preferência sobre eventuais concursados, respeitada a qualificação exigida, sem direito a indenização;
IV - sendo inviáveis tais alternativas, será posto em disponibilidade remunerada, observado o disposto neste Estatuto sobre o instituto da disponibilidade.

Art. 48 O servidor reintegrado, se afastado há mais de 02 (dois) anos, será submetido a exames de saúde e de qualificação profissional.
§1º Se constatados distúrbios de saúde, será encaminhado para procedimentos cabíveis.
§2º Se constatada a defasagem profissional, será encaminhado a curso de qualificação e atualização.

Seção IX
Da Reversão

Art. 49 Reversão é o ato pelo qual o aposentado retorna ao serviço público, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos ou os requisitos para a aposentadoria.
§1º Para que a reversão se efetive será necessário que o aposentado:
I - não haja completado 70 (setenta) anos de idade;

II - seja julgado apto em exame de saúde, quando for o caso de aposentadoria por invalidez.
§2º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.

Art. 50 A reversão se dará no cargo em que ocorreu a aposentadoria, ou naquele em que tiver sido transformado, garantidos o vencimento e demais vantagens.
§1º Se extinto o cargo, a reversão se dará em cargo de vencimento equivalente, respeitada a qualificação exigida, com preferência sobre eventuais concursados.
§2º Não sendo possível a reversão nas formas prescritas, será o servidor posto em disponibilidade, observado o disposto neste Estatuto sobre o instituto da disponibilidade e do aproveitamento.
§3º Revertido o servidor, quanto a quem lhe houver ocupado a vaga, procede-se conforme o disposto no artigo 47.
§4º A reversão dá direito, para aposentadoria, à contagem do tempo em que o servidor esteve indevidamente aposentado.

Art. 51 Será cassada a aposentadoria do servidor que reverter e não entrar em exercício dentro dos prazos legais.

Art. 52 O servidor revertido, se afastado há mais de 02 (dois) anos, será submetido a exames de saúde e de qualificação profissional.
§1º Se constatados distúrbios de saúde, serão providenciados os procedimentos cabíveis.
§2º Se constatada a defasagem profissional, será o servidor encaminhado a cursos de qualificação e atualização.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 53 Disponibilidade é o afastamento do servidor público estável de suas funções, sem qualquer medida repressiva, em decorrência de extinção do cargo de provimento efetivo ou da declaração de sua desnecessidade, na forma da Constituição da República, sujeitando o servidor à percepção de vencimento proporcional ao tempo de serviço.

Art. 54 Aproveitamento é o reingresso no serviço público do Município de São Gotardo do servidor em disponibilidade.
§1º Ocorrendo a hipótese deste artigo, será obrigatório o aproveitamento do servidor em cargo de classe cuja natureza e vencimento sejam compatíveis com as do anteriormente ocupado.
§2º O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, comprovada em inspeção médica oficial, nos termos desta Lei Complementar.
§3º Os servidores em disponibilidade terão preferência para o preenchimento das vagas que se verificarem no quadro de pessoal.

Art. 55 Extinguindo-se o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável será aproveitado em outro cargo análogo, de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava, com preferência sobre eventuais concursados, respeitadas a qualificação exigida e todas as vantagens já adquiridas.
§1º Na impossibilidade de aproveitamento imediato em outro cargo análogo, o servidor será posto em disponibilidade por ato administrativo até seu adequado aproveitamento.
§2º Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será aproveitado nele o servidor posto em disponibilidade quando de sua extinção ou declaração de desnecessidade.

Art. 56 Aos órgãos de pessoal compete determinar o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade, em cargo de natureza e vencimento compatíveis, cuja vaga se verifique nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, com preferência sobre eventuais concursados.
Parágrafo único. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço no Município.

Art. 57 O servidor em disponibilidade poderá ser convocado a qualquer momento para participar de cursos e atividades de treinamentos promovidos pela Administração.

Art. 58 O servidor em disponibilidade poderá ser aposentado, desde que adquira o tempo de serviço necessário ou comprovada incapacidade, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A disponibilidade não interrompe o direito à contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e demais vantagens pessoais.

Art. 59 O aproveitamento depende de prévia comprovação de capacidade física e mental para o exercício do novo cargo, no caso do anterior ter sido extinto.

Art. 60 Constatada qualquer defasagem profissional por ocasião do aproveitamento, o servidor será encaminhado a curso de qualificação e atualização.

Art. 61 O servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
Parágrafo único. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade, equiparando-se ao abandono de cargo, quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica oficial.

Art. 62 A utilização indevida dos institutos da disponibilidade e do aproveitamento sujeita a autoridade às sanções penais cabíveis à espécie.

Seção XI
Da Reabilitação e da Readaptação

Art. 63 Reabilitação é o conjunto de medidas de caráter transitório que visam o aproveitamento compulsório do servidor estável, portador de inaptidão e/ou restrições de saúde, em atividade laborativa compatível com as mesmas.
§1º A reabilitação será acompanhada do competente tratamento médico e das ações cabíveis para melhoria das condições de trabalho, se ocorrido o acidente de trabalho ou a doença profissional.
§2º Todos os servidores contribuirão para a melhoria das condições de trabalho com a observância das regras de higiene e segurança, cabendo ainda aos titulares dos quadros setoriais baixar normas afetas à reabilitação, saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Art. 64 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial.
§1º A readaptação depende sempre de existência de vaga, tendo preferência sobre eventuais concursados.
§2º A readaptação não acarreta aumento ou diminuição do vencimento-base.
§3º É vedada a readaptação para cargo de provimento em comissão.
§4º Verificada a possibilidade de readaptação, será o servidor mantido no cargo, em exercício ou em licença, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 65 Vacância é o desprovimento de um cargo efetivo ou comissionado.

Art. 66 A vacância do cargo público decorre de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - destituição;
IV - aposentadoria;
V - falecimento;
VI - posse em outro cargo de acumulação proibida.
§1º Exoneração é o ato pelo qual a autoridade competente dá por findo o exercício das atividades do servidor público, por iniciativa deste.
§2º Demissão é a penalidade administrativa máxima imposta pela autoridade competente ao servidor, a fim de desinvesti-lo das

atividades desempenhadas, em conseqüência de condenação criminal, da prática de crime contra a administração ou de ilícito administrativo.

Art. 67 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício dentro do prazo fixado;
III - quando estando em disponibilidade, o servidor não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo.

Art. 68 A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do servidor.

Art. 69 A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento do servidor;
II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
III - da publicação:
a) da lei que criar o cargo;
b) do ato que aposentar, exonerar, destituir ou demitir;
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Seção II
Da Substituição

Art. 70 A substituição poderá ocorrer no impedimento legal e temporário do ocupante de cargo em comissão.
Parágrafo único. A substituição depende de ato administrativo.

Art. 71 Nos afastamentos ou impedimentos do titular de cargo em comissão, superiores a 15 (quinze) dias, poderá ser designado substituto.

Art. 72 O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão que exercer, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, não cumulativo, podendo optar pelo vencimento do seu cargo de origem.

Art. 73 Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular de cargo em comissão pode ser nomeado, cumulativamente, como substituto para outro cargo, até que se verifique a designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Art. 74 A reassunção do cargo, pelo titular, faz cessar automaticamente os efeitos da substituição.

TÍTULO III
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 75 A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias.
Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerados estes como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 76 São considerados de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I - férias;
II - casamento;
III - luto;
IV - licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do artigo 82;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
VII - missão ou estudo, quando o afastamento for autorizado pela administração;
VIII - exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, Estados, Municípios, suas fundações, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que devidamente autorizado pela Autoridade administrativa local;
IX - faltas abonadas;
X - processo administrativo disciplinar, se o servidor for declarado inocente;
XI - prisão, se o servidor for declarado inocente ou não for levado a julgamento.

Art. 77 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de entidades privadas.
Parágrafo único. No caso de regime de acumulação de cargos, legalmente autorizada é vedado contar tempo de um cargo para reconhecimento de direitos e vantagens em outro.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 78 O servidor público gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada período de 12 (doze) meses de exercício de suas funções, de acordo com a escala organizada pelo órgão de pessoal, aprovado pelo superior imediato, conforme conveniência da Administração Pública Municipal.
§1º Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o servidor adquire direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06(seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15(quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24(vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.
§2º Durante as férias o servidor terá direito à remuneração integral referente a remuneração do mês anterior ao gozo das férias, mais o adicional de um terço.
§3º O pagamento da remuneração referente ao mês de férias será efetuado no retorno do servidor ao serviço após o gozo das mesmas e o adicional de férias pago antes de iniciar o período de descanso, ou o pagamento da remuneração referente ao mês de férias será efetuado juntamente com o adicional de férias antes de iniciar o período de descanso, conforme solicitação do servidor.
§4º É permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, desde que seja conveniente à Administração, mediante requerimento do servidor apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, vedada outra hipótese de conversão em dinheiro.
§5º No cálculo da conversão em dinheiro será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 138 desta Lei Complementar.
§6º O servidor que opera direta e permanentemente com raio-X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação ou conversão em espécie.
§7º Os servidores lotados nas escolas municipais, do quadro setorial de educação, gozarão 30 (trinta) dias consecutivos de férias como os demais, devendo ser preferencialmente em janeiro de cada ano, sendo que poderão usufruir recesso, destinado à própria capacitação e ao desenvolvimento de programas da Administração, quando houver, na forma do regulamento a ser baixado.

§8º Desde que sejam solicitadas, com antecedência, as férias poderão ser divididas em até 03 (três) parcelas, devendo ser da seguinte forma:
I - 03 parcelas de 10 (dez) dias, ou;
II – 02 parcelas de 15 (quinze) dias.
§9º O servidor que converter 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, poderá parcelar o restante das férias em 02 (duas) parcelas de 10 (dez) dias.
§10 O período de férias é contado de forma ininterrupta incluindo dias de descanso semanal remunerado bem como feriados.

Art. 79 É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço, pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo supervisor imediato do servidor.
Parágrafo único. Se até o décimo primeiro mês consecutivo ao do vencimento do período aquisitivo, o servidor não houver gozado as férias a que tem direito, estas lhe serão concedidas compulsoriamente.

Art. 80 Perderá o direito às férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado mais de 60 (sessenta) dias de licença para o trato de interesse particular.
§1º Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, o servidor ou seu dependente, tem direito ao recebimento do valor das férias, proporcionalmente ao período já adquirido e não gozado.
§2º Para efeito do disposto no §1º, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será tomada como mês integral.

Art. 81 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou de convocação interna, comprovada a necessidade.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 82 Serão concedidas as seguintes licenças:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
III - maternidade, paternidade e por motivo de adoção;
IV - para serviço militar;
V - para o trato de interesse particular;
VI - para desempenho de atividade política;
VII - para o desempenho de mandato classista.
§1º Ao servidor em comissão não será concedida as licenças a que se referem os incisos V, VI e VII.
§2º Laudos médicos referentes às licenças previstas nesta Lei Complementar serão expedidos por médico perito oficial, indicado previamente pela Administração Municipal, e têm natureza de opinião técnica, só podendo ser concedido o benefício após deferimento da autoridade máxima do órgão, e eventual questionamento será dirimido por uma Junta Médica oficial.

Art. 83 O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo no caso do inciso IV do artigo 82.
§1º As licenças de mesma espécie concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, são consideradas como prorrogação.
§2º O servidor em licença é responsável por manter informado o supervisor imediato sobre o local onde poderá ser encontrado.

Art. 84 Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado o caso de prorrogação de ofício ou a pedido.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação será apresentado:
I - pelo menos 05 (cinco) dias antes de findo o prazo, se a licença for de até 30 (trinta) dias;
II - pelo menos 10 (dez) dias antes, antes de findo o prazo se a licença for de até 90 (noventa) dias;
III - pelo menos 15 (quinze) dias antes de findo o prazo se a licença for de até 120 (cento e vinte) dias;
IV - pelo menos 20 (vinte) dias antes de findar o prazo se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 85 A competência para concessão de licença é da autoridade máxima de cada quadro setorial ou da autoridade que o Prefeito designar.

Art. 86 É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo 82.
Parágrafo único. A não observância do disposto no caput deste artigo implica na imediata cassação da licença, devendo o servidor retornar às suas funções sob pena de perda do cargo por abandono.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 87 A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou de ofício, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, até 15 (quinze) dias.
§1º A licença será concedida pelo prazo indicado no laudo médico oficial e aprovado pela autoridade máxima do poder.
§2º Findo o prazo de licença, quando inferior a 15 (quinze) dias, o servidor será submetido a nova inspeção médica que, concluirá pela volta ao serviço ou pela prorrogação, encaminhando-o à junta médica do instituto previdenciário vinculado ao Município.
§3º As licenças com duração acima de 15 (quinze) dias serão custeadas por entidade da seguridade social vinculada ao Município.
§4º Será garantida remuneração integral ao servidor licenciado para tratamento de saúde.

Art. 88 Para licença até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico do setor de assistência do órgão de pessoal do respectivo poder ou entidade e, se por prazo superior, será encaminhado para perícia na entidade da seguridade social vinculada ao Município.
§1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2º Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular.
§3º No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

Art. 89 No curso da licença, é vedado ao servidor o exercício de qualquer atividade remunerada ou mesmo gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total dos vencimentos correspondentes ao período já gozado e demissão por abandono de cargo.

Art. 90 Durante a licença, o servidor poderá ser examinado, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo, se considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Art. 91 A aposentadoria que depender de inspeção médica só será decretada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do servidor, conforme perícia da entidade da seguridade social vinculada ao Município.

Art. 92 O atestado e o laudo da junta médica se referirão ao nome ou natureza da doença, sendo obrigatório constar o CID - Código Internacional de Doença.
Parágrafo único. A apresentação do atestado médico que justifique o abono das faltas ou ausência do trabalho deverá ser entregue ao supervisor imediato no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de sua expedição, que o encaminhará ao órgão de pessoal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

Art. 93 O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

Seção III
Da Licença por Motivo de Acidente em Serviço ou Doença Profissional

Art. 94 É garantida remuneração a que fizer jus, até 15 (quinze) dias ao servidor licenciado por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.
§1º Até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico do setor de assistência do órgão de pessoal do respectivo poder ou entidade e, se por prazo superior, será encaminhado para perícia na entidade da Seguridade social vinculada ao Município.
§2º Entende-se por doença profissional a que se atribui, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.
§3º Acidente é o evento danoso que tem como causa, mediata ou imediata, o exercício das atribuições inerentes ao cargo.
§4º Considera-se também acidente em serviço o dano:
I - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa, ou em missão a cargo do Município;

II - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo.
§5º A comprovação do acidente, indispensável para a concessão da licença, será feita em processo regular, no prazo máximo de 08 (oito) dias.
§6º Nos casos de incapacidade parcial, será processada a readaptação do servidor, na forma prevista nesta Lei Complementar.
§7º (VETADO)
§8º (VETADO)
Art. 95 O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado será tratado à conta dos cofres públicos.
Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e, somente será admissível, quando inexistirem meios e recursos adequados no Sistema de Saúde do Município.

Seção IV
Da Licença Maternidade, da Licença Paternidade e por Motivo de Adoção

Art. 96 (VETADO)
Parágrafo único. As regras e formas para a licença à gestante serão as regulamentadas pela entidade da Seguridade Social vinculada ao Município.

Art. 97 Pelo nascimento de filho ou por motivo de adoção, o servidor terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 98 Para amamentar o próprio filho, filho adotivo ou como mãe-de-leite, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito a um intervalo de meia hora, para cada 04 (quatro) horas de trabalho.

Art. 99 À servidora que adotar ou obter o termo de tutela ou de guarda judicial de criança poderá obter licença por motivo de adoção, sendo esta custeada pela entidade da Seguridade Social vinculada ao Município.

Seção V
Da Licença para o Serviço Militar

Art. 100 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença com remuneração, à vista de documento oficial.
§1º Da remuneração do seu cargo efetivo será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se houver opção pelos vencimentos do serviço militar.
§2º O servidor desincorporado disporá de prazo não excedente a 07 (sete) dias para reassumir o exercício, sem perda da remuneração.

Seção VI
Da Licença para o Trato de Interesse Particular

Art. 101 A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez.
§1º O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.
§2º Será negada a licença quando inconveniente aos interesses do serviço.
§3º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente, observado o limite de três anos para cada licença.

Art. 102 O servidor pode, a qualquer tempo, desistir da licença, desde que o retorno do servidor seja também de interesse do Município.

Art. 103 A interesse do serviço, poderá a licença ser cassada, após os 06 (seis) meses iniciais da licença.
Parágrafo único. Cassada a licença o servidor terá 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após a publicação do ato.

Art. 104 Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesse particular, depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Seção VII
Da Licença para Desempenho de Atividade Política

Art. 105 O servidor efetivo terá direito a licença para desempenho da atividade política durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo terá direito a licença para desempenho de atividade política, nos termos da legislação federal pertinente.

Seção VIII
Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 106 É assegurado ao servidor estável o direito a licença para o desempenho de mandato em entidade sindical de âmbito municipal, com a remuneração do cargo ou função.
§1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 1 (um) por entidade.
§2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 107 Vencimento é a retribuição pecuniária fixa, mensal, paga ao servidor, pelo efetivo exercício do seu cargo, de acordo com a carga horária definida.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá perceber vencimento menor do que o salário mínimo nacional, exceto se houver a redução de carga horária, mediante consentimento ou pedido do servidor, sempre observando o interesse público.

Art. 108 Remuneração ou vencimentos é a retribuição pecuniária paga ao servidor, pelo efetivo exercício do seu cargo, de acordo com seu quadro de carreira, correspondente à soma do vencimento, mais adicionais e gratificações, permanentes ou temporários, estabelecidos em lei.

Art. 109 A maior remuneração de um servidor municipal não poderá ser maior que o subsídio do Prefeito.

Art. 110 Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 111 O vencimento do servidor é irredutível, exceto se houver a redução de carga horária, e a remuneração deve observar o disposto nesta Lei Complementar e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
§1º A jornada sendo reduzida, deverá o vencimento ser proporcional as horas trabalhadas.
§2º Será concedido horário especial de trabalho ao servidor que tenha cônjuge, filho ou outro dependente com deficiência, condicionada à autorização à emissão de laudo realizado por junta médica oficial, com emissão de parecer conclusivo sobre a necessidade de concessão de horário especial.
§3º Compete à junta oficial em saúde, mediante parecer conclusivo, qualificar o tipo de deficiência apresentada pelo cônjuge, filho ou outro dependente do servidor com deficiência, definindo, inclusive, o percentual de redução da jornada de trabalho.
§4º Ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente deficiente, uma vez nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício de função ou cargo comissionado, deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação integral, estando sujeito à convocação sempre que houver

interesse da Administração Pública, não fazendo jus ao horário especial de que trata este artigo.
§5º O ato de concessão deve indicar a jornada reduzida de trabalho especificada pela junta oficial em saúde.
§6º O horário especial vigorará a partir do dia imediatamente posterior à avaliação médico pericial por junta médica, sendo esta data indicada na Portaria ou Decreto de concessão do benefício.
§7º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
§8º Será concedido horário especial independentemente de compensação de horário ao servidor em virtude de: a) cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica; e b) dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até 21 anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica. Nestes casos, a dependência econômica poderá, conforme o caso, ser comprovada por meio de apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:
I. certidão de nascimento de filho havido em comum;
II. certidão de casamento religioso;
III. declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV. disposições testamentárias;
V. declaração especial feita perante tabelião;
VI. prova de mesmo domicílio;
VII. prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX. conta bancária conjunta;
X. registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI. anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII. apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII. ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV. escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV. declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
XVI. quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§9º Deverá ser concedida redução de jornada de trabalho ao servidor que precise acompanhar seu filho com deficiência ou transtorno do espectro autista em terapias comprovadamente regulares e necessárias ao seu desenvolvimento psicomotor.

Art. 112 A revisão geral anual da remuneração dar-se-á sempre na mesma data.

Art. 113 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a remuneração, parcial ou integral, será paga devidamente corrigida.

Art. 114 Serão ainda concedidos aos servidores:
I - abono natalino;
II - abono - família;
III - adicional noturno;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
VI - adicional de férias;
VII - gratificação de função;
VIII - diária;
IX - transporte.

Art. 115 Perderá a remuneração do cargo efetivo, o servidor:
I - quando no exercício de cargo em comissão;
II - quando no exercício de mandato eletivo se não houver compatibilidade de horário;
III - quando designado para servir em qualquer órgão da União, dos Estados, dos Municípios e de suas autarquias, entidades de economia mista, empresas públicas ou fundações, ressalvadas as exceções previstas em lei.
Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o servidor poderá optar pelos vencimentos do cargo de que for titular efetivo.

Seção II
Da Consignação em Folha

Art. 116 Será permitida a consignação sobre a remuneração do servidor.
Parágrafo único. A soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, ressalvadas as prestações alimentícias e do imposto sobre a renda.

Art. 117 A consignação em folha serve ao pagamento:
I - de quantias devidas ao Tesouro Municipal;
II - de contribuições compulsórias, legalmente instituídas;
III - de prestações alimentícias, determinadas pela autoridade judiciária;
IV - a favor de entidade sindical, mediante autorização do servidor;
V - a favor de terceiros, mediante autorização do servidor, na forma definida em regulamento;
VI - contribuição para aquisição de casa própria por intermédio de instituições de assistência ou estabelecimentos integrantes do sistema financeiro de habitação.

Art. 118 As reposições e indenizações devidas pelo servidor ao erário municipal, quando não ressarcidas de imediato, serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.
§1º Quando o servidor, por qualquer motivo, se desligar da Administração Pública, deverá quitar totalmente o saldo devido, devendo ser descontado das verbas rescisórias.
§2º A não quitação do débito implica em inscrição na dívida ativa.

Seção III
Do Horário de Trabalho, das Faltas e Atrasos

Art. 119 O valor atribuído a cada nível de vencimento corresponde a:
I - duração normal de trabalho estabelecido no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada;
II - jornada inferior à fixada no inciso I, desde que estabelecida como medida preventiva de riscos atribuídos à insalubridade ou contato com material nocivo à vida e à saúde do servidor.

Art. 120 O Poder Executivo poderá estabelecer, através do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, jornada de trabalho especial por categoria funcional ou quadro de pessoal.

Art. 121 A freqüência será apurada por meio de ponto.
§1º Nos registros de ponto serão lançados todos os elementos necessários à apuração da freqüência.
§2º Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedada a dispensa do registro de ponto.

Art. 122 O servidor perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas;
III - 1/3 (um terço) da remuneração, durante o afastamento por motivo de suspensão preventiva, prisão preventiva ou temporária, com direito à diferença, se absolvido por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva;
IV - a remuneração total, durante a suspensão disciplinar e durante a suspensão preventiva decretada em caso de alcance ou malversação de dinheiro ou bens públicos.

Art. 123 O servidor que faltar ao serviço, fica obrigado a justificar a falta por escrito a seu supervisor imediato, no primeiro dia em que comparecer ao serviço, sob pena de sujeitar-se às conseqüências da ausência.

§1º Considera-se causa justificada para ausência ao serviço o fato que, por sua natureza ou circunstância, poderá, razoavelmente, constituir escusa para o não comparecimento.
§2º Para justificação da falta, poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.
§3º A supervisão imediata decidirá sobre a justificativa no prazo de 02 (dois) dias, cabendo recurso à autoridade imediatamente superior.
§4º Decidido o pedido de justificação de faltas, será o requerimento encaminhado ao órgão de pessoal para as devidas anotações.

Art. 124 O atraso de até 20 (vinte) minutos poderá ser compensado no final do mesmo expediente, se o serviço assim o permitir, por, no máximo, 05 (cinco) vezes por mês, em caso de horário corrido, e por, no máximo 8 (oito) vezes por mês, em caso de 2 (dois) expedientes diários.

Art. 125 Pode o supervisor imediato relevar a ausência de registro de ponto do servidor, em caso de motivo razoável que o impeça de marcá-lo, desde que o servidor tenha efetivamente comparecido ao serviço, computando-se os eventuais atrasos ocorridos nestes dias.
Parágrafo único. O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a retirada antes da última hora poderão ser computados como ausência, para todos os efeitos legais.

Seção IV
Do Abono Natalino

Art. 126 O abono natalino corresponde a um 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em novembro do ano correspondente, por mês de exercício no respectivo ano.
§1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é tomada como mês integral.
§2º O abono natalino será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer à exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do servidor.
§3º O abono natalino deverá ser pago aos servidores efetivos integralmente no mês de aniversário e aos demais servidores comissionados e contratados será pago no mês de dezembro.
§4º O pagamento da primeira parcela será feito tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§5º A primeira parcela poderá ser paga no mês de férias do servidor, ou no mês do seu aniversário.
§6º A segunda parcela será calculada conforme *caput* deste artigo abatida a importância da primeira parcela.
§7º O abono natalino não será considerado para cálculo de qualquer outro direito, gratificação ou adicional.
§8º Fica garantido o abono natalino para os aposentados e pensionistas que recebem o benefício pelos cofres públicos municipais.

Seção V
Do Abono-Família

Art. 127 O abono-família será pago ao servidor ativo e ao inativo, por dependente econômico, conforme regras estipuladas pelo regulamento da entidade de previdência social vinculada ao Município.
Parágrafo único. Ao servidor inativo vinculado aos cofres públicos será devido o abono-família pelo Município, seguindo as mesmas regras do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 128 O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência, qualquer alteração que se verifique na situação dos seus dependentes, da qual decorra modificação no pagamento do abono-família.

Seção VI
Do Adicional Noturno

Art. 129 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor - hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafo único. Tratando-se de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

Seção VII
Do Adicional por Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 130 Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

Art. 131 O adicional pela prestação de serviço extraordinário corresponde ao acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§1º O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.
§2º Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, serão permitidas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário.
§3º Não receberá gratificação por serviço extraordinário:
I - o servidor que exerce cargo em comissão;
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontrar no exercício do cargo.
§4º O serviço extraordinário em dias de domingo, feriado e ponto facultativo será pago, também, um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre a hora normal, ou compensado na semana imediatamente posterior.

Seção VIII
Do Adicional de Insalubridade e Periculosidade

Art. 132 Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou risco de vida, farão jus a um adicional, enquanto permanecerem nestas condições.
§1º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§2º São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos ou em condições de risco acentuado.
§3º O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e periculosidade poderá optar por um deles, sendo vedada a acumulação.
§4º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará com a eliminação das condições penosas ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não sendo incorporáveis à remuneração para nenhum efeito.

Art. 133 Cabe à Administração manter permanente controle da atividade de servidores em operações e locais considerados insalubres, perigosos ou penosos.

Art. 134 Na concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade serão observadas as situações especificadas em regulamento próprio, após realização de leitura ambiental para realizar os enquadramentos consoante os graus detectados.

Art. 135 O adicional de insalubridade a que se refere esta seção corresponde a 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes sobre salário mínimo nacional do Executivo Municipal, conforme se classifique nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Parágrafo único. Ao servidor Técnico em Radiologia é assegurado o pagamento de adicional pelo exercício da atividade insalubre, no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário mínimo profissional fixado para a categoria, nos termos da Lei Federal nº 7.394/85.

Art. 136 O serviço prestado em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre salário mínimo nacional.

Art. 137 A caracterização e a classificação dos adicionais citados nesta seção, far-se-ão através de perícia oficial ou contratada especificamente para tal fim, mediante técnicas de leitura ambiental.

Seção IX
Do Adicional de Férias

Art. 138 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião do gozo de suas férias regulamentares, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração que lhe for devida naquele mês.
§1º No caso do servidor público exercer cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.
§2º O adicional de 1/3 (um terço) deverá ser pago com a remuneração do mês que anteceder ao previsto para o gozo das férias.
§3º O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculadas sobre a remuneração dos 02 (dois) cargos.

Seção X
Da Gratificação de Função

Art. 139 O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, pode optar:
I - pelo vencimento do cargo em comissão;
II - pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento do cargo efetivo.
§1º A percepção de gratificação de função só assegura direitos ao servidor durante o período em que estiver no efetivo exercício do cargo em comissão.
§2º A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.
§3º Não perde a gratificação de função o servidor legalmente afastado durante o exercício de cargo em comissão, ressalvado o caso de licença para trato de interesse particular e outros previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DAS INDENIZAÇÕES

Seção I
Das Diárias

Art. 140 Ao servidor que se deslocar para fora do Município, em missão ou a serviço autorizado, é concedida diária, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção, conforme regulamento próprio.

Art. 141 O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, ou retornar antes do previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso.

Seção II
Do Transporte

Art. 142 Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de locomoção por meio próprio ou de terceiros para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 143 Sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito, o servidor pode faltar ao serviço por motivo de:
I - casamento, até 07 (sete) dias corridos;
II - luto:
a) até 07 (sete) dias corridos, comprovado por atestado de óbito por falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, filhos, irmãos, padrastos, madrastas e menor sob guarda ou tutela;
b) 01 (um) dia, comprovado por atestado de óbito, por falecimento de: avô (ó), sogro (a), netos (as) e tios (as);
III - doação de sangue, por 01 (um) dia;
IV - no dia do aniversário do servidor, desde que caia em dia de trabalho;
V - participação em congresso, curso, seminário ou outro evento, quando autorizado.

CAPÍTULO VII
DOS AFASTAMENTOS

Art. 144 Podem ser concedidos afastamentos de servidores, a seu pedido, com ou sem prejuízo da remuneração, para serviço junto a órgãos e entidades da Administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, mediante convênio, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Município.

Art. 145 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual ou municipal, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.
§1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade ou repartição diversa daquela onde exerce o mandato.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 146 É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar à autoridade, em defesa de interesse que considere legítimo.
§1º O requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, deverá ter o seguinte trâmite:
I - protocolo;
II - encaminhamento para órgão de recursos humanos que deverá instruir os autos com os dados funcionais do servidor;
III - exame, obrigatoriamente, pelo órgão de recursos humanos, que se entender necessário, o encaminhará ao órgão competente, para parecer técnico;
IV - encaminhamento posterior à decisão final da autoridade competente.
§2º O requerimento será decidido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante despacho fundamentado.

Art. 147 Cabe recurso do indeferimento total ou parcial do pedido.
§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, sendo, entretanto, cabível o juízo de retratação antes da remessa.
§2º O recurso, quando cabível, pode ser recebido com efeito suspensivo pela autoridade recorrida ou pela autoridade imediatamente superior.
§3º O recurso provido retroage, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.
§4º O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão.

Art. 148 O direito de pleitear na esfera administrativa prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrem demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
II - em 30 (trinta) dias, nos demais casos.
§1º O prazo de prescrição conta-se da data da publicação do ato impugnado.

§2º Quando o ato for de natureza reservada, conta-se o prazo a partir da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 149 O recurso, quando cabível, interrompe a prescrição uma única vez.
Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeça a correr pelo restante do prazo, a contar do dia em que cessar a interrupção.

Art. 150 Para exercício dos direitos do servidor, é assegurado vistas do processo ou documento, nas repartições, ao servidor diretamente ou procurador por ele constituído.

Art. 151 À autoridade municipal competente cabe rever os atos da Administração, a qualquer tempo, quando eivados de imoralidade ou ilegalidade.

TÍTULO IV
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Art. 152 O Município manterá convênio com instituição de Previdência e Seguridade Social, para amparo de servidores e de seus familiares, através da contribuição dos mesmos e dos órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta, nos casos e formas definidos em lei específica.
Parágrafo único. A assistência à saúde ao servidor será prestada pelos serviços do Sistema Único de Saúde, próprios ou de terceiros.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 153 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, onde for designado;
II - ser assíduo e pontual ao serviço;
III - guardar sigilo sobre os assuntos das repartições, que pelo seu caráter não podem ou não devem sofrer divulgação;
IV - tratar com urbanidade os colegas de trabalho e os cidadãos;
V - oferecer com presteza aos cidadãos as informações de que necessitarem para o exercício de seus direitos e deveres;
VI - observar as normas legais e regulamentares;
VII - cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
VIII - representar à autoridade superior sobre ilegalidade, irregularidade, omissão ou abuso de poder de que tem ciência em razão do cargo;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe é confiado e do patrimônio público;
X - fazer pronta comunicação a seu supervisor imediato sobre o motivo de seu não comparecimento ao serviço;
XI - manter, na repartição ou fora dela, comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e de cidadão;
XII - atender prontamente:
a) às requisições para defesa do Tesouro Público;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às ordens emanadas do Poder Judiciário;
XIII - realizar trabalho em caráter extraordinário, quando necessário ao serviço e requisitadas pelo supervisor;
XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XV - comunicar prontamente ao órgão de pessoal o recebimento indevido de valores;
XVI - comunicar ao órgão de pessoal as alterações em seu cadastro pessoal;
XVII - exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, previstas em lei municipal e nos regulamentos;
XVIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme, quando obrigatório o seu uso;
XIX - oferecer sugestões e tomar providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço;
XX - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização, quando convocado;
XXI - comunicar, quando investido em cargo de chefia, ao órgão de recursos humanos, a não entrada em exercício de servidor público;
XXII - elaborar e executar os programas, planos e atividades, na área de sua competência;
XXIII - participar das atividades programadas das reuniões para as quais for convocado.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 154 Ao servidor é proibido:
I - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da Administração Pública, sendo-lhe permitido, em trabalho assinado, criticar sob o ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - desempenhar atribuições diversas da pertinente à sua classe, salvo os casos previstos em lei;
IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou em favor de terceiros, em prejuízo da dignidade da função;
V - praticar a usura, em qualquer de suas formas;
VI - atuar como procurador ou intermediário, junto ao Município para a defesa de interesse de servidor, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, de percepção de remuneração de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
VII - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe compete ou a seus subordinados;
IX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
X - utilizar veículo do Município ou permitir que dele se utilize, para fim alheio ao serviço público;
XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
XII - opor resistência injustificável ao andamento de documento, processo ou serviço;
XIII - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, exceto em casos excepcionais;
XIV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de qualquer natureza;
XV - incitar ou provocar atos de sabotagem contra o serviço público;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVII - praticar jogos dentro da repartição;
XVIII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de substâncias ilícitas ou utilizá-las durante o horário de serviço;
XIX - portar armas de qualquer natureza;
XX - retirar-se do local de trabalho em horário de serviço, salvo em casos legalmente autorizados, sem conhecimento e prévia autorização do supervisor;
XXI - marcar cartão de ponto ou folha de freqüência de outro servidor sob qualquer pretexto, rasurar o próprio ou de outrem;
XXII - recusar fé a documento público;
XXIII - acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
XXIV - acumulação de cargo público com mandato eletivo municipal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
XXV - dar posse a servidor sem verificar se foram satisfeitas as condições legais para a investidura;
XXVI - deixar de comunicar ao órgão de pessoal, quando ocupante de cargo em comissão, se o servidor não entrou em exercício no prazo devido;
XXVII - a utilização indevida dos institutos da disponibilidade e do aproveitamento;
XXVIII - exercer atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo 82;
XXIX - deixar de seguir o tratamento adequado, durante a licença para tratamento de saúde e o período de recuperação;

XXX - entrar em licença para o trato de interesse particular sem aguardar o despacho da autoridade competente;
XXXI - efetuar, dentro das competências privativas do cargo, o pagamento de valores indevidos, promover o lançamento de empenho ou ordenar despesas indevidas, em favor de servidores públicos ou a particulares;
XXXII - descumprir o código de ética profissional a que esteja submetido, enquanto no exercício das atribuições do cargo público;
XXXIII - burlar ou alterar o sistema de controle de horário e freqüência dos servidores públicos, em benefício próprio ou de terceiros;
XXXIV - utilizar recursos e serviços de informática em detrimento dos interesses da Administração Pública, nas dependências da repartição pública;
XXXV - praticar ato de discriminação por motivo de raça, condição social, nível intelectual, sexo, credo ou convicção política.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 155 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de remunerada de cargos.
§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
§2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§3º O servidor que acumular, licitamente, dois cargos efetivos, quando investidos em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos de provimento efetivo.

Art. 156 O servidor não pode exercer mais de uma função gratificada, salvo em caso de substituição temporária, com direito à percepção de remuneração pelo exercício de apenas um dos cargos.

Art. 157 Verificada a acumulação proibida, será notificado o servidor para que possa optar por um dos cargos públicos, no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º Não optando dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aberto processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade, podendo o servidor ser demitido do serviço público.
§2º Sendo um dos cargos públicos exercido em outra esfera administrativa, essa será imediatamente comunicada da abertura do processo disciplinar e da demissão efetuada pelo Município.
§3º Provada a má-fé, o servidor será obrigado a restituir os valores percebidos indevidamente.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 158 Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor, inclusive aquele em estágio probatório, responde administrativa, civil e penalmente.

Art. 159 A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões que contrariam o regular cumprimento dos deveres, atribuições e responsabilidades que as leis e os regulamentos cometem ao servidor.

Art. 160 A responsabilidade civil decorre de ato ou omissão, dolosos ou culposos, que importa em prejuízo do Tesouro Municipal ou de terceiros.
§1º A indenização de prejuízo causado ao Tesouro Municipal pode ser liquidada mediante desconto em prestação mensal, na forma do disposto nesta Lei, à míngua de outros bens que respondam pelos danos.
§2º Tratando-se de dano causado a terceiro, o servidor responde perante o Tesouro Municipal, de forma amigável ou em ação regressiva, proposta depois de transitada em julgado a decisão que condenar o Município a indenizar o terceiro prejudicado.
§3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores do servidor público e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida, na forma da legislação civil.

Art. 161 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor e será apurada nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 162 As cominações civis, penais e administrativas podem cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem como as instâncias administrativas.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 163 Considera-se infração disciplinar o fato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 164 São penas disciplinares administrativas, na ordem crescente de gravidade:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - destituição de cargo em comissão;
V - cassação de disponibilidade;
VI - demissão;
VII - cassação de aposentadoria.
§1º Na aplicação das penas disciplinares, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais e o nível de responsabilidade funcional do servidor.
§2º Não será aplicada ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração.
§3º No caso de acúmulo de infrações ligadas a um só fato, à autoridade competente cabe aplicar a pena mais grave.
§4º As penas previstas nos incisos II ao VII deste artigo serão registradas no prontuário individual do servidor.
§5º A absolvição e a revisão serão averbadas à margem do registro das penalidades.
§6º As penas disciplinares têm somente os efeitos previstos em lei.
§7º À autoridade cabe mencionar sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Art. 165 A pena de advertência será aplicada verbalmente, nas infrações de natureza leve, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.

Art. 166 A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou reincidência em infração sujeita à pena de advertência.

Art. 167 A pena de suspensão disciplinar, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou de reincidência em infração sujeita à pena de repreensão, implicando:
I - na perda da remuneração durante o período da suspensão;
II - na perda, para todos os efeitos, de tantos dias quantos tenham durado a suspensão;
III - no período de 02 (dois) anos, contados da data da aplicação da sanção de suspensão, o servidor não fará jus a promoção e progressão.
§1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente:
I - recusar-se a submeter à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;
II - deixar de comparecer, quando comprovadamente convocado, para prestar depoimento ou esclarecimento perante o Município ou se recusar a receber intimação.
§2º Será punido com suspensão de até 30 dias o servidor que, na qualidade de testemunha em processo administrativo disciplinar, prestar falso testemunho.
§3º Será aplicada a suspensão disciplinar de até 30 (trinta) dias ao servidor que, sem justa causa, deixar de submeter-se a exame médico determinado por autoridade competente, revogada a suspensão assim que for realizado o referido exame.

Art. 168 São, dentre outros, motivos para a suspensão disciplinar:

I - deixar de cumprir os deveres previstos nesta Lei Complementar;
II - incidir nas proibições previstas nesta Lei Complementar.
§1º Será aplicada a suspensão disciplinar de até 30 (trinta) dias ao servidor que, sem justa causa, deixar de submeter-se a exame médico determinado por autoridade competente, revogada a suspensão assim que for realizado o referido exame.
§2º A pena de suspensão disciplinar será estendida ao responsável imediato, quando este não tomar as devidas providências, permitindo a presença do servidor alcoolizado ou drogado no setor de trabalho.

Art. 169 A destituição de cargo em comissão será aplicada nos casos de infração sujeita às sanções de suspensão e de demissão e nos casos em que o servidor público:
I - atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;
II - não cumprir ou tolerar que se descumpra a jornada de trabalho;
III - promover ou tolerar o desvio irregular de função;
IV - retardar a instrução ou o andamento de processo;
V - coagir ou aliciar subordinados, com objetivos de qualquer natureza;
VI - deixar de prestar aos órgãos as informações a que é obrigado em razão do cargo.
Parágrafo único. A destituição de cargo em comissão, no caso de servidor não ocupante de cargo efetivo, implicará nas mesmas conseqüências da demissão.

Art. 170 A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I - crime contra a Administração Pública, nos termos da lei penal;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - embriaguez habitual em serviço, exercer atividade ou comparecer para prestação de serviços sob efeito de substâncias psicotrópicas e outras drogas ilícitas;
V - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VI - incontinência pública e escandalosa e prática de jogos proibidos dentro da repartição e embriaguez habitual;
VII - insubordinação grave em serviço;
VIII - desídia no desempenho das funções;
IX - ofensa física grave em serviço, contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
X - aplicação irregular do dinheiro público;
XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XII - reincidência em infração sujeita às penas de destituição de cargo em comissão e suspensão;
XIII - condenação criminal do servidor, transitada em julgado caso não tenha havido suspensão da pena;
XIV - corrupção;
XV - improbidade administrativa.
§1º Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias consecutivos ou mais.
§2º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
§3º A pena de demissão implica:
I - na exclusão do servidor do quadro do serviço público municipal;
II - na impossibilidade de reingresso do demitido antes de decorridos 05 (cinco) anos de aplicação da pena.
§4º Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Art. 171 Será cassada a disponibilidade, se ficar provado em processo que o servidor:
I - praticou, quando em atividade, qualquer das faltas para as quais é cominada pena de demissão;
II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
III - praticou usura ou advocacia administrativa.
§1º Será igualmente cassada a disponibilidade ao servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo no qual for aproveitado.
§2º Ao ato de cassação da disponibilidade seguir-se-á o de demissão.

Art. 172 Será cassada a aposentadoria do servidor, se ficar provado que o inativo:
I - obteve ilegalmente a aposentadoria;
II - praticou, quando em atividade, qualquer das faltas para as quais é cominada, na lei, pena de demissão.
§1º A cassação da aposentadoria implica:
I - na perda dos proventos;
II - na impossibilidade de reingresso do cassado, antes de decorridos 05 (cinco) anos da aplicação da pena.
§2º A cassação da aposentadoria se dará igualmente quando o aposentado não assumir, no prazo legal, o cargo para o qual for revertido.

Art. 173 Contados da data da infração, prescreverá, na esfera administrativa:
I - em 06 (seis) meses, a infração sujeita às penas de advertência e repreensão;
II - em 02 (dois) anos, a infração sujeita à pena de suspensão;
III - em 05 (cinco) anos, a infração sujeita às penas de destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de disponibilidade e aposentadoria.
§1º A falta capitulada como crime pela lei penal, prescreverá juntamente com este.
§2º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final, proferida por autoridade competente.
§3º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Seção I
Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 174 São circunstâncias que sempre atenuam a aplicação da pena:
I - a prestação de mais de 10 (dez) anos de serviço ao Município com exemplar comportamento e zelo;
II - a confissão espontânea da infração.

Art. 175 São circunstâncias que agravam a aplicação da pena:
I - o conluio para a prática da infração;
II - a acumulação de infrações;
III - a reincidência genérica ou específica da infração;
IV - ter o servidor se valido de sua condição de autoridade para a prática da infração.
Parágrafo único. Dá-se a reincidência se o servidor comete nova infração após a sanção aplicada por decisão da qual não cabe mais recurso administrativo.

Seção II
Da Competência para Aplicação da Pena

Art. 176 São competentes para aplicação das penas disciplinares:
I - o Prefeito, o Presidente da Câmara e o dirigente superior de autarquia e fundação, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade e de aposentadoria, e destituição de cargo em comissão de servidor não efetivo;
II - a Autoridade do órgão imediatamente subordinado ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao dirigente superior de autarquia e fundação, em que tem exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar e de destituição de cargo em comissão;
III - o supervisor imediato do servidor nos casos de advertência verbal e repreensão.
Parágrafo único. À autoridade com competência para aplicação da pena maior, cabe também a competência para aplicação de pena menor.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA SINDICÂNCIA

Art. 177 A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la e promover-lhe a apuração imediata, mediante sindicância, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa.

§1º A sindicância será realizada por comissão, composta por 3 (três) servidores, designados por ato da autoridade que determinará sua abertura.
§2º A sindicância precede o processo administrativo disciplinar, sendo-lhe anexada como peça informativa e preliminar.
§3º Não se aplica à sindicância o princípio do contraditório.
§4º A sindicância será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a pedido do sindicante e a critério da autoridade que determinou sua abertura.
§5º Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros o presidente, que, por sua vez, designará o secretário.
§6º Havendo indícios do fato e da autoria da infração, o sindicante indiciará os responsáveis e os convocará para depoimento pessoal.
§7º Finda a sindicância, o relatório será encaminhado à autoridade que determinou sua abertura, a qual dará os encaminhamentos devidos, segundo o que julgar cabível.
§8º Da sindicância pode resultar:
I - arquivamento:
a) quando a ocorrência do fato irregular não for confirmada;
b) quando o fato não configurar evidente infração ou ilícito penal;
c) quando não houver indícios de autoria;
d) aplicação das penalidades de advertência e repreensão;
II - instauração de processo administrativo disciplinar, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§9º A punição será registrada no prontuário do servidor e, se ao final do processo administrativo disciplinar, quando houver, for declarada sua inocência, esta decisão também será averbada.

Art. 178 A título de atos preparatórios do termo inicial do processo administrativo disciplinar, poderá a comissão realizar investigação sumária e sindicâncias, resguardando o sigilo, sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 179 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar o afastamento preventivo do servidor público do cargo, por até 60 (sessenta) dias, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.
§1º Findo o prazo de que trata o artigo cessam os efeitos da suspensão preventiva, ainda que o processo não esteja concluído.
§2º No caso de alcance, malversação de dinheiro ou dilapidação do patrimônio público, o afastamento pode se prolongar até a decisão final do processo administrativo disciplinar.
§3º O servidor tem direito:
I - à contagem do tempo de serviço relativo ao período em que estiver suspenso preventivamente e ao pagamento da remuneração e de todos os direitos do exercício, se do processo administrativo disciplinar não resultar pena ou esta se limitar a repreensão;
II - à contagem do tempo de afastamento, e a todos os direitos daí decorrentes, que exceder ao prazo da suspensão disciplinar aplicada ao final do processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 180 O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação com as atribuições do cargo público em que se encontre investido, assegurado ao acusado, ampla defesa e contraditório, com os meios a ela inerentes.
Parágrafo único. São competentes para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar as autoridades dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos dirigentes superiores de autarquia e fundação, nos quais tenha exercício o servidor.

Art. 181 O processo administrativo disciplinar abre-se com um termo inicial indicativo dos atos ou fatos irregulares e dos indícios da autoria.

Art. 182 A comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar será composta por 03 (três) servidores municipais efetivos que não esteja ocupando cargo demissível "*ad nutum*", designados por ato da autoridade que determinará sua instalação.
§1º Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros o presidente.
§2° A comissão terá como secretário servidor designa-do pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§3º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha direta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.
§4º A Comissão exercerá suas atividades com inde-pendência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§5º Não haverá sigilo para o acusado ou seu defensor, podendo este, às suas expensas, extrair cópia integral ou parcial dos autos.
§6º As reuniões e as audiências que forem realizadas no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado.
§7º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do processo à comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, a critério da autoridade que determinou o procedimento.
§8º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados das atividades normais, até a entrega do relatório final.

Art. 183 Aplica-se ao processo administrativo disciplinar o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 184 Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração é capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial ou ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 185 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo administrativo disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunha, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como intervir, por meio de petição, em qualquer fase do processo.
§1º Dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do processo, a comissão transmitirá ao acusado cópia da acusação, citando-o para todos os atos do processo, sob pena de revelia, marcando dia para a tomada de seu depoimento.
§2° No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
§3º Achando-se o acusado em lugar incerto, será citado por edital, publicado 02 (duas) vezes no órgão oficial de imprensa, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação apresentar defesa prévia, sob pena de revelia.
§4º Não havendo órgão oficial de imprensa, o edital será publicado em jornal local ou afixado nos locais costumeiros.
§5º Feita a citação, nos termos dos §§ 3º e 4º, dar-se-á ao acusado, como defensor, até que ele compareça, um servidor municipal que não esteja ocupando cargo demissível "ad nutum".
§6º Da data da citação ou da abertura de vista ao defensor dativo, corre o prazo de 10 (dez) dias para a defesa prévia, a qual poderá contrariar a acusação, requerer meios de prova e apontá-las, arrolar testemunhas e apreciar os elementos coligidos na fase preliminar de sindicância.
§7º Após o prazo de defesa prévia, inicia-se o período probatório do processo administrativo disciplinar.

Art. 186 Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado, o seu representante ou procurador proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participará pelo menos um médico psiquiatra.

§1º O incidente da sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal.
§2º A constatação da insanidade mental não interrompe o processo, tendo reflexos apenas sobre a imposição da pena.

Seção I
Das Provas

Art. 187 Quando das provas, a comissão promoverá o que julgar conveniente e moralmente legítimo à instrução do processo, inclusive o requerido pelo acusado, se for o caso.
§1º O processado deverá ser interrogado antes da oitiva dos denunciantes e das testemunhas.
§2º O presidente da comissão pode negar pedidos considerados inúteis, impertinentes ou meramente protelatórios.
§3º A autoridade processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando preciso for, a técnicos ou peritos.
§4º A perícia, quando cabível, será feita por técnico escolhido pela comissão, o qual poderá ser assistido por outro indicado pelo acusado.
§5º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento de perito.
§6º As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pela comissão, devendo a segunda via, com o protocolo, ser anexada aos autos.
§7º O depoimento será oral e reduzido a termo, não sendo permitido à testemunha fazê-lo por escrito.
§8º As testemunhas serão inquiridas separadamente e, salvo motivo de força maior, em uma única audiência.
§9º Na hipótese de depoimentos contraditórios, cabe à comissão promover a acareação entre os depoentes.
§10 No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem, será promovida a acareação entre eles.
§11 O procurador do acusado pode assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe inquiri-las por intermédio do presidente da comissão.
§12 No curso do processo podem ser requeridas novas provas, se necessárias, para demonstração de fatos novos, observado o disposto no §2º deste artigo.
§13 Sob pena de nulidade, as reuniões e as diligências realizadas pela comissão serão registradas em ata.
§14 A vista dos autos será dada na presença de um dos membros da comissão processante, podendo ser fornecida cópia dos autos ao acusado, caso solicite oficialmente.

Art. 188 Encerrado pela comissão o período probatório, será aberto prazo de 10 (dez) dias ao acusado para oferecimento de suas razões finais de defesa.
Parágrafo único. Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 15 (quinze) dias.

Art. 189 Apreciadas as razões finais, ou mesmo sem a sua apresentação, a comissão elaborará relatório, onde serão resumidas as peças principais dos autos e mencionadas as provas em que se baseia para formar a sua convicção.
§1º O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor.
§2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
§3º O processo, com relatório da comissão, será remetido à autoridade competente, para julgamento.

Art. 190 O excesso de prazo na conclusão do processo importa em responsabilidade de quem lhe der causa, mas não terá como conseqüência a prescrição da infração nem do processo.

Seção II
Do Julgamento e suas Conseqüências

Art. 191 Recebido o processo com o relatório final, a autoridade proferirá o julgamento no prazo de 20 (vinte) dias, salvo se baixá-los em diligência, quando assinalará novo prazo para conclusão desta, não superior a 40 (quarenta) dias.

Art. 192 A autoridade a quem for remetido o processo proporá, a quem de direito, no prazo do artigo anterior, as sanções e providências que excederem a sua alçada.
Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, cabe o julgamento à autoridade competente para imposição da pena mais grave.

Art. 193 Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora pode, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 194 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora poderá declarar a nulidade total ou parcial do processo e ordenar a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo, ou determinar o retorno à mesma comissão, para os procedimentos que julgar necessários.

Art. 195 A declaração de nulidade do processo administrativo disciplinar atinge apenas os atos eivados de nulidade.

Art. 196 O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser aposentado voluntariamente, após conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor, a pedido, durante o processo, dar-se-á continuidade ao mesmo, até a decisão final, sendo a pena decretada, independentemente da exoneração.

Art. 197 Quando a infração estiver capitulada como cri-me, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Públi-co para instauração da ação penal, ficando trasladado na re-partição.

Seção III
Da Revisão

Art. 198 A qualquer tempo, pode ser requerida a revisão do processo de que resultou pena disciplinar, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.
§1º Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.
§2º Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou colateral até 2º (segundo) grau.
§3º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 199 A revisão corre em apenso ao processo original.

Art. 200 O requerimento, devidamente instruído será encaminhado ao órgão de pessoal, que, por sua vez, o remeterá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. A autoridade competente agirá na forma do disposto no capítulo sobre o processo administrativo disciplinar.

Art. 201 Na inicial, o requerente pedirá a marcação de dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.
§1º É considerado informante aquele que, residindo fora da sede do Município, presta depoimento por escrito.
§2º Concluída a revisão, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, o processo, com o respectivo relatório da comissão, será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
§3º A autoridade competente terá 20 (vinte) dias para decidir, salvo se baixar o processo em diligência, quando assinalará novo prazo para conclusão desta, não superior a 20 (vinte) dias.

Art. 202 Julgado procedente o pedido de revisão, seus efeitos retroagem à data da decisão revista.

Art. 203 Da revisão do processo não pode resultar agravamento da pena.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 204 Ao servidor público efetivo que tomou posse no serviço público municipal anteriormente a publicação dessa Lei, terá direito a seis (6) meses de férias a título de prêmio por assiduidade, com direito a remuneração que lhe é própria, admitida a sua conversão em espécie por opção do Servidor.
§1º. Perderá o direito às férias-prêmio ou licença-prêmio, o Servidor que:
I – tiver obtido licença para tratamento de saúde de pessoa da família superior a 30 (trinta) dias;
II – tiver obtido licença para interesse particular, ter sido cedido ou ocupado cargo comissionado no próprio Município ou em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta;
III – tiver sido condenado a pena privativa de liberdade;
IV – tiver obtido licença para desempenho de mandato classista.
§2º. As faltas injustificadas no serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 205 O dia do servidor público municipal será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 206 Poderão ser instituídos, no âmbito dos poderes municipais e das respectivas entidades da administração indireta, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito.
Parágrafo único. as regras e formas de concessão dos incentivos funcionais referidos neste artigo serão regulamentadas por decreto.

Art. 208 Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 209 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
§1º É permitido ao servidor exercer qualquer atividade empresarial (MEI- Microempreendedor Individual, ME- Microempresa Individual, EI- Empresário Individual, EIRELI- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedade Ltda e AS, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sem Enquadramento), ser sócio de empresa privada e de sociedade civil, exceto se a empresa mantiver contrato com a Administração.
§2 O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo da remuneração por dois dias por ano para acompanhar filho de até um ano em consulta médica.
§3º Poderá ser concedida licença ao servidor para cuidar de filho com condição de saúde física ou mental que demande cuidados especiais, ou portador transtorno do espectro autista com agitação psicomotora severa.

Art. 210 Revogam-se a seguinte lei: Lei Municipal nº 813, de 03 de junho de 1992.

Art. 211 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos servidores do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta do Município de São Gotardo.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:02F52F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 70 DE 1º DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LILIAN SIMONE LOPES CUNHA,**brasileira, portadora do RG-MG-14558298, inscrita no CPF sob o n°089.986.076-11, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR I,**a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9F9920BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 73 DE 1º DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **RAFAELLA MARTINS SOARES,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3782E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 75 DE 02 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LARISSA MARIA DE SOUZA SANTOS,**brasileira, portadora do RG-36629936 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o n°112.987.134-71, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI,**a partir de 02 (dois) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8FFEFBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 76 DE 02 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **LEIDIANE SILVA VASCONCELOS,**do cargo, em comissão, de **DIRETOR II,**a partir de 02 (dois) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:06CAAEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 77 DE 03 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **NELSON PINTO HONORATO,**brasileiro, portador do RG- MG-7.014.012, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 041.711.776-00, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 03 (três) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:06E65D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 78 DE 03 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **HUMBERTO GARCIA NAVARRO,**do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,**a partir de 03 (três) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:11DEE9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 80 DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **HUMBERTO GARCIA NAVARRO,**brasileiro, portador do RG-243904393 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 183.346.598-90, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV,**a partir de 04 (quatro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EFB93E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 81 DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **JANE SAAD EL HAOULI,**do cargo, em comissão, de **DIRETOR II,**a partir de 04 (quatro) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CD0218B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 82 DE 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **NAYANE RODRIGUES GERVASIO,**brasileira, portadora do RG-19778002, PCMG, inscrita no CPF sob o n° 11360187600, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE II,**a partir de 08 (oito) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8D3726C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 83 DE 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO ,**brasileira, portadora do RG- 19770563 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 09419685616, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,**a partir de 08 (oito) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DB244960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 23, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG"

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e, considerando o Decreto nº031, de 27 de janeiro de 2022:

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de São Gotardo/MG:

NOME	SEGMENTO
Luciene Elias Cândido	Política de Educação
Camila Neide Gomes Magalhães	Política de Saúde
Natália Siqueira Caixeta	Política de Assistência Social
Ana Cristina Silva Alves	Representante do Conselho Tutelar
Priscila Cristina de Souza Braz	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mara Juscele de Castro Galvão	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ádria Helena Guimarães Silva	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Angélica Ferreira Rodrigues	Representante Da Delegacia De Polícia Civil de São Gotardo

Art. 2º. O Comitê Gestor observará as normas já definidas no Decreto nº031/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FEE094DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 85 DE 08 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **PRISCILA SILVA AMARAL,**brasileira, portadora do RG-MG-21.575.304 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 152.158.206-96, para exercer o cargo, em comissão, de **VICE-DIRETOR I,**a partir de 08 (oito) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:23970DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação a ata de registro de preços **Nº 059/2024 – RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** CNPJ: 44.592.139/0001-47, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens 04, 12, 21, 22, 29, 30, 33, 42, 64, 67 e 76**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I; e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade e Finanças, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
São João da Ponte – MG, 03 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CE721F28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**. DETENTORA:**MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.662.687/0001. **OBJETO**:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes**, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.Fica repactuado o preço registrado para **ARROZ PARBOLIZADO 05 KG TIPO 1 (Item 06)** de R$28,46 (Vinte e oito reais e quarenta e seis reais) para o valor de **R$39,55 (Trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 27 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CE0D355D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0125/2024– DISPENSA 39/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) VRL Serviços Médicos Ltda, com valor de R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0125/2024 na modalidade de dispensasob o nº 39, que tem como objetoContratação de consulta com Nutróloga Infantil para paciente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste instrumento.

São Lourenço, 02 de abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0125/2024 na modalidade de Dispensa 39/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de consulta com Nutróloga Infantil para paciente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste instrumento.

São Lourenço, 02 de abril de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0126/2024– DISPENSA 40/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 2.444,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0126/2024 na modalidade de dispensasob o nº 40, que tem como objetoRevisão em garantia dos 60.000 km do veículo Fiat Ducato - placa RVM:6I48, dos 10.000 km do veículo Fiat Strada - placa SIC:2B39, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 02 de abril de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0126/2024 na modalidade de Dispensa 40/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 60.000 km do veículo Fiat Ducato - placa RVM:6I48, dos 10.000 km do veículo Fiat Strada - placa SIC:2B39, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 02 de abril de 2024.
Ari Fernandes Campos - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0127/2024– DISPENSA 41/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R$ 5.134,58 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0127/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 41, que tem como objetoRevisão em garantia dos 220.000 km do veículo Chev/Onix - placa RNV:9F93, conforme especificação do presente Termo de Referência.
São Lourenço, 02 de abril de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos - Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0127/2024 na modalidade de Dispensa 41/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 220.000 km do veículo Chev/Onix - placa RNV:9F93, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 02 de abril de 2024.

ARI FERNANDES CAMPOS **-**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0128/2024– DISPENSA 42/2024
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R$ 1.439,02 (Hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0128/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 42, que tem como objetoRevisão em garantia dos 20.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RTY:2D03, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 03 de abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0128/2024 na modalidade de Dispensa 42/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RTY:2D03, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS **-**
Secretário Municipal de Planejamento'

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EA6A8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.583 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.384.314,50 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.583
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.384.314,50 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.655, 03 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.384.314,50 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 157.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - -- - R$ 150.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - R$ 55.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - R$ 405.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 767.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - R$ 1.190.500,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - R$ 330.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.34.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - R$ 1.115.642,30
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - R$ 2.947.172,20
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - R$ 14.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - -- - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 5.617.314,50

Total da Unidade 05 - - - R$ 6.384.314,50

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.583
Folha 02

Total da Instituição 02 - -- R$ 6.384.314,50

Total Geral Acrescido - - - R$ 6.384.314,50

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - R$ 395.890,89

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 395.890,89

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - R$ 1.481.030,01
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - -- R$ 606.510,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - R$ 127.021,87
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - -- R$ 1.237.106,67
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - -- - R$ 398.262,89

2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - - R$ 22.545,35
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - R$ 1.424.804,30
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - R$ 138.077,18
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - -- R$ 140.000,00
2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - - R$ 13.204,32
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - R$ 35.890,04
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - R$ 353.970,98
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 5.988.423,61

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.583
Folha 03

Total da Unidade 05 - - - R$ 6.384.314,50

Total da Instituição 02 - - - R$ 6.384.314,50

Total Geral Anulado - - -- R$ 6.384.314,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9CF3DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.586 EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.586
Exonera Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1C44C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.587 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.587
Exonera Secretária Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Mariane Silva Papini** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ECA3C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.588 EXONERA DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº. 9.588
Exonera Diretor de Trânsito e Transporte Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Jayson Matheus Rodrigues** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Trânsito e Transporte Público"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BBA0238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.589 EXONERA COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.589
Exonera Coordenador de Comunicação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Giovani de Mattos** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Comunicação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4759B8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.590 EXONERA COORDENADORA DE ZOONOSES E VETERINÁRIA.

DECRETO Nº. 9.590
Exonera Coordenadora de Zoonoses e Veterinária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Aucioni Rufino de Souza** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Zoonoses e Veterinária"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C2BD10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.591 EXONERA COORDENADORA DO CRAS.

DECRETO Nº. 9.591
Exonera Coordenadora do CRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Ana Paula de Lorenzo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CRAS"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:162B0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.592 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 9.592
Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao

Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento e Finanças"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações**,** cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Secretário Municipal de Governo**", a partir desta data.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD2DAEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.593 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.593
Nomeia Secretária Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Natalia Cristina de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações**,** cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Gerente Pedagógico**", a partir de 08/04/2024.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4B4895C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.594 EXONERA COORDENADOR DA UAF E COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA.

DECRETO Nº. 9.594
Exonera Coordenador da UAF e Coordenador de Farmácia Básica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Ricardo Frederico Pinto Silveira** das atribuições dos cargos de confiança, comissionados, *ad nutum*, de **"Coordenador da UAF" e "Coordenador de Farmácia Básica"**, previstos no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F1ABB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.597 DESIGNA ASSESSORA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº. 9.597
Designa Assessora de Cobrança e Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Aline Soares Maia da Paixão** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cobrança e Dívida Ativa"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DEE6EE9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-010/2024

Contrato nº SAAE/SLO-010/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
CNPJ: 01.000.334/0001-28.
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de válvula hidráulica.
Valor total: R$ 34.811,09 (trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais e nove centavos).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.
Data da assinatura: 27/03/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:99E62F61

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2024**, referente à aquisição de materiais elétricos para instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em edifícios da ETA, **foi declarada deserta**, visto que não foi registrada nenhuma proposta. São Lourenço/MG, 09/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:260DA789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5127

LEI MUNICIPAL Nº 5127
PROJETO DE LEI Nº 5579

"**DECLARA COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICA, PARA FINS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 52/2.019, A ÁREA RURAL DESCRITA NA MATRÍCULA 39.445 CARACTERIZADA COMO CHÁCARAS RETIRO E ESTABELECE OS RESPECTIVOS PADRÕES ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO".**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada como Zona de Urbanização de Interesse Específica, na modalidade REURB-E, para fins de regularização Fundiária e de parcelamento do solo para fins urbanos, nos termos do art. 4° da Lei Complementar n° 52/2019, a área denominada Chácaras Retiro, situada na zona rural do município, cujos limites estão descritos nos Anexo I e II desta lei.
Art. 2° O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando projetos de parcelamento da terra e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização, ficando a Zona de Urbanização de Interesse Específica que trata esta lei submetida a regime urbanístico específico, relativo à implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Proprietário: Eurípedes Ferreira da Silva
Endereço: Acesso pela BR 265 - KM 619
Município: São Sebastião do Paraíso **CEP:** 37950-000 **Estado:** MG
Finalidade: Memorial descritivo da área a ser descaracterizada
Área do empreendimento: 23.712,00m2
Área da Servidão de Passagem: 912,63m2
Área Total da Matrícula 39.445: 66.800,00 m2

ÁREA DO EMPREENDIMENTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 7.685.351,68m** e **E 298.042,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de Geranio Ferreira da Silva com azimute de 125°23'11,50" por uma distância de 58,98m até o ponto **M02** de coordenadas **N 7.685.317,52m** e **E 298.090,20m**; deste volve-se a direita e segue confrontando com José Rodrigues de Souza com os seguintes azimutes e distâncias: 208°32'24,75" e 39,64m até o ponto **M03** de coordenadas **N 7.685.282,70m** e **E 298.071,26m**; 152°19'02,47" e 6,55m até o ponto **M04** de coordenadas **N 7.685.276,89m** e **E 298.074,31m**; 152°19'02,48" e 8,37m até o ponto **M05** de coordenadas **N 7.685.269,48m** e **E 298.078,19m**; 152°19'02,48 e 3,47m até o ponto **M06** de coordenadas **N 7.685.266,41m** e **E 298.079,80m**; 158°09'53,65 e 17,69m até o ponto **M07** de coordenadas **N 7.685.250,00m** e **E 298.086,38m**; 174°58'10,16" e 9,84m até o ponto **M08** de coordenadas **N 7.685.240,19m** e **E 298.087,24m**; 186°49'05,05" e 12,80m até o ponto **M09** de coordenadas **N 7.685.227,48m** e **E 298.085,72m**; 211°52'19,55" e 55,23m até o ponto **M10** de coordenadas **N 7.685.180,58m** e **E 298.056,56m**; 151°20'07,89" e 21,85m até o ponto **M11** de coordenadas **N 7.685.161,41m** e **E 298.067,04m**; 215°14'14,18" e 3,37m até o ponto **M12** de coordenadas **N 7.685.158,65m** e **E 298.065,10m**; 206°58'48,64" e 17,59m até o ponto **M13** de coordenadas **N 7.685.142,98m** e **E 298.057,12m**; 221°10'41,00" e 8,15m até o ponto **M14** de coordenadas **N 7.685.136,84m** e **E 298.051,75m**; 261°48'11,84" e 12,06m até o ponto **M15** de coordenadas **N 7.685.135,12m** e **E 298.039,82m**; 286°44'46,49" e 21,27m, até o ponto **M16** de coordenadas **N 7.685.141,25m** e **E 298.019,45m**; 286°44'46,49" e 6,13m até o ponto **M17** de coordenadas **N 7.685.143,02m** e **E 298.013,58m**; deste, volve-se a direita e segue confrontando com Canil Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 195°30'37,14" e 10,43m até o ponto **M18** de coordenadas **N 7.685.132,96m** e **E 298.010,79m**; 199°19'32,30" e 15,73m, até o ponto **M19** de coordenadas **N 7.685.118,13m** e **E 298.005,58m**; 205°07'11,53" e 31,56m até o ponto **M20** de coordenadas **N 7.685.089,55m** e **E 297.992,18m**; 215°31'56,75" e 27,93m até o ponto **M21** de coordenadas **N 7.685.066,82m** e **E 297.975,95m**; 205°53'33,44" e 33,99m até o ponto **M22** de coordenadas **N 7.685.036,25m** e **E 297.961,11m**; 195°05'24,72" e 33,31m até o ponto **M23** de coordenadas **N 7.685.004,08m** e **E 297.952,44m**; deste, deflete a direita e segue confrontando com Maria Luzinete Azevedo com os seguintes azimutes e distâncias: 287°27'08,13" e 29,58m até o ponto **M24** de coordenadas **N 7.685.012,95m** e **E 297.924,23m**; 15°51'42,92" e

34,79m até o ponto **M25** de coordenadas **N 7.685.046,42m** e **E 297.933,73m**; 15°59'47,58" e 34,31m até o ponto **M26** de coordenadas **N 7.685.079,40m** e **E 297.943,19m**; 12°44'57,17" e 41,60m até o ponto **M27** de coordenadas **N 7.685.1l9,97m** e **E 297.952,37m**; 358°22'21,51" e 55,22m até o ponto **M28** de coordenadas **N 7.685.175,17m** e **E 297.950,80m**; deste segue confrontando com Dorival Abadio Silveira com os seguintes azimutes e distâncias: 25°52'28,95" e 51,39m até o ponto **M29** de coordenadas **N 7.685.221,41m** e **E 297.973,23m**; 22°35'40,00" e 34,56m até o ponto **M30** de coordenadas **N 7.685.253,31m** e **E 297.986,51m**; 29°28'50,85" e 112,99m até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 22.79,38m2.

ÁREA DA SERVIDÃO - ESTRADA MUNICIPAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **S01**, de coordenadas **N 7.685.282,70m** e **E 298.071,26m**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 152°19'02,48" e 6,55m até o ponto **S02** de coordenadas **N 7.685.276,89m** e **E 298.074,31m**; 218°34'51,28" e 24,84m até o ponto **S03** de coordenadas **N 7.685.257,47m** e **E 298.058,81m**; 202°00'11,65" e 19,94m até o ponto **S04** de coordenadas **N 7.685.238,99m** e **E 298.051,34m**; 199°49'35,50" e 13,74m até o ponto **S05** de coordenadas **N 7.685.226,06m** e **E 298.046,68m**; 202°16'59,01" e 20,80m até o ponto **S06** de coordenadas **N 7.685.206,81m** e **E 298.038,80m**; 196°43'53,63" e 21,98m até o ponto **S07** de coordenadas **N 7.685.185,76m** e **E 298.032,47m**; 196°18'17,75" e 46,37m até o ponto **S08** de coordenadas **N 7.685.141,25m** e **E 298.019,45m**; 286°44'46,49" e 6,13m até o ponto **S09** de coordenadas **N 7.685.143,02m** e **E 298.013,58m**; 15°30'37,14" e 5,88m até o ponto **S10** de coordenadas **N 7.685.148,68m** e **E 298.015,15m**; 15°30'37,14" e 15,71m até o ponto **S11** de coordenadas **N 7.685.163,82m** e **E 298.019,35m**; 17°17'54,22" e 24,82m até o ponto **S12** de coordenadas **N 7.685.187,52m** e **E 298.026,73m**; 16°43'53,63" e 22,24m até o ponto **S13** de coordenadas **N 7.685.208,82m** e **E 298.033,13m**; 22°16'59,01" e 19,80m até o ponto **S14** de coordenadas **N 7.685.227,14m** e **E 298.040,64m**; 20°01'07,91" e 14,89m até o ponto **S15** de coordenadas **N 7.685.241,13m** e **E 298.045,74m**; 22°00'11,65" e 20,93m até o ponto **S16** de coordenadas **N 7.685.260,53m** e **E 298.053,58m**; 38°34'51,28" e 8,42m até o ponto **S17** de coordenadas **N 7.685.267,11m** e **E 298.058,83m**; 38°34'51,28" e 19,94m até o ponto **S01**, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 912,62m2.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D81D85D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5131

LEI MUNICIPAL Nº 5131
PROJETO DE LEI Nº 5563

"**ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL 3.593/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OUTROS ÓRGÃOS OU AUTARQUIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 3.593, de 09 de outubro de 2.009, passa a vigorar acrescida dos Artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C, contendo as seguintes redações:

Art. 2º-A. *O servidor cedido com ônus para o Município ou mediante reembolso pelo cessionário não perde o vínculo com seu cargo de origem, fazendo jus a contagem de tempo de serviço prestado nesta condição para todos efeitos legais, tais como quinquenio, férias-prêmio, promoção e progressão na carreira.*

Art. 2-B. *O período em que o servidor estiver cedido com ônus para o cessionário não será computado para fins de:*

I – conclusão do estágio probatório e aquisição de estabilidade.

II – quinquenio e férias-prêmio.

III – progressão e promoção funcional ressalvadas as situações previstas em lei;

Parágrafo único. *Para apuração do tempo de efetivo exercício nas situações não previstas nesse artigo, bem como para concessão de vantagens e outros benefícios, deverá ser observado o disposto na lei específica da carreira do servidor cedido, bem como na legislação municipal relativa aos critérios para concessão de cada vantagem ou benefício.*

Art. 2º-C. *Para os fins desta lei considera-se:*

I – cessão com ônus para o cedente: quando o servidor é remunerado pelo Município cedente, órgão ou entidade de lotação;

II – cessão com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário: quando o servidor é remunerado pelo Município cedente, que recolhe o percentual referente à alíquota previdenciária do servidor, e o cessionário faz o reembolso mensal da remuneração percebida pelo servidor, bem como do percentual referente à alíquota patronal determinada por lei para o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Município e dos demais encargos.

III – cessão com ônus para o cessionário: quando o cessionário passa a ser responsável pelo pagamento da remuneração do servidor cedido, bem como pelo recolhimento e repasse do percentual determinado por lei para o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Município e dos demais encargos;

Art. 2º. Revogando-se todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7F32B1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2891

PORTARIA Nº 2891

"**SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 REFERENTE AO PREGÃO 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/2022, BEM COMO SUA EXECUÇÃO."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor **DANILO MANOEL DOS SANTOS BARBOSA – Mat. 16.777**, nomeado através da Portaria 2692/2022, fica nomeado o servidor **ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES – Mat. 020223.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 2692/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:72D940E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 13/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 19/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.04.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora M.P.P., Mat. 17.293.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0EB3ACE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 017/2024, Dispensa Eletrônica n° 007/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressões de carnês de IPTU do ano 2024 do Município de São Tomé das Letras - MG. CONTRATO N° 012/2024 – CENTER PRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA – ME, CNPJ N°: 27.689.472/0001-50, o valor total é de: R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2FFF66A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
Aos vinte cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou os vereadores: Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa.Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber:Geraldo Eustáquio Nardy, Edmilson José Lopes,João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart eReinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial enos Termos Regimentais declarou aberta a reunião.Ato contínuo, procedeu a leitura da ata da terceira reunião ordinária, ocorridano dia onze de março do ano corrente,que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois foi realizada a leitura da mensagem do Executivo Municipal, encaminhamento o Projeto de Lei **nº 004/2024,** que ``Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências´´ e solicitando convocação de reunião extraordinária e tramitação da matéria em regime de urgência, que estando esta distribuída e despachada para as comissões designadas no grupo de WhatsApp dos Vereadores, bem como o Projeto de Lei Complementar **nº 005/2024**, que ``Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências´´ e o Projeto de Lei **nº 006/2024**, que ``Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências´´, ambos de autoria dos Membros da Mesa Diretora. Havendo deliberação das comissões, no Projeto de Lei **nº 004/2024** e **nº 005/2024**, foi realizada a leitura de Parecer. O Projeto de Lei **nº 006/2024**, que ``Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências, foi retirado de pauta para análise. Dando continuidade aos trabalhos, foi colocado o Projeto de Lei **nº 003/2024**, que "Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de cães e gatos e dá outras providências", de autoria do vereador José da Purificação Vieira, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto em segundo turno. Ato contínuo, foi colocado em primeiro turno de discussão o Projeto de Lei **nº 004/2024**, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade, vindo o Presidente a proclamá-lo aprovado em primeiro turno. Submetido o Projeto de Lei Complementar **nº 005/2024**, que Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências, em primeiro turno de discussão, pela ordem o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, solicitou esclarecimento jurídico a cerca da matéria, para que não ficasse nenhuma dúvida por parte dos Vereadores e da população, o qual foi explicado minuciosamente e com clareza pelo assessor dr. Joaquim Majela Coura. Nada mais havendo a ser questionado, o Presidente encaminhou o projeto de Lei em questão para votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei Complementar **nº 005/2024**, em primeiro turno. Após fundamentar, o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente a dispensa do prazo regimental para apreciação do Projeto de Lei **nº 004/2024 e nº 005/2024,** que consultado e aprovado pelo plenário, foi submetido em segundo turno de discussão o Projeto de Lei **nº 004/2024**, que não havendo óbice em relação à matéria, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Colocado o Projeto de Lei Complementar **nº 005/2024**, em segundo turno de discussão, não houve óbice em relação à matéria, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em segundo turno. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final e constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados. Nada mais havendo a apresentar, o Presidentedeclarou encerrada a reunião, que após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:088420C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 011/2024

Senhores Vereadores,

O Vereador/Presidente que esta subscreve, submete à apreciação em plenário a presente indicação, no sentido de que o Sr. Prefeito Municipal, junto ao Órgão Competente, **que proceda a instalação de Placas de indicação para a BR 262 e comunidades abaixo relacionadas:**
Córrego das Almas;
Córrego Escuro;
Sítio;
Sapucaia.
Justificativa.

O objetivo é facilitar o deslocamento de quem trafega por essas localidades rurais, em especial os visitantes e motoristas de transportes, que se perdem nos acessos das estradas vicinais, devido a ausência de sinalização.

As placas devem consistir na indicação de início e fim de cada comunidade com suas nomeações bem identificadas.

Sinalizar as estradas rurais irá fortalecer o turismo no local, organizar e otimizar o trabalho de entrega de encomendas e guiar quem deseja visitar os pontos turísticos localizados na zona rural do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 08 abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:25A6BA18

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 012/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, submete à apreciação em plenário a presente indicação, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao Órgão Competente, **a necessidade de complementação da rede pluvial com construção de bueiros e recuperação do asfalto na Rua José Vicente de Souza, entre a Cotochés e a residência de dona Gorete.**

Justificativa.

A presente indicação é de extrema importância, visto que no período de chuva, ou em ocasiões que haja um volume maior de água no local, a rua fica inundada em razão da ausência de bueiros para o escoamento, assim a água fica represada dentro dos buracos do asfalto, gerando barro e causando transtornos aos moradores, motoristas e demais transeuntes que passam pelo local todos os dias.

Importante ressaltar que o acúmulo de água, pode se tornar um criadouro do Aedes aegypti (mosquito da dengue), além de quê é muito desconfortável está caminhando e de repente você fica sem saber por onde passar, visto que a danificação no asfalto compreendeu praticamente toda a largura da via.

Após o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação e aos responsáveis o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 08 abril de 2024.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:729B9AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 013/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas e Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução da seguinte obra:

.

Execução de um quebra-mola na Rua José Ribeiro Ferreira, em frente ao *playground* (parque infantil), e instalação de placa sinalizando os parques infantis existentes em nosso município de Sem Peixe.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação no que tange à execução de quebra-mola na Rua José Ribeiro Ferreira, em frente ao *playground* (parque infantil) conforme relatório fotográfico anexo, se motiva devido ao fato do grande fluxo de veículos e crianças trafegando neste local, pois se trata de um local onde se encontra instalado o parque de diversão infantil, além de ser uma rua um tanto movimentada por veículos.
Sendo assim, levando em consideração o constante fluxo de veículos, necessário se faz executar a instalação deste quebra-mola, o que opina para que seja alocado em frente ao parque de diversão infantil, com o objetivo de garantir maior segurança para as crianças que trafegam em tal local.
Deste modo, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG e os transeuntes que por lá trafegam, faz-se a presente indicação, sendo que a execução da referida obra é de grande importância e valia para todos os transeuntes, crianças, motoristas e cidadãos deste Município, evitando, assim, acidentes em tal local.
Por fim, quanto a instalação de placas sinalizando os parques infantis existentes em nossa municipalidade se faz necessário para ficar fácil a localização, bem como, para que os motoristas tenham atenção redobrada e possam dirigir em velocidade baixa.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 01 de abril de 2024.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:137EB674

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

Processo Dispensa Nº 012/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, produção e edição de imagens e vídeos das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada:27.125.133 LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bela Vista, Rio Casca/MG.

Valor global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem-Peixe, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:01B78A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 047/2024
Processo nº. 044/2024
Inexigibilidade nº. 018/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS – LTDA; CNPJ 08.582.479/0001-23.
Representante Legal: Igor Guadalupe Coelho.

Valor do Contrato: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), referente aos doze meses.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:24792744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 052/2024
Processo nº. 047/2024
Dispensa nº. 018/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA GUARNECER BATERIA DE CARNAVAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, CNPJ n. 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 20.296,80 (Vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 21/06/2024.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:329E523A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 053/2024
Processo nº. 050/2024
Inexigibilidade nº. 019/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADOR: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, E LOCATÁRIA: SRA. AMANDA MÁRIO DA SILVA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, CPF nº. 366.576.975-20.
Representante Legal: Luiz Henrique Ferreira.

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) para um período de 12 meses.

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 01/03/2025.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9A4DC72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2024 PE 011/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 25/04/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico

N°011/2024, Processo 014/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAHIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPACOZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. Entrega** das propostas: até dia 25/04/2024 ás 09:00. Abertura dia: 25/04/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:989E2B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Eletrônico nº 07/2024. Processo Licitatório nº 29/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 25 de abril de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 09 de abril de 2024. Frederico Holanda Csizmar – Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:242DB669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 185/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023, INEXIGIBILIDADE 027/2023

Objeto: Credenciamento de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitação da Diretoria de Arrecadação, Tributos e Fiscalização. CREDENCIADOS: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; CAMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA E LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D3E2E3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.612 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR 1.612 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.536/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam revogados os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 44, bem como os arts. 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 1.536, 8 de março de 2023.

Art. 2º. Fica alterada as redações dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 1.536, 8 de março de 2023, que passa a ser a seguinte:

Art. 47. Compete ao Superintendente de Acompanhamento de Atos Administrativos, devidamente:

I – prestar assessoramento, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Procurador-Geral do Município;
II – prestar auxílio à autoridade nomeante, ao secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado no assessoramento e nas relações com as diversas secretarias e órgãos municipais no âmbito de sua especialidade;
III – realizar estudos e pesquisas de jurisprudência/doutrinárias, revisar ou elaborar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos, acordos, ajustes, instruções normativas, portarias e demais atos normativos, instrumentos negociais e atos administrativos no âmbito de sua especialidade;
IV – prestar informações quando requisitadas;
V – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 48. Compete ao Assessor Especial de Acompanhamento de Ações Judiciais e Convênios:
I – prestar assessoramento, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Procurador-Geral do Município;
II - prestar auxílio à autoridade nomeante, ao secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado no assessoramento e nas relações com as diversas secretarias e órgãos municipais no âmbito de sua especialidade;
III – realizar estudos e pesquisas de jurisprudência/doutrinárias, e, quando solicitado, revisar, elaborar ou supervisionar a elaboração de minutas de convênios, peças processuais, petições, recursos e outras manifestações no âmbito de sua especialidade;
IV – supervisionar a emissão e distribuição de parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município;
V – supervisionar a elaboração de minutas e termos de convênios e ajustes congêneres;
VI – supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de convênios e outros ajustes congêneres;
VII – prestar informações quando requisitadas;
VIII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 02 de Abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeitura Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:43978E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.613 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR 1.613 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 799/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterado o número de 06 (seis) servidores efetivos do cargo de Técnico Superior Advogado/Procurador Municipal para 05 (cinco) servidores efetivo do cargo de Técnico Superior Advogado/Procurador Municipal, alterando-se a o Anexo I da Lei Complementar nº 799/2005.

Art. 2º. Fica alterada a carga horária do cargo de Técnico Superior Advogado/Procurador Municipal de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se a o Anexo I da Lei Complementar nº 799/2005.
§1º. A carga horária disposta no *caput* será obrigatória para novos servidores que vierem a tomar posse a partir da data de publicação da presente Lei Complementar.
§2º. Os servidores que já estão em exercício possuem o direito adquirido da manutenção da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 02 de Abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:12E42B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 22/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 22/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR GIROZERO HUSQVARNA MZ54 OU VEÍCULO SIMILAR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE DO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Onde lê-se Pregão Eletrônico 08.001/2024 leia-se Pregão Presencial 08.001/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:59CC75CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 E N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Presidente da FUMSAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da FUMSAT, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATADA: CLAUDIO FARIA FIALHO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 38.704.565/0001-22 - (31) 99886-0082 / (31) 99518-3751 / Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25, Patrimônio, em Teixeiras, Estado de Minas Gerais, CEP 36580-000/ sifialho@yahoo.com.br.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$3850,00
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/04/2024
VIGÊNCIA DA ATA: 08/04/2025

CONTRATADA: RONAN FERNANDES MEDINA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 11.372.834/0001-44 - (31) 99984- 6864 / (31) 99984-6864 / Avenida Marechal Castelo Branco, nº605, Centro, em Teixeiras, Estado de Minas Gerais, CEP 36580-000/ ronanfernandes70@yahoo.com.br
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$18.201,35
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/04/2024
VIGÊNCIA DA ATA: 08/04/2025

Teixeiras – MG, 9 de abril de 2024,

EDMAR ALVES DE BARROS
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:A1A40E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 15º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar de Serviços e Secretário Escolar**, **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 09 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
12/04/2024	09h	Auxiliar de Serviços e Secretário Escolar

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 09 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:5AC29EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ABEL - Associação Beneficente Evangélica Luterana - CNPJ nº 25.116.427/0001-80. Objeto da parceria: a realização do Projeto: "Arte Expressando o ser e o conviver". Objeto deste 1º Termo Aditivo: a reprogramação do Plano de Trabalho de 2023, no tocante aos itens: Ajuste no Cronograma (Item 9 do Plano de Trabalho), neste item, o prazo para execução das atividades fica alterado para o período de março à novembro de 2024. Bem como, ajuste no texto da

metodologia (item 10 do Plano de Trabalho), neste item fica excluído o quadro com a programação das oficinas propostas neste projeto, podendo haver a alteração nos dias e horários das oficinas. Alteração realizada nos termos do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 19/2023. Teófilo Otoni/MG, 28/02/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B05D5FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 008/2024 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 009/2023 – Processo Licitatório 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023,** promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS** , cujo objeto é a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONSORCIADOS AO CODANORTE ",** em favor da empresa **CSK VEICULOS ESPECIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 30.330.883/0001-69,** no valor de **R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 09/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0FD53C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: GDS SERVICOS ESPORTIVOS,** totalizando R$ 319.318,00**. ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 142.500,00. **Data**: 26/03/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2024. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do município de Teófilo Otoni/MG". Teófilo Otoni/MG, 09/04/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:20F42CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - Data da Sessão: 26/02/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG**.** Empresas Vencedoras: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 46.400,00. **LIMPEL ATACADO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 76.440,00. **SUPERMERCADO P & F EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 40.000,00. Teófilo Otoni/MG, 09/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13DEB8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** de todo o Processo Licitatório 019/2024 - Dispensa nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE TORRE MODELO ANTENA RÁDIO E TELECOMUNICAÇÕES EM SITUAÇÃO DE DESABAMENTO, PARA DESOBSTRUÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. A íntegra do ato de revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br - Teófilo Otoni/MG, 09/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D11E62A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023, que define regras de financiamento, controle e avaliação dos recursos financeiros para a compra de equipamentos para Serviços de referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023. **Contrato:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA (HSR)-CNES 2208172 -**Referência**: resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023. Plano de Trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1621. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **Da vigência:** 24 meses. **Data da assinatura:** 19/03/2024.
*Termo de Compromisso entregue pelo HSR em 05/04/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7BFC7401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto:repasse de recurso financeiro conforme resolução SES/MG 5.508, de 06 de dezembro de 2016, referente a parcela excepcional para a competência 2016, incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais SUS/MG (componente Pro-Hosp incentivo).**Contrato:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA (HSR)-CNES 2208172 -**Referência**: resolução SES/MG 5.508, de 06 de dezembro de 2016. Plano de Trabalho fornecido pelo beneficiário. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1621. Valor: R$ 635.835,75 (Seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Da vigência:**24 meses.**Data da assinatura:**19/03/2024.
Termo de Compromisso entregue pelo HSR em 05/04/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:ABEAA4D8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.502

DECRETO Nº 8.502
(De 02 de Abril de 2024)

Dispõe sobre o limite de valor para compensação de crédito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, art. 32 da Lei Complementar 01/1993, e art. 11 da Lei Municipal nº 6.197/2011.

CONSIDERANDO que está em vigor no município a Lei Municipal nº 6.197/2011;
CONSIDERANDO que a referida legislação autoriza a compensação de créditos do sujeito passivo, tributários e não tributários, líquidos e certos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, com seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Município é detentor do Poder Regulamentar e Discricionário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o valor anual de até R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) para compensação, nos termos da Lei Municipal nº 6.197/2011, de créditos relacionados a férias prémio de servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, será considerado o vencimento do mês de protocolo do requerimento de compensação.

Art. 2º. Para a concessão do benefício até o montante previsto no artigo 1º, será observada a ordem cronológica de apresentação de requerimento, que deverá ser feito diretamente no balcão de atendimento do setor de RH da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni MG.

Paragrafo único. O protocolo só será aceito se, no ato do requerimento, o mesmo contiver em anexo as guias atualizadas e válidas.

Art. 3º. As compensações previstas neste Decreto terão as seguintes condições:

I - Limitada em até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para servidores ativos por matricula;
II – Limitada em até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para servidores inativos por matricula;
III – Será considerado como limite máximo de até 10% de margem para fechar 01 (um) mês de férias prêmio;
IV - Limitada a 01 (um) mês de férias prémio quando esta ultrapassa os valores previstos nos incisos anteriores.
V - Se a partir de 01 de agosto de 2024, ainda existir saldo do valor fixado no art. 1º para compensação, o servidor poderá compensar mais 01 (um) mês de férias prêmio, respeitado a ordem cronológica de apresentação de requerimento.

Art. 4º. O Anexo é parte integrante do presente decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 02 de abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que, os créditos objeto do requerimento ora protocolado não são objeto de nenhuma ação judicial de cobrança, estando ciente de que eventual declaração falsa poderá sujeitar-me às reprimendas da lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Teófilo Otoni MG, ____ de _____ de 2024.

Servidor (a) declarante _____.

Matrícula funcional nº _____.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:99B354A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 04 de abril, página 390, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2023

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de abril de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:EC426694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 060/2024

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 5.123, de 07 de março de 2024, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata-se do Chamamento público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transparência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, objetivando parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC na realização do VIVA RODEIO FESTIVAL DE TRÊS

PONTAS, nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2024, que engloba, mas não exaure, o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, serviços elétricos nos dias das atrações, sonorização, barracas, banheiros químicos, shows de abertura e shows do dia 05 (com as respectivas despesas de camarote), companhia de rodeio e arena, praça de alimentação, geradores elétricos, parque de diversões, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, que será designada a data de **10 (dez) de abril de 2024, às 09 (nove) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope n.º 2 "Documentação".

Três Pontas – MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDA9F32E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 – PROCESSO N.º 040/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 016/2024 – Processo n.º 040/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 05 de abril de 2024, referente à **Registro de Preços para Contratação de Empresa paraPrestação de Serviço de Torno Mecânico**, destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, com conserto de peças e fabricação de ferramentas manuais, em favor da empresa: **Silvano Vitor Correa**, inscrito no CNPJ sob o n.º10.414.364/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).Três Pontas, 09 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:711E24FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – PREGÃO N.º 016/2024 – PROCESSO N.º 040/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Torno Mecânico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Silvano Vitor Correa, inscrito no CNPJ sob o n.º10.414.364/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). **Vigência:**09/04/2024 á 09/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:98A99B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 632, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Dra. **Lara Ventura Rodrigues da Cunha**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de abril de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:0C5426BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 633, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense as senhoras:

I – Emanuela Carla Temoteo Xavier;
II – Lara Larissa Moura;
III – Kenia Patrícia Peixoto;
IV – Valéria Mendes Pinheiro.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de abril de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:14D66CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 634, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. **Sr. Marcos César Fonseca**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de abril de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:CB66E1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 635, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. Lúcia Maria de Oliveira Alves, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 09 de abril de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:C36B5129

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasses realizados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

Formalização: Termo de Fomento nº 001/2024. Processo de chamamento público dispensado nº 001/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: suprir despesas no atendimento da pessoa com deficiência e idoso.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara, atende pessoas de baixa renda, com deficiência física e severa com dificuldades de locomoção, que não apresentam condições de deslocamento e autonomia, sendo necessário a APAE assumir o compromisso de translado destas pessoas para que possam receber os atendimentos necessários de reabilitação clínica e atendimento nos programas de assistência social e educação.
A APAE realiza este translado através de duas vans, um fiat e uma spim, diariamente tanto no turno matutino e vespertino, consumindo combustível para abastecer a frota.

Valor Total Do Repasse: R$ 19.177,15 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos).

Data de início da vigência: 09/04/2024.

Data do termino da vigência: 30/12/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:0C2BBBD9

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Abrigo Espírita Hilda Vilela, em razão da transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

Formalização: Termo de Fomento nº 002/2024. Processo de chamamento público dispensado nº 002/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: o objeto do referido plano de trabalho trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionários e despesas com alimentos, matérias de limpeza e higiene para a entidade, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ressaltando que a instituição ficará responsável pelo recolhimento dos encargos de FGTS e INSS dos salários pagos aos funcionários.
Justificativa: é uma entidade de fins filantrópicos, sócias e assistenciais às pessoas idosas e carentes com idade igual ou superior a 60 anos na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mantendo-as em estabelecimento adequado onde vivem em regime de residência, garantindo proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sócias públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
Valor Total Do Repasse: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Data de início da vigência: 09/04/2024.

Data do termino da vigência: 31/12/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:44C1DE15

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG, em razão da transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

Formalização: Termo de Fomento nº 003/2024. Processo de chamamento público dispensado nº 003/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos e compras de alimentos, matérias de limpeza e higiene a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.

Justificativa: O Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, alicerça-se no serviço de proteção social de alta complexidade, para idosos em regime de abrigo de longa permanência, com total qualidade e proteção ampla. Assim, é necessário que possua uma equipe de colaboradores para os cuidados necessários aos idosos que estão abrigados ali, para que possam viver em um ambiente limpo, saudável, que tenham higiene e atendimentos conforme a necessidade de cada um. Sendo assim, o recurso será usado para pagamento de funcionário e compra de alimentos, produtos de higiene e limpeza.
Valor Total Do Repasse: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Data de início da vigência: 09/04/2024.

Data do termino da vigência: 31/12/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8A846D97

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasses financeiro através do Fundo da Infância e Adolescente- FIA, Oriundo de Dedução (Imposto de Renda) do Programa AI6%-CEMIG

Formalização: Termo de Fomento nº 004/2024. Processo de chamamento público dispensado nº 004/2024– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Implantação do programa de Artes (artes cênicas, dança, capoeira, música, artes plásticas e visuais) como grande fomentador de aprendizagem pedagógica na Escola Ruth de Souza Ribeiro-APAE de Tupaciguara para os alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais e educação de jovens e adultos.

Justificativa: Após analisar os resultados obtidos com as atividades através do projeto Corpo e Expressão, com recurso do FIA no ano de 2022, e pelas dificuldades apresentadas dos alunos com deficiência intelectual no processo de aprendizagem pedagógica que estudam na escola da APAE, elaborou-se este projeto com a finalidade de que as atividades de artes façam parte da grade curricular, perpassando os conteúdos dentro de uma carga horária determinada no calendário de horário de cada sala. De acordo com os parâmetros curriculares.

Valor Total Do Repasse: R$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)

Data de início da vigência: 09/04/2024.

Data do termino da vigência: 31/12/2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:619C3A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.078/2024

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Objeto: A aquisição de produtos para a limpeza e manutenção das piscinas do SESI e do Complexo Esportivo Deputado Luiz Humberto Carneiro, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa Vencedora: SANIGRAN LTDA – CNPJ 15.153.524/0001-90

Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024

Dotação:
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos);
01.0709.0000.0000 (transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos)

Valor: R$10.535,80 (dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:3627A7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº. 082/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2024 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 500 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 11.576, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 565/2022 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. WOLNEY ALVES LOPES NETO - CNPJ Nº. 50.310.593/0001-60.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4C3EAB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 049/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 171/2023 - Concorrência Pública nº. 049/2023
Abertura: 20/02/2024 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel, com área superficial de 30.000 m², localizado na Rua dos Buritis, de acordo com a Lei Complementar nº. 615/2023 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
GM Seeds Produção e Pesquisa de Sementes Ltda- CNPJ Nº. 18.165.960/0001-77
Empresa Habilitada e Vencedora:
GM Seeds Produção e Pesquisa de Sementes Ltda- CNPJ Nº. 18.165.960/0001-77

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B84006C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 099/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio do CRAS Nova Esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 394 para a empresa **Sima Construtora Ltda** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 40.482.064/0001-90 pelo valor de R$463.688,38 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:42F79B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

Termo de Adjudicação

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 099/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio do CRAS Nova Esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 394 para a empresa **Sima Construtora Ltda** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 40.482.064/0001-90 pelo valor de R$463.688,38 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B63FAD89

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 122/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Nomeada para responder **interinamente** pela, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a Sra. **THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES,** brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº MG-12028750 e CPF sob o nº 080.304.686-36, residente e domiciliada na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, Casa 5, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 09 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:900F75C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024,

Considerando que não houve interposição de recurso contra o Resultado Parcial da prova de títulos

Divulga o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 01/2024:**

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elane Firmino de Sousa	Enfermeiro PSF	1º
Mariana Teixeira Erculano	Enfermeiro PSF	2º
Angelica de Freitas Silva	Enfermeiro PSF	3º
Maria Abadia de Oliveira	Enfermeiro PSF	4º

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Bastos Mustafé	Enfermeira	1º

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 09 de abril de 2024.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:57E09A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSANº 002/2024

Processo Administrativo nº 008/2024
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais, de acordo com orientações do Ministério da Previdência Social - MPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos nº 001985/2022, Convênio nº 1261002923/2022 - SEE - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
No Aviso para a contratação acima relacionada:

Onde lê-se:
"Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais, **de acordo com orientações do Ministério da Previdência Social - MPS**"

Leia-se:
"Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais."

Fica mantido na íntegra o Aviso da Dispensa nº 002/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.
Urucuia-MG, 09 de abril de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DEFBD7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 029/2024. Dispensa de Licitação nº 023/2024. Contrato Administrativo nº 023/2024. Justificativa: art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: GMS Reformas Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE FINALIZAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO MEIA LUA. Valor Total: R$ 39.884,23. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0009 (1.500.000). 08/04/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8930E126

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 037/2023, Pregão Presencial nº 007/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): CEDSERV-SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PERICIAIS, CNPJ nº 47.716.651/0001-46. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 038/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Prestação de serviço - Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data, com estimativa de 300 (trezentos) exames/atendimentos a serem realizados, por um período de 12 (doze) meses.	CEDSERV	Mês	12	448,7800	5.385,36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Gestão do e-social carga inicial nos eventos periódicos e não periódicos, conforme segue: - S2210 - Acidente de Trabalho (CAT) - S2220 - Monitoramento da saúde do trabalhador - S2240 - Ambiente de Trabalho (Informações contidas no LTCAT para fins de aposentadoria especial devido a exposição aos agentes nocivos constantes no ANEXO IV - DECRETO 3.048 DE 07 DE MAIO DE 1999) , com estimativa de 300 (trezentos) exames/atendimentos a serem realizados, por um período de 12 (doze) meses.	CEDSERV	Mês	12	439,7400	5.276,88

Volta Grande, 26/03/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:403E5DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 48/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **LUCILÉIA FERREIRA AMARAL,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII** e **Grau B**, permanecendo no **Nível VII** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C**, a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau C,** a partir da competência de Abril de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C8610E1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 49/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **MAURICÉLIA DA SILVA SANTIAGO,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau B**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C**, a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C,** a partir da competência de Abril de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:007BDCAF

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 50/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **ELDERIVÂNIA XAVIER DE ANDRADE,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V** e **Grau A**, permanecendo no **Nível V** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau B**, a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível V e Grau B,** a partir da competência de Abril de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86A68437

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 51/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos

para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, **LETÍCIA JHENIFER SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau B**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C,** a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C,** a partir da competência de Abril de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BC1811A5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 52/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal à agente pública municipal, **LORENA FAGUNDES ÁLVARES DA SILVA,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau B**, a partir da competência do mês de Abril de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da competência de Abril do ano de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0ED4E0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n. 18/2021, firmado em 30/03/2021, Pregão n. 08/2021. Partes: JORGE LUIZ DE SA 78546460663, CNPJ sob o n. 17.479.682/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é Termo Aditivo do Contrato que tem por objeto Assessoria Técnica em prestação de contas na Secretaria da Saúde do Município de Alpercata, com vigência do contrato após Termo aditivo: 01/04/2024 até 01/04/2025. Valor total R$ 30.000,00. Fundamento lega: art. 57, inciso II da Lei n. º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F117EC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 76/2024
Pregão Presencial n° 21/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2.000 QUILOS DE GRÂNULOS DE BORRACHA NA COR PRETA OU MARROM, PARA A QUADRA SOCIETY RIVANOR DE SOUZA DIAS, SITUADA NO BAIRRO JARDIM SILVEIRA, RUA DONATELO PACINI, SN, NA CIDADE DE ALTEROSA/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **24 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A70F516A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.551/2024

LEI Nº 1.551, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES À DOAÇÃO DE LOTES POPULARES PARA PESSOAS CARENTES POR MEIO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovados e doravante designados os servidores **ADRIENE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES, CÍNTIA CRISTINA BONSANTO RODRIGUES RAMOS, DANIEL ROCHA WERNECK, LUDMILA DIAS RIBAS, ROSELAINE DE SOUZA MOURA DIAS** e os representantes da sociedade **CAROLINA GOUVÊIA DA SILVA, DOUGLAS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA SANTOS,** para compor competente Comissão para avaliar e classificar as inscrições referentes à doação de lotes populares, em conformidade com a Lei n. 1.526, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Comissão pode ainda contar com o auxílio de outros setores da Prefeitura Municipal, a depender das necessidades e do caso concreto, haja vista a eventual multidisciplinaridade e transversalidade temática que porventura possam permear o tema.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e determina-se que esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B3755303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.552/2024

LEI Nº 1.552, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o **"DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO"**, a ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.

Art. 2° - O dia a que se refere esta Lei tem por finalidade a divulgação da Doutrina Espírita em tríplice aspecto: científico, filosófico e religioso, bem como reconhecer o Espiritismo como parte da cultura municipal, valorizar a ação social promovida por grupos espíritas e reduzir o preconceito, mediante a realização de diversas atividades vinculadas a essa doutrina instrutiva e consoladora cujo lema pauta-se em **"Fora da caridade não há salvação".**

Art. 3° - Durante o Dia Municipal do Espiritismo poderão ser realizadas as seguintes atividades, dentre outras inerentes à divulgação espírita:

I - Palestras;
II - Seminário;
III - Cursos;
IV - Estudos;
V - Feira de Livro Espírita;
VI - Apresentação teatral e musical.

Art. 4° - Competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1B56ADD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.553/2024

LEI Nº 1.553, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 937 DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 132, DE 2023.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Modifica o artigo 5° da Lei Municipal n° 937, de 2002, que "Institui a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O produto da arrecadação da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública constituirá receita vinculada e será destinado exclusivamente para cobrir os custos da municipalidade decorrentes do consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como a sua manutenção, ampliação, melhoria deste serviço, e para a implementação, manutenção e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B068A09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.554/2024

LEI Nº 1.554, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **"LOTEAMENTO LUCARELI",** NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE

SANTANA DO CAMPESTRE, MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado o Empreendimento denominado **"LOTEAMENTO LUCARELI"**, de propriedade de: Denise Aparecida Miranda Lucareli, inscrita no CPF sob o nº 564.302.216-87; Carlos Augusto Lucareli Júnior, inscrito no CPF sob o nº 124.738.956-19; e Lara Miranda Lucarelli, inscrita no CF sob o nº 115.888.056-11, todos com endereço na Rua Arlindo Nicolato, 348, Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, Minas Gerais, constante da Matrícula 34.732, R-2, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, datado de 05/11/2019, com área total de 27.918,33 metros quadrados.

Art. 2º- As obras de execução de pavimentação, meio-fio, sarjetas e paisagismo, incluindo a arborização de toda a área verde, deverão estarem concluídas no prazo máximo de quarenta e oito meses, contados da entrada em vigência desta lei, conforme Cronograma de Execução das Obras e Projetos constantes em anexo.

Parágrafo único – As demais obras de infraestrutura básica, assim definidas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário já estão concluídas e em uso de moradores que lá já residem.

Art. 3º - Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 4º - O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica faltante do loteamento mediante caucionamento num total de 04 (quatro) lotes, e são os seguintes conforme memorial descritivo anexo, bem como projeto geométrico, os quais passam a ser parte integrante desta Lei.
Localização Números Sub Total
Quadra "A" – Lote 06 01
Quadra "B" – Lote 01 01
Quadra "C" – Lotes 06 e 07 02
Total 04

Valor unitário médio R$ 21.000,00
Total Caucionado R$ 84.000,00
Valor previsto do Empreendimento R$ 81.854,09

Parágrafo Único: O plano de caucionamento obedecerá às seguintes etapas, conforme Plano Técnico anexo à presente e parte integrante da mesma:

- para execução dos serviços de pavimentação, meio-fio, sarjetas e paisagismo serão caucionados o Lote 06 da Quadra **"A",** Lote 01 da Quadra **"B",** e Lotes 06 e 07 da Quadra **"C".**

Art. 5º - O **"LOTEAMENTO LUCARELI"** obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 6º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 2025, cujo pagamento será de responsabilidade do Empreendedor.

Parágrafo único – No último dia útil de cada trimestre, à contar da alienação do primeiro lote, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 7º- O proprietário somente poderá terceirizar a implantação dos serviços de redes de água, esgoto e eletrificação mediante celebração de contratos com concessionárias do Poder Público e qualquer outra fase com empresa de reconhecida idoneidade financeira, apresentando ao Executivo Municipal os respectivos contratos que firmar, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua celebração.

Parágrafo único- Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Obras Públicas, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam saindo em conformidade com o padrão de qualidade mínima.

Art. 8º - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Parágrafo único- Será de responsabilidade do Empreendedor, proprietário do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.494, de 21 de dezembro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0825D834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.555/2024

LEI Nº 1.555, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA LAGUNA",** NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado o loteamento de acesso controlado, Empreendimento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA LAGUNA"**, localizado na Rua das Barcas s/n, Comunidade do Triunfo, neste município de Astofo Dutra/MG, de propriedade da Empresa FEMAR Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.504.657/0001-73, imóvel Registrado sob Matrícula nº 22.984-Livro 02 RG, no CRI de Cataguases/MG, empreendimento situado na Rua das Barcas, s/n, com área total de 38.565,00 metros quadrados conforme certidão em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As obras de execução de infraestrutura como aberturas e calçamento de vias públicas, rede de captação de águas pluviais, rede de captação de esgoto, rede de distribuição de água potável, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, deverão estarem

concluídas no prazo máximo de quarenta e oito meses, contados da entrada em vigência desta lei, conforme Cronograma de Execução das Obras e Projetos constantes em anexo como parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica a empresa responsável pelo loteamento proibida de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 4º - O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante caucionamento num total de 10 (dez) lotes, que são os seguintes, conforme memorial descritivo anexo, bem como projeto geométrico, os quais passam a ser parte integrante desta Lei.

Localização Números Sub Total
Quadra "B" – Lotes 12,13,14,15 04
Quadra "D" – Lotes 01,02,03 03
Quadra "H" – Lotes 01,02,03 03
Total 10

Valor unitário médio R$ 40.000,00
Total Caucionado R$ 400.000,00
Valor previsto do Empreendimento R$ 372.180,41

Parágrafo único: O plano de caucionamento obedecerá às seguintes etapas, conforme Cronograma de Execução de Obras, anexo à presente e parte integrante da mesma:

Art. 5º- O **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA LAGUNA"** obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 6º - Por se tratar de acesso controlado, é permitido o controle de entrada ao perímetro interno do loteamento, através do portão a ser construído pela loteadora na confrontação com a Rua das Mangueiras, conforme permitido pela Lei Federal nº 3.465/2017.

Parágrafo único: Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento para fins de fiscalização ou exercício de qualquer outro ato decorrente do poder de polícia administrativa.

Art. 7º - Tratando-se de Loteamento residencial de acesso controlado, dentro dos limites do empreendimento, são de inteira responsabilidade dos proprietários dos lotes as atividades e respectivas despesas relacionadas a:

1- Manutenção integral das vias e logradouros, inclusive recuperação do leito, recapeamento e serviços afins;
2- Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, a serem condicionados em local coberto, externamente ao perímetro do loteamento, para coleta pelo Poder Público, obedecendo o cronograma e as condições gerais do serviço para toda a população;
3- Limpeza pública;
4- Acionar as concessionárias para reparos da rede de abastecimento de água e energia elétrica;
5- Manutenção do funcionamento da portaria;
6- Manutenção geral das áreas verdes e arborização urbana;
7- Controle de acesso de pessoas e veículos, inclusive do tráfego local.

Parágrafo único: As áreas institucionais, localizadas fora dos limites de acesso controlado e destinadas à instalação de equipamentos comunitários e convívio social, terão seu uso definido a critério exclusivo da prefeitura municipal, sendo isentas de quaisquer taxas.

Art. 8º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 2025, cujo pagamento será de responsabilidade do Empreendedor.

Parágrafo único – No último dia útil de cada trimestre, à contar da alienação do primeiro lote, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 9º - O proprietário somente poderá terceirizar a implantação dos serviços de redes de água, esgoto e eletrificação mediante celebração de contratos com concessionárias do Poder Público e qualquer outra fase com empresa de reconhecida idoneidade financeira, apresentando ao Executivo Municipal os respectivos contratos que firmar, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua celebração.

Parágrafo único- Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Obras Públicas, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam saindo em conformidade com o padrão de qualidade mínima.

Art. 10 - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Empreendedor, proprietário do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.501, de 08 de março de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:751C718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.556/2024

LEI Nº 1.556, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO",** NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado o Empreendimento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO"**, localizado na Rua das Barcas, s/n, de propriedade de: José Mares Guia Junior, brasileiro, contador, CPF 022.458.096-53 e sua esposa Tereza Cristina Portugal Mares Guia, brasileira, psicóloga, CPF 247.675.811-68, residentes e domiciliados no Sítio Bom Jesus, Zona Rural, em Astolfo Dutra/MG, , em uma área urbana de 21.820,73m², registrada sob Matrícula nº 36.936, Livro 02 RG, datado de 29/03/2022, conforme certidão em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - As obras de infraestrutura básica, assim definidas por abertura e calçamento de ruas, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de captação de águas pluviais, rede de distribuição de água potável e redes de captação de esgoto sanitário já estão concluídas e em uso de moradores que lá residem, ficando assim, dispensada a caução de lotes.

Art. 3º - O **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO"** obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 4º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 2025, cujo pagamento será de responsabilidade do Empreendedor.

Parágrafo único – No último dia útil de cada trimestre, à contar da alienação do primeiro lote, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 5º - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Empreendedor, proprietário do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.502, de 08 de março de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:682A3C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.557/2024

LEI Nº 1.557, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **"LOTEAMENTO PROGRESSO",** NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado o Empreendimento denominado **"LOTEAMENTO PROGRESSO"**, destinado a uso residencial e industrial, localizado na Rua Jaime Magalhães, s/n, Bairro Ideal, Astolfo Dutra/MG, de propriedade do Município de Astolfo Dutra, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, constante da Matrícula 37.642, Livro 02- Registro Geral de CRI da Comarca de Cataguases/MG, datado de 20/03/2023, com área total de 38.443,85 m², conforme certidão em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º- As obras de execução de infraestrutura básica, assim definidas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação, meio-fio e sarjetas serão concluídas no prazo máximo de quarenta e oito meses, contados da entrada da vigência desta lei.

Art. 3º- O "**LOTEAMENTO PROGRESSO**" obedecerá a todas as disposições desta lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 4º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de dois anos após a efetiva doação dos lotes.

Art. 5º- O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.516, de 23 de junho de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A70B3543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.558/2024

LEI Nº 1.558, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Município de Astolfo Dutra – MG reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e também em especial o que determina a Resolução CONAMA 335/2003, Resolução CONAMA 386/2006 e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - **Cemitério:** área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos;
II - **Cemitério Vertical:** edifício com pavimentos dotados de compartimentos destinados ao sepultamento de cadáveres humanos;
III - **Columbário:** local para acomodações de urnas cinerárias;
IV - **Cremação:** redução de cadáveres ou ossadas a cinzas;
V - **Crematório:** espaço destinado ao funcionamento das atividades e serviços destinados à cremação de cadáveres humanos;

VI - **Exumação:** retirada do cadáver sepultado, suas partes ou restos mortais do local onde foi sepultado;
VII - **Lápide:** laje que cobre o jazigo contendo inscrição funerária;
VIII - **Lóculo:** compartimento destinado a sepultamentos de cadáveres humanos, contido no Complexo dos Cemitérios Municipais;
IX - **Nichos:** local destinado ao armazenamento de urnas cinerárias;
X - **Ossário:** local para acomodações de ossos, contidos ou não em urnas ossuárias, vala comum ou compartimento individual, destinados ao depósito comum ou individual de ossos provenientes dos lóculos;
XI - **Reinumar:** é a reintrodução do cadáver humano ou de seus restos mortais, após
XII - **Sepultar ou inumar:** ato de colocação do cadáver humano, seus membros ou restos mortais em local adequado;
XIII - **Sepultura:** espaço unitário destinado a sepultamentos;
XIV - **Translado:** ato de remoção de cadáveres humanos ou restos mortais de um local para outro;
XV - **Urna, caixão, ataúde ou esquife:** caixa com formato adequado destinado à colocação de cadáveres humanos, suas partes ou seus restos mortais;
XVI - **Urna cinerária:** recipiente destinado ao armazenamento das cinzas provenientes de cadáveres humanos cremados;
XVII- **Urna ossuária:** recipiente destinado ao armazenamento de ossos dos cadáveres humanos.

Art. 3º. O município incumbir-se-á de:

I - tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração dos cemitérios públicos;
II - fiscalizar os cemitérios particulares, zelando pela observância das normas legais, sanitárias e demais regulamentos sobre a matéria;
III - administrar os cemitérios públicos e fixar as tarifas dos serviços neles prestados;
IV - fiscalizar para que as empresas funerárias sediadas em outros municípios, não possuidoras de postos de venda, apoio e demais, instalados no Município de Astolfo Dutra – MG, venham a prestar serviços de forma satisfatória e de acordo com a legislação vigente.

Seção I
Dos Cemitérios em geral

Art. 4º. Todos os cemitérios, públicos ou particulares, serão inteiramente cercados com muro de, no mínimo, 02 (dois) metros de altura, e, no seu interior, serão destinadas áreas para ruas e avenidas, seguindo as metragens adequadas, além de espaços reservados para a instalação da administração, construção de capelas, sanitários, sala de necropsia e, sempre que possível, área de estacionamento.

§1º. As dimensões das ruas e avenidas internas seguirão as medidas estabelecidas pela legislação vigente atinente ao tema (internas deverão ter a largura mínima de dois metros; e as avenidas, de, no mínimo, três metros);

§2º. Os cemitérios públicos e particulares deverão, ainda, reservar espaço para a instalação de ossário, sepultamento de carentes e forno para a queima dos restos de material (madeira, vestes, etc.), retirados das sepulturas, devidamente regularizado conforme Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

Art. 5º. Os cemitérios e sua respectiva administração estarão abertos diariamente ao público no período das sete às dezessete horas, excetuados os casos excepcionais de sepultamento urgente e ocorrências similares. No mesmo período serão atendidos os translados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.

Parágrafo único. Para o atendimento dos casos excepcionais, a administração do cemitério deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, em local de fácil visibilidade, nome e número de telefone do plantonista e/ou do servidor de sobreaviso, se for este o caso.

Art. 6º. A concessão de perpétuos só será possível havendo óbito comprovado ou nos casos de translado.

§1º. Comprovar-se-á o óbito mediante apresentação de certidão ou declaração de óbito.

§2º. Com os boletos pagos, o munícipe procurará a Administração do Cemitério da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra para preencher o Requerimento de Perpetuidade Familiar.

§3º. Havendo o falecimento, o munícipe interessado deverá procurar o Setor de Arrecadação Tributária, que emitirá os boletos para o pagamento das taxas de concessão do jazigo, previstas no Anexo II desta Lei.

§4º. Após o preenchimento do requerimento, o setor responsável certificará o recebimento dos valores e dos demais documentos necessários à autorização da expedição do alvará, que será expedido pelo Administrativo do Cemitério da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

Art. 7º. O Município intervirá nas obras de construção e melhoramento das construções funerárias, sempre que detectadas desconformidades com a legislação pertinente, prejudiciais à higiene e segurança pública e que sejam agressivas ao meio ambiente.

§1º. Nos cemitérios públicos, os serviços de construção, conservação e limpeza dos jazigos e similares, contratados por particulares, só poderão ser feitos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município, mediante registro em livro próprio.

§2º. Sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa conforme o Anexo I desta Lei.

§3º. São permitidas a todas as confissões de fé a prática de seus ritos nos cemitérios municipais, respeitadas as normas de ordem, saúde e segurança pública e solicitação prévia à administração do cemitério, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

Art. 8º. São obrigações da administração dos cemitérios particulares ou públicos:

I - Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos e nichos existentes;
II - Manter Livro Geral para registro de sepultamento, com numeração individual do livro; as páginas serão numeradas tipograficamente, com colunas para, no mínimo, as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito e data do sepultamento;
d) número do registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) espécie de sepultura (temporária ou perpétua);
f) categoria de sepultura (carneiro ou jazigo);
g) data ou motivo da exumação;
h) pagamentos de taxas e emolumentos;
i) número, página e data do talão e importância paga;
j) nome, endereço e telefone de responsável pelo perpétuo;
k) número da quadra e do jazigo ou carneiro;
III - Livro para registro de outorga de nicho destinado ao ossário ou restos mortais decorrentes de cremação, com numeração individual do livro; as páginas serão numeradas tipograficamente, com colunas para, no mínimo, as seguintes anotações:
a) número de ordem do registro no livro geral;
b) data do sepultamento ou transferência;
c) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
d) número do nicho;
e) data da outorga, número e página do livro;
f) data da exumação;
g) número da sepultura anterior.

§1º. Todas as informações constantes neste artigo poderão ser digitalizadas e armazenadas em servidor de banco de dados, na forma da lei, ou serem lançadas diretamente em sistema informatizado.

§2º. O responsável pelo cemitério particular deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a relação de sepultamentos realizados, contendo, no mínimo, o nome e CPF do falecido, data do sepultamento e o nome da empresa funerária que realizou o serviço.

Art. 9º. O cemitério municipal será dividido em quadras e em setores, destinados ao sepultamento de humanos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são consideradas carentes aquelas pessoas que tenham situação familiar cadastradas no CADÚnico (Cadastro Único) do Programa do Ministério de Desenvolvimento Social ou outro cadastro que venha substituí-lo.

Art. 10. Todo cemitério existente no âmbito municipal deverá ser equipado com sensores de iluminação.

Seção II
Dos Cemitérios Particulares

Art. 11. Considera-se cemitério particular aquele de domínio privado.

Art. 12. A aprovação de projetos para construção de cemitérios particulares é de competência do Município, obedecidos os seguintes critérios:

I - prova de propriedade do imóvel;
II - prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;
III - apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
IV - apresentação de Memorial Descritivo;
V - declaração de atendimento às exigências da Resolução CONAMA 335/2008, Resolução CONAMA 386/2006 e demais normas específicas aplicáveis à matéria ou outra que vier a substituí-las, com a apresentação, desde já, da devida Licença Prévia e Licença de Instalação, todas fornecidas pelo órgão ambiental e demais órgãos competentes;
VI - Outros documentos que o Poder Executivo ou o Secretário competente pela pasta definir como necessários.

Art. 13. Além dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, só serão aprovados os projetos que destinem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das sepulturas ou terrenos nele existentes ao Município, para atendimento social.

Seção III
Das Sepulturas

Art. 14. Para efeitos da presente Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - **Sepultura:** cova funerária com as dimensões internas de, no mínimo: dois metros e trinta centímetros de comprimento, por noventa centímetros de largura, e sessenta centímetros de altura, destinada a depositar caixão para adultos, e com as dimensões de um metro e sessenta centímetros de comprimento, e sessenta centímetros de largura, e quarenta centímetros de altura, destinada a depositar caixão para crianças, assim considerados aqueles com até doze anos de idade completos. As mesmas medidas deverão ser observadas nas sepulturas subterrâneas;
II - **Carneiro ou Gaveta:** cova com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas, e externamente o máximo de dois metros e sessenta centímetros de comprimento e um metro e vinte centímetros de largura, para o caso de crianças e adultos;
III - **Mausoléu ou Cripta:** obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior de edificação, templo ou suas dependências;
IV - **Nicho:** compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas, tendo dimensões mínimas de cinquenta centímetros de largura, quarenta centímetros de altura por setenta centímetros de profundidade. Podendo ser de posse temporária ou perpétua;
V - **Ossário**: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas temporárias ou carneiros, bem como de restos decorrentes do processo crematório.

Parágrafo único. Caberão exceções às medidas previstas neste Artigo, conforme as diversas formas físicas.

Art. 15. As sepulturas do Cemitério Municipal são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de outorga, como regulamenta esta lei.

Parágrafo único. Um mesmo munícipe não poderá ter dois alvarás de perpetuidade em seu nome.

Art. 16. As sepulturas poderão ser temporárias ou perpétuas.

§1º. As sepulturas temporárias consistirão em túmulos que serão destinadas a indivíduos que não tenham condição de arcar com a compra de uma sepultura perpétua.

§2º. As sepulturas temporárias substituem o que antes era denominado como cova rasa.

§ 3º. As sepulturas perpétuas são aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados.

§4º. É vedada qualquer transferência do direito ao uso outorgado pela Prefeitura.

Art. 17. Para os fins previstos no Artigo 16, considera-se:

I - **Outorga temporária:** aquela firmada pelo prazo de 03 (três) três anos, renováveis uma vez por um novo período não superior a 90 (noventa) dias consecutivos à outorga.
II - **Outorga perpétua:** aquela firmada por prazo indeterminado.

§1º. Encerrando o prazo inicial da outorga temporária de uso, a Administração Pública conferirá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que o concessionário manifeste interesse em renovar o contrato de concessão, por um novo período não superior a 90 (noventa) dias consecutivos à concessão, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município ou órgão oficial de publicações do mesmo.

§2º. Não havendo renovação da outorga, as sepulturas serão abertas e os restos mortais existentes incinerados ou removidos para o Ossário Municipal, devidamente identificados e sob a responsabilidade da Administração, com efetivos avisos à família do falecido.

§3º. Todos os procedimentos dispostos neste artigo deverão ser efetuados em 02 (duas) vias, devendo toda a documentação referente ser arquivada no setor administrativo do Cemitério.

Art. 18. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a outorga de uso da sepultura ou carneiro, tanto a temporária quanto a perpétua, desde que fundamentada em razões de relevante interesse público, devendo indenizar os valores pagos pela outorga, desde que devidamente comprovada a titularidade do direito.

Parágrafo único. No caso de revogação da outorga da sepultura ou carneiro, a Administração Pública concederá prazo de 90 (noventa) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de incineração dos mesmos ou remoção para Ossário Municipal, conforme disposto nos §§1º a 3º do Art. 17 desta Lei.

Art. 19. Nenhum outorgado de sepultura ou carneiro poderá, a qualquer título, dispor de seu direito, respeitado, contudo, os direitos decorrentes de disposições de última vontade ou de sucessão legítima, na forma do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e demais normas aplicáveis.

Art. 20. O outorgado de sepultura ou carneiro, assim como seu representante, é obrigado a mantê-lo limpo e a realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do

Município, forem necessárias para a estética, segurança, salubridade e higiene pública.

Art. 21. Entre as sepulturas deverá existir um espaço livre de, no mínimo, quarenta centímetros e, entre a cabeceira de uma e a de outra, cinquenta centímetros.

Seção IV
Dos Sepultamentos

Art. 22. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro horas), salvo quando o corpo estiver embalsamado, devidamente conservado, em processo de formalização, ou em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou da Secretaria de Saúde do Estado e seus representantes, respeitadas as normas adequadas de conservação, salubridade e higiene públicas.

Art. 23. Não será feito sepultamento sem a Certidão de Óbito ou Declaração de Óbito.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação dos meios de contato com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Astolfo Dutra – MG e seus respectivos plantonistas, em local visível da sede da administração dos cemitérios, bem como em local adequado e visível na(s) Capela(s) Mortuária(s), devendo a serventia tabelional manter tais dados de contato sempre disponíveis e atualizados.

Art. 24. São vedados os sepultamentos sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossário.

Seção V
Das Exumações

Art. 25. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 03 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária, em diligência no interesse da Justiça, contando com a presença de testemunha indicada pela Justiça e/ou representante da família interessada, devendo a cópia autenticada de todos os atos referentes ficar arquivada junto à administração do Cemitério.

Seção VI
Das Inumações

Art. 26. As inumações não poderão ser feitas antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-sanitária atestar que:

I - a *causa mortis* foi moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - o cadáver apresentar sinal inequívoco de decomposição.

Seção VII
Das Transladações

Art. 27. As transladações de despojos de um sepulcro para outro dependerão de requerimento dos interessados à administração do cemitério, acompanhado de comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o translado e pagamento de taxa de transladação expressa no anexo II desta Lei.

Seção VIII
Das Construções nos Cemitérios

Art. 28. As construções sobre as sepulturas deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões: 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de profundidade.

Parágrafo único. Tais critérios estão condicionados, sempre, à estrutura do jazigo original.

Art. 29. Exceto reparos e revestimentos sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser realizada, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem autorização expressa do Município.

Art. 30. Para toda a construção, inclusive de monumentos ou mausoléus, os interessados deverão requerer o alinhamento ao Setor de Engenharia da Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.

§1º. Os interessados na construção de monumentos ou mausoléus serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso.

§2º. Se, nos casos previstos por este artigo, ocorrerem durante as obras quaisquer danos ao patrimônio alheio, os prejuízos serão arcados por aqueles que causaram o dano.

Art. 31. As construções poderão manter calçadas ao redor.

Parágrafo Único. O ladrilhamento do solo ao redor das sepulturas é permitido desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam obedecidas as instruções do Município.

Art. 32. Para que a limpeza do cemitério, em razão da comemoração do Dia de Finados, não fique prejudicada, as benfeitorias voluptuárias só poderão ser iniciadas com prazo suficiente para conclusão até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 33. Os cemitérios públicos e particulares deverão apresentar o seguinte conjunto de dependências:

I - Sala para visitantes;
II - Banheiros;
III - Cozinha, com estrutura mínima;
IV - Acesso próprio, com entrada pavimentada para veículos, com largura mínima de 05 (cinco) metros, diretamente ligada a rede viária.

Art. 34. As avenidas, ruas, alamedas e parqueamento do cemitério deverão ser gramados, calçados ou preferencialmente asfaltados.

Art. 35. Todas as covas rasas deverão ter revestimento interno de cimento.

Seção IX
Do Funcionamento e Administração dos Cemitérios

Art. 36. O horário de atendimento ao público, inclusive para efetivação dos sepultamentos, poderá ser alterado mediante Decreto Municipal.

Art. 37. São atribuições do cargo de Coordenador do Cemitério Municipal, além de outras competências e atribuições a serem definidas pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei:

I - exigir e arquivar os atestados de óbitos;
II - registrar, em formulário próprio e padronizado, as transladações e exumações, bem conto os sepultamentos, dos quais constarão nome, idade, sexo, causa mortis, dia e hora do falecimento e o número do jazigo no qual o corpo será sepultado;
III - determinar a abertura e fechamento das sepulturas;
IV - controlar as outorgas, cientificando os responsáveis acerca do vencimento ou revogação de seus direitos;
V - providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;
VI - intimar os responsáveis pelos sepulcros a realizarem as obras necessárias, tanto à manutenção da estética, quanto a evitar a ruína de construções e sepulturas;
VII - numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;
VIII - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;

IX - assinar, pela Administração Pública, termos de concessão dos jazigos, juntamente com o Prefeito Municipal e juntamente com o Chefe do Setor de Arrecadação Tributária;
X – expedir alvarás, dentro do que lhe couber;
XI - executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

§1º. Os serviços descritos acima poderão ser terceirizados, a critério da Administração Pública.

§2º. As tarefas e obrigações contidas neste Artigo são exigências tanto para cemitérios públicos, quanto para particulares.

§3º. A Administração do Cemitério Municipal deverá estar vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no que tratar da competência administrativa.

Art. 38. Nos cemitérios, é proibido:

I - o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos, pessoas portadoras de moléstia contagiosa, com baixa imunidade;
II - pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
III – riscar, pichar ou depredar, de qualquer forma, os monumentos ou lápides tumulares e demais instalações;
IV - arrancar plantas e flores que ornamentem as sepulturas e jardins do cemitério;
V - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
VI - fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
VII - pregar cartazes ou fazer anúncios nas paredes da capela, nos muros, portões, postes e árvores do cemitério;
VIII - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
IX - fazer instalações para venda de quaisquer objetos, exceto os regularmente autorizados no interior dos cemitérios;
X - fazer trabalhos de construção ou de plantação fora de seu horário de funcionamento, aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
XI - danificar, depredar ou sujar as sepulturas;
XII - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XIII - jogar lixo de qualquer natureza em qualquer parte do recinto, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade.

Parágrafo único. É vedada qualquer tipo de publicidade nos Cemitérios Públicos.

Seção X
Das Tarifas

Art. 39. As tarifas cobradas com relação a todos os serviços a serem prestados no âmbito dos cemitérios públicos do município serão cobradas sob o título de Receita de Cemitérios.

§1º. As tarifas para a concessão e para os diversos serviços, dos cemitérios públicos, serão regulamentadas *a posteriori*, por ato do Poder Executivo, considerando-se, no caso dos serviços, os custos dos mesmos, atualizados pelo IPCA.

§2º. As multas previstas nesta lei também serão atualizadas pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

§3º. As tarifas praticadas nos cemitérios privados também deverão ser regulados pelo poder Executivo municipal.

§4º. Legislação pertinente poderá versar sobre o parcelamento dos valores referentes aos valores das tarifas do cemitério municipal.

Art. 40. Os cadáveres de carentes, de pessoas não reclamadas ou remetidas por autoridades policiais serão sepultados gratuitamente em espaço familiar próprio, quando houver.

Parágrafo único. Consideram-se carentes as pessoas reconhecidamente pobres, conforme critérios e laudos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão emitidos em 02 (duas) vias, ficando uma via arquivada no setor administrativo do cemitério e outra na referida secretaria.

Art. 41. O inadimplemento das tarifas relativas aos serviços ou à outorga da sepultura são causas de extinção da concessão, sem direito a qualquer ressarcimento, podendo a vir constituir Dívida Ativa, podendo a Administração Pública, na forma da Lei, exigi-los administrativa e/ou judicialmente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CEMITÉRIOS

Art. 42. Os cemitérios públicos serão administrados e fiscalizados pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo passíveis de atuação também pelas demais secretarias, no que lhes couber.

Art. 43. O terreno no qual estão instalados os cemitérios públicos municipais não poderá servir a outras finalidades.

Art. 44. O Poder Executivo poderá implantar, dentro do cemitério público, forno incinerador de ossos e restos funerários, tais como, flores, restos de urnas e roupas, atendendo todas as normas sanitárias, ambientais e demais normas pertinentes.

Seção I
Das Empresas Funerárias

Art. 45. As empresas funerárias estabelecidas no Município deverão manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, todos os dias da semana, mediante rodízio ou não, para o atendimento público e realização das pompas fúnebres.

Parágrafo Único. O sistema de plantão das empresas funerárias, se houver, será normatizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e levado ao conhecimento da população.

Art. 46. Os preços das urnas e dos serviços serão acompanhados pela Administração Municipal, que poderá fixar os valores máximos a serem praticados, sempre que for constatado o seu avultamento em relação aos custos dos insumos que os componham.

Art. 47. É vedado às empresas funerárias:

I - Efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e órgãos afins, por si ou por pessoas interpostas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na contratação;
II - Efetuar sepultamento sem acompanhamento de servidor público responsável pelo cemitério, nos cemitérios públicos.
III - Realizar inumação e exumação sem a autorização necessária e o pagamento da respectiva taxa, disciplinada no Anexo II desta Lei.

Art. 48. Caberá às empresas funerárias zelar pela limpeza e organização das salas de necropsia, assim como de seu exterior.

§1º. Antes de utilizar a sala de necropsia, a empresa funerária deverá procurar a administração do cemitério para assinar livro de registro do uso da sala.

§2º. Neste livro de registro deverão constar data e hora da entrada e saída da sala de necropsia, nome da empresa funerária, telefone para contato e o nome/RG/CPF do responsável pela empresa funerária.

§3º. A empresa funerária que desrespeitar o disposto neste artigo ficará sujeita às multas, estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§4º. Serão também multadas as empresas funerárias que, no ato da limpeza da sala de necropsia, abandonarem no local, ou em seu

exterior, restos de tecido ou madeira, restos de materiais descartáveis utilizados em procedimentos de necropsia ou restos mortais de cadáveres que sofreram procedimentos de necropsia.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As infrações ao disposto nesta Lei, assim como as tarifas referentes aos serviços prestados nos cemitérios, encontram-se regulamentadas nos anexos desta Lei.

Art. 50. Qualquer cidadão poderá formalizar reclamações e/ou denúncias sobre infrações cometidas nos Cemitérios, devendo procurar a Ouvidoria Municipal, cabendo ao Setor de Fiscalização municipal apurar as irregularidades e aplicar as multas, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças e com o Setor de Arrecadação Tributária.

Parágrafo Único. A administração do cemitério deverá manter livro de ocorrências nas dependências de sua sala de visitas para recebimento das reclamações da população.

Art. 51. A Administração Municipal deverá emitir 03 (três) comunicados oficiais para os proprietários cujos perpétuos estiverem apresentando qualquer dos problemas descritos nesta legislação, mormente aqueles cujas obras de conservação e reparação forem necessárias para segurança, higiene e salubridade do local.

§1º. Os comunicados poderão ser realizados através de correspondência com Aviso de Recebimento ou publicação no Jornal Oficial.

§2º. Os prazos entre os envios dos comunicados serão de 30 (trinta) dias corridos.

§3º. Passados 90 (noventa) dias da data do primeiro comunicado, as sepulturas serão abertas, os restos mortais existentes serão incinerados ou removidos para o ossário municipal e o perpétuo retornará à disposição da Administração Municipal.

Art. 52. Os cemitérios privados porventura existentes em Astolfo Dutra - MG terão prazo concedido e regulamentado por Lei Complementar para a devida adequação a esta Lei.

Art. 53. As disposições físicas já existentes nos cemitérios públicos antes desta lei poderão ficar como estão, tendo a lei efeitos *ex nunc*.

Art. 54. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades, a critério da autoridade competente, conforme a natureza do ato:

I - Advertência ou notificação preliminar;
II – Multa;
III - Apreensão e/ou inutilizarão do material ou produto;
IV - Cassação e revogação;
V - Interdição parcial, temporária ou definitiva de cemitérios particulares;

Parágrafo Único. Nos casos de infrações a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.

Art. 55. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 56. A aplicação das multas poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

Art. 57. Poderá, a qualquer tempo, a Administração Pública Municipal promover pela atualização de cadastros e atos afins, para a constante regularização e aperfeiçoamento dos serviços públicos do Cemitério Municipal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO ÚNICO
TABELA DE MULTAS

DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
Artigo 4º	10 UFM
Artigo 5º	03 UFM
Artigo 7º	02 UFM
Artigo 8º	10 UFM
Artigo 9º	10 UFM
Artigo 10	03 UFM
Artigo 28	10 UFM
Artigo 29	10 UFM
Artigo 32	05 UFM
Artigo 33	10 UFM
Artigo 34	10 UFM
Artigo 35	10 UFM
Artigo 37, I e II	08 UFM
Artigo 37, III a XI	03 UFM
Artigo 38, I e VIII	10 UFM
Artigo 38, II, IV, XII e XIII	01 UFM
Artigo 38, III, V, VII, IX, X e Parágrafo único	03 UFM
Artigo 38, VI	05 UFM
Artigo 48	05 a 10 UFM

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6B6AE75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.559/2024

LEI Nº 1.559, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, contratados temporários e comissionados a recomposição salarial no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à variação do índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, acrescido do percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis centavos) de aumento real.

§1º. Nos casos em que os vencimentos dos servidores não alcancem o valor mínimo constitucional definido para 2024 após a recomposição concedida no *caput* deste artigo, os mesmos deverão ficar estipulados no valor de R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

§2º. Excetuem-se do disposto nesta Lei os vencimentos apenas dos **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combates às Endemias**, que por força do inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:301D11C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.560/2024

LEI Nº 1.560, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra/MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.292, de 03 de agosto de 2016, no percentual de 3,71% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao ***INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*** apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A tabela de remuneração dos Secretários Municipais constante do Anexo Único da Lei Complementar n. 80/2019 e suas alterações ficam corrigidas e atualizadas conforme o teor da presente Lei.

Art. 2º. As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9DAA9EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 116/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL - RTSB, A SER EXERCIDA PELO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a função gratificada de Responsável Técnico da Unidade de Saúde Bucal, a ser exercida pelo servidor municipal ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Odontólogo no exercício das funções gratificadas de que trata esta Lei.

Art. 2º. O servidor designado para a função gratificada, além do vencimento originário de seu cargo, receberá uma gratificação mensal em percentual calculado sobre seus vencimentos.

Parágrafo único. Para a função gratificada tratada no parágrafo anterior, o acréscimo nos rendimentos será calculado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.

Art. 4º. É vedada a acumulação de função gratificada.

Art. 5º. Das atribuições do Responsável Técnico:

I – assessorar nos aspectos técnicos e operacionais de controle;
II – participar do planejamento das ações sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas de acordo com a realidade local;
III – participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações desempenhadas;
IV – garantir o fluxo da informação quanto aos resultados de suas ações;
V – prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho;
VI – atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva a equipe de saúde bucal sob sua responsabilidade, bem como ser o elo entre a equipe e a coordenação técnica;
VII – melhorar a qualificação dos colaboradores sob sua responsabilidade;
VIII – estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades;
IX – realizar a consolidação e o encaminhamento das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua unidade à coordenação técnica.

§1º. As atribuições definidas neste artigo não são exaustivas e podem sofrer acréscimos de funções, por meio de critérios de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela Coordenação da Atenção Primária.

Art. 6º. Os critérios para o número de supervisores se dará da seguinte forma:

I – para cada unidade de saúde bucal existirá apenas 01 (um) responsável técnico;

Art. 7º. A gratificação será conferida ao servidor por meio de Portaria, que observará os seguintes critérios:

I – produtividade;
II – assiduidade;
III – pontualidade.

Art. 8º. A gratificação será suspensa quando o servidor gratificado:

I - Deixar de preencher os requisitos estabelecidos no artigo anterior;
II - Possuir contra si, processo administrativo disciplinar – PAD, com decisão condenatória transitada em julgado;
III - For insubordinado;
IV - Faltar com o decoro.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74D6C655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 117/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A SER EXERCIDA PELO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a função gratificada de Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser exercida pelo servidor municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde no exercício das funções gratificadas de que trata esta Lei.

Art. 2º. O servidor designado para a função gratificada, além do vencimento originário de seu cargo de Agente Comunitário de Saúde, receberá uma gratificação mensal em percentual calculado sobre seus vencimentos.

Parágrafo único. Para a função gratificada tratada no parágrafo anterior, o acréscimo nos rendimentos será calculado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.

Art. 4º. É vedada a acumulação de função gratificada.

Art. 5º. Das atribuições do supervisor:

I – assessorar nos aspectos técnicos e operacionais de controle;
II –participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas de acordo com a realidade local;
III – participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
IV – garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
V – prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
VI – atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação desenvolvida, bem como ser o elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica;
VII – melhorar a qualificação dos colaboradores sob sua responsabilidade;
VIII – estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades desempenhadas, por intermédio de supervisões direta e indireta;
IX – realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área e consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade;
X – fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações necessárias para melhorar o desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º. As atribuições definidas neste artigo não são exaustivas e podem sofrer acréscimos de funções, por meio de critérios de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela Coordenação da Atenção Primária – C.A.P.

Art. 6º. Os critérios para o número de supervisores se dará da seguinte forma:

I – para cada 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, está previsto 01 (um) Supervisor;

Art. 7º. A gratificação será conferida ao servidor por meio de Portaria, que observará os seguintes critérios:

I – produtividade;
II – assiduidade;
III – pontualidade.

Art. 8º. A gratificação será suspensa quando o servidor gratificado:

I - Deixar de preencher os requisitos estabelecidos no artigo anterior;
II - Possuir contra si, processo administrativo disciplinar – PAD, com decisão condenatória transitada em julgado;
III - For insubordinado;
IV - Faltar com o decoro.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3E9ACABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 118/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO CONSTANTE DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.° - Fica criado o cargo efetivo de Cuidador Social, com 04 (quatro) vagas, com jornada de trabalho 12x36 e vencimentos no valor de R$ 2.118,00, (dois mil e cento e dezoito reais).

Parágrafo único - São requisitos mínimos para a investidura no cargo:

I - Conclusão do nível médio e, preferencialmente, experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS e capacitação específica.

Art. 2° - As atribuições do cargo de Cuidador Social criado por esta Lei Complementar são as seguintes:

I - Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção dos residentes;
II - Organizar o ambiente (espaço fisico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
III - Promover e apoiar os cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);
IV - Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;

V - Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;
VI - Efetuar os registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão;
VII - Acompanhar os residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
VIII - Apoiar a preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;
IX - Separar e conferir medicação dos residentes;
X - Ministrar medicação aos residentes;
XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8AE19D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 119/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1° - O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Astolfo Dutra terá direito à concessão de horário especial de trabalho, independentemente de compensação de horários e sem prejuízo de seu salário, quando sua assistência for imprescindível para atender pessoa com deficiência.

§ 1°. As pessoas com deficiência referidas no caput compreendem o cônjuge, o companheiro ou a companheira, os filhos.

§ 2°. O requerimento de horário especial deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal instruído com os documentos aptos a comprovar que a pessoa com deficiência se enquadra entre as referidas no caput e conter indicação de qual é a deficiência respectiva e as circunstâncias que tornam imprescindíveis a assistência do servidor.

§ 3°. O horário especial será concedido, quando for o caso, a partir das conclusões da análise da documentação referida no parágrafo anterior, devendo ser observada, naquilo que for possível, a necessidade pública, bem como o cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista em lei para o cargo.

§ 4°. O horário especial de trabalho poderá ser deferido por um período máximo de 06 (seis) meses, se prazo menor não for indicado pelo laudo apresentado, podendo ser renovado sucessivamente, mediante requerimento e atendimento das condições previstas nos parágrafos deste artigo.

Art. 2° - Quando ambos os pais ou responsáveis pela pessoa com necessidades especiais forem servidores públicos municipais, a concessão do direito ao horário especial de um exclui a do outro.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7CDC77C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 120/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A NOMENCLATURA E AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 81, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 E 97, DE 16 DE JUNHO DE 2021; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra/MG, por seus representantes aprovou, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública passará a denominar-se "Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito", passando a englobar em suas atribuições os temas correlatos a trânsito.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes passará a denominar-se "Secretaria Municipal de Transportes", deixando de versar sobre atribuições correlatas a trânsito.

Art. 3º. Os Incisos I e X do Art. 2º da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, alterado pela Lei Complementar n. 97, de 16 de junho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
[...]
X – Secretaria Municipal de Transportes

Art. 4º. O *caput* do Art. 10º da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Transportes:
[...]

Art. 5º. A Seção VIII do Capítulo II da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, passará a conter a seguinte redação:

Seção VIII
Secretaria Municipal de Transportes

Art. 6º. O Art. 55 da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Á Secretaria Municipal de Transportes compete:
I - gerir o serviço de controle centralizado de toda a frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
II - elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
III - efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes;

V - produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores.
VI - planejar, organizar, dirigir, controlar e fiscalizar os assuntos relativos a transporte público, coletivo e individual de passageiros;
VII - propor convênios, acordos e contratos para o exercício de suas atividades;
VIII - controlar e fiscalizar os assuntos relativos à condução coletiva de escolares, em veículos públicos ou particulares de aluguel, na forma do disposto no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: São atribuições do Secretário Municipal de Transportes, dentre outras determinadas pelo Prefeito Municipal, desempenhar as competências elencadas neste artigo na condição de chefe do órgão.

Art. 7º. O Art. 72 da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, alterado pela Lei Complementar n. 97, de 16 de junho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação nos seguintes incisos:

I – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
[...]
IX – Secretário Municipal de Transportes;
[...]

Art. 8º. O *caput* do Art. 3º da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, alterado pela Lei Complementar n. 97, de 16 de junho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
[...]

Art. 9º. O *caput* do Art. 12 da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, passará a conter a seguinte redação, bem como este Artigo passará a conter o seguinte inciso:

Art. 12. À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito compete:
[...]
XIII - gerenciar o trânsito e o Sistema Viário no Município de Astolfo Dutra, observando o planejamento urbano e atendendo as atribuições conferidas ao Município pela Lei 9.503, que cria o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. O *caput* do Art. 13 da Lei Complementar n. 81, de 26 de agosto de 2019, passará a conter a seguinte redação, bem como este Artigo passará a conter o seguinte inciso:

Art. 13. São atribuições do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
[...]
XX - gerenciar o trânsito e o Sistema Viário no Município de Astolfo Dutra, observando o planejamento urbano e atendendo as atribuições conferidas ao Município pela Lei 9.503, que cria o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. As alterações nas nomenclaturas de ambas as secretarias e seus respectivos agentes políticos sobre a qual versa a presente Lei Complementar também estende-se aos anexos das Leis Complementares n. 81, de 26 de agosto de 2019, e 97, de 16 de junho de 2021.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0DECD708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 121/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DENTRO DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído como salário-base para os cargos privativos de saúde, cuja jornada de trabalho seja de 20 horas semanais, o valor de R$ 2.121,81 (dois mil e cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os cargos afetados pela equiparação salarial serão os de Fisioterapeuta e Psicólogo.

Art. 2º. - Existindo na mesma classe profissional, jornada de trabalho excedente à 20 horas semanais, será devido o reajuste proporcional à quantidade de horas laborais excedentes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3B84D756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 122/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE DOBRE A ALTERAÇÃO DE VALOR DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes aprovou, e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o valor do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município no valor de R$4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais), com carga horária de 20 horas semanais, que passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários do Anexo Único da Lei Complementar n. 97, de 16 de junho de 2021 e suas alterações.

Parágrafo único. O impacto financeiro da presente Lei Complementar encontra-se no Anexo II da mesma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C85B5712

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 123/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.549, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ESTABELECE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE ÁREA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a função gratificada de Supervisor de Área, a ser exercida pelo servidor municipal ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias no exercício das funções gratificadas de que trata esta Lei.

Art. 2º. O servidor designado para a função gratificada, além do vencimento originário de seu cargo de Agente de Combate às Endemias, receberá uma gratificação mensal em percentual calculado sobre seus vencimentos.

Parágrafo único. Para a função gratificada de Supervisor de Área o acréscimo nos rendimentos será calculado sobre o percentual de 30% (trinte por cento) de seu vencimento.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos e/ou aos proventos de aposentadoria.

Art. 4º. É vedada a acumulação de função gratificada.

Art. 5º. Das atribuições do supervisor de área:

I – assessorar nos aspectos técnicos e operacionais do controle das endemias;
II – estar informado sobre as situações de doenças endêmicas em sua área de trabalho, orientando a equipe sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência;
III – participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas de acordo com a realidade local;
IV – participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
V – garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
VI – coordenar a organização e distribuição de pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência;
VII – prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
VIII – atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial, bem como ser o elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica;
IX – melhorar a qualificação dos colaboradores sob sua responsabilidade;
X – estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta;
XI – supervisionar a organização e estruturação do posto de apoio e abastecimento (PA), e garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades;
XII – realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área e consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade;
XIII – fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área.

§1º. As atribuições definidas neste artigo não são exaustivas e podem sofrer acréscimos de funções, por meio de critérios de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVS.

Art. 6º. Os critérios para o número de supervisores se dará da seguinte forma:

I – para cada 10 (dez) Agentes de Combate às Endemias, está previsto 01 (um) Supervisor de Área;

Art. 7º. A gratificação será conferida ao servidor por meio de Portaria, que observará os seguintes critérios:
I – produtividade;
II – assiduidade;
III – pontualidade.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Fica revogada a Lei 1.549, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0D446D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 692/2024

DECRETO n. 692, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, DÁ DIRETRIZES SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA – MG, BRUNO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 65, da Lei Orgânica do Município; com base no disposto no inciso XIII, do artigo VII da Constituição Federal; com base na Lei complementar 02/1999 e suas alterações posteriores, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, no que se refere ao registro de ponto, horas extras, banco de horas, visando à aplicação da legislação vigente,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO HORÁRIO, DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º. O registro de frequência para controle da jornada de trabalho dos servidores efetivos, municipalizados, ocupantes do cargo em comissão, contratados temporariamente, ocupantes de emprego público, função pública e estagiária far-se-á por meio de registro biométrico de ponto, aferir o comparecimento do trabalho, no âmbito

da Administração Direta e Indireta do Município de Astolfo Dutra, de acordo com o disposto na Lei complementar 02/1999 e suas alterações posteriores.

Art. 2°. Para efeito deste Decreto, considera-se:
I- Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou entidade no qual exerce suas funções com habitualidade;
II - Jornada fixa de trabalho: aquela na qual o servidor deverá cumprir a totalidade da sua jornada de trabalho.
III -Ponto: registro de entradas e saídas do servidor, em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica diariamente sua frequência.
IV– Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão do excesso de horas trabalhadas em outros dias do mês.
V - Horário móvel de trabalho: é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro de limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito.
VI– Chefia do servidor: titular da unidade administrativa, ou ocupante(s) cargo(s) de Secretário, Chefe de Departamento, Assessor e Coordenador designado(s) pelo titular da unidade administrativa para ser (em) o(s) responsável (is) pelo controle da frequência dos servidores;
VII - Horário Núcleo: período do horário de funcionamento da unidade em todos os servidores nela lotados, que possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e classificados no horário móvel de trabalho, deverá, obrigatoriamente, estarem, presentes em seus locais de trabalho, excetuando-se os períodos destinados à refeição.
VIII - Titular da unidade: Secretário da unidade ou cargo equivalente, ou nos seus impedimentos substituto legalmente designado;
IX – Escala de Serviços: Jornada de trabalho em regime de escalas a serem implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O registro de frequência será diário, efetuado no início e término do expediente ou escala de trabalho de revezamento ou de 12X36, na forma da legislação vigente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo expressamente vedado abonar faltasinjustificadasao trabalho.

§1º. A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei serão pagos ou descontados no mês subsequente.

§2º. É expressamente vedado abonar faltasinjustificadasao trabalho.

Art. 4°. A partir da implantação do registro biométrico de ponto, o período de apuração da frequência será do dia 1° ao último dia de cada mês, podendo ser alterado o dia conforme organização do Departamento De Pessoal.

Art. 5°. A planilha de controle individual do ponto biométrico conterá todos os registros, ocorrências, afastamentos e abonos relativos à frequência.

Art. 6º. Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município/Assessoria Jurídica, Chefe de Gabinete, os Diretores Escolares e Diretor de Creche.

Art. 7º. O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo Secretário Municipal ou correlato do órgão a que se vincular mediante solicitação/comunicação instruída com prova do ocorrido e com justificativa do chefe Imediato.

Art. 8º. Poderá ser autorizada a isenção na marcação de ponto no intervalo de descanso de intrajornada, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata e comunicada ao Departamento De Pessoal.

Art. 9º. Define-se como "HORAS FALTAS", a ausência injustificada do servidor ao trabalho, durante sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo sendo descontado na proporção.
I – um dia de falta: a remuneração do dia em que estiver faltado;
II – dois dias ou mais de falta: a remuneração dos dias que estiver faltado e a dos descansos semanais remunerados, referente à semana que ocorreu a falta.

Art. 10º. Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:
I – na entrada, após o horário definido para o início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II – na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

Art. 11º. Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a falta do registro de controle de pontos/frequência (biometria, cartão de ponto) na entrada ou saída do expediente e/ou nos intervalos de descanso.

§1º. Para efeito da falta de marcação será observado:
I – para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso intrajornada, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação serão descontados 25% da jornada diária;
II – para jornadas diárias que exijam o registro apenas de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação serão 50% da jornada diária.

§2º. O servidor que, excepcionalmente, não efetuar a marcação do ponto, poderá ter essa marcação abonada pelo Secretário Municipal ou Chefe Imediato, por meio de declaração instruída com justificativa.

§3º- O Secretário Municipal ou Chefe Imediato responde civil, administrativa e penalmente pela Declaração emitida com a finalidade de abonar a marcação do servidor.

Art. 12. Compete à Secretaria de Administração, através do Departamento de Pessoal o Monitoramento Profissional:
I– Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do sistema de ponto biométrico;
II– A responsabilidade de coletar as informações dos equipamentos até o 1° dia útil do mês subsequente os registros de frequência dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Astolfo Dutra, do ponto biométrico ficará a cargo do Departamento de Pessoal.
III– Orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de frequência.

Art. 13. É de responsabilidade da chefia do servidor acompanhar e controlar a sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das normas regulamentadoras deste Decreto e enviar relatório ao Secretário Municipal.

Parágrafo único- O tratamento dos dados com lançamentos de eventos relativos à frequência dos servidores só terá validade após homologação do titular da unidade a qual se encontra vinculado o servidor ou do seu substituto designado.

Art. 14. Competem as Unidades Administrativas, responsáveis pela execução do processo de monitoramento profissional, a consolidação dos eventos relativos à frequência dos servidores de suas unidades administrativas.

Art. 15. Compete ao servidor:
I– acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por meio de documento impresso no momento do Registro de Ponto e entregar o atestado médico no Departamento de Pessoal, relatando ao chefe imediato alterações no registro de ponto biométrico.
II-conferir a ocorrências de ponto, quando houver, até o 2° dia útil do mês subsequente ao do registro da frequência, atestando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 16. As chefias dos servidores não poderão homologar redução de jornadas de trabalho, exceto aquelas que forem concedidas formalmente ao servidor através de processo administrativo específico, tramitado perante as Secretarias das unidades administrativas nos termos da legislação vigente, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, de extrema necessidade, justificável e por prazo determinado, poderá ser realizada redução da jornada de trabalho dos servidores através de Decreto ou Portaria emitido pelo Chefe do Executivo.

Art. 17. O não cumprimento integral da jornada de trabalho diária implicará na perda de remuneração, de acordo com o disposto na legislação vigente.

§1º. Eventualmente, admitir-se-á a compensação de períodos não trabalhados da jornada diária de trabalho dos servidores submetidos à jornada fixa de trabalho, mediante autorização do Chefe Imediato em comum acordo com o servidor.

§2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias a contar da data do período não trabalhado.

§3º. Para as ocorrências eventuais de débito de entrada de turno, não superiores a 15 (quinze) minutos, a compensação, mediante comunicação a chefia do servidor, deverá ser realizada dentro do mesmo turno.

Art. 18. A jornada de trabalho de cada servidor é aquela definida para o respectivo cargo nas Leis Complementares pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as jornadas de trabalho reduzidas autorizadas pelo Departamento de Pessoal, através de procedimento próprio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. No caso de afastamentos para prestação de serviços externos, capacitação ou treinamento fora da cidade, à chefia do servidor, responsável pelo controle a apuração da frequência, providenciará as devidas anotações na folha individual do servidor, para posterior homologação do titular da unidade, a qual se encontra vinculado o servidor, ou do seu substituto designado.

Art. 20. Nos casos de serviços externos, treinamento, capacitação realizados na cidade, fora do local de trabalho, em tempo integral, a chefia do servidor, providenciará as devidas anotações, para posterior homologação do titular, da respectiva unidade, ou equivalente, ou do seu substituto designado.

Art. 21. Para aquelas atividades que não tenha jornada fixa de trabalho, poderá ser adotado o horário móvel de trabalho.

§1°- O cumprimento da jornada de trabalho através do horário móvel de trabalho será individual, devendo a chefia de o servidor requerê-la, mediante justificativa fundamentada, a Secretaria a que estiver subordinado ou diretamente ao Prefeito Municipal.

§2°. Os servidores com mais de um cargo na administração municipal e os servidores participantes de turno de revezamento não podem se utilizar do horário móvel de trabalho.

Art. 22. O horário móvel de trabalho consiste na flexibilização nos horários de entrada e saída dos servidores, para o cumprimento da jornada diária de trabalho.

Parágrafo Único. O deferimento de horário móvel deverá ocorrer mediante requerimento do servidor, autorizado pela Chefia Imediata e pelo Secretário Municipal da pasta do servidor devidamente fundamentado, apenas nos casos previstos na legislação municipal.

Art. 23. O horário móvel de trabalho somente será permitido no período compreendido entre 06h00minas e 18h00minas.

§1º. No horário móvel de trabalho não é permitida entrada antes das 06h00min e nem saída após 20h00min, excetuando-se nos casos previamente autorizados pelo titular da unidade administrativa de lotação de servidor, e tendo como motivação o exercício de tarefa ou atividade e execução extraordinária e emergencial.

§2°. O tempo apurado para entradas antes das 06h00min e saídas após 18h00min horas será considerado para fins de compensação ou hora extra.

§3°. No horário móvel de trabalho fica definido o horário núcleo, entre 07h00min e 17h00min, período no qual todos deverão estar presentes em seus locais de trabalho, excetuando-se o período de refeição.

§4º. Para os servidores autorizados a utilizar o horário móvel de trabalho, o início da jornada diária de trabalho poderá se dar entre 06h00min e 08h00min e o término entre 16h00min e 18h00min.

§5°. O período para refeição poderá se dar entre 11h00min e 14h00min, não podendo em nenhuma hipótese ser inferior à 1 hora e nem superior a 2 horas.

§6°. Não se aplicará a regra do parágrafo anterior para as classes cuja legislação vigente estabelece frequência de descanso específica, em razão da natureza da atividade.

§7°. Os registros de ponto no período de refeição são obrigatórios e serão fixados automaticamente pelo sistema, com intervalo de 2 horas, caso não seja feito o devido registro.

Art. 24. No horário móvel de trabalho não é permitido o cumprimento da jornada diária reduzida de trabalho, menor que a jornada normal.

Parágrafo Único. Os atrasos e saídas antecipadas, sem autorização do Chefe Imediato, implicarão na perda da remuneração, nos termos da legislação vigente, bem como nas medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 25. Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, quando houver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, desde que acordado previamente com o servidor.

§1º. Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em Lei para o cargo.

§2º. O trabalho realizado em horário extraordinário deverá ser autorizado pelo Chefe Imediato ou Secretário Municipal da pasta, e caso não seja aceita a realização de compensação pelo servidor, as horas extraordinárias deverão ser pagas conforme legislação municipal.

Art. 26. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§1º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escritas, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§2º. O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos e pelas unidades equivalentes nos órgãos e entidades da administração municipal indireta, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar pelo servidor, observado o registro de ponto.

Art. 27. A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:
I - Uma hora do serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante dois dias úteis de trabalho;
II - Uma hora do serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada em horário considerado noturno, em dias úteis e sábados;
III - Uma hora do serviço extraordinário por duas horas a serem compensadas, quando realizadas aos domingos e feriados.

Art. 28. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 29. É expressamente vedado se ausentar do setor durante a jornada de trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 30. Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registrado no ponto.

Art. 31. O crédito de horas proveniente do aumento de jornadas diárias de trabalho poderá ser compensado no mesmo o mês da geração do crédito, através da redução, total ou parcial, de jornada diária de trabalho, devidamente autorizada pela chefia do servidor.

§1°. O crédito não compensado no mês de sua geração poderá ser transferido para o mês subsequente, prazo limite para a compensação de 06 meses.

§2°. O limite máximo para a transferência de crédito será de 40h/mês.

§3°. O crédito não compensado, conforme determinado no parágrafo anterior, poderá ser considerado como trabalho extraordinário.

Art. 32. Para os servidores, cujas atividades são permanentemente externas, o registro de ponto deverá ser realizado, obrigatoriamente, no início e no final de sua jornada diária.

Parágrafo único- Na hipótese do caput o servidor fica dispensado dos registros de ponto intermediários.

Art. 33. Serão justificadas, sem necessidade de compensação, as ausências relativas a:
I - Tratamento de saúde;
II - Ausência relativa à Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família sem remuneração, concedida de acordo com legislação vigente;
III - Ausência relativa à Licença para acompanhamento em consulta médica de filho com até 06 anos de idade com remuneração, concedida de acordo com legislação vigente;
IV - Por um dia para doação de sangue, comprovada por documentação, dentro dos limites e de acordo com legislação vigente;
V - Participação em tribunal de júri, ou audiência na condição de parte ou testemunha, comprovada por mandado de intimação, ou certidão de comparecimento, caso não ocorra à requisição judicial;
VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante documentos comprobatórios;
VIII - Execução de serviço externo;
IX - Viagem a serviço;
X - Afastamentos relativos à por 05 (cinco) dias para casamento, falecimento de cônjuge, companheiros, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, mediante documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente;
XI - Licença maternidade ou paternidade;
XII - Desempenho de mandato classista, quando autorizado pela administração.
XIII - Afastamento para participação em competição desportiva regional, Estadual ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou exterior, conforme disposto em lei específica;
XIV - Por um dia para se alistar como eleitor.

CAPÍTULO III
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34. Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante autorização prévia, onde deverá conter os seguintes requisitos:
I – caracterização de excepcionalidade;
II – fixação de jornada de início e término dos servidores;
II – identificação dos servidores prestadores de horas extraordinárias através do sistema biométrico ou cartão de ponto para casos excepcionais.

§1º. Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas autorizadas e registradas em sistema eletrônico ou em casos excepcionais em cartão de ponto, observada a jornada semanal do cargo.

§2º. As horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 60 (sessenta) horas mensais, para pagamento em pecúnia.

§3º. As horas extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas, serão compensadas ou remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e sábados e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

§4º. É vedado o pagamento de horas extras aos ocupantes de Cargos Comissionados, cujo excesso de jornada deverá ser objeto de Banco de Horas para compensação de acordo com o presente Decreto, desde que devidamente registrado por meio do controle eletrônico.

Art. 35. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos antes e após o horário normal do expediente.

Art. 36. Não serão considerados como serviço extraordinário os créditos de horas trabalhados além da jornada diária do servidor, que não tenha sido previamente autorizado pelas Secretarias Municipais ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. Os indícios que conduzem a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle da frequência do servidor, querem por registro biométrico, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia do servidor, bem como aquém, de qualquer forma, contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O registro do ponto, conforme regulamentado pelo presente Decreto, será utilizado para a concessão de benefícios previstos em Lei e relacionados ao efetivo trabalho dos servidores.

Art. 39. O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata a processo administrativo disciplinar.

Art. 40. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação deste decreto, para as adaptações e organização dos departamentos para o cumprimento do disposto no presente instrumento legal.

Art. 41. Fica o Chefe de cada Setor, Departamento ou Secretarias Municipais, responsável pela integridade do equipamento instalado nas unidades e pela veracidade dos registros de pontos.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n. 482/2019; 530/2020 e 561/2021.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A3FBB6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Bandeiranet Telecomunicações Ltda ME**.**
OBJETO: Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato n° 026/2020 – Processo Licitatório n° 045/2020 – Pregão Presencial n° 022/2020, que tem como objeto o Provimento de Internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para a Prefeitura de Bandeira do Sul/MG. O objetivo do presente termo aditivo é a instalação de um novo ponto de Internet no prédio onde a Secretaria de Saúde será instalada.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes o acréscimo de 01 (um) ponto no quantitativo do Lote 2 – Link Dedicado de Internet, e de 01 (um) IP Fixo no quantitativo do Item 15 do Lote 2, sendo:

Item	Local	Endereço	Qtdd.	Preço Un. (mensal)	Preço Total (12 meses)
32	Novo Prédio da Secretaria de Saúde	Rua José Bandeira de Carvalho, 178	12	R$ 46,70	R$ 560,40
15	IP Fixo	Rua José Bandeira de Carvalho, 178	12	R$ 10,89	R$ 130,68

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 026/2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:AC9BFB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2024. **Modalidade Pregão Presencial nº 06/2024**. A Prefeitura Municipal de Bicas informa que o edital referente a aquisição de trator e implemento agrícola para melhoria da infraestrutura do Município conforme convênio nº1231001453/2023 SEAPA foi retificado e será julgado por "menor preço por item". Por este motivo, terá sua sessão prorrogada para o **dia 23/04/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:64AF4A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 25/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F693A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

tação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 466.180,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais). COR E TINTAS COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 45.879,90 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO. Perfazendo o valor total de R$ 228.024,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e quatro reais). FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS. Perfazendo o valor total de R$ 431.455,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.171.538,90 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 061/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Borda da Mata/MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 061/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B0E9DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** COR E TINTAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82. **VALOR**

ESTIMADO: R$ 45.879,90 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 09/04/2025.
Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B4B9D6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 466.180,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 09/04/2025.

Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F34D5062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.757/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 431.455,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 09/04/2025.
Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:05CC805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **EMPRESA REGISTRADA:** WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 228.024,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 09/04/2025.
Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1D30EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 025/2024 – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 10/04/2024 ao dia 12/04/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 09 de abril de 2024

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3CBDB8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024 – DISPENSA 026/2024

OBJETO: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo (CISMARPA). Para Realização De Exames E Procedimentos Cirúrgicos Para Atendimento Aos Munícipes De Borda Da Mata". **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, CNPJ: 01.990.521/0001-04.**VALOR:** R$ 313.538,80 (Trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005, e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4C30C69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PROGRAMAS OFICIAIS DO SUS, PREVINE BRASIL E SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 29/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 09 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF9256EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 089/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 23/04/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de abril de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:83B51A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2024
Dispensa nº 005/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Carlos Henrique da Silva
CPF nº 098.893.636-40

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza pós obra do Plenário da Câmara Municipal, sendo: limpeza e higienização de cadeiras e persianas; limpeza de porta e janelas; limpeza do carpete da parede; e limpeza geral.

VALOR GLOBAL: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 05 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:D2CD03FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 008/2024

E D I T A L 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 10/04/2024 (quarta-feira), às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Leitura e deliberação da ata da 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 25 de março de 2024.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
023	08/04/24	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências."	*Executivo Municipal*
024	08/04/24	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências."	*Executivo Municipal*

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.
Câmara Municipal de Cambuí, 09 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9610E853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 041/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 123.736,13 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	223	SAUDE	2500000	5.000,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	646	SEMINC	2500000	3.200,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	643	CESLMP	1571000	974,73
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	643	CESLMP	2571000	44.414,04
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	644	ENSINO	2500000	147,36
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	529		2500000	60.000,00
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	531		2500000	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**123.736,13**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**122.761,40**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**974,73**
TOTAL DE RECURSOS	**123.736,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 09 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D88E4ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

I Termo Aditivo ao contrato n° 056/2024 – PAL n° 071/2024 referente à inclusão de cinco IPs na área rural do município com comodato de equipamentos necessários e **conexão via rádio** em virtude da indisponibilidade de infraestrutura de fibra óptica. **Empresa:** Fast Internet e Informática Ltda. **Valor:** R$3.600,00(Três mil e seiscentos reais). **Secretários responsáveis**: Dinea Maria de Liz Eduardo; Cimara Beatriz Arci Salgado Machado.

Cambuquira, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DA241ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 092/2024 – Pregão Eletrônico 035/2024 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria, incluindo confeitaria, panificação e produtos frios, destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação. A presente licitação visa estabelecer uma Ata de Registro de Preços, a fim de garantir a qualidade, variedade e regularidade no fornecimento desses produtos, contribuindo para a alimentação saudável e adequada dos alunos. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 22/04/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 09/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:564734B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 947565/2023 / MIDR.
Data de Julgamento: 23/04/2024 às 08h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C93545BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caparaó/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2024
ADJUDICAÇÃO: 28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: EVANDRO CESAR SCHWERTZ, inscrita no CPF sob o nº 030.504.349-88, **CAMILA BATISTA SILVESTRE,** inscrita no CPF sob o nº 103.115.446-90, **RICARDO TAVARES MONTEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 101.655.676-43, **EDIRLENE RODRIGUES SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 251.108.258-66, **ROBSON XAVIER DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 057.150.346-20, **MARILIA APARECIDA BUENO QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o nº 796.706.019-91, **DAYANE ALVES CARDOSO EMERICH,** inscrita no CPF sob o nº 099.498.636-00.
VALOR GLOBAL: R$ 195.180,03 (cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 28/02/2024 à 28/02/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:0A012409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 005/2024 ADESÃO À ATA EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 005/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 005/2024, OBJETO: com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário de escritório (mesa, armário, gaveteiro) para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. Esta contratação se dá de acordo com a Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço**

029/2023 do Pregão Eletrônico nº 039/2022 referente ao processo nº 22.5.000009518-4 do SEMAD -Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia e Demais Órgãos Participantes. CONTRATADA: **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, totalizando-se **R$223.718,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e dezoito reais)**. Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2024. Naiane Caroline Borges, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B6993234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREF.MUN.DE CHAP.GAUCHA/MG, torna publica a adjudicação ao PLnº004/2024–Concorrência nº001/2024 **CONT DE EMPRESA PARA EX DE OBRA DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONCRETO INTERT DA RUA STA MARIA - CONF CONTRATO DE REP OGU/CAIXA Nº 923015/2021 - OP 1080156-37 - PROG DE DES REG, TERRITORIAL E URBANO**, em 09/04/2024,

JAIR MONTAGNER –
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇAO
PREF.MUN.DE CHAP.GAUCHA/MG, torna publica a homologação ao PLnº004/2024–Concorrência nº001/2024 **CONT DE EMPRESA PARA EX DE OBRA DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONCRETO INTERT DA RUA STA MARIA - CONF CONTRATO DE REP OGU/CAIXA Nº 923015/2021 - OP 1080156-37 - PROG DE DES REG, TERRITORIAL E URBANO**, em 09/04/2024,

JAIR MONTAGNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47DDF532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 019/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 16/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 09/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:875F0B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 020/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE ESPAÇO PÚBLICO (PARQUINHO).** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/04/2024 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 17/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 09/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F46D6831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 017/2024, tipo menor preço global (analisado sobre o maior percentual de desconto), nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/04/2024 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 17/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo

endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 09/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7ECA2302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº14/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2024 – Objetivo **Constitui o objeto da presente licitação** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E AGASALHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 24/04/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 24/04/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BFB49C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**,pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no **CNPJ**sob nº40.553.425/0001-42.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Acercadacontratada autorizando em16/02/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde22/02/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 014/2024.
DATA DE ASSINATURA:08/04/2024.
VALOR TOTAL : R$1.854,90(Mil, oitocentos e ciquenta e quatro reais e noventa centavos)**.**
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr.José Ricardo Stroeher -CPF 003.265.490-13 e **RG**4079114684 SSP/DI RS.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:494945E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**,pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA,inscrita no **CNPJ**sob nº47.794.016/0001-87.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Acercadacontratada autorizando em21/02/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde29/02/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 013/2024
DATA DE ASSINATURA:08/04/2024.
VALOR TOTAL : R$8.001,00 (Oito mil,e um reais)**.**
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sra.Nayara Costa Mendes- CPF 115.018.016-19 e **RG**MG17896444 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2FC0300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretario Municipal de Obras e Serviços.**
CONTRATADA: MAD MINERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.455/0002-59.
OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL DE BOTA FORA (ENTULHO, CAPINA E PODA), COM LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME PROJETO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS- MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIAE EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DO SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 050/2022, por **10(dez) meses**, a partir de 18de abrilde 2024, **ATÉ 18DE FEVEREIRODE 2025**, bem como,o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE : Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA:Sr. Marcos Américo Cruz e Souza Jorge Diniz,CPFnº 059.365.986-40 e portador da Carteira de Identidade nº **MG**-12.062.266 SSP/MG e pelo **Sr. Marco Antônio Costa Diniz, CPF**nº 226.903.956-49 e portador da Carteira de Identidade nº**MG**-749.085 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3B89AE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 – PROCESSO N° 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 005/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 21.016.690/0001-47**. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3BE8A0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 033/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 28.925.304/0001-89.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$8.881,94 (oito mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F24162F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 037/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ 34.840.358/0001-44.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$209.831,00 (duzentos e nove mil oitocentos e trinta e um reais) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:EA4AE303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 031/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUGUSTO PNEUS LTDA CNPJ 35.809.489/0001-21.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$164.462,44 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5FEC3EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 034/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP CNPJ 20.063.556/0001-34.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$2.468,02 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FBF9D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 035/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 28.523.774/0001-16.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$1.005,00 (mil e cinco reais) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E27C31A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 032/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura

Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$73.356,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B1CF3D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 208/2022, Pregão Presencial nº 134/2022, tendo como vencedora a empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42. **OBJETO**: Aquisição de (01)um veículo tipo Minivan (mínimo sete lugares), número do convênio: 1491003259/2022, SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **VALOR DO CONTRATO Nº003/2024**: R$ 131.800,00(cento e trinta e um mil e oitocentos reais). Ervália/MG, 18 de janeiro de 2023. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 003/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42:No valor de R$ 131.800,00(cento e trinta e um mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: 18 de janeiro de 2023 à 28 de fevereiro de 2023.
Ervália/MG, 18/01/2023 -
ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:42730543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa Eletrônica nº 007/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório nº 041/2024, na data de 08h30min, objetivando a aquisição de 01 (um) motor 1.4, novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I, destinado ao veículo Strada Working da Secretaria Municipal de Educação. Propostas serão recepcionadas no período de 11/04/2024, às 23h59min do dia 15/04/2024. A sessão acontecerá às 08h00min do dia 16/04/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124. **Ervália/MG, 09/04/2024.**

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C8DA926A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE DISTRATO - ATA DE REGISTRO DE 242/2023

TERMO DE DISTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023. CANCELAMENTO DO ITEM GASOLINA COMUM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023.

O Prefeito Municipal de Ervália/MG, no uso de suas atribuições legais e, amparado nos termos da alínea "e" da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preço, decide pelo cancelamento do item 02 – GASOLINA COMUM, pertencente à Ata de Registro de Preço nº 242/2023, firmada com a empresa **POSTO TEIXEIRA DE ERVÁLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.659.849/0001-40, a partir da data de 09/04/2024, mantendo válido para todos os efeitos, os abastecimentos de gasolina comum realizados até esta data de 09/04/2024. Portanto, a partir das 00h01min do dia 10/04/2024, determino a imediata suspensão do abastecimento do item gasolina comum, devendo ser mantido normalmente os abastecimentos tanto para o item 01 – ÓLEO DIESEL S10 e item 03 – ÓLEO DIESEL S500, até que o município conclua novo processo licitatório para a aquisição destes itens, visto que nenhuma das empresas participantes, aceitaram reduzir o preço relacionado à estes itens. Ervália/MG, 09 de abril de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:203A2752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG
OBJETO
Registro de preços para possível e futuro fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Fama – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.462.46 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
INÍCIO DAS PROPOSTAS
10/04/2024 – 9h
TÉRMINO DAS PROPOSTAS
12/04/2024 – 12:59h
PERÍODO DE LANCES
Data: 12/04/2024 de 13h às 16h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Link: www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B1CADAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02, de 26 de janeiro de 2024, para os cargos de MOTORISTA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo

de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JOAO CESAR ALIPIO
2º	GILVAN MENDES PEREIRA

Inimutaba/MG 09 de abril de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:D8F4F20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS CLASSE I., apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	QTD. KG/L MENSAL	QTA. KG/L ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	200 KG	2.400 KG	Coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.	R$ 1.920,00	R$ 19.200,00

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 15 de abril de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:DBD3E7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 10/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, objeto Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para uso da frota municipal em transito entre os municípios de Frei Inocêncio a Governador Valadares em atendimento ás diversas secretarias do Município. A favor de AUTO POSTO PASCOAL LTDA, CNPJ 03.446.578/0001-64, vencedor dos itens 01, 02 e 03 totalizando um valor global de R$ 989.900,00. Data da assinatura ARP 09/04/2024. Validade da Ata – 12 meses.

POLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:1AA8C1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 3º Termo Aditivo - Processo nº 24/2021, Tomada de Preços n. 02/2021. Contratados: CT n. 31/2021 - 3S SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, CNPJ 40.084.157/0001-67. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 19/03/2024 até 19/03/2025; Referente a prestação de serviços de profissionais da saúde. Base legal 57 inciso II c/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Data 13/03/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:0908C604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO TUZZE LTDA - CNPJ nº 21.017.321/0001-79
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 042/2024: 01/042024 a 01/04/2025.
Valor da ARP: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA - CNPJ nº 47.332.604/0001-07
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 048/2024: 01/042024 a 01/04/2025.
Valor da ARP: R$ 104.730,00 (cento e quatro mil e setecentos e trinta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de março de 2024.

Vigência da ARP: nº 039/2024: 01/042024 a 01/04/2025.
Valor da ARP: R$ 782.460,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A6EABFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 21.856.981/0001-43
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 046/2024: 01/042024 a 01/04/2025.
Valor da ARP: R$ 2.993,60 (dois mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D8C59296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Processo de Licitação nº 029/2024, tendo como objeto: Registro de preço para contrataçao de empresa visando o fornecimento de refeiçoes para a equipe de funcionarios (almoço e janta) que atuam em escala de plantao, pacientes (cafe, almoço e janta) em observaçao/internaçao e acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Bininho, Pronto Atendimento 24h e para pacientes internos do CAPS (Cafe e almoço), em favor da empresa: CLERIO VICENTE DE CASTRO, CNPJ 17232708/0001-40, no valor de R$722.568,00 (Setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 09 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:B01BE26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo de Licitação nº 023/2024, tendo como objeto: Contratação de Instrutor de instrumentos de sopro e percussão para atuar na Fanfarra Municipal de Lagoa Formosa/MG, 52.123.664 ROSIENE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM CNPJ 52.123.664/0001-41 no valor de R$21.984,00 (vinte e um mil reais novecentos e oitenta e quatro reais).
Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 09 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:993A5ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo o Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Processo de Licitação nº 027/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contrataçoes de serviços mecanicos especializados em maquinas pesadas e caminhoes, para manutençao da frota do municipio de Lagoa Formosa/MG, conforme condiçoes e exigencias estabelecidas neste instrumento), em favor das empresas: RMA Peças e Serviços para maquinas e veiculos Ltda, CNPJ 23426176/000105 no valor de R$388.100,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e cem reais); Tratorpatos Ltda, CNPJ 20459928/000146 no valor de R$29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).
Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 09 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:2B7E9C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contrato n° 15/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 03.035.189/0001-46 – Valor Total: R$ 194.796,01; Processo Licitatório n°23/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna-CIMPAR, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia e segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar o objeto daquela licitação. Lima Duarte, 09/04/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:2EA4D12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 018/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 que acontecerá dia 24/04/2024. Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento e Pavimentação das Ruas Guaraciaba de A. Moreira e Leonides M. Campos no Município de Lima Duarte/Minas Gerais, conforme especificações técnicas no edital, e nos termos da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 10/04/2024 às 09:29h do dia 24/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 24/04/2024, no endereço

eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 09/04/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:7F1B456A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 024/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 que acontecerá dia 26/04/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para pretação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, por todas as Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 10/04/2024 às 09:00h do dia 26/04/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 26/04/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 09/04/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:F8BF7ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 021/2024- PREGÃO 005/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 021/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº035/2024. EMPRESA**: ALFALAGOS LTDA**, CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romao, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, representada neste ato pelo Sr. Natanael Pereira, CPF 502.690.546-34, portador da cédula de identidade MG4112771 SSP/MG. Valor total estimado é de R$ 36.626,00(trinta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº36/2024. EMPRESA**: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro: Residencial Park, na Cidade de Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada neste ato pelo Sr. Pedro Antônio Lapinscki, CPF 168.237.020-87, portador da cédula de identidade nº 9108633463 SSP/RS. Valor total estimado é de R$ 38.905,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº037/2024. EMPRESA**: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 26.760.171/0001-02, com sede na Rua Irma Marta Morato, nº 51, Bairro: Bom Pastor, na Cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35500-140, representada neste ato pelo Sr. Andre Luis Monteiro, CPF 033.812.146-70, portador da cédula de identidade nº 7741298 SSP/MG. Valor total estimado é de R$ 19.380,50 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº023/2024. EMPRESA**: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 03945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, nº333 - Bairro Aeroporto - Varginha / MG, CEP: 37.031-090, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Rezende Ferreira, CPF 099.880.636-03, portador da cédula de identidade no M8192155 SSP/MG. Valor total estimado de R$ 1.061,20 (hum mil e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 06/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C02AC4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 082/2024 - DISPENSA 026/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 082/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 082/2024– Dispensa nº 026/2024, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "prestação de serviços de anestesia para realização de procedimento cirúrgico de retossigmoidoscopia com grampeadores circular+linear do paciente Ivan Daia".
Valor: R$ 2.189,60 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Contratada: FENIX SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA., CNPJ: 35.546.129/0001-84

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:AF3EA926

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 083/2024 - DISPENSA 027/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO 083/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 083/2024– Dispensa nº 027/2024, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "prestação de serviços de realização de procedimento cirúrgico de retossigmoidoscopia com grampeadores circular+linear do paciente Ivan Daia".
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Contratada: FITCOR-CENTRO DE REABILITAÇÃO CARDIO RESPIRATORIA DA SANTA CASA DE LAVRAS LTDA., CNPJ: 07.623.439/0001-10

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:942E56D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 PROCESSO 013/2024
O Município de Machacalis, torna público a concorrência eletrônica, objetivando a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Parte da Av. Ecológica no Município de Machacalis conforme Contrato de Repasse nº 1087626-81 SICONV 944613/2023 Celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. Abertura: 02/05/2024 às 09:00h. Edital disponível: 11/04/2024 no Setor de Licitações: (033) 998681900 e site www.machacalis.mg.gov.br u pela plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/. Machacalis, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:69671F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 042/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, TIPO MENOR PREÇO ITEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Uniformes Escolares (jaqueta e calça) para atender a Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em torno de R$ 119.237,86 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta seis centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 09/04/2024 até às 12h30min do dia 22/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 22/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 22/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:388A6D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2024
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXI Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 24/04/2024 às 09:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:3F61463E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CILINDRO, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:96680A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO COM CURVA DE NÍVEL, MAPA GERAL DOS BAIRROS, QUADRAS E RUAS COM RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANTA UNITÁRIA DOS LOTES COM RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:FC7365D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2024 E 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. CONTRATO nº 50/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão presencial 17/2023; Valor Global: R$141.639,05; Vigência:05/04/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HLT ELETRO FERRAGENS LTDA. CONTRATO nº 51/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão presencial 17/2023; Valor Global: R$117.035,15; Vigência:05/04/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, Sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:23B9629C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 022/2024

ERRATA

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **008/2024,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Contrato Nº: **039/2024**. Empresa contratada: **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36,** com endereço a Quadra QS 112, conjunto 07, lote 04, Sala 101 Samambaia Sul, Brasília/DF. CEP: 72.302-547, representada pelo Sr. Lindomar Dantas de Souza, CPF: 477.028.933-20 – Representante Legal, com o valor global de R$ 223.700 (duzentos e vinte e três mil, setecentos reais).
Contrato Nº: **040/2024**. Empresa contratada: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02,** com endereço à Rua João Bento, 378,, bairro Quilombo, Cuiabá/MT. CEP: 78.045-190, representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, CPF: nº 075.082.869-28 – Representante Legal, com o valor global de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data do Contrato: **09 de abril de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: **039/2024**. Empresa contratada: **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36.**
LÊ SE: Contrato Nº: **040/2024**. Empresa contratada: **SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: n° 05.927.075/0001-36.**

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: **040/2024**. Empresa contratada: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02.**
LÊ SE: Contrato Nº: **041/2024**. Empresa contratada: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: nº 04.433.214/0001-02.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7B33C384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 04/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – RP 03 EDITAL Nº: 03/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – RP 03
Edital nº: 03/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 04/2024 a favor das seguintes empresas: **AUGUSTO PNEUS EIRELI** no valor total de R$ 62.532,00 (Sessenta dois mil quinhentos trinta dois reais), **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** no valor de R$ 20.608,00 (Vinte mil seiscentos oito reais) **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** no valor de R$ 3.369,00 (Três mil trezentos sessenta nove reais), **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** no valor de R$ 15.590,00 (Quinze mil quinhentos noventa reais) e **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA** no valor total de 7.916,00 (Sete mil novecentos dezesseis reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 08 de Abril de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE98155A

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00014 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00014
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI
Realizada aos 25 dias do mês de Março de 2024, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim – Patrocínio/MG - CEP: 38.747-056, reuniram-se em sua 68ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Patrocínio, estando presentes os seguintes Membros: Maria José Pereira, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira. A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HHS6662	25/03/2024	22/11/2023	RR-48/2024	AG07493672	DEFERIDO
NFJ2031	25/03/2024	15/12/2023	RR-43/2024	AG07493074	DEFERIDO
GWH3656	25/03/2024	25/01/2024	RR-50/2024	AG07496410	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio/MG, 08 de Abril de 2024

_____
Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57D1A952

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00015 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00015
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI
Realizada aos 25 dias do mês de Março de 2024, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim – Patrocínio/MG - CEP: 38.747-056, reuniram-se em sua 68ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Patrocínio, estando presentes os seguintes Membros: Maria José Pereira, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira. A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
DTS8J88	25/03/2024	17/04/2023	RR-46/2024	AG06592373	INDEFERIDO
DTS8J88	25/03/2024	18/04/2023	RR-47/2024	AG02062595	INDEFERIDO
FBB4060	25/03/2024	16/08/2022	RR-49/2024	AG02054037	INDEFERIDO
HGI9E76	25/03/2024	14/12/2023	RR-44/2024	AG07494526	INDEFERIDO
HIB8E81	25/03/2024	17/11/2023	RR-51/2024	AG02062156	INDEFERIDO
HOE7900	25/03/2024	13/12/2023	RR-45/2024	AG07493068	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.
Patrocínio/MG, 08 de Abril de 2024.

_____
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3281B9C9

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00012 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00012
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HFM8976	04/04/2024	30/01/2024	DA-170/2024	7496442	AG
SHE5A04	04/04/2024	29/01/2024	DA-153/2024	7497071	AG
SHE5A04	04/04/2024	29/01/2024	DA-152/2024	7495993	AG
GMK0371	04/04/2024	15/01/2024	DA-129/2024	7495644	AG

PATROCINIO, 05 de Abril de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:684FC5CD

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00014 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00014
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA	DATA	PROTOCOLO	AUTO DE	SÉRIE

	DECISÃO	INFRAÇÃO		INFRAÇÃO	
JII9E64	04/04/2024	19/01/2024	DA-143/2024	7495003	AG
DHK9084	04/04/2024	19/01/2024	DA-141/2024	7496321	AG
PXC4A65	04/04/2024	19/01/2024	DA-149/2024	7496370	AG

PATROCINIO, 05 de Abril de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6449FAC1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.697 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 5.697 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

IMPLEMENTA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio, a Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental.

Art. 2º A Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores(as) Vereadores (as) com a finalidade de contribuir para ao aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade, buscando assim melhorar a qualidade de vida e o bem estar da população, por meio do equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

Art. 3º A presente Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único – Além dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, profissionais envolvidos com o tema, representantes da sociedade civil organizada, cidadãos interessados, bem como organismos públicos interessados e/ou envolvidos com os temos abordados pela Frente.

Art. 4º As ações da Frente Parlamentar pela Sustentabilidade visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à sustentabilidade na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.
Art. 5º A Frente Parlamentar pela Sustentabilidade estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições da sociedade identificados com seus objetivos e construindo para o fortalecimento da sociedade por uma cultura de sustentabilidade.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Sustentabilidade serão coordenados por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar pela Sustentabilidade serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.
Parágrafo único – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo empresários, sociedade civil organizada e o público em geral, especificamente os munícipes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F7A24B5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.698 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 5.698 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE QUE AS EXPRESSÕES "IDOSO E IDOSOS" SEJAM SUBSTITUÍDAS PELAS EXPRESSÕES "PESSOA IDOSA E PESSOAS IDOSAS" EM TODOS OS DISPOSITIVOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos atos oficiais provenientes do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo Municipal, deverão ser utilizadas as expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:999A3DE0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.699 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 5.699 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELO USO PRECOCE E DE LONGA DURAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção dos males causados pelo uso precoce e de longa duração de dispositivos eletrônicos por bebês, crianças e adolescentes, a ser celebrada, anualmente, na última semana de abril.
Parágrafo único – Especifica-se como dispositivos eletrônicos: celulares, tablets, computadores e demais tecnologias advindas da modernização eletrônica.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º, poderão ser celebradas palestras e reuniões elucidativas para a população na rede pública e privada de ensino e saúde; propaganda em emissoras de rádio e TV, distribuição de informativos, entre outras formas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A322C71

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.700 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 5.700 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO TÉCNICO DOS BRINQUEDOS INFANTIS CONSTANTES DOS BUFÊS INFANTIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os bufês de recreação infantil, existentes no Município, manterão afixadas, na entrada de cada um de seus brinquedos e atrações, placas informativas, com letras bem visíveis para o público, contendo as seguintes informações e dizeres:
I – restrições de idade, tamanho e peso;
II – restrições médicas ou de saúde;
III – orientações específicas sobre o uso;
IV – procedimentos de segurança na utilização do equipamento;
V – eventuais riscos inerentes a sua utilização;
VI – conforme laudo técnico circunstanciado e respectivo A.R.T., este equipamento foi vistoriado em ___/___/___, encontrando-se em perfeitas condições de segurança para uso até ___/___/___. Engenheiro Responsável – CREA nº_____.

Art. 2º A placa deverá ser de material resistente às intempéries e ter dimensões mínima de 0,30 m² (trinta decímetros quadrados)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 180(cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.
Patrocínio, 08 de abril de 2024.
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5BD500E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TERMO SEI Nº 0000030-34.20246.13.8211

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508 - SALA 201
Bairro CENTRO - CEP 38740072 - Patrocínio - MG

TERMO

SEI nº 0000030-34.20246.13.8211

Acordo de Cooperação nº _____/___ – TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral Maria Tereza Horbatiuk Hypólito, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e **o Município de Patrocínio/MG**, CNPJ nº 184.680.33-0001-26, com sede em Patrocínio/MG, na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Bairro Centro, neste ato representado por **Deiró Moreira Marra**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as (os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário (**atendimento dos eleitores até o fechamento do cadastro eleitoral**) para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado **no período de 08/04/2024 até 08/06/2024.**

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os1 (um) mês anterior e os 2 (dois) meses posterioresao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG arcará com a (s) obrigação (ões) prevista (s) no (s) inciso (s) abaixo, de acordo com a requisição da (do) Juíza (Juiz) Eleitoral ou Diretora (Diretor) do Foro:

I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
a. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivos (os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG;
e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE/MG.

II. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08/04/2024 e encerra-se em 08/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma (um) dos (das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à(ao) Município de Patrocínio/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias (os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às (aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As (Os) partícipes ficam obrigadas (os) a comunicar à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente referente à segurança dos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as (os) colaboradoras (es) de ambos as (os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 05/2023 do TRE/MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As (Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a (o) Município de Patrocínio e o TRE/MG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).
III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Patrocínio, 04 de abril de 2024.

MARIA TEREZA HORBATIUK HYPÓLITO
Juíza Eleitoral

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:251A2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 218/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 10 EDITAL Nº: 172/2022

ERRATA

Processo nº: 218/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 10
Edital nº: 172/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E REMOVÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Quarta – Dos efeitos

4.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 14 de março de 2024.

LÊ SE:

Cláusula Quarta – Dos efeitos

4.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7866B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024

"Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Educador Físico, conforme o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal 021/2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024,

Considerando que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 021/2024 de 27 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé - MG, nos dias 10 a 16 de abril de 2024, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, munido dos documentos descritos nos subitens 5.1 do

Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 001/2024, necessários para a posse como servidor na função pública desse município, o servidor conforme relação abaixo:

01 – EDUCADOR FÍSICO

CARLA CRISTINA ANZOLIN RIBEIRO – CPF: 122.902.477-82

Art. 2º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e prazos estabelecidos conforme subitem 5.1 do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 09 de Abril de 2024

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:678F9F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 0217/2024

Partes: Prefeitura municipal de Pintópolis/MG e a empresa W Shows Produções, CNPJ: 34.061.121/0001-65. Processo 05/2024, inexigibilidade 04/2024, com amparo no Inciso II do Artigo 74, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e realização de show artístico com o cantor Soró Silva, na tradicional festa do Distrito de Acari, no dia 07 de setembro de 2024. Valor global em R$ 50.000,00. Início da vigência em 09 de abril de 2024. Fim da vigência em 31/12/2024 . Assinatura em 09 de abril de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:8D7D6606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13746 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 13.476/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Thais Chaves de Souza, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D30962FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 019/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 019/2024– Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 019/2024– Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 – Data: 17/05/2024 às 13h00min. Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS)-Cidade da Serra. Júlio Pires Monteiro. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:72637DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 027/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 027/2024– Pregão Eletrônico Nº 010/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 027/2024– Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – Data: 24/04/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual fornecimento de lanche. Júlio Pires Monteiro. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0B6E16A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13482 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 13.482/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Viviane Felício da Cunha Rodrigues, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:91CFA4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 001/2023 - Credenciada: GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA 05622366607, CNPJ: 20.908.048/0001-00. Termo de Credenciamento 002/2023 - Credenciado: LEANDRO ALVES, CPF: 096.832.956-06. Termo de Credenciamento 003/2023 - Credenciada: ARTHUR VINICIOS DE SOUZA E SOUSA MEI, CNPJ: 23.213.353/0001-75. Termo de Credenciamento 004/2023 - Credenciado: JOSE CARLOS ALBERGARIA DE JESUS, CPF: 022.188.456-44. Termo de Credenciamento 005/2023 - Credenciado: RODRIGO PEREIRA INACIO, CPF: 100.892.036-31. Termo de Credenciamento 006/2023 - Credenciado: JAMIL CUSTODIO DIAS, CPF: 766.584.656-49. Termo de Credenciamento 007/2023 - Credenciada: GLEDSON SILVA FABRIS 08437366666, CNPJ: 20.069.424/0001-10. Termo de Credenciamento 008/2023 - Credenciada: RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS 07067063663, CNPJ: 35.993.301/0001- 48. Termo de Credenciamento 010/2023 - Credenciada: SANDRO DE SOUZA TOLENTINO 99343266634, CNPJ: 15.038.606/0001-93. Termo de Credenciamento 011/2023 - Credenciada: ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO MEI, CNPJ: 18.356.791/0001-52. Termo de Credenciamento 012/2023 - Credenciado: RICARDO ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 756.724.806-91. Termo de Credenciamento 013/2023 - Credenciado: THALES LIMONGE SILVA, CPF Nº 015.483.326-66. Termo de Credenciamento 014/2023 - Credenciada: PERLA DE CASSIA MACEDO 84853158634, CNPJ: 23.687.156/0001-98. Termo de Credenciamento 015/2023 - Credenciada: RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA 09554684690, CNPJ: 21.973.408/0001-10. Termo de Credenciamento 016/2023 - Credenciada: WESLEY DE SOUZA PEREIRA 01861943660, CNPJ: 48.678.311/0001-30. Termo de Credenciamento 017/2023 - Credenciado: FELIPE SALGADO LOPES, CPF Nº 067.503.986-00. Termo de Credenciamento 018/2023 - Credenciado: FELIPE EVARISTO DOS REIS, CPF Nº 101.959.136-63. Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:812C7AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL 01 DO FUNDO DE PATRIMÔNIO 2024

Decisão Preliminar Edital 01 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

Considerando a deliberação da Comissão instituída pela Portaria 02/2024;
Considerando os critérios de avaliação e seleção dos projetos, bem como a documentação obrigatória a ser entregue no ato da inscrição;
Considerando a Comissão soberana em suas decisões, bem como o número de proponentes,

Ficam aprovados, de forma preliminar, os seguintes projetos:

"O Viajante: Uma abordagem lúdico-teatral pela educação patrimonial";
"Capoeira Roda Viva"

O Resultado Final será divulgado no dia 22 de abril de 2024.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:193F3B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico 013/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas.
Assunto: Cancelamento da ata de registro de preços nº 217/2023**.**

• Relatório

Trata a matéria de decisão a respeito da legalidade do processo para apuração da infração e cancelamento da ata de registro de preços nº 217/2023 da empresa MINAS MED BRASIL LTDA.
Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em que após várias tentativas de comunicação com a empresa, sem obter nenhum resultado, a secretária solicita o cancelamento da ata da empresa MINAS MED BRASIL LTDA e que passe o item para a próxima colocada.

Parecer Jurídico, opinando pela legalidade do procedimento que apurou a infração da empresa MINAS MED BRASIL LTDA com a conclusão pelo cancelamento dos seus itens registrados.

• Fundamentação

Prima facie, importante mencionar que as decisões administrativas devem ser motivadas em razão do princípio democrático do devido processo legal, e pelo princípio implícito da motivação, conforme conceituado por Maria Sylvia Zanella de Pietro conceituou e transcrito abaixo:
A motivação, em regra, não exige formas específicas, podendo ser ou não concomitante com o ato, além de ser feita, muitas vezes, por órgão diverso daquele que proferiu a decisão. Freqüentemente, a motivação consta de pareceres, informações, laudos, relatórios, feitos por outros órgãos, sendo apenas indicados como fundamento da decisão. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. Ed. 32. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p.242)
Extrai-se a possibilidade de que a decisão seja realizada por meio de pareceres ou relatórios, sendo estes utilizados como fundamentos da decisão e dela parte integrante, sendo conhecida como técnica de motivação *aliunde*ou *per relationem,* sendo permitida no nosso ordenamento jurídico, conforme jurisprudência do STF(AI 738.982-AgR/PR, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA – AI 813.692- -AgR/RS, Rel. Min. CELSO DE MELLO – MS 28.677-MC/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO – MS 28.989-MC/PR, Rel. Min. CELSO DE MELLO – RE 172.292/SP, Rel. Min. MOREIRA ALVES, v.g.).
Portanto, acolho, integralmente, como razão de decidir, os fundamentos em que se apoia o parecer da Assessoria Jurídica, sendo este documento integrante da decisão.

• Dispositivo

Por todo exposto, com orientação do Parecer Jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DECIDO pelo **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços nº 217/2023 da empresa MINAS MED BRASIL LTDA e que seja dada ciência à interessada, abrindo prazo de 5 (cinco) dias para recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.
Ao disponibilizar essa decisão, o parecer jurídico deve ser disponibilizado em anexo a este documento, por ser aquele, parte integrante deste.

Dê-se ciência da presente decisão aos interessados, na forma da Lei.
Publique-se. Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B167AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13485 PRORROGA IPTU

DECRETO Nº 13.485/2024

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 13.336/2023, prorrogando o vencimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício 2024;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando as intercorrências na logística de entrega dos carnês do corrente ano

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1 e 2º do Decreto 13.336/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º - Com base no parágrafo único do art. 147, § 8º do art. 129 e § 1º do art. 130 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido para **19/04/2024**, o vencimento da parcela única do **IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos** do exercício de **2024** para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista nos moldes do § 3º do art. 44 da Lei 2.058/95.*

Art. 2º - Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos:

*I - 1ª parcela: **19/04/2024**;*
*II - 2ª parcela: **10/05/2024**;*
*III - 3ª parcela: **10/06/2024**;*
*IV - 4ª parcela: **10/07/2024**;*
*V - 5ª parcela: **12/08/2024**;*
*VI - 6ª parcela: **10/09/2024**;*
*VII - 7ª parcela: **10/10/2024**;*
*VIII - 8ª parcela: **11/11/2024**;*
*IX - 9ª parcela: **10/12/2024.***

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS*** Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5ECF4C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, vem retificar o extrato de publicação para a abertura do Processo de Licitação nº 021/2024, **para dele constar que o número do Pregão Eletrônico nº 013/2024, está equivocado, trata-se do Pregão Eletrônico nº 004/2024.** Ficam mantidas as demais informações. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Abertura dia 24/04/2024, às 09h:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/**.** Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1BBB6136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 011/2024
Dispensa de Licitação n.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2024, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de paisagismo e arborização dos canteiros centrais e praças do município.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **JOÃO BOSCO DE PAULA**, inscrita no CNPJ n.º 17.863.981/0001-01. O valor será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anual. Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 08 de abril de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:EA24B9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.510

Exonera Chefe de Serviço de Esporte, Lazer e Juventude

O Prefeito do Município de Prados, Léster Rezende Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso I do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **Mayke Rodrigues de Sousa**, do cargo de Chefe de Serviço de Esporte, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5D6B9552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.511

Nomeia Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

O Prefeito do Município de Prados, Léster Rezende Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 76 e artigo 92, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, bem como, o inciso II do artigo 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, pelo Executivo Municipal, o servidor Mayke Rodrigues de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da identidade 19.439.240/PCMG e CPF 131.129.646-83, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6F5FDBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 28/2024, Credenciamento nº. 03/2024, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis** com a empresa **M.O TERRAPLANAGEM LTDA** (CNPJ: 37.885.925/0001-77).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7813ADA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 17/2023, Pregão Presencial nº. 17/2023, torna público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria ou Consultoria nas áreas de Patrimônio Histórico e Cultural, Turismo e Esporte** com a empresa **AGENCIA MINEIRA DE INTRETERIMENTO EIRELI-ME** (CNPJ: 11.748.198/0001-02).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:20414C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO 040/2024 PE 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**- ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, **REFIL E COMPLETO E P45 RETORNÁVEL E COMPLETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAl, nos termos da Lei Federal 14.433/2021** Abertura/sessão: 22/04/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 09 de abil de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7CDA60A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO 41 PE 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E, DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, NOS MOLDS DA Lei 14.133/2021.**Abertura/sessão: 24/04/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 09 de abil de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:41D8FFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 012/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 010/2024, em favor da empresa, **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, com endereço a sede na End. Deputado Plínio Ribeiro, 2069, Montes Claros-MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 Placa SHZ7G59, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Santa Fé de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. Valor Global **R$ 2.061,51 (um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 09 de abril de 2024

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:93A3A17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 011/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 009/2024, em favor da empresa, **AUTO ELETRICA JACKSON LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.605/0001-37, com endereço a sede na End. Deputado Plínio Ribeiro, 1592, Montes Claros-MG, **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, do veículo FIAT/TORO Placa SHZ7G34, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Santa Fé de Minas, lotado no Gabinete do Prefeito. Valor Global **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 09 de abril de 2024

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1E0CF919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 116/2023 – Pregão Presencial n.025/2023 - Foi firmado em 01.03.2024, o 2º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 6-denominada Pouso Frio. Contratada: Ítalo Bernardes Nascimento

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:53A4627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 135/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 01.03.2024, o 6º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 17-denominada Poção. Contratada: Derivaldo Godofredo Nicodemos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D9291E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 126/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 01.03.2024, o 6º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 14-denominada Pai Joaquim/ Bom Jardim. Contratada: Washington Luiz Fernandes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:43C36B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 131/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 01.03.2024, o 6º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 4-denominada Pai Joaquim. Contratada: Luciene Aparecida de Moraes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D47B25BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 122/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 01.03.2024, o 8º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 11-denominada Pires/Escorregado. Contratada: Rozângela Bezerra de Lima

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E4E39446

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 053/2024 – Pregão Presencial n.077/2023 - Foi firmado em 01.03.2024, o 1º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem na linha 12-denominada Lagoa Dourada. Contratada: Tamires Rosa Souza

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8C8A1C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 061/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana.

CLAUDINEY DA SILVA
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A34B45E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 062/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Permissionário: Cledson Leandro Bizão da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:07B1D94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 063/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Permissionário: Dário César de Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C8D762D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 064/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Permissionário: Edinilson de Oliveira Ramos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:684C1F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 065/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana.

GLEDSON MARQUES DE OLIVEIRA
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:39BC40E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 066/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Permissionário: Harley Tadeu da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0D9FA089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 069/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Permissionário: Luiz Espíndula Naves

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:60BBC4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 072/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Milton Donizetti Gondim

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8E504127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 073/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Mizael de Oliveira Neto

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A9E16864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 074/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Nilson Humberto do Prado

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:80C67906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Ronaldo Oliveira da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FAEBE08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 076/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Sebastião de Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E2117C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 077/2019 – Concorrência Pública n.001/2019 - Foi firmado em 13.03.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2029 para outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana. Contratada: Valdeci Guarnieri

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E0943EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Dupla "JOÃO NETO E FREDERICO", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2024 no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para apresentação em 07 de setembro de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 09 de abril de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7FCE530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Dupla "JOÃO NETO E FREDERICO", para animação da "Festa de Peão" do ano de 2024 no valor de R$ 205.000,00) para apresentação em 07 de março de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:11904050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 108/2023
PREGÃO: 042/2023
CONTRATADO: VALLE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rabelo, 195, Pouso Alegre/MG.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 108/2023 / Pregão nº 042/2023, com acréscimo de 8,42%, sob o preço do item na nova nota fiscal, perfazendo o valor total do produto com ajuste R$18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) referente ao item luva nitrílica sem pó tam. médio com 100 un; acréscimo de 7,51%, sob o preço do item na nova nota fiscal, perfazendo o valor total do produto com ajuste R$18,28 (dezoito reais e vinte e oito centavos centavos) referente ao item luva nitrílica sem pó tam. pequeno com 100 un; cujo objeto destinado é o registro de preços, com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto as suas necessidades, conforme condições e normas estabelecidas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 01 de abril de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:99F887FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 083/2023
PREGÃO: 030/2023
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 083/2023 / Pregão nº 030/2023, com acréscimo de 36,36%, correspondente ao valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$10,23 (dez reais e vinte e três centavos) referente ao item batata inglesa; com acréscimo de 33,78%, correspondente ao valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$10,00 (dez reais) referente ao item chuchu kg; com acréscimo de 20%, correspondente ao valor de R$10,00 (dez reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$12,00 (doze reais) referente ao item inhame kg; com acréscimo de 25,50%, correspondente ao valor de R$8,00 (oito reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$10,04 (dez reais e quatro centovos) referente ao item repolho verde kg; cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 02 de abril de 2024.

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F327AFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 080/2023
PREGÃO: 003/2023
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas/MG, cep 37.135-516.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 080/2023 / Pregão nº 003/2023, com acréscimo de 12,36%, correspondente ao valor de R$0,5176, perfazendo o valor total do produto com ajuste R$0,5816, referente ao item atadura crepe 15cmx1,80m 13fios; cujo o objeto é o registro de preço para formar e viabilizar a aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria de Saúde junto as suas unidades.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 25 de março de 2024.

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EF859C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica o candidato Geraldo Magela Arruda, aprovado em 1º lugar para o cargo de Vigia, convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, para apresentação de documentos e respectiva posse, até o dia 04/05/2024. A falta de comparecimento implicará na perda da vaga e convocação do próximo colocado, nos termos do edital.

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7F7D7BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 41.941.303/000277, com sede na Rua Professor Abeylad – 2066 / Nossa Senhora das Graças – CEP 35700481 – minas Gerais, representada legalmente pelo Sr.(a) GIRLENE COSTA MARTINS inscrita no CPF sob o nº 743.005.206-15, portadora da carteira de identidade sob o nºM4599175.

VALOR: R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais)
PERÍODO: 1 ano

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 09 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A1E669BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de equipamento de gerador de aerossol UBV para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.941.303/000277, com sede na Rua Professor Abeylad – 2066 / Nossa Senhora das Graças – CEP 35700481 MG.
No valor global de R$ 16.790,00(dezesseis mil, setecentos e noventa reais)

Santo Antônio do Grama/MG,09 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:762D1325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 012 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/mg
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº46.701.753/0001-25, com endereço Rua Prof. Joao Batista Santiago, nº 51, Bairro Jardim América, neste ato representado pelo Sr**. SANDRO ALVES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº M 7770148 expedida por SSP/MG CPF sob o nº 006.527.796-11,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de

Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:49B2BA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 012 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/mg
CONTRATADO: PIETRO E COMMERCE LTDA", inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 48.878.990/0001-91, com endereço Rua 1139, nº 664, bairro Itajuba, em Barra Velha – SC, cep 88390-000, neste ato representado pelo Sr**. ANTONIO RAIMUNDA GUEDES,** portador da carteira de identidade nº 80653558 expedida por SSP/MG CPF sob o nº 996.860.238-87, neste ato pela senhora ANA LUIZA MOREIRA FERNANDES, INSCRITO NO CPF Nº 131.401.006-07,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de março de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:144373A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.679

LEI Nº 4.679, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Cuida da obrigatoriedade por parte dos Poderes Públicos Municipais e de seus órgãos, da fixação de quadros informativos de locação imobiliária para os mesmos, e contém outras providências".

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C561C9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **39/2024**. Dispensa de Licitação nº **23/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **23/2024**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **MINAS VALE PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 11.951.926/0001-89** - Valor: **R$ 10.956,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:21E7C8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 12/2024 INSTAURA SINDICÂNCIA Nº 01/2024 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

PORTARIA Nº 12/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA Nº 01/2024 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;

Considerando o Relatório encaminhado pela Secretária Municipal de Educação em data de 08 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Relatório subscrito pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar membros para integrar a Comissão Especial Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos, conforme estabelece o art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nas pessoas de:

1. Samuel Figueiredo Santos – Procurador Jurídico.
2. Simone Regina Pacheco de Abreu – Enfermeira.
3. Silvia Machado – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Processante e para instrução e emissão de parecer o servidor **Samuel Figueiredo Santos.**

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial Processante, farão jus à gratificação prevista no Artigo 7º e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 1.285/2024.

Art. 5º - A Sindicância obedecerá ao rito previsto no art. 189 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 687, de 28/12/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da União.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 09 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:58BAC43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2024

PRC 40/2024 – DISPENSA 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa especializada KENIA MARIA PALHARES RUSSO 03206031648 para prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a manutenção, tonners e software de monitoramento de impressões, destinada ao Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: KENIA MARIA PALHARES RUSSO 03206031648 - CNPJ nº 40.669.851/0001-46.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 09/04/2025.

São Pedro da União-MG, 09 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:249FAD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 22/2024

PRC 42/2024 – DISPENSA 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa especializada J F PERES CRIVELLARI na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, implantação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e o Perfil Profissiográfico Previdenciário. Assessoria na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e orientação de envio do e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2210, S-2220 e S-2240.

CONTRATADA: J F PERES CRIVELLARI - CNPJ nº 21.518.939/0001-12.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025.

São Pedro da União-MG, 08 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:58ABC0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO MATERIAL DE RAIO X

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 068/2024, DISPENSA Eletrônico nº 017/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO DE MATRIAL PARA REVELAÇÃO DE RAIO X.** Abertura: 15/04/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1F5E0407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 018/2024 MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 69/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIADES DA ADMINISTRAÇÃO**. Abertura: 23/04/2024, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:D68CF352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 019/2024, cujo objeto é a **"Contratação de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 08183216609, CNPJ: 35.693.652/0001-33**, pelo valor total de **R$ 31.275,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).**Em, 05 de abril de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024**, cujo objeto é a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor dos produtores: **LEANDERSON FERREIRA FLOZI,** CPF 945.171.261-53, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 4.769,15 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).**Em, 08 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:653F86ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 047/2024. Dispensa nº 019/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 08183216609, CNPJ: 35.693.652/0001-33**, pelo valor total de **R$ 31.275,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039 e 020502 1339213012.049 339039.** Em 09/04/2024.
- Processo nº. 015/2024, INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação".** Contratado os produtores: **LEANDERSON FERREIRA FLOZI,** CPF 945.171.261-53, foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 4.769,15 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).** Dotação: 020501 12 306 1201 2.042 339030. Em 08/04/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1998E7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024, DISPENSA N° 12/2024. Objeto: Contratação de Empresa para organização e Realização do batizado dos alunos de capoeira, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Senhora dos Remédios, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 15/04/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B00B661D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Data da abertura das propostas: 16/04/2024. Abertura da fase de lances: 08:00 horas. Final da fase de lances: 14:00 horas. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F9830C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0030/2024

EDITAL 0013/2024
PROCESSO 0030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação
Futura e eventual contratação de empresa, para aluguel de brinquedos infláveis acompanhados dos recreadores responsáveis pela administração de cada brinquedo, com frete, montagem e desmontagem inclusos para os diversos eventos com as crianças no Município de Tiradentes, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 88.133,41 (oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 22/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F1AA511A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 018/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024 - Objeto: Contratação da empresa **ECXPETÁCULO PRODUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.286/0001-00, representante exclusiva do cantor **"Eduardo Costa"**, que se apresentará na Expo Tombos 2024, dia **17/05/2024**, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 09 de abril de 2024.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:207094F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 006/2024.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato do Contrato do PROCESSO n.º 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e 45kg, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133. Empresas: **REVENDA DE GÁS CITELLI LTDA**. Valor Total: **R$ 8.573,50 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** e **CITELI & ROCHA LTDA.** - Valor Total: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).** Tombos – MG, 03 de abril de 2024.
***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0D6C73A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Urucânia/MG, através de Coordenadoria Municipal de Licitações, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 045/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e substituição de peças e acessórios para manutenção corretiva de câmara de conservação, autoclave, concentrador de oxigênio e aparelho de pressão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 11/04/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 16/04/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 08hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 14hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 09 de abril de 2024.

***ELAYNE CRISTINA GONÇALVES* -**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:73EFED1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LDTA. – OBJETO: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor Total: R$** 447.000,00**. Data:** 26/03/2024 – **Vigência:** 25/03/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4747A42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2022 – PREGÃO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: IP CONTROL TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 021/2022**. É objeto deste presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação de laboratório e ministração de aulas voltadas à área da tecnologia. **Data: 02/02/2024 – Vigência: 01/02/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AEE1CA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 024/2020 – PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 024/2020**. É objeto deste presente contrato a prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) e Serviço de Interconexão de Fibra Óptica. **Data: 04/04/2024 – Vigência: 03/04/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E6274F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de uniformes esportivos a serem usados pelos alunos da rede municipal de ensino nos Jogos Escolares de Minas Gerais e para o programa esporte para todos. – **Término da fase de credenciamento: Dia 24/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:59D8C680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a Retificação da licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Colônia, resolução nº 8753 de 16/05/2023, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do edital retificado de Concorrência.– **Data da sessão: Dia 25/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**, endereço** à Praça 28 de Setembro, Centro, Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2651C527

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar do processo para parcerias no âmbito da Coleta Seletiva Municipal de Pirapora (MG) conforme edital de Chamamento Público 01/2024, de 26 de janeiro de 2024, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Classificação
COOPRARTE - Cooperativa de Trabalho e Produção Artesanal	07.036.587/0001-38	Desclassificada - Recebeu nota zero (0) no quesito um (01) segundo critérios de avaliação estabelecidos no item 8.5.4 do edital.

Fica aberto o prazo de três (03) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar conforme item 8.1 do edital.

Pirapora - MG, 09 de abril de 2024

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CC26C3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas protetoras solar externa, através de Dispensa de Licitação em razão do valor para as esquadrias da guarita e da cobertura da Sede do SAAE,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 16/04/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 10 de abril de 2024. Esmeraldo Pereira Santos - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9266F875

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MN EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de inauguração, serviços de buffet, som/iluminação/vídeo e fotografia para fornecimento e execução de "Coquetel de Inauguração da Sede Administrativa Própria do SAAE". Da Especificação do Objeto: Serviço de buffet. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, encerrando-se o vínculo contratual após a realização do evento e respectivo pagamento. Valor: O valor do Contrato é de R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais), sendo fixo e irreajustável. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" 33903900000, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE). Processo Licitatório n° 033/2024. Dispensa de Licitação n° 012/2024. Passos/MG, 01 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:53F37326

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ELITE EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de inauguração, serviços de buffet, som/iluminação/vídeo e fotografia para fornecimento e execução de "Coquetel de Inauguração da Sede Administrativa Própria do SAAE". Da Especificação do Objeto: Estrutura de vídeo, som e iluminação. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, encerrando-se o vínculo contratual após a realização do evento e respectivo pagamento. Valor: O valor global do contrato é de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), sendo fixo e irreajustável. Dotação

Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" 33903900000, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE). Processo Licitatório n° 033/2024. Dispensa de Licitação n° 012/2024. Passos/MG, 01 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:131F8885

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUCAS OLIVEIRA DE JESUS. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de inauguração, serviços de buffet, som/iluminação/vídeo e fotografia para fornecimento e execução de "Coquetel de Inauguração da Sede Administrativa Própria do SAAE". Da Especificação do Objeto: Cobertura Fotográfica. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, encerrando-se o vínculo contratual após a realização do evento e respectivo pagamento. Valor: O valor global Contrato é de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), sendo fixo e irreajustável. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" 33903900000, Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE). Processo Licitatório n° 033/2024. Dispensa de Licitação n° 012/2024. Passos/MG, 01 de abril de 2024. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2501EFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 E Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Objeto: Aquisição de Produtos para os Laboratórios do SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 22 de abril de 2024, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica em veículos e máquinas da frota do SAAE , através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de abril de 2024, às 13h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A48B3DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO - PROCESSO 009/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

3 º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 011/2021 de locação de imóvel para abrigar os servidores do SAAE, materiais e ferramentas destinados à limpeza pública do município. **LOCATÁRIO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **LOCADOR:** RICARDO LEMOS MAIA LEITE DE CARVALHO, CPF: 034.974.426-23, portador de RG 8616313 residente a Rua da Conceição, nº 675, Casa 01 – Bairro Conceição, Viçosa - MG. O contrato original fica prorrogado para o período de **23 de março de 2024 a 22 de março de 2025**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 09 de abril de 2024.
EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:1C379007

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
PROCESSO 020/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 25/04/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 008/2024, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública web, para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Controle de frequência, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado e Estoque, Frota, Portal de Transparência Pública, Controle Interno, Protocolo, Informações Gerenciais, Sistema de Atendimento ao Servidor**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais. Eduardo José Lopes Brustolini –Diretor Presidente. Viçosa, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:80A198B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO 012/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 30/04/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 008/2024, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia e Quadros de Comandos multimarcas, com regime de operação em EMERGÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.
Viçosa, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:289B2767

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0001 – GESTÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6000 – GESTÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros – PJ.....R$ 2.640,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$ 4.959.159,34 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de Março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES	***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Presidente AMVAP SAÚDE	Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 563.616,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 629.556,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.401.750,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**

SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 18.883,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 59.729,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 4.329.602,54**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 4.959.159,34**

LINDOMAR AMARO BORGES	***WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS***
Presidente AMVAP SAÚDE	Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:604728FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CLIMEO - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: n° 043/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: CLIMEO - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 14.193.719/0001-09
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.3 02.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.3 02.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se. Jacinto /MG, 03 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:152E547E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 203/2024 - Dispensa Eletrônica 004/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa eletrônica** nº **004/2024**, Processo Administrativo nº **203/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de embalagens descartáveis, EPIs e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.

Resumo

FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA - CNPJ: 48.526.508/0001-54	**R$ 104.361,47**	**R$ 88.098,04**

Detalhes
Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 48.526.508 MIRIA GONCALVES ALCANTARA - CNPJ: 48.526.508/0001-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	**BALDE**, em plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	**UNID**	**10**	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
02	**BANDEJA**, em plástico, retangular. Cor: branco. Dimensões: 49.4 x 34 x 3 centímetros.	**UNID**	**04**	**R$ 29,00**	**R$116,00**
03	**CALÇADO DE SEGURANÇA,** calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. **Tamanho 36.** Tipo Crocs ou Soft Works, igual ou superior.	**PAR**	**06**	**R$ 69,00**	**R$ 414,00**
04	**CALÇADO DE SEGURANÇA,** calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. **Tamanho 37**. Tipo Crocs ou Soft Works, igual ou superior.	**PAR**	**06**	**R$ 69,00**	**R$ 414,00**
05	**COADOR DE PANO**, tamanho pequeno; feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira; aro com 11,5cm de diâmetro; excelente para uso doméstico. diâmetro do aro: 11,5cm; comprimento do cabo: 10cm.	**UNID**	**12**	**R$ 5,50**	**R$ 66,00**
06	**COPO**, descartável com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 07 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT . Pacote com 100 unidades – CAIXA COM 25 PCT.	**CAIXA**	**15**	**R$ 175,00**	**R$ 2.625,00**
07	**COPO DE ISOPOR TERMICO DESCARTAVEL - 70 ML** caixa com 1000 unidades	**CAIXA**	**10**	**R$185,00**	**R$ 1.850,00**
08	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50ML, massa mínima = 0,75 gramas. Em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012. Pacotes com 100 unidades.	**PACOTE**	**50**	**R$ 3,15**	**R$ 157,50**
09	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL,** pote retangular de 750ml, tipo marmita, transparente, com tampa. Pacote com 25 unidades	**PACOTE**	**600**	**R$ 35,00**	**R$ 21.000,00**
10	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL,** pote quadrado de 200 ml, para bolo no pote, transparente, com tampa, tamanho 8x8x4.	**UNID**	**20.000**	**R$ 0,45**	**R$ 9.000,00**
11	**FACA AÇO INOX,** Dimensões: (2x22,1) Espessura do cabo 2mm, peso por peça 0,04K.	UNID	**10**	**R$ 4,90**	**R$ 49,00**
12	**FRASCO BORRIFADOR –** transparente capacidade 500 ml	**UNID**	**30**	**R$ 7,00**	**R$ 210,00**
13	**GARFO/COLHER**, descartável branco, poliestireno e pigmentos de alta pureza, comprimento 15,5cm. Pacote com 50 unidades.	**PACOTE**	**300**	**R$ 2,00**	**R$ 600,00**
14	**GARFO AÇO INOX,** Espessura do cabo 1,50mm, Peso 0,03Kg comprimento total: 19. 5 cm.	**UND**	**20**	**R$ 2,12**	**R$ 42,40**
15	**GARRAFA TÉRMICA INOX DE PRESSÃO,** 1L Ideal para café, chá, etc. Dimensões min: - Altura: 32 cm, Largura: 15 cm, Comprimento: 11,5 cm. Ref. ALADDIN, TERMOLAR OU SIMILAR	**UND**	**8**	**R$70,00**	**R$560,00**
16	**GARRAFA PLÁSTICA,** descartável. Acompanha tampa com lacre automático quando fechado a primeira vez. Capacidade 200ml	**UND**	**30.000**	**R$1,10**	**R$ 33.000,00**
17	**GUARDANAPO DE PAPEL**, com 50 folhas simples, não reciclado, alta absorção, na cor branca. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	**UNID**	**400**	**R$ 3,50**	**R$ 1.400,00**
18	**LEITEIRA**, de aço inox, com cabo, sem tampa, capacidade de 2 a 3 litros, com fundo plano, diâmetro maior que 12 e menor que 26cm, para utilização em fogão elétrico.	**UNID**	**02**	**R$ 49,00**	**R$ 98,00**
19	**PALHETA PLASTICA PARA MEXER CAFÉ,** cristal pacote com 250 unidades	**CAIXA**	**20**	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
20	**PAPEL ALUMÍNIO**, 45 cm x 4 metros, embalagem com 1 unidade	**UNID**	**300**	**R$ 6,90**	**R$ 2.070,00**
21	**PAPEL FILME**, material PVC- cloreto de polivinila, comprimento 28 cm x 15m apresentação rolo, aplicação doméstica.	**UNID**	**100**	**R$ 7,30**	**R$ 730,00**
22	**PAPEL TOALHA**, bobina branca, não reciclado, alta absorção. Pacote contendo 2 unidades. Deverá conter a marca do fabricante , dimensão , indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	**PCT**	**10**	**R$ 6,00**	**R$60,00**
23	**PRATOS DESCARTAVEIS**,15 cm fundo, para refeição, acondicionados em sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	**UNID**	**100**	**R$ 2,50**	**R$ 250,00**
24	**PRATOS DE VIDRO,** fabricados em vidro temperado, liso. Dimensões min. 22,4 x 3,1 cm	**UNID**	**30**	**R$ 6,36**	**R$ 190,80**
25	**PRENDEDOR DE ROUPA** em madeira, embalagem com 12 unidades.	**PACOTE**	**06**	**R$ 2,72**	**R$ 16,34**
26	**SACO KRAFT,** tamanho P (26x18x10,5).	**UND**	**30.000**	**R$ 0,40**	**R$ 12.000,00**
27	**TAPETE CAPACHO DE VINIL,** tamanho 38x58 cm, com borda vedante ue impede o vazamento de líquidos. Antiderrapante e antichama	**UND**	**10**	**R$ 69,00**	**R$ 690,00**
28	**VASILHA RETANGULAR,** em plástico com tampas com travas hermético, 850 ML. Dimensões mínimas: 16,2 x 10 x 8cm (comp. x larg. x alt.).	**UNID**	**04**	**R$ 40,00**	**R$ 160,00**

VALOR GLOBAL	**R$ 88.098,04**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 88.098,04 (Oitenta e oito mil, noventa e oito reais e quatro centavos).

Jacinto, 09 de abril de 2024.
OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E4CF1582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 06 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	521,10

LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,00
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Valor Total Adjudicado	**544.948,54**

Arcos, 13 de março de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 2/2024 Pregão nº 2/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:71B934CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 6/2024
Resultado da Homologação

0001 - GRAVAÇÃO DE SPOTS - GRAVAÇÃO PARA SERVIÇO DE SOM ÁUDIO GRAVADO, EDITADO E FINALIZADO - N/C -Valor Referência: 52,0666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANA RANGEL BATISTA 09915267673	N/C	100,0000 Unidade	45,0000	4.500,0000	Homologado em 08/04/2024 15:19:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE - VEÍCULAÇÃO SONORA POR CARRO DE SOM - N/C - Valor Referência: 70,3300					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANA RANGEL BATISTA 09915267673	N/C	500,0000 HORA	63,0000	31.500,0000	Homologado em 08/04/2024 15:19:41 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5E14752C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0370/2020 - PROCESSO Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0145/2017 Processo nº 0047/2017 Concorrência nº 001/2017 – Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60 Objeto: Altera a vigência para até 31/05/2024. E ainda:

3.1 - Suprime quantidade ao item existentes conforme:

Descrição		Unid	Quantidade	Val. Unitário R$	Val. Total R$
52	COBERTURA EM POLICABONATO ALVEOLAR DE 8 MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	-8,3700	335,48	2.807,98

3.2 - Acrescenta quantidade ao itens existentes conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,4900	13,24	1.462,89
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,0000	2,4235	727,04
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,0000	24,77	619,25
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	133,6400	8,00	1.069,12
33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,8900	85,68	2.818,02
245	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	170,0000	5,85	994,50
	Total R$				**7.690,82**

3.3 – Acrescenta novos itens conforme:

Descrição		**Unidade**	**Quantidade**	**Val. Unit. R$**	**Val. Total R$**
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,0000	30,89	5.251,30

Campanha, 04 de Abril de 2024.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6BE96E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR 176 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**

Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Gabinete	1	SC-01	3.295,22
Assessor de Gabinete	2	SC-06	1.529,26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	7.324,30
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	3.668,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	7.324,30
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	2.296,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Recursos Humanos	1	SC-01	3.295,22
Gestor do Programa E-Social	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Convênios	1	SC-01	3.295,22
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	2.296,75
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	2.296,75
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	3.295,22
Assessor da Secretaria de Fazenda	1	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Serviços Técnicos	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Serviços de Oficina	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Posturas	1	SC-01	3.295,22
Supervisor Administrativo da Secretaria de Obras	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Serviços Urbanos	2	SC-04	2.296,75
Supervisor de Infraestruturas Urbanas	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Limpeza Pública de Conquista	1	SC-04	2.296,75
Coordenador de Serviços da Secretaria de Obras	1	SC-05	1.835,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	3.295,22
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	3.295,22
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	2.296,75
Supervisor Administrativo da Saúde	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Medicamentos	1	SC-04	2.296,75
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.835,58
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	6	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	3.295,22
Gestor de Compras da Educação	1	SC-01	3.295,22
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental	1	SC-02	3.764,67
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-02	3.764,67
Supervisor Administrativo da Educação	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Creche	1	SC-04	2.296,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.396,08
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	2.296,75
Assessor de Assistência Social	4	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Turismo, Meio de Ambiente e Agropecuária	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	2.296,75
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	2.296,75
Supervisor de Agricultura e Pecuária	1	SC-04	2.296,75
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	2.092,61

Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.529,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Transporte	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento de Mecânica	1	SC-01	3.295,22
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.529,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	SEC	(subsídio)
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.835,58
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.835,58
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.529,26

Artigo 2º – Fica alterado o Anexo IV – Gratificações por Funções constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	50% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos; - Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento; - conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho; - preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	50% vencimento base	- Dirigir ambulâncias; - Auxiliar na acomodação e remoção do paciente transportado; - Realizar substituições de oxigênio em domicílio, quando solicitado. - outras atribuições pertinentes à função. - Outras atribuições que possam ser regulamentadas por Decreto.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	50% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE AUDITORIA EM REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20% vencimento base	Realizar conferências e auditorias em documentos da Secretaria de Saúde, contratos, consolidados, analisar processo de despesas, glosas, atuar com sistemas de informação (SIA, FAEC, MAC), dar pareceres, e outras atividades correlatas.
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA – CHEFIA, DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO	25% vencimento base	Gratificação prevista nos artigos 92 e 93 da Lei Complementar 022/2012, para o caso de servidores efetivos, investidos em cargos de confiança, que, por ventura, façam a opção pelos vencimentos de seu cargo efetivo.
COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE	25% vencimento base	Realização de práticas integrativas na área de saúde, que podem envolver ozonioterapia, heiki, auriculoterapia, entre outras ações alternativas aos usuários do SUS.
COORDENADOR DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE SAÚDE	15% vencimento base	Realização de práticas esportivas e de condicionamento físico na área de saúde, que podem envolver diversas atividades na área para melhor desenvolvimento dos

		usuários.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares; -Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	25 % vencimento base	- executa serviços bancários, apoiando os trabalhos da tesouraria, realiza pagamentos, transferências, realiza aplicações e movimentações financeiras, realiza conferências, realiza relatórios, e outras tarefas afins.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	35 % vencimento base	- executa reparos em equipamentos pesados, realiza conferências, zela dos bens e acessórios em geral, realiza relatórios de utilização do bem, fiscaliza o uso do bem de acordo com a sua finalidade, e outras tarefas afins.
COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL	25% vencimento base	Coordena o fluxo do almoxarifado; - controla a entrada e a saída dos bens sob sua guarda; -auxilia na entrega de mercadorias; - realiza relatórios e/ou outros documentos necessários; - realiza conferências e inventários dos bens do setor; -outras atividades afins.
AGENTE DE CONFERÊNCIA DA MERENDA ESCOLAR	10% vencimento base	Coordena, junto dos demais servidores da área, o fluxo dos alimentos da merenda escolar; - auxilia na conferência dos itens; -auxilia na entrega de mercadorias; - realiza relatórios e/ou outros documentos necessários; -outras atividades afins.
COORDENADOR DA FEIRA LIVRE	50% vencimento base	Coordena a feira livre do município, instituída por lei; - controla e organiza os feirantes, na condição de preposto do Município; - organiza e incentiva o evento; - realiza relatórios e/ou outros documentos necessários, prepara reuniões; -outras atividades afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS	40% vencimento base	Coordena as atividades do setor de empenho; - Contabiliza despesas, - Liquida pagamentos, - Controlas saldos de faturas, - outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	35% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	35% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% vencimento base	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BC80F774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 71/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato N° **71/2023**– Data da assinatura: 25/03/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ERILIO NOGUEIRA MELO - ME - Processo Administrativo nº 83/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 42/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDERARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE DE INSUMOS(MATERIAIS E MÃO DE OBRA)

MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	QTDE ANT.	PERCENTUAL REAJ.	QTDE REAJ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METALICA, com fornecimento de material . A execução será por metros quadrados conforme projeto da contratante.	M²	700,00	25%	175,00	200,00	35.000,00

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 25 de Março de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CCC96736

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **1/2024**, Processo Administrativo nº **4/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	82.368,96	47.000,96	35.368,00 Proveito (42,94%)
Totais	**82.368,96**	**47.000,96**	**35.368,00** **Proveito (42,94%)**

Detalhes

Cláudio de Jesus Martins Magalhães na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 53.317.125/0001-06					
Lote 4		**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML		150,00	Unidade	100,00	15.000,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029802130066					
Lote 6		**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO		200,00	Unidade	0,38	76,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150025					
Lote 7		**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO		400,00	Unidade	0,70	280,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150041					
Lote 8		**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML	36,00	FR	41,92	1.509,12	

Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** 1029800530126		
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML	100,00	Unidade	31,54	3.154,00
Marca: ICARAI	**Fabricante:** ICARAI	**Modelo:** 365600001		
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML	200,00	Unidade	2,20	440,00
Marca: FRESENIUS	**Fabricante:** FRESENIUS	**Modelo:** 1004102100029		
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG	800,00	UN	16,00	12.800,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** 1029803030091		
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML	1.600,00	Unidade	4,10	6.560,00
Marca: HIPOLABOR	**Fabricante:** HIPOLABOR	**Modelo:** 1134301430035		
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA	2.000,00	Unidade	0,26	520,00
Marca: NEO QUIMICA	**Fabricante:** NEO QUIMICA	**Modelo:** 1558401690058		
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML	80,00	Unidade	62,00	4.960,00
Marca: CRISTALIA	**Fabricante:** CRISTALIA	**Modelo:** 1029801330037		
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 03/04/2024 08:25:53**			
TINTURA DE BENJOIM 1000ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTURA DE BENJOIM 1000ML	12,00	FR	141,82	1.701,84
Marca: RIO QUIMICA	**Fabricante:** RIO QUIMICA	**Modelo:** 1992006		

Coração de Jesus, 03 de Abril de 2024.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B54B6EED

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **1/2024**, Processo Administrativo nº **4/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 licitacao@samedhospitalar.com.br - (38) 99992-3523	82.368,96	47.000,96	35.368,00 Proveito (42,94%)
Totais	**82.368,96**	**47.000,96**	**35.368,00** **Proveito (42,94%)**

Detalhes

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA - **CPF/CNPJ:** 53.317.125/0001-06				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML	150,00	Unidade	100,00	15.000,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029802130066				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO	200,00	Unidade	0,38	76,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150025				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO	400,00	Unidade	0,70	280,00
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150041				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML	36,00	FR	41,92	1.509,12
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029800530126				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML	100,00	Unidade	31,54	3.154,00
Marca: ICARAI **Fabricante:** ICARAI **Modelo:** 365600001				
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML	200,00	Unidade	2,20	440,00
Marca: FRESENIUS **Fabricante:** FRESENIUS **Modelo:** 1004102100029				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG	800,00	UN	16,00	12.800,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029803030091				

Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML	1.600,00	Unidade	4,10	6.560,00
Marca: HIPOLABOR **Fabricante:** HIPOLABOR **Modelo:** 1134301430035				
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA	2.000,00	Unidade	0,26	520,00
Marca: NEO QUIMICA **Fabricante:** NEO QUIMICA **Modelo:** 1558401690058				
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML	80,00	Unidade	62,00	4.960,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029801330037				
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2024 10:33:18**			
TINTURA DE BENJOIM 1000ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTURA DE BENJOIM 1000ML	12,00	FR	141,82	1.701,84
Marca: RIO QUIMICA **Fabricante:** RIO QUIMICA **Modelo:** 1992006				

Coração de Jesus, 03 de Abril de 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:4BF4B73D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **1/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **4/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:01** do dia **02/04/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/03/2024**
Limite de impugnação: **30/03/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **02/04/2024 às 08:01**

Lote 4 **CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML**			
Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06		
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
4 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MGML FRASCO DE 10ML	150,00	Unidade	100,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029802130066			

Lote 6 **DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO**			
Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06		
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
6 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg COMPRIMIDO	200,00	Unidade	0,38
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150025			

Lote 7 **DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO**	
Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.
Descrição Comprador	
7 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO	400,00	Unidade	0,70
Marca: EMS **Fabricante:** EMS **Modelo:** 1356900150041			

Lote 8
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

8 - ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ETER SULFURICO FRASCO 500ML FRASCO 500ML	36,00	FR	41,92
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029800530126			

Lote 9
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

9 - FORMOL 37 1000 ML 1000 ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FORMOL 37 1000 ML 1000 ML	100,00	Unidade	31,54

Lote 10
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

10 - GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GENTAMICINA 20 MG ML AMPOLA 1ML	200,00	Unidade	2,20
Marca: FRESENIUS **Fabricante:** FRESENIUS **Modelo:** 1004102100029			

Lote 11
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

11 - LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MGML 500 MG	800,00	UN	16,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029803030091			

Lote 12
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

12 - MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MIDAZOLAM 5MG5ML AMPOLA 5ML	1.600,00	Unidade	4,10
Marca: HIPOLABOR **Fabricante:** HIPOLABOR **Modelo:** 1134301430035			

Lote 13
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

13 - NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NIFEDIPINA 10 mg SUBLINGUAL CAPSULA	2.000,00	Unidade	0,26
Marca: NEO QUIMICA **Fabricante:** NEO QUIMICA **Modelo:** 1558401690058			

Lote 14
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

14 - NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NITROGLICERINA 5MGML AMPOLA 5ML	80,00	Unidade	62,00
Marca: CRISTALIA **Fabricante:** CRISTALIA **Modelo:** 1029801330037			

Lote 16
TINTURA DE BENJOIM 1000ML

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA	**CNPJ/CPF** 53.317.125/0001-06
Data/hora de envio 01/04/2024 16:40:38	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

16 - TINTURA DE BENJOIM 1000ML

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

TINTURA DE BENJOIM 1000ML	12,00	FR	141,82
Marca: RIO QUIMICA **Fabricante:** RIO QUIMICA **Modelo:** 1992006			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 3	***Negociação***	***BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 46.762.646/0001-07***	***110,00***	***02/04/2024 08:33:56***
Lote 3	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***92,00***	***02/04/2024 08:58:45***
Lote 4	***Negociação***	***BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 46.762.646/0001-07***	***110,00***	***02/04/2024 08:36:57***
Lote 4	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***100,00***	***02/04/2024 12:23:47***
Lote 6	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***0,38***	***02/04/2024 08:38:07***
Lote 7	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***0,70***	***02/04/2024 08:38:23***
Lote 8	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***41,92***	***02/04/2024 09:04:31***
Lote 9	***Negociação***	***INTERJET COMERCIAL LTDA 59.403.410/0001-26***	***31,59***	***02/04/2024 09:25:02***
Lote 9	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***31,54***	***02/04/2024 12:24:14***
Lote 10	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***2,20***	***02/04/2024 08:48:28***
Lote 11	Aberta	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 46.762.646/0001-07	17,00	02/04/2024 08:14:42
Lote 11	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***16,00***	***02/04/2024 08:50:07***
Lote 12	Aberta	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 46.762.646/0001-07	4,40	02/04/2024 08:14:56
Lote 12	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***4,10***	***02/04/2024 08:50:30***
Lote 13	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***0,26***	***02/04/2024 08:48:39***
Lote 14	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	69,50	02/04/2024 08:28:32
Lote 14	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***62,00***	***02/04/2024 09:16:59***
Lote 16	Aberta	SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06	219,50	02/04/2024 08:28:47
Lote 16	***Negociação***	***SAMED HOSPITALAR LTDA 53.317.125/0001-06***	***141,82***	***02/04/2024 09:17:10***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos! Aguardem um momento, por favor!	02/04/2024 08:02:01
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	02/04/2024 08:02:27
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	02/04/2024 08:02:27
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a disputa.	02/04/2024 08:07:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:08:26
Pregoeiro(a)	Itens com preços acima do estimado serão todos frustrados. Deem lances.	02/04/2024 08:18:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **16** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:21:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **14** . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/04/2024 08:21:02
Pregoeiro(a)	Os itens cujos valores estejam acima do preço de referência e que não houver negociação serão todos frustrados. Deem seus lances.	02/04/2024 08:22:43
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores, deem seus lances.	02/04/2024 08:29:03
Fornecedor 6	O fornecedor **06** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 08:32:12
Fornecedor 6	Bom dia Sr. Pregoeiro, tivemos uma inconsistência na plataforma, temos mais lances para ofertar dentro do valor de referencia	02/04/2024 08:34:12
Pregoeiro(a)	Faremos a negociação item a item.	02/04/2024 08:34:46
Fornecedor 6	o item 3 abriu para negociação, mas nao estou conseguindo ofertar o valor	02/04/2024 08:35:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, consegue chegar no valor de referência no Lote 03?	02/04/2024 08:36:21
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:37:12
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, consegue melhorar a proposta do Lote 06? Ou chegar no estimado?	02/04/2024 08:38:15
Fornecedor 6	sim,o estimado é 0,38 ?	02/04/2024 08:38:34
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:38:40
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:39:39
Fornecedor 6	qual a referencia do lote 06?	02/04/2024 08:40:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, consegue chegar no estimado do Lote 08? Ou melhorar a proposta?	02/04/2024 08:40:08
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:40:37
Fornecedor 6	o lote 08 esta com a negociação finalizada	02/04/2024 08:41:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, consegue melhorar a proposta para o lote 03? Cegar pelo menos no valor estimado?	02/04/2024 08:42:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, qual a melhor proposta para o lote 08? Consegue o preço estimado?	02/04/2024 08:43:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, proposta para o Lote 03? Consegue chegar no preço estimado?	02/04/2024 08:44:34
Fornecedor 6	Infelizmente não conseguimos chegar na referencia do item 08	02/04/2024 08:44:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, qual a melhor proposta para o Lote 08?	02/04/2024 08:45:26
Fornecedor 6	lote 08 nosso melhor preço é 51,75	02/04/2024 08:45:55
Fornecedor 6	o lote 03 conseguimos chegar na referencia Sr Pregoeiro	02/04/2024 08:46:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, lançou o menor valor o Lote 08, de 51,75?	02/04/2024 08:46:52
Fornecedor 6	sim	02/04/2024 08:47:04

Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:47:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, por favor, inclua sua proposta no Lote 03.	02/04/2024 08:48:03
Fornecedor 6	nao consigo inserir o valor, esta bloqueado	02/04/2024 08:48:27
Fornecedor 6	os lotes 10, 11, 12 e 13 estamos dentro da referencia, correto ?	02/04/2024 08:49:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, sim.	02/04/2024 08:50:11
Pregoeiro(a)	Estou resolvendo o Lote 06. Um momento.	02/04/2024 08:50:29
Pregoeiro(a)	* Resolvendo o desbloqueio do Lote 03. Perdão.	02/04/2024 08:51:21
Fornecedor 6	Ok	02/04/2024 08:51:32
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:51:46
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:51:53
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:52:19
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:52:22
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 08:52:27
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro o lote 09 nao ficou disponivel para que eu possa ofertar lance	02/04/2024 08:53:06
Fornecedor 6	o lance de negociação	02/04/2024 08:53:13
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 08:53:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, dê o lance para o lote 09.	02/04/2024 08:54:03
Fornecedor 6	ainda nao esta disponivel o lote 09	02/04/2024 08:54:30

Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 08:54:54
Fornecedor 6	o lote 03 e 09 temos preços e nao esta disponivel o campo para inserir o valor	02/04/2024 08:55:01
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote **03** .	02/04/2024 08:56:59
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 7 foi desclassificado no lote **09** .	02/04/2024 08:57:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, gentileza ofertar propostas para os lotes 03 e 09.	02/04/2024 08:58:12
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro, o item 03 e 04 é o mesmo produto	02/04/2024 08:59:12
Fornecedor 6	consigo chegar no item 04 a 92,00 o mesmo valor que cheguei no item 03.	02/04/2024 08:59:35
Fornecedor 6	qual o estimado para o item 09?	02/04/2024 08:59:55
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:00:36
Fornecedor 4	Bom dia, fomos arrematantes dos itens 03,04,11 e 12 e estão sendo negociados com outro fornecedor, gostaria de saber o motivo	02/04/2024 09:02:12
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:02:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06 , consegue chegar no valor estimado para o lote 08? O preço está muito acima do estimado.	02/04/2024 09:03:04
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/04/2024 09:03:12
Fornecedor 7	O mesmo acontece conosco. fomos arrematantes do lote 9 e o lote está sendo negociado com outro fornecedor	02/04/2024 09:03:40
Pregoeiro(a)	Estamos negociando as melhores propostas. Os lances dados foram abertos para novas propostas.	02/04/2024 09:04:06
Pregoeiro(a)	E negociação.	02/04/2024 09:04:14
Fornecedor 7	por que nos desclassificou no lote 9?	02/04/2024 09:04:37
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro qual a referencia do lote 09?	02/04/2024 09:04:58
Fornecedor 4	Não faz sentido negociar com outro fornecedor sendo que na fase de lances fomos arrematantes	02/04/2024 09:05:50
Pregoeiro(a)	Referência do lote 09 - R$ 31,59.	02/04/2024 09:05:57
Fornecedor 7	sim, e o meu lance estava dentro do valor referencial	02/04/2024 09:06:10
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro, estamos dentro da referencia, ofertamos lance de 28,75 no lote 09	02/04/2024 09:06:27
Fornecedor 7	fomos desclassificados sem motivo e a negociação está sendo feita com o segundo colocado	02/04/2024 09:06:28
Pregoeiro(a)	Mas conseguimos propostas melhores.	02/04/2024 09:06:31
Fornecedor 4	o meu lance para os itens 04,11 e 12 também estão dentro do valor de referencia	02/04/2024 09:06:54
Fornecedor 4	o meu lance para os itens 04,11 e 12 também estão dentro do valor de referencia	02/04/2024 09:06:55
Fornecedor 7	conforme estabelecido em edital a negociação deve ser feita com o fornecedor melhor colocado na etapa de lances	02/04/2024 09:07:41
Fornecedor 4	A negociação tem que ser feita primeiro com os arrematantes dos itens	02/04/2024 09:08:12
Fornecedor 7	Sr. pregoeiro, por gentileza se manifeste. qual o motivo da nossa desclassificação? por que está negociando com o segundo colocado e não conosco?	02/04/2024 09:08:37
Fornecedor 4	também aguardo manifestação, visto que está sendo prejudicada mais de uma empresa	02/04/2024 09:09:15
Pregoeiro(a)	Estamos conversando com o suporte da plataforma.	02/04/2024 09:09:25
Pregoeiro(a)	Aguardem um momento, por favor!	02/04/2024 09:09:36
Fornecedor 7	Pregoeiro(a) 02/04/2024 08:57:29 O Fornecedor 7 foi desclassificado no lote 09 . sem motivo algum	02/04/2024 09:12:58
Fornecedor 7	por que nos desclassificou?	02/04/2024 09:13:15
Fornecedor 7	9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.	02/04/2024 09:15:02

Pregoeiro(a)	Srs. Fornecedores, os melhores lances deveriam ser efetuados na etapa de lances. Neste momento estou negociando de acordo com os vencedores dos respectivos lotes. Informo que os Fornecedores desclassificados são os que constam acima do valor de referência .	02/04/2024 09:15:10
Fornecedor 7	nossa proposta estava dentro do valor de referencia (R$31,60)e o Sr. nos desclassificou sem nenhum motivo e agora está negociando com o fornecedor cujo o lance foi de R$50,00	02/04/2024 09:16:21
Pregoeiro(a)	Aguardamos os lances para os lotes 03, 08, 09, 14 e 16.	02/04/2024 09:16:25
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, conforme informado anteriormente, não houve proposta para os lotes na etapa de lances.	02/04/2024 09:16:58
Fornecedor 7	fomos arrematante do lote 9 até o momento que o sr. decidiu nos desclassificar	02/04/2024 09:17:19
Fornecedor 4	O senhor está negociando com o segundo colocado, não nos convocou para negociar e já passou os itens para o segundo colocoado	02/04/2024 09:17:43
Pregoeiro(a)	Aguardando as propostas.	02/04/2024 09:18:02
Fornecedor 7	Qual o motivo da nossa desclassificação????	02/04/2024 09:18:10
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro ofertamos o valor de negociação dentro da referencia nos lotes 08, 09, 14 e 16	02/04/2024 09:19:18
Pregoeiro(a)	Os valores que n~]ao chegarem pelo menos no valor de referência, terão os itens fracassados.	02/04/2024 09:19:18
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 09:19:45
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 09:19:50
Fornecedor 4	o item 3 não consigo realmente chegar no preço estimado, mas os demais itens meu preço está dentro de estimado e está sendo passado para o segundo colocado.	02/04/2024 09:20:05
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 09:20:13
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 09:20:16
Fornecedor 4	fomos arrematantes dos itens 04,11 e 12	02/04/2024 09:20:33
Fornecedor 7	Lamentavelmente o certame está sendo conduzido dessa forma. o pregoeiro desclassifica o primeiro colocado sem motivo algum e negocia com a empresa que não foi arrematante	02/04/2024 09:20:44
Fornecedor 4	solicito que esses itens retornem para nossa empresa que foi arrematante na fase de lances e está dentro do estimado.	02/04/2024 09:21:23
Sistema	Lote **03** cancelado/fracassado. Motivo: O valor está acima do valor de referência.	02/04/2024 09:22:03
Fornecedor 7	Sr. Fornecedor 04. estamos sendo prejudicados da mesma forma. o mesmo acontece conosco	02/04/2024 09:22:19
Fornecedor 4	Fornecedor 07, temos que entrar com recurso, nunca vi isso acontecer em certames	02/04/2024 09:23:53
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 7 teve sua desclassificação cancelada no lote **09** .	02/04/2024 09:24:05
Fornecedor 7	Sistema 02/04/2024 08:51:46 O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. ---------- por qual motivo negociou com o outro fornecedor?	02/04/2024 09:24:15
Pregoeiro(a)	Houve um equívoco no Lote 09, e o Fornecedor vencedor é o Fornecedor 07.	02/04/2024 09:25:35
Fornecedor 7	Sr. pregoeiro. obrigado por rever a situação. enviei uma redução dentro do valor referencial	02/04/2024 09:26:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, enviamos mensagens de negociação nos itens que estavam acima do valor de referência e não houve propostas.	02/04/2024 09:26:55

Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 09:27:14
Fornecedor 6	Sr Pregoeiro o item 03 e 04 é mesmo produto, pq um esta com valor de referencia direferente do outro ?	02/04/2024 09:27:36
Fornecedor 6	Se foi frustrado o item 03 tem que frustrar o item 04 também	02/04/2024 09:28:01

Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/04/2024 09:28:28
Pregoeiro(a)	Em relação aos itens 03 e 04, o Pregoeiro segue o que está no processo (fase interna). Se os valores estão dentro do preço de referência, não há como não atender à legalidade. Observem que, embora "seja o mesmo produto", conforme argumentam, a descrição diverge um pouco da outra.	02/04/2024 09:30:31
Pregoeiro(a)	A fase de negociação está encerrada. Passaremos à análise e conferência da documentação de habilitação.	02/04/2024 09:31:19
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:33:46
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:40:54
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:41:20
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:42:28
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:44:29
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 09:49:51
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 10:14:13
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 10:38:10
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 11:00:55
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 11:16:46
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 11:22:58
Sistema	O fornecedor **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 4.. Justificativa: A documentação da empresa foi analisada e encontra-se conforme as exigências editalícias. Todavia, considerando que se trata de Licitação com benefício REGIONAL/LOCAL, a empresa não se enquadra, CONFORME INFORMA A PLATAFORMA, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA. Segundo consta na Plataforma, para o cadastro da proposta: "NESTE PROCESSO ESTÁ SENDO APLICADO O BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 48, §3º, DA LC Nº 123/06, O QUAL ESTABELECE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP SEDIADAS REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. SUA EMPRESA NÃO SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL PARA USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO, MAS ISSO NÃO IMPEDE SUA PARTICIPAÇÃO. BOA SORTE!".	02/04/2024 12:02:17
Sistema	O fornecedor **INTERJET COMERCIAL LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 9.. Justificativa: A documentação da empresa foi analisada e encontra-se conforme as exigências editalícias. Todavia, considerando que se trata de Licitação com benefício REGIONAL/LOCAL, a empresa não se enquadra, CONFORME INFORMA A PLATAFORMA, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA. Segundo consta na Plataforma, para o cadastro da proposta: "NESTE PROCESSO ESTÁ SENDO APLICADO O BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 48, §3º, DA LC Nº 123/06, O QUAL ESTABELECE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP SEDIADAS REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. SUA EMPRESA NÃO SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL PARA USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO, MAS ISSO NÃO IMPEDE SUA PARTICIPAÇÃO. BOA SORTE!".	02/04/2024 12:04:10
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 06, CONSEGUE CHEGAR NO VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS LOTES 04 E 09?	02/04/2024 12:06:12
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, aguardando respostas, senão terei de fracassar os itens.	02/04/2024 12:11:27
Pregoeiro(a)	Encerrarei essa fase do Processo às 13h50 e cinquenta minutos.	02/04/2024 12:12:08
Fornecedor 6	Sr. Pregoeiro, ofertamos o lance dentro do valor de referencia nos itens 04 e 09.	02/04/2024 12:26:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, lote 03, não consegue chegar no Preço de Referência?	02/04/2024 12:27:13
Pregoeiro(a)	Desculpe Fornecedor 03, o lote foi fracassado.	02/04/2024 12:27:51
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 12:28:03
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/04/2024 12:28:08
Sistema	O fornecedor **SAMED HOSPITALAR LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4, 6 à 14 e 16.	02/04/2024 12:30:08
Sistema	O fornecedor **SAMED HOSPITALAR LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4, 6 à 14 e 16.**	02/04/2024 12:48:27

Sistema	O(s) Lote(s) 3 à 4, 6 à 14 e 16., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo final: 02/04/2024 13:18:52)*.	02/04/2024 12:48:52
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/04/2024 12:51:47
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/04/2024 13:20:31
Pregoeiro(a)	Como não houve manifestação sobre a intenção de interpor recurso, os itens serão adjudicados aos vencedores e o processo será homologado.	02/04/2024 13:46:30
Pregoeiro(a)	Retornaremos em 03/04/2024.	02/04/2024 13:46:58
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 14:31:44
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	02/04/2024 14:39:52
Sistema	O(s) lote(s) 3. **frustrado(s)** foi(ram) **adjudicado(s)**.	03/04/2024 08:25:53
Sistema	O(s) lote(s) 4, 6 à 14 e 16. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SAMED HOSPITALAR LTDA**.	03/04/2024 08:25:53
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2, 5 e 15. **deserto(s)** foi(ram) **homologado(s)**.	03/04/2024 10:33:18
Sistema	O(s) lote(s) 3. **frustrado(s)** foi(ram) **homologado(s)**.	03/04/2024 10:33:18
Sistema	O(s) lote(s) 4, 6 à 14 e 16. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SAMED HOSPITALAR LTDA**.	03/04/2024 10:33:18

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	100,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	0,38

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	0,70

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	41,92

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	31,54

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	2,20

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	16,00
2	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.762.646/0001-07	17,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	4,10
2	BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.762.646/0001-07	4,40

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	0,26

Lista de Classificação do Lote 14			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	62,00

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	141,82

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
03/04/2024	Não houve intenção em interpor recursos por parte dos fornecedores participantes, o que autoriza a
08:25:53	ADJUDICAÇÃO dos itens aos vencedores.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		03/04/2024 10:33:18
Lote 2		03/04/2024 10:33:18
Lote 3	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 4	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 5		03/04/2024 10:33:18
Lote 6	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 7	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 8	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 9	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 10	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 11	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 12	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 13	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 14	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18
Lote 15		03/04/2024 10:33:18
Lote 16	03/04/2024 08:25:53	03/04/2024 10:33:18

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 03 de Abril de 2024, 15 de 15 lote(s).

Coração de Jesus, 03 de Abril de 2024.

Cláudio de Jesus Martins Magalhães – Pregoeiro(a)

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:E4E31FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO 2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99036707	ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO	Solicito pagamento de horas extras para realizaçãode eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade, como "Prefeitura na comunidade" Ações nas uniddaes basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde.	01/03/2024 a 31/03/2024
99042568	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2024 a 31/03/2024
99042173	CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/03/2024 A 31/03/2024
99021173	Cristiane Gonçalves da Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores.Ambulatório de dengue dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	atraso na realização e liberação dos exames biologicos, reposição de biomendico de 4 horas	01 a 30/03/2024
99035605	Davi de Jesus Gonçalves	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99035605/1	Davi de Jesus Gonçalves	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042318	DEBORAH CRISTINA BARRETO	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99040121/1	EVELY ARRUDA CAMRGOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042317	FRANCIELE MARIA DE CASTRO	Solicito pagamento de horas extras para realizaçãode eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade, como "Prefeitura na comunidade" Ações nas uniddaes basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde.	01/03/2024 a 31/03/2024
97036986	Gláucia Aparecida Silva	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
98014502	GLAÚCIA JOSÉ LARA TEIXEIRA	Solicito pagamento de horas extras para realizaçãode eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade, como "Prefeitura na comunidade" Ações nas uniddaes basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde.	01/03/2024 a 31/03/2024
99021348	JOSE CARLOS ALVES DE LIMA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturrna na central de vacinação e na farmácia central para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/03/2024 a 31/03/2024
99041838	Josiane Ferreira	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99023675	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/03/2024 A 31/03/2024
99035094	Lucilene Maria Lemos	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturrna na central de vacinação e na farmácia central para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/03/2024 a 31/03/2024
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demandade exames de aparoximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
97011584	MIRIAN ARAUJO QUADROS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2024 a 31/03/2024
99022990	ORLANDO DA COSTA MELO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/03/2024 A 31/03/2024

99018974	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2024 a 31/03/2024
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Solicito pagamento de horas extras para realizaçãode eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade, como "Prefeitura na comunidade" Ações nas uniddaes basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde.	01/03/2024 a 31/03/2024
99040108-1	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042604	SUELEN APARECIDA BARCELOS FERREIRA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042604	SUELEN APARECIDA BARCELOS FERREIRA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042169	SULAINE NONATO OLIVEIRA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99021118	TATIANE RODRIGUES DE MENDONÇA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
99042296	Tharley Jhonatan de Oliveira	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024
98014786	VANESSA REGINA ROCHA	Aumento da demandade exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores. Ambulatório dengue podendo gerar alta demanda de exames de urgência. Rotatatividade , atestados, licenças e férias de equipe	Pode trazer atraso nos diagnósticos de dengue para os pacientes.	01 a 30/03/2024

Divinópolis, 08 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:555466B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social **RETROATIVO - MARÇO/2024**
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
99024729	Adriana Maria do Reis	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/03/2024 a 31/03/2024
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobre férias do Libério José, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário em outros unidades	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no Restaurante	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
015654	Liberio José Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes	01/03/2024 a 31/03/2024

		semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
2029629	Olsymara Cavalcante	Justifica-se devido à profissional ser a única servidora pública no espaço no momento, representante do Centro de Triagem em reuniões Extras fora do horário de atividades laborais diárias.	Impossibilidade de realização das atividades previstas na Lei 8.644/2020, assim como, a execução do Plano Municipal de acompanhamento , implantação e organização do Centro de Triagem.	01/03/2024 a 31/03/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/03/2024 a 31/03/2024
99039845	Rosilene da Silva	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/03/2024 a 31/03/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2024 a 31/03/2024

Divinópolis, 08 de Abril de 2024

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:097D5812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 062/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 058/2024	9902479-5	**FRANCYELLE MOURA LOPES CAMARGOS (NR)**	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	05/02/2024

II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 058/2024	9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Assistência Farmacêutica	19/02/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 062/2024	9902477-9	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nações 01	06/03/2024
IV	**OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 063/2024 (NR)**	9904206-1	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	Médico Generalista	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	19/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4004567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 069/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 067/2024	9904143-4	**YAINERY CASTRO ALMEIDA**	Médico Generalista P.S.F (04 H)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde - SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	18/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42232AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 070/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 281/2024	99018558	FERNANDA DE MOURA CARLOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE/SEMED	26/02/2024
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 281/2024	99018120	FERNANDA DE MOURA CARLOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isauro Silva	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE/SEMED	26/02/2024
III	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 281/2024	99018570	XILDER NOGUEIRA FERNANDES	Educador I-B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Sidney José de Oliveira	11/03/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 09 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F45C1EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ANALISES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 024
Às **09:05:27 horas do dia 03 de Abril de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	**Microempresa**
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	13.224.500/0001-59	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5149	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32578926000155	NASCO	B01040	R$ 790,79	**Classificada**	--

92062	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	13224500000159	WHIRL PAK	BOLSA PLASTICA	R$ 790,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	R$ 478,00
2º	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	13.224.500/0001-59	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7815	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32578926000155	AKSO	CLORO TESTER	R$ 507,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	R$ 505,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:12:45 horas do dia 03 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: CFD332631BAAC03AD74E90AA8C3DD1ED

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:249D27E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024 - 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 - 2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG, COM ENTREGA IMEDIATA.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024							
PROCESSO LICITATÓRIO 024							
Às **09:05:27 horas do dia 03 de Abril de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**.							
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.							
Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor			**CNPJ**		**Enquadramento**		
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			32.578.926/0001-55		**Microempresa**		
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA			13.224.500/0001-59		**Microempresa**		
Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5149	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32578926000155	NASCO	B01040	R$ 790,79	**Classificada**	--
92062	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	13224500000159	WHIRL PAK	BOLSA PLASTICA	R$ 790,79	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			32.578.926/0001-55		R$ 478,00	
2º	QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA			13.224.500/0001-59		R$ 500,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7815	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32578926000155	AKSO	CLORO TESTER	R$ 507,31	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			32.578.926/0001-55		R$ 505,00	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:12:45 horas do dia 03 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: CFD332631BAAC03AD74E90AA8C3DD1ED

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:683770DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DEFINE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA A POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Laércio José Ribeiro**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 que define recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos/materias permanentes: Poltronas para Hemodiálise, visando a manutenção e ampliação do acesso da população ás ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo de convênio e observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo MUNICÍPIO a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao MUNICÍPIO, referente a RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição de equipamentos/materias permanentes; Poltrona para Hemodiálise, conforme valor constante no Anexo I RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de equipamentos/materias permanentes, observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.42.52.00 - fonte de recursos 1.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de R$ 165.024,00 (Cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais), de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo I da RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, com resgates automáticos.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

§4º É vedada a utilização dos recursos para o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais.

§5º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§6º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;
§7º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;
Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.
§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
§2° Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.
§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.
§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.
§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.
Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.
XI. A SMSsuspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:
a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.
XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:
adquirir e instalar o equipamento Poltrona para Hemodiálise, com as especificações mínimas descrita na Tabela RENEM 2023, constante no anexo II da RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução;
prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023;
dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;
notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;
Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;
adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretárias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES;
utilizar o Software de Regulação, o Sistema SUSfácilMG, ou sistema que permita a interoperabilidade com o mesmo, com operadores para operacionalizar o sistema SUSfácilMG, nas 24horas do dia, sete dias da semana;
monitorar e garantir a atualização adequada do mapa de leitos do Software de Regulação, o Sistema SUSfácilMG, condizente com a realidade das ocupações e altas hospitalares do estabelecimento;
utilizar o recurso formalizado por este Termo de Compromisso, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme disposto na Resolução SES nº 9.281/2023;
garantir a manutenção/conservação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Compromisso, possibilitando a sua utilização nos serviços e ações de saúde;
arcar com possíveis diferenças financeiras, caso os valores dos custos dos equipamentos e materiais permanentes sejam superiores ao montante do valor repassado;
providenciar a inserção dos equipamentos e materiais permanentes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento e de acordo com a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no SCNES;

utilizar única e exclusivamente os equipamentos e materiais permanentes adquiridos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
utilizar os recursos tão somente em equipamentos e materiais permanentes que se enquadrem na ação orçamentária indicada na Resolução SES nº 9.281/2023;
notificar à SES/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do processo de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Termo.
assegurar que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos estejam de acordo com as reais necessidades e características do estabelecimento de saúde beneficiado.
comunicar à SMS/MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venha a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporário de profissionais.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de equipamento Poltrona para Hemodiálise, observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, Anexo II da referida resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO.

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;
b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;
c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;
d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

§1º A verificação da adequada aplicação dos recursos, deste TERMO DE CONVÊNIO, ao fim que se destina, será realizada mediante a análise do atendimento e cumprimento dos objetivos e dos indicadores, conforme disposto no Anexo III da RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

III.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
b.relação de pagamentos efetuados;
c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e
j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

IV- Constatadas irregularidades no processo de prestação de contas, ele será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas, ou a devolução dos recursos liberados, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar Nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

V- A não apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará as seguintes providências pela SES/MG:

a. dar início ao Processo de Constituição de Crédito Não Tributário;
b. registrar, nos casos de omissão do dever de prestar contas, a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG-, se não tiver sido efetuado anteriormente.

VI- As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES/MG, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

VII- Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

VIII- A SES/MG ou a SMS poderão realizar visitas in loco durante a vigência do TERMO, caso seja apontada necessidade de verificação da execução dos compromissos e/ou pactuados

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

A meta pactuada neste instrumento é a descrita no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.249 de 20 de dezembro de 2023, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 36 meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso pela ENTIDADE BENEFICIADA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.
II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.
Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei Nº 12.846/2013, Decreto Nº 11.129/2022 e Decreto Nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.
II. Para isso, a parte deverá:
a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.
Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.
III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO
ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADOR

Os indicadores devem ser aplicados uma vez, por equipamento e por beneficiário.
Para os equipamentos mencionados o beneficiário deverá ter obrigatoriamente habilitação em DRC;
- Aparelho de hemodiálise
- Poltrona de hemodiálise

EQUIPAMENTO: Poltrona para Hemodiálise

Indicador:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Descrição:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária
Método de cálculo:	(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100
Fonte:	Nota fiscal
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.281, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			**Nº DO TERMO:**		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$			**VALOR PAGO PELA SES: R$**		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	**Nº da Nota Fiscal**	**Valor utilizado com recursos desta Resolução**	**Valor utilizado com recursos do Beneficiário**	**CNES do estabelecimento beneficiado**	**Número da Ação Orçamentária**

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO
João Monlevade, 08 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9B18F619

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DEFINE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA O MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Laércio José Ribeiro**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identificação n° 179.239 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante chamado MUNICIPIO e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG** - mantenedora do **HOSPITAL MARGARIDA**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Alberto Grijó**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação nº 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946,04, daqui em diante denominado **HOSPITAL MARGARIDA**, firmam o presente TERMO de repasse do valor referente à RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 que define recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA**, do recurso financeiro recebido do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo financeiro destinado à compra do equipamento: Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, visando a manutenção e ampliação do acesso da população ás ações e serviços de Saúde pa o Módulo de eletivas da Política Hospitalar, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo de convênio e observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO A SER REPASSADO

Será repassado pelo MUNICÍPIO a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** somente o recurso financeiro efetivamente repassado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS ao MUNICÍPIO, referente a RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** exclusivamente para aquisição do equipamento Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, conforme valor constante no Anexo I RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DO RECURSO

O recurso financeiro mencionado nas cláusulas anteriores, será repassado pelo MUNICÍPIO à entidade beneficiada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura deste TERMO .

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE

Os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais para o objeto deste convênio, serão contabilizados como RECEITA 24215001000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Principal, fonte de recursos 1.621.000.0000- Assistência financeira do Governo Estadual, destinada destinado à aquisição de equipamento, observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, e o repasse ao HOSPITAL MARGARIDA será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 10.302.1003.2105 – 4.4.42.52.00 - fonte de recursos 1.621.000.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

O valor total repassado será de **R$ 167.871,00** (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais), de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde e Anexo I da RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 deste TERMO.

§1º Os recursos transferidos pela SMS, enquanto mantidos nas contas bancárias específicas, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, com resgates automáticos.

§2º Os recursos utilizados por meio deste TERMO deverão ser individualizados e segregado nas demonstrações contábeis da entidade, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

§3º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

§4º É vedada a utilização dos recursos para o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais.

§5º É vedada a utilização dos recursos para a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

§6º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;

§7º É vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SMS;
Os recursos destinados têm natureza de apoio financeiro para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao objeto deste TERMO, de natureza temporária e vinculada aos indicadores pactuados, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
Os valores do recurso financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente TERMO.
Os valores transferidos poderão ser alterados mediante a edição de ato normativo específico.
A **ENTIDDE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
§1º Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§2º Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do beneficiário final do recurso (ENTIDADE BENEFICIADA), devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do TERMO que acobertou tais despesas.
A utilização dos recursos financeiros transferidos por meio deste TERMO, assim como dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, somente poderá ocorrer de acordo com o previsto no instrumento que originou a liberação, no cumprimento do objeto pactuado.
§1º Caso sejam detectados vícios de legalidade, na aplicação do recurso, a liberação financeira prevista neste TERMO estará condicionada à sua regularização.
§2° Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira deste TERMO não utilizados deverão ser restituídos ao FMS ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação.
§3º Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira relativos a este TERMO apurados ao final da vigência do TERMO poderão ser incorporados à execução do TERMO subsequente mediante aprovação do MUNICÍPIO.
§4º Os recursos previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição dos equipamentos necessários ao alcance do objeto deste TERMO, desde que previsto pela Resolução que trata da transferência.
§5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a execução de obras e/ou reformas, salvo se estas forem objeto da RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e suas alterações.
Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Parágrafo único. As contratações poderão ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, ou legislação que vier a substituir, após solicitação e aprovação do gestor responsável pela ata, ficando, nesse caso, dispensadas da realização de procedimento licitatório próprio.
XI. A SMSsuspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:
a.caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
b.aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
c.descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou da Resolução; e
d.não transferência dos recursos financeiros estaduais correspondentes, recebidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.
XII. Havendo contratação entre a ENTIDADE BENEFICIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá ao município de João Monlevade em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MARGARIDA:
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá a ENTIDADE BENEFICIADA:
adquirir e instalar o equipamento foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo, com as especificações mínimas descrita na Tabela RENEM 2023, constante no anexo II da RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, observando as demais regras estabelecidas na referida resolução;
prestar contas da utilização dos recursos recebidos quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para que a mesmo preste contas ao Estado de Minas Gerais nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023;
dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio;
notificar a SMS de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto do nosocômio, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada e atualizada dos documentos que comprovem o fato, realizando as devidas alterações no CNES;
Cumprir os compromissos e os indicadores de produção pactuadas neste TERMO;
adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretárias de Saúde Estadual e Municipal como referência nos atendimentos;
manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
comunicar à SMS, com as respectivas propostas de soluções do nosocômio visando à não interrupção da assistência e da produção, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
manter atualizado o seu CNES;
utilizar o Software de Regulação, o Sistema SUSfácilMG, ou sistema que permita a interoperabilidade com o mesmo, com operadores para operacionalizar o sistema SUSfácilMG, nas 24horas do dia, sete dias da semana;
monitorar e garantir a atualização adequada do mapa de leitos do Software de Regulação, o Sistema SUSfácilMG, condizente com a realidade das ocupações e altas hospitalares do estabelecimento;
utilizar o recurso formalizado por este Termo de Compromisso, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme disposto na Resolução SES nº 9.249/2023;
garantir a manutenção/conservação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Compromisso, possibilitando a sua utilização nos serviços e ações de saúde;
arcar com possíveis diferenças financeiras, caso os valores dos custos dos equipamentos e materiais permanentes sejam superiores ao montante do valor repassado;
providenciar a inserção dos equipamentos e materiais permanentes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento e de acordo com a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no SCNES;
utilizar única e exclusivamente os equipamentos e materiais permanentes adquiridos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

utilizar os recursos tão somente em equipamentos e materiais permanentes que se enquadrem na ação orçamentária indicada na Resolução SES nº 9.281/2023;
notificar à SES/MG quando constatadas ocorrências negativas acerca do processo de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Termo.
assegurar que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos estejam de acordo com as reais necessidades e características do estabelecimento de saúde beneficiado.
comunicar à SMS/MG, com as respectivas propostas de soluções visando à não interrupção da assistência, os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venha a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporário de profissionais.

CLAUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do objeto deste convênio destina-se à aquisição de equipamento de foco cirúrgico de teto com câmara de vídeo, observado o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, Anexo II da referida resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A **ENTIDADE BENEFICIADA: HOSPITAL MARGARIDA** deverá prestar contas por meio da internet, das informações necessárias para acompanhamento parcial da execução deste TERMO DE CONVÊNIO, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos nos termos do instrumento de transferência, nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ou regulamento que vier a substituí-la, de acordo com o cronograma de monitoramento previsto no Anexo Técnico deste TERMO.

I.O processo eletrônico para prestação de contas, controle e avaliação, a ser apresentado em periodicidade definida em Resolução à SES/MG, pelo beneficiário que receber recurso público repassado pelo FES no ano corrente ou pelo beneficiário que possui saldo remanescente de repasses anteriores, utilizando o ano fiscal como período de referência, será composto, além das informações digitais fornecidas pela internet, dos seguintes documentos:

a.relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado digitalmente pelo representante legal da instituição;
b.demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final;
c.restituição de saldo do recurso ou de rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados na consecução da finalidade ou objeto pactuado, salvo como disposto no inciso III do art. 19 do Decreto 48.600/2023;
d.termo por meio do qual o ente federado ou entidade de direito público ou privado será obrigado a manter os documentos relacionados ao respectivo TERMO celebrado, conforme disposto no art. 22 do Decreto 48.600/2023.

§1º A verificação da adequada aplicação dos recursos, deste TERMO DE CONVÊNIO, ao fim que se destina, será realizada mediante a análise do atendimento e cumprimento dos objetivos e dos indicadores, conforme disposto no Anexo III da RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

II. Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro, ou sejam restituídos fora dos prazos legalmente estipulados, será aplicada a Taxa SELIC Acumulada, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

III.A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi assinado o processo de prestação de contas:

a.nota de empenho do beneficiado, se for o caso;
b.relação de pagamentos efetuados;
c.comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número dos Termos, ou cópias acompanhadas de declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do beneficiário;
d.comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
e.demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
f.documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição e gestão de bens adquiridos, para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
g.comprovante de devolução, ao Tesouro Estadual, dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas vedadas, observados o art. 10 do Decreto 48.600/2023, com o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DAE – ou, quando se tratar de recurso de fonte federal, comprovante de depósito na conta específica do instrumento celebrado com a União;
h.procedimento licitatório ou processo análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
i.comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso; e
j.contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

IV- Constatadas irregularidades no processo de prestação de contas, ele será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas, ou a devolução dos recursos liberados, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar Nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

V- A não apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará as seguintes providências pela SES/MG:

a. dar início ao Processo de Constituição de Crédito Não Tributário;
b. registrar, nos casos de omissão do dever de prestar contas, a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG-, se não tiver sido efetuado anteriormente.

VI- As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES/MG, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

VII- Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

VIII- A SES/MG ou a SMS poderão realizar visitas in loco durante a vigência do TERMO, caso seja apontada necessidade de verificação da execução dos compromissos e/ou pactuados

CLÁUSULA OITAVA- DOS INDICADORES

A meta pactuada neste instrumento é a descrita no Anexo Técnico deste TERMO, parte integrante da SES/G Nº 9.249 de 20 de dezembro de 2023, o qual poderá ser revisto por meio de Termo Aditivo

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio tem prazo de vigência de 36 meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso pela ENTIDADE BENEFICIADA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SMS/MG, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

II. Este TERMO poderá ser prorrogado pela SMS, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeite o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, pelo Município, ou de comum acordo entre as partes, ou por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do objeto, fica facultado à SMS/MG, mediante expedição de documento formal às partes, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na Lei Nº 12.846/2013, Decreto Nº 11.129/2022 e Decreto Nº 46.782/2015 e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS e SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

II. Para isso, a parte deverá:

a.manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b.entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a revisão ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III. Caso após procedimento administrativo da SES/MG ficar comprovado que empregado da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da ENTIDADE BENEFICIADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inelegíveis a SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ENTIDADE BENEFICIADA e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

ANEXO TÉCNICO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADOR

Os indicadores devem ser aplicados uma vez, por equipamento e por beneficiário.

EQUIPAMENTO: Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

Indicador:	Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução
Descrição:	O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.
Método de cálculo:	[(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso
Detalhamento do método de cálculo:	O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente: Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso ou com justificada necessidade de substituição); Ter adquirido o item para substituição a equipamento alugado; Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico. Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade".
Fonte:	Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"
Unidade de medida:	Percentual
Polaridade:	Maior, melhor
Meta:	100%
Número de períodos de monitoramento:	1 (único)
Data inicial do monitoramento:	ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.249, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			**Nº DO TERMO:**		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$			**VALOR PAGO PELA SES: R$**		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	**Nº da Nota Fiscal**	**Valor utilizado com recursos desta Resolução**	**Valor utilizado com recursos do Beneficiário**	**CNES do estabelecimento beneficiado**	**Número da Ação Orçamentária**

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

João Monlevade, 08 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FEB80CFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04/2024 SME PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILLE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de 01 (uma vaga) mais formação de cadastro de reserva para os cargos de PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS e PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILLE, através de contratação temporária por tempo determinado, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, amparada pelo art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/96 com redação dada pela Lei nº 13.415 de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012, bem como suas alterações nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito por meio de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no site da Prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89, acontecendo o mesmo para os orientadores e os supervisores.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas até 02 (dias) dias após a sua publicação e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Este Edital será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município a partir do dia 09/04/2024, para conhecimento de todos os interessados.

1.9. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

Este processo seletivo oferta 01 (uma) vaga para Professor Intérprete de Libras e 01 (uma) vaga para Professor Instrutor de Braille para os classificados, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária 25 horas/aula.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PV	R$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos)
PVI	R$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola/rede de ensino municipal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o cargo;

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na rede municipal de ensino de João Monlevade, a partir de 2022.

Requisitos para preenchimento das vagas

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braile	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link https://forms.gle/aejQguvKMv8wnstSA .

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 15/04/2024 até as 17 horas do dia 19/04/2024, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, que poderão ser alterados durante o período de inscrição deste processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, que deverão ser comprovadas na hora da pré-contratação, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instruções no item 7.

9.2. Só serão pontuados os títulos de pós-graduação (em nível de especialização lato sensu) que sejam referentes ao diploma da graduação e no campo específico ao cargo pretendido.

9.2.1. No caso em que a pós-graduação compor a exigência do cargo junto a licenciatura, não deverá ser pontuada e caso isso aconteça o candidato será desclassificado do processo seletivo.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

10. DOS TÍTULOS E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto	2 (dois pontos)

10.2. Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:

Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias com no máximo 3650 dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento	10 (dez) pontos no máximo)

10.3. Da comprovação de Exercício Profissional.

10.3.1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pretendido, em escola devidamente reconhecida, observando o cargo desta municipalidade.

10.3.2. Para os cargos explicitados neste edital considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente à função pleiteada, em escola devidamente reconhecida, observando o cargo a que concorre.

10.3.3. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem de tempo oficial, emitida pelo estado ou município, deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo conforme item 6.1.2.3.

10.3.4. A contagem de tempo de escola particular deverá ser formalizada por declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor da unidade de ensino.

10.3.5. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

10.3.6. A contagem de tempo deverá ser apresentada em número de dias de efetivo exercício.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

11.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

11.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11.2.2. Será considerada a contagem de tempo de serviço no cargo pretendido até o dia 31/12/2023.

11.2.3. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

12. DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 22 de abril de 2024, no site da Prefeitura de João Monlevade.

12.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

12.4. O recurso deverá ser protocolado PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 12.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 12.3 e 12.4.

12.6. A decisão da Comissão nomeada como responsável por este processo seletivo é irrecorrível.

12.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 12 horas do dia 26 de abril de 2024.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

14.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas.

14.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

14.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

14.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

14.3.2. A classificação por nível no cargo só se dará no ato da contratação mediante apresentação do documento comprobatório, não podendo modificar durante o tempo que durar o contrato gerado na vigência deste edital.

14.3.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma de graduação, esse documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por Instituição de Ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a contratação.

14.4. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e se no ato da designação não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação. A concretização da contratação está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

15.4. O direito às contratações decorrentes deste processo seletivo é previsto na Lei Municipal nº 2011/2012.

15.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

15.6. Os contratos de trabalho para o ano letivo de 2024, decorrentes do presente Processo Seletivo, serão realizados conforme a legislação vigente.

15.7. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

15.7.1. A qualquer tempo, quando servidor concursado entrar em efetivo exercício no cargo, adota-se como critério para dispensa, neste caso, o último classificado no Processo Seletivo Simplificado contratado para a escola de lotação/exercício do concursado.

15.7.2. Pelo término do prazo contratual.

15.7.3. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

15.7.4. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

15.7.5. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção Escolar, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

15.8. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de novo processo de contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 09 de abril de 2024.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2024 SME	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	09/04/2024
Período de Inscrição	15/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação da Classificação Preliminar	22/04/2024
Recurso	23/04/2024
Divulgação da Classificação Final	26/04/2024

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:66100D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

BFCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.291.898/0001-60				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	70	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 98.000,00
SILVIA RODRIGUES COSTA – CNPJ: 48.138.525/0001-14				
Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	70	Plantão Médico 12h	R$ 1.400,00	R$ 98.000,00
07	15	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 6.750,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 800,00	R$ 8.000,00
09	06	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
10	25	Sobreaviso para transporte paciente 12h	R$ 500,00	R$ 5.000,00

João Pinheiro/MG, 22 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7EFC2529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
40ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 11/04/2024
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
81	NICOLE MIRANDA LEMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
82	IGOR MARTINS COSTA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
83	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
84	BERNARDO RIBEIRO RAMOS GOMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
85	JULIA RIBEIRO COSTA BARRETO	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
86	ANDREA GISELLE CASTILLO DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
87	MARIA CLARA AGUIAR PESSOA DE MELO OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
88	GABRIELA DOS REIS GOMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	
32	MIRIA DE MELO RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	09/04/2024	
33	MÔNICA CHRISTINA DE AZEVEDO	Técnico de Enfermagem	09/04/2024	
86	MARIANA RICHELLE NUNES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	
87	EDSON AUGUSTO ANDRADE PROFETA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	
88	CLAUDINEI COELHO GODOI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	
89	JORDANIA FATIMA RIOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:44E518DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 377, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2024

Considerado que quando da edição da Portaria N.º 361/2024, que definiu os servidores municipais que realizariam a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais no exercício de 2024 não fora inserido o nome da servidora Ana Paula Rodrigues, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira, lotada no Terminal Rodoviário, por lapso, embora a mesma desempenhe a limpeza de banheiros daquele imóvel público desde 1º de janeiro de 2024, faz-se necessário a sua inclusão no rol de servidores para fins de recebimento do adicional de insalubridade;
Considerando, ainda, o gozo de férias regulamentares pela servidora Eliana Aparecida Ferreira, e o gozo de licença para tratamento de saúde da servidora Liliane Rodrigues Silva, ambas lotadas no Centro Administrativo Municipal, faz-se necessário a designação da servidora Rosilene Borges Silva para substituição das mencionadas servidoras;

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 189, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam definidos os servidores municipais que realizarão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Reconhece-se, para os fins que se fizerem necessários, especialmente para recebimento do adicional de insalubridade, que os servidores definidos no Anexo I da Portaria N.º 342/2023 exercerão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Servidora Rosilene Borges Silva, designada para substituição de servidoras em gozo de licença e/ou afastamento, fará jus ao adicional de que trata o *caput* no período em que exercer a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a portaria N.º 361/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Luz, 09 de abril de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA PORTARIA N.º 377, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS DE 2024

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
5935	ALESSANDRA MARIA BRANDAO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 4
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 3
7537	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	CAPS
7548	SAMANDA XAVIER ARAUJO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 5/LABORATORIO MUNICIPAL
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE – DISTRITO DE ESTEIOS
7293	FRANCISCA APARECIDA SOARES GONCALVES	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S
6309	IRINEIA LOPES SILVA LIMA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 2
6051	JAQUELINE BORGES	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	FARMACIA MUNICIPAL
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE – DISTRITO DE CAMPINHO
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 1

SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
7462	ANA DE PAULA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	TERMINAL RODOVIÁRIO
7178	GLÁCIA GERALDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4942	FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	BEM VIVER
7349	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	ABRIGO DE MENORES
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7228	ROSILENE BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7200	LÚCIA ELENA LOPES PEREIRA	CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO RESENDE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
3140	NILVANI DE CARVALHO PEREIRA MENDES	CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1810	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA CIPRIANO	CENTRO EDUCACIONAL PADRE PARREIRAS
5577	LUCIA APARECIDA DA SILVA	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
3155	ADRIANA RIBEIRO SILVA MIRANDA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER
3143	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA ALMEIDA	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5813	DANIELA SABRINA CAETANO PEREIRA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER – SEGUNDO ENDEREÇO (DISTRITO DE ESTEIOS)

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7439	ELIZANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO
5613	VANIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	
1588	SIRLEI MARIA DA SILVA	

1492	SONIA MARIA DE BRITO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1805	ANA MARIA ALVES ALMEIDA	MUSEU CASA GRANDE E SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA ATERRADENSE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5349	DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO	CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
4711	MILENE PEREIRA	QUADRAS MUNICIPAIS
3146	SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS	

Luz, 09 de abril de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:40D2E07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.924 /2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.493 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.495 – PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES NA APS – RES. 8374/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.497 – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RES. 8431/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.491 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS MINAS GERAIS – RES. 8904/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.494 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RES. 8410/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.499 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II E CAPS AD III – RES. 8633	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.498 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

TRÂNSITO – RES. 8384/7835					

PROGRAMA: 0042 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.518 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA) / CAPS AD III – RES. 7152/20	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:555CE4FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.628, DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Regulamenta no âmbito da Administração Direta do Município de Muriaé a Lei n.º 5.193, de 05 de maio de 2016 na forma que especifica."
O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.193, de 05 de maio de 2016 e suas alterações;
CONSIDERANDO a decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1.237.867, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097) no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 5.193/2016 e suas alterações para definição de critérios para análise e concessão de horário especial de trabalho.
DECRETA:
Art. 1º. Será concedido horário especial ao servidor que tenha filho com deficiência ou dependentes acamados e que necessite de tratamento de saúde ou assistencial do próprio servidor no atendimento das suas necessidades básicas diárias, independentemente de compensação de horário, nos termos e condições estabelecidas neste Decreto.
§1º. A redução de que trata o caput ocorrerá na proporção de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal e abrange os servidores ocupantes cargo público efetivo ou em comissão na Administração Direta, bem como aqueles submetidos a regime administrativo especial de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Complementar nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019.
§2º. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência e/ou acamada forem ambos servidores públicos municipais ou contratados, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho.
§3º. Na hipótese de o servidor, servidora ou contratado acumular cargos/funções, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá apenas sobre um vínculo que deverá ser indicado no ato do requerimento.
Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Dependentes:
a) o(a) filho(a), de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:
1. seja inválido;
2. seja pessoa com deficiência.
3. seja acamado.
b) o cônjuge;
c) o companheiro ou companheira que faça prova material de união estável;
d) o menor que esteja sob sua tutela judicial;
e) a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada, desde que comprovada a dependência econômica e resida com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;
II – pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do Art. 2º, da Lei Federal n.º 13.146/2015.
Parágrafo único. A dependência econômica das pessoas referidas nas alíneas "a" a "d" do inciso I deste artigo é presumida e a das "b", "c" e "e", do inciso I deste artigo deverão ser comprovadas.
Art. 3º. O horário especial de trabalho do servidor dependerá de requerimento do interessado junto à sua Chefia Imediata e será instruído com os seguintes documentos:
I – Atestado Médico de deficiência, com o nome completo da pessoa com deficiência, do responsável pelo deficiente e a necessidade do horário especial emitido pelo Médico Assistente;

II – Atestado Médico de Acompanhamento, no caso do representante legal;
III – Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de parentesco ou responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência e/ou acamada;
IV – Cópia do Documento de Identificação do Servidor;
V – Cópia de comprovante de endereço do requerente;
VI – Cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência e/ou acamada, que deverá residir no mesmo endereço do Requerente, no caso de Representante Legal;
VII – Declaração de matrícula e frequência emitida por estabelecimento de ensino, quando em idade escolar, contendo a identificação e endereço da entidade e horário de entrada e saída do aluno;
VIII - Se for o caso, Declaração de comparecimento para atendimento em Equipamentos e/ou dispositivos de saúde, tais como: CRAS, CAPS, APAE e outros.
IX – Declaração de IRPF do servidor, se declarar, constando as pessoas previstas na alínea "e", do inciso I, do Art. 2º deste Decreto como dependente ou outro documento oficial comprobatório de dependência socioeconômica;
X – Certidão Funcional emitida pelo Departamento de Pessoal; e
XI – Declaração de acumulação de cargos.
Art. 4º. Após o requerimento e juntada dos documentos necessários, o responsável pela pasta encaminhará o pedido para elaboração de Parecer Técnico de Estudo Social por parte de Assistente Social a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º. O Parecer Técnico elaborado pelo Assistente Social , que indicará o fator limitador considerando os aspectos funcionais e sociais do servidor e da pessoa com deficiência e/ou acamada, deverá observar:
a) Se a pessoa com deficiência e/ou acamada reside no mesmo endereço do requerente;
b) Se a pessoa com deficiência ou acamada possui renda;
c) Se o servidor é o único responsável pelo acompanhamento da pessoa com deficiência ou acamada, indicando o nível de suporte que poderá variar entre:
1. Nenhum;
2. Mínimo;
3. Baixo;
4. Moderado;
5. Alto; e
6. Dependência Total.
d) Os dias e horários de consultas e atendimentos clínicos que a pessoa com deficiência ou acamada precisa comparecer para seu tratamento;
e) No caso de parecer favorável, deverá constar a recomendação do percentual de redução que deverá estar compreendido entre 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de redução de carga horária semanal.
§2º. Após a elaboração do documento previsto no §1º deste artigo, o Processo deverá retornar para o responsável da pasta do requerente.
Art. 5º. Recebido os autos, o responsável da pasta irá designar a perícia médica da pessoa com deficiência e/ou acamada para ratificação dos atestados médicos constantes do inciso I, do Art. 3º deste Decreto.
§1º. Após análise do requerimento, dos documentos anexados, do Parecer Técnico de Estudo Social e dos exames realizados, o(a) perito(a) deverá emitir parecer conclusivo sobre a presença ou não da deficiência através da emissão de Laudo Médico recomendando ou não a concessão do requerimento, nos casos em que fica r comprovada a deficiência ou não comprovada a deficiência, respectivamente.
§2º. No caso de parecer favorável, deverá constar a recomendação do percentual de redução que deverá estar compreendido entre 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de redução de carga horária semanal.
§3º. A qualquer momento a Perícia Médica poderá solicitar exames e diligências complementares necessárias a instrução do processo.
Art. 6º. Após a conclusão das fases estabelecidas nos Arts. 4º e 5º deste Decreto, o processo será encaminhado de volta ao órgão de origem do requerente para avaliação do responsável pelo órgão ou entidade de lotação do servidor, servidora ou contratado.
Parágrafo único. Com base no Parecer Técnico de Estudo Social elaborado pelo Assistente Social e no laudo pericial emitido pelo perito, será proferida decisão quanto à concessão do horário especial de trabalho requerido, sendo publicada a Portaria de concessão pelo(a) Secretário(a) da pasta.
Art. 7º. Durante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal, o servidor, servidora ou contratado deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, devendo preencher, após o deferimento do pedido, a declaração constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 8º. É dever do servidor, servidora ou contratado comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional de natureza grave.
§1º. A manutenção das condições sucessivas do horário especial de trabalho deverá ser revista nos casos de alteração de unidade ou de horário de trabalho.
§2º. No caso de docentes da Secretaria Municipal de Educação, devem ser comunicadas anualmente, após o processo de atribuição/escolha de turno, eventuais alterações que ensejam nova avaliação para manutenção ou não das condições concessivas do horário especial de trabalho;
§3º. No caso de docentes da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser aplicada a redução da carga horária do servidor considerando a soma das jornadas HAIE e HAPIC, previstas no Art. 38, §1º, I, "a" e "e", da Lei n.º 4.723/2014.
Art. 9º. A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento do disposto no Art. 7º deste Decreto e da ausência de comunicação de eventual alteração das condições sucessivas, acarretará a cessão do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor, servidora ou contratado.
Art. 10. Fica vedada a convocação para realização de jornadas especiais de trabalho, plantões e horas extraordinárias de servidores, servidoras ou contratados submetidos ao horário especial de trabalho de que trata este Decreto.
Art. 11. A concessão de que trata este Decreto terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental de sua manutenção.
§1ª. Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência ou acamada, o pedido deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados, devendo ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da cessação do benefício.
§2º. A falta de renovação do pedido implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1 (um) ano contado da concessão anterior.
§3º. A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativo à matéria.
Art. 12. Fica delegada à Administração Indireta a incumbência de regulamentar a Lei nº 5.193, de 05 de maio de 2016.
Art. 13. Os Processos Administrativos que tramitam na esfera da Administração Direta e que abordam solicitações de redução de carga horária para a implementação de horário especial de trabalho devem ser devidamente instruídos conforme disposto neste Decreto.

Art. 14. Cabe a Secretaria Municipal de Administração apreciar e decidir os casos omissos, bem como expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 08 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

NOME: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
LOTAÇÃO: _____
UNIDADE DE TRABALHO: _____

Redução de Jornada Deferida em:____% ,

DIAS	ENTRADA	SAÍDA
Segunda-feira	:	:
Terça-feira	:	:
Quarta-feira	:	:
Quinta-feira	:	:
Sexta-feira	:	:
Sábado	:	:
Domingo	:	:

DECLARO, de acordo com as disposições legais e regulamentares constantes noXXXX/2024, ter pleno conhecimento das normas e das consequências advindas de suas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposições do referido Decreto.

_____
NOME

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:23EFBB73

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ- PREV DE 29/02/2024

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 29/02/2024.
Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (ausente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), ausente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pelaunanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé- Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de janeiro de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de janeiro de 2024:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de novembro e janeiro de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé- Prev relativo ao mês de janeiro de 2024:** o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomenda para o mês de fevereiro de 2024, a diversificação com IRFM1+CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B para retornos de mais longo prazo. Janeiro foi um mês de poucas novidades no mercado financeiro, com a decisao do Banco Central de cortar mais 0,50% na taxa de juro Selic, em Enha com o esperado pelos agentes econômicos. As principais classes de ativos apresentaram oscilações, na expectativa de melhor einalizaçao sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,67%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,45%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -4,8%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,97%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,30%, enquanto o dólar teve valorização de 1,91% no mês, com a cotação de R$ 4,94. Em relação a janeiro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9005% em face da meta atuarial de 0,8163%**. A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em janeiro de 2024, R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:57 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev

agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:36

CNPJ: 10.935.438/0001-15	Telefone: 3237222321	Exercício: 2024
	BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2024 - RESUMIDO	
Código	**Descrição Arrecadado Períod**	**Arrecadado An**
1	**Receitas Correntes 4.200.191,67**	**4.200.191,67**
1.2	**Contribuições 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1	**Contribuições Sociais 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic 2.128.615,62**	**2.128.615,62**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo 2.028.187,79**	**2.028.187,79**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.028.187,79**	**2.028.187,79**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.027.201,41**	**2.027.201,41**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM 3.349,32	3.349,32
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM 1.778.657,92	1.778.657,92
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR 212.739,52	212.739,52
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE 31.286,34	31.286,34
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos 1.168,31	1.168,31
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal 986,38	986,38
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo 97.975,00**	**97.975,00**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal 97.975,00	97.975,00
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas 2.452,83**	**2.452,83**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal 2.452,83	2.452,83
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.627,29	1.627,29
1.3	**Receita Patrimonial 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2	**Valores Mobiliários 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários 2.823,29**	**2.823,29**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados 2.823,29**	**2.823,29**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS 2.823,29	2.823,29
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS 2.042.864,40**	**2.042.864,40**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1.943.330,43	1.943.330,43
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração 99.533,97	99.533,97
1.9	**Outras Receitas Correntes 24.261,07**	**24.261,07**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 218,08**	**218,08**
1.9.2.2	**Restituições 218,08**	**218,08**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários 218,08**	**218,08**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal 218,08**	**218,08**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103 218,08	218,08
1.9.9	**Demais Receitas Correntes 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal 24.042,99	24.042,99
TOTAL - Receitas Correntes	**4.200.191,67**	**4.200.191,67**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**4.200.191,67**	**4.200.191,67**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG

Página: 2

Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321	Emissão: 29/02/2024 13:36 Exercício: 2024
BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2024 - RESUMIDO	

Código Descrição Arrecadado Períod	Arrecadado An
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias 4.525.147,06	**4.525.147,06**
7.2 Receitas de Contribuições 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1 Contribuições Sociais 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5 Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01.01.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM 2.477.487,71	2.477.487,71
7.2.1.5.02.01.01.03 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM 296.315,71	296.315,71
7.2.1.5.02.01.01.04 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN 43.577,41	43.577,41
7.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9 Intraorçamentaria - Demais Receitas 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01 Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM 1.501.738,71	1.501.738,71
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM 179.612,90	179.612,90
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN 26.414,62	26.414,62
TOTAL - Receitas Correntes Intraorçamentárias 4.525.147,06	**4.525.147,06**
TOTAL GERAL DA RECEITA 8.725.338,73	**8.725.338,73**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV CPF: 905.982.536-53

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro
CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:35
Exercício: 2024

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JANEIRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.995,62	1.995,62
02.007	Gêneros de alimentação	1.073,30	1.073,30
02.015	Material de expediente	110,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	812,32	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	5.357,85	5.357,85
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	390,00
03.007	Estagiários	1.695,00	1.695,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	2.978,44
03.024	Serviços de comunicação em geral	24,41	24,41
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	270,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	3.235,66	3.235,66
04.008	Manutenção de software	2.910,00	2.910,00
04.011	Locação de softwares	100,90	100,90
04.030	Serviços de água e esgoto	83,15	83,15
04.043	Serviços de telecomunicações	141,61	141,61
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	368,00	368,00
06.002	Restituição	368,00	368,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	22.205,41	22.205,41
23.001	Serviço de Consultoria	22.205,41	22.205,41
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.351.488,10	5.351.488,10
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.962.601,30	4.962.601,30
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	375.172,20	375.172,20
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.714,60	13.714,60
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	43.969,94	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	43.969,94	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.428.620,58**	**5.428.620,58**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro
CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:38
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/01/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	79.168.117,21	8.816.239,09	6.074.641,52	81.909.714,78
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.159.222,51	32.667,83	50.082,14	3.141.808,20
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.761.122,23	70.772,21	0,00	7.831.894,44

33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	167.129,17		25.690,36	0,00	192.819,53
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.517.910,23		265.102,99	0,00	29.783.013,22
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.430.322,01		385.016,90	0,00	35.815.338,91
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.031.458,11		473.407,94	0,00	51.504.866,05
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	309.611,19		2.823,29	0,00	312.434,48
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.586.689,21		26.917,69	0,00	2.613.606,90
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	19.484,29 **B**	10.098.638,30	6.124.723,66	19.484,29
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			209.112.097,58	22.616.876,14	26.590.790,78	213.086.012,22
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			97.362.461,87	25.411.058,71	15.949.407,39	106.824.113,19
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			111.749.635,71	1.179.732,07	6.667.468,75	106.261.899,03
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	209.131.581,87	32.715.514,44	32.715.514,44	213.105.496,51
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				10.098.638,30	6.124.723,66	213.105.496,51
DISPONÍVEL (R=D+I)						106.843.597,48

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?

R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?

R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024	2.647.491,26	46.877,14	1,77	10.973.702,64

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C19993B9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 29/02/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de29/02/2024.
Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membrosefetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (ausente) e Anelisa Dutra Glória (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (presente), Felix Augusto Silva Falcão (ausente), Isabele Cardoso de Morais (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (ausente) e Illen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Anelisa Dutra Glória (membro suplente), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo),Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), Illen Nara de Souza Rodrigues (membro suplente) e Edmilson Pimentel da Silva (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foramaprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de janeiro de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de janeiro de 2024:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de novembro e janeiro de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro**

de 2024: o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, recomenda para o mês de fevereiro de 2024, a diversificação com IRFM1+CDI como fundamental para estabilidade. IDKA, IMA-B 5, IMA-B para retornos de mais longo prazo. Janeiro foi um mês de poucas novidades no mercado financeiro, com a decisao do Banco Central de cortar mais 0,50% na taxa de juro Selic, em Enha com o esperado pelos agentes econômicos. As principais classes de ativos apresentaram oscilações, na expectativa de melhor einalizaçao sobre o início do movimento de corte de juro americano. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,67%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de -0,45%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de
-4,8%. Jà o CDI, experimentou um rendimento de 0,97%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,30%, enquanto o dólar teve valorização de 1,91% no mês, com a cotação de R$ 4,94. Em relação a janeiro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9005% em face da meta atuarial de 0,8163%**. A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em janeiro de 2024, R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:57 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

TÂNIA MARA NERY MARTINS

EDMILSON PIMENTEL DA SILVA

ANELISA DUTRA GLÓRIA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE JANEIRO DE 2024

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:36

CNPJ: 10.935.438/0001-15	Telefone: 3237222321	Exercício: 2024
	BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2024 - RESUMIDO	
Código	**Descrição Arrecadado Períod**	**Arrecadado An**
1	**Receitas Correntes 4.200.191,67**	**4.200.191,67**
1.2	**Contribuições 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1	**Contribuições Sociais 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 2.130.242,91**	**2.130.242,91**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic 2.128.615,62**	**2.128.615,62**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo 2.028.187,79**	**2.028.187,79**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.028.187,79**	**2.028.187,79**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.027.201,41**	**2.027.201,41**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM 3.349,32	3.349,32
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM 1.778.657,92	1.778.657,92
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR 212.739,52	212.739,52
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE 31.286,34	31.286,34
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos 1.168,31	1.168,31
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal 986,38	986,38
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo 97.975,00**	**97.975,00**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal 97.975,00	97.975,00
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas 2.452,83**	**2.452,83**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal 2.452,83	2.452,83
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.627,29**	**1.627,29**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.627,29	1.627,29
1.3	**Receita Patrimonial 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2	**Valores Mobiliários 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias 2.045.687,69**	**2.045.687,69**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários 2.823,29**	**2.823,29**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados 2.823,29**	**2.823,29**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS 2.823,29	2.823,29
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS 2.042.864,40**	**2.042.864,40**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1.943.330,43	1.943.330,43
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração 99.533,97	99.533,97
1.9	**Outras Receitas Correntes 24.261,07**	**24.261,07**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 218,08**	**218,08**
1.9.2.2	**Restituições 218,08**	**218,08**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários 218,08**	**218,08**

1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal 218,08**	**218,08**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103 218,08	218,08
1.9.9	**Demais Receitas Correntes 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência 24.042,99**	**24.042,99**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal 24.042,99	24.042,99
TOTAL - Receitas Correntes	**4.200.191,67**	**4.200.191,67**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**4.200.191,67**	**4.200.191,67**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG

Página: 2

Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321	Emissão: 29/02/2024 13:36 Exercício: 2024
BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2024 - RESUMIDO	
Código Descrição Arrecadado Períod	**Arrecadado An**
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias 4.525.147,06	**4.525.147,06**
7.2 Receitas de Contribuições 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1 Contribuições Sociais 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5 Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 2.817.380,83	**2.817.380,83**
7.2.1.5.02.01.01.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM 2.477.487,71	2.477.487,71
7.2.1.5.02.01.01.03 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM 296.315,71	296.315,71
7.2.1.5.02.01.01.04 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN 43.577,41	43.577,41
7.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9 Intraorçamentaria - Demais Receitas 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01 Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 1.707.766,23	**1.707.766,23**
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM 1.501.738,71	1.501.738,71
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM 179.612,90	179.612,90
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN 26.414,62	26.414,62
TOTAL - Receitas Correntes Intraorçamentárias 4.525.147,06	**4.525.147,06**
TOTAL GERAL DA RECEITA 8.725.338,73	**8.725.338,73**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro
CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:35
Exercício: 2024

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JANEIRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.995,62	1.995,62
02.007	Gêneros de alimentação	1.073,30	1.073,30
02.015	Material de expediente	110,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	812,32	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	5.357,85	5.357,85
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	390,00
03.007	Estagiários	1.695,00	1.695,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	2.978,44	2.978,44
03.024	Serviços de comunicação em geral	24,41	24,41
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	270,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	3.235,66	3.235,66
04.008	Manutenção de software	2.910,00	2.910,00
04.011	Locação de softwares	100,90	100,90
04.030	Serviços de água e esgoto	83,15	83,15
04.043	Serviços de telecomunicações	141,61	141,61
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	368,00	368,00
06.002	Restituição	368,00	368,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	22.205,41	22.205,41
23.001	Serviço de Consultoria	22.205,41	22.205,41
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.351.488,10	5.351.488,10
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.962.601,30	4.962.601,30
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	375.172,20	375.172,20
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	13.714,60	13.714,60
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	43.969,94	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	43.969,94	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.428.620,58**	**5.428.620,58**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MG
Av. Juscelino Kubitschek, 601. - Centro
CNPJ: 10.935.438/0001-15 Telefone: 3237222321

Página: 1
Emissão: 29/02/2024 13:38
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/12		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/01/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	79.168.117,21		8.816.239,09	6.074.641,52	81.909.714,78
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.159.222,51		32.667,83	50.082,14	3.141.808,20
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.761.122,23		70.772,21	0,00	7.831.894,44
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	167.129,17		25.690,36	0,00	192.819,53
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	29.517.910,23		265.102,99	0,00	29.783.013,22
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	35.430.322,01		385.016,90	0,00	35.815.338,91
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	51.031.458,11		473.407,94	0,00	51.504.866,05
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	309.611,19		2.823,29	0,00	312.434,48
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.586.689,21		26.917,69	0,00	2.613.606,90
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	19.484,29 **B**	10.098.638,30	6.124.723,66	19.484,29
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			209.112.097,58	22.616.876,14	26.590.790,78	213.086.012,22
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			97.362.461,87	25.411.058,71	15.949.407,39	106.824.113,19
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			111.749.635,71	1.179.732,07	6.667.468,75	106.261.899,03
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	209.131.581,87	32.715.514,44	32.715.514,44	213.105.496,51
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				10.098.638,30	6.124.723,66	213.105.496,51
DISPONÍVEL (R=D+I)						106.843.597,48

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024	2.647.491,26	46.877,14	1,77	10.973.702,64

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:72612132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074 /2024

PORTARIA Nº 074 /2024

*Concede progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos efetivos que menciona***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso II e 125, II, "a", ambos da lei Orgânica Municipal, e o art. 89 da Lei municipal nº 2.258/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a progressão vertical na carreira aos servidores efetivos que atendem ao disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 2.258/2015, 2.259/2015, 2.260/2015 e 2.525/2022 requeridas em 2022 e analisadas pela comissão instituída pela Portaria nº 099 de 16 de março de 2021, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Pirapora, 08 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 074/2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL REQUERIDAS EM 2022.

MAT	NOME	CARGO	NIVEL
4828	ADAILTON BARBOSA VASSALO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4309	ADAO ERIVAN PEREIRA DE JESUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
7532	ADELICE BARBOSA DOS SANTOS NERES	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
13469	ADENILDE LEAL DE ALMEIDA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13539	AGDA IONARA JESUS SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
4311	ALDENORA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14125	ALESSANDRA DUTRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13400	ALINE DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13401	ALINE GONCALVES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13562	ALINE MARTINS VELOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13552	ALINE NERY DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
14126	ALINE RODRIGUES FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13292	ALINE STHEFANY PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	II
14121	ALINY DE ASSIS AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4312	ALONSO JOSE ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14129	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13933	ANA CLAUDIA BRITO RUAS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
14536	ANA FLAVIA GONÇALVES COUTINHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13302	ANA PAULA SOUTO CORREIA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13878	ANAJA ADANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM 2ª CL
10441	ANALUCIA FERREIRA COSTA	AGENTE DE SAUDE	III
13877	ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA MUNIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM 2ª CL
13848	ANDREIA NUNES MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13221	ANDRELINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
14523	ANGELO VIEIRA DOS SANTOS	OFICIAL SERVIÇOS PUBLICOS	II
8766	ANISIA FRANCISCA DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13222	ANTONIELLY MARQUES DE MENEZES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
4318	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13913	ANTONIO CELIO CARDOSO DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	III
13914	ANTONIO ORLANDO MARTINS ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	III
13561	ARLINDA DA CONCEIÇAO ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13928	BEATRIZ CRISTINA DE SOUZA SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR EM POLITICAS SOCIAIS	II
13299	BRUNA RODRIGUES NOVI	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13223	BRUNNA MARIA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
9047	CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	II
4831	CECILIO PILET FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
784	CEZAR DE SOUZA LESSA	OFICIAL SERVIÇOS PUBLICOS	II
4832	CHRISTIANO DOS SANTOS TEIXEIRA GALHARDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13551	CHRISTINE ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9050	CINTIA CAROLINE DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	II
13226	CINTIA DICILES ROCHA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8360	CINTIA FABIANE GOMES WINDERS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
14131	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13473	CLEIDE ZILDA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	AGENTE SOCIAL	II
9378	CLEIDIANE BERTO AGUIAR	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE	III
14120	CLEUSA COSTA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13361	CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEITE	AGENTE SOCIAL	II
8754	CRISPINIANA MARIA DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	III
13384	CRISTINA GONCALVES MIRANDA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
13227	CYNTHIA MOURA COSTA MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
9052	CYNTIA FRANCIELE DOS SANTOS GONCALVES	AGENTE DE SAUDE	III
4642	DARCI FERNANDES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13936	DAYANA KAROLLINE SILVA SOARES	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
13474	DAYANE LOURENCO FERNANDES	AGENTE SOCIAL	II
13563	DEBORA VIEIRA MARQUES MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13569	DELCIMAR SOARES PINTO SIMOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9718	DILMA FARIA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	III
13751	DINALVA RAMOS DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
9059	DORVACI CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	III
4834	EDIVALDO FIGUEREDO DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
8976	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE	III

13363	EDSON BORGES DOS SANTOS	AGENTE SOCIAL	II
14529	ELANE LINA DOS SANTOS	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
14249	ELESSANDRA FERREIRA SANTOS RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
9664	ELIANA APARECIDA ALVES MUNIZ	AGENTE DE SAUDE	III
14122	ELIENE SOARES AMORIM DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4321	ELIO VELOSO VIEIRIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13402	ELISAMA FARIAS DE CASTRO E MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13364	ELISANGELA DA FONSECA OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE SOCIAL	II
13366	ELIZABETE DA SILVA RAMOS	AGENTE SOCIAL	II
9065	ELIZABETE RODRIGUES LIMA	AGENTE DE SAUDE	III
2839	ELMO MARQUES MANSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4322	EMERSON FERREIRA DE CASTRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
9066	EMILLE DE OLIVEIRA CASTRO	AGENTE DE SAUDE	II
9067	ERINALDA PEREIRA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE SAUDE	II
13611	ERNIMAR PEREIRA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
14136	EUGENIA DOS SANTOS MACHADO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
13818	EVA FABIANE DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
8164	FABIANA APARECIDA PEREIRA DE QUEIROZ	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
8981	FERNANDO SOARES FROIS	AGENTE DE SAUDE	III
13413	FRANCISCA CELESTINA CALDEIRA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR EM POLITICAS SOCIAIS	II
4324	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4325	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4941	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14454	GEOVANA MARCINE MAGALHAES SOUSA	AGENTE SOCIAL	II
4326	GEOVANIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
8980	GILVANE SILVA SANTANA	AGENTE DE SAUDE	III
13385	GISELE GONCALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
13777	GISLENE SANTOS CUSTODIO DIAS	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
14135	GLEIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PORTO FIUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
7679	GLEISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13571	GRAZIELI PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13440	HELENA FERREIRA SOUZA DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13538	HELOISA DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4884	HONYR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13325	IARA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR EM POLITICAS SOCIAIS	II
14290	IGOR QUEIROZ EVANGELISTA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
7724	ILDA NEVES DAS CHAGAS	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE	III
8989	ILTONEI SOARES SOUZA	AGENTE DE SAUDE	III
8736	IRIS ALVES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
4331	ISAIAS CORREA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
9077	IVANI SOARES FONSECA	AGENTE DE SAUDE	III
9078	IVANILDE MOREIRA GOMES	AGENTE DE SAUDE	III
12687	IVONETE BRITO NASCIMENTO REIS	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE	III
4837	JACSON ADELSON DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
8557	JANAINA RODRIGUES MAGALHAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
8593	JANETE APARECIDA GOMES DE ALCANTARA BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
14492	JAQUELINE ANDRADE ROCHA	TECNICO DE NIVEL MEDIO EM POLITICAS SOCIAIS	II
13232	JESSICA FERNANDES ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
14128	JOAO CLEUBER DE SOUZA CAXITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4930	JOSE CARLOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4335	JOSE ROBERTO NASCIMENTO SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13614	JOSINEIA MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
7884	JUILDENY DE AQUINO FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
11758	JULIANA VELOSO NEVES	ENFERMEIRO ESF	III
5880	JULIANDERSON CARVALHO LOPES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
9735	JULIO CESAR LEITE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	II
13479	JUSCILEIA COSTA CLEMENTE	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
7499	JUSSARA NANCY PEREIRA DA SILVA	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
4336	JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13205	KAROLINE CORDEIRO OLIVEIRA DO CARMO	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
13540	KEILA RAMOS E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13233	KEILE CRISTINA RAMOS PEREIRA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9717	KEILE TATIANE SANTIAGO TEIXEIRA	AGENTE DE SAUDE	II
13394	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	III
13234	LECI PEREIRA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
14383	LEIDIANE GONÇALVES DA FONSECA	ANALISTA ADM	II
13572	LEIDLA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
4337	LEOMAR RAMOS DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13733	LETICIA MARQUES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13554	LEYDIANE CRISTINA DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13346	LIDIA ANDRADA LIMA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
8999	LIDIANE RIBEIRO MOTA	AGENTE DE SAUDE	III
8951	LILIA SANTOS LOPES	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE	II
9289	LIZ ROBERTA CAIRES COTTA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II
8987	LUANA CONCEIÇÃO SOARES LIMA	AGENTE DE SAUDE	III
9087	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE	III
4338	LUCIANO LINOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4510	LUCIMAR CARDOSO DUARTE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13935	LUIS HENRIQUE DE SOUSA CUNHA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
11752	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA PACHECO	AGENTE DE SAUDE	III
9217	LUZIA DO COUTO FIGUEREDO	SERVCOS DE ENFERMAGEM ESF	III
13239	MAILLANY PALMA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9090	MANOELINA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SAUDE	III
4840	MARCELO DE SOUZA FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13482	MARCELY PALMA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
11701	MARCIA PEREIRA NAVIO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II
7452	MARCO TULIO DE SOUSA FERNANDES	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
8915	MARCONDES BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13784	MARDILENE CARLA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II

9134	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	AGENTE DE SAUDE	III
4514	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
9216	MARIA APARECIDA RAMOS DE SOUSA	SERVCOS DE ENFERMAGEM ESF	III
9168	MARIA DO ROSARIO CARDOSO PEREIRA	AGENTE DE SAUDE	III
13768	MARIA ILMA FRANCISCO DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	III
4779	MARIA INOCENCIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
9098	MARIA IVANETH FERREIRA CORDEIRO	AGENTE DE SAUDE	III
8984	MARIA JOSE FLAVIO	AGENTE DE SAUDE	III
13556	MARIA LILIANE PEREIRA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
14144	MARIA MADALENA DE SOUSA VIEIRA	AGENTE SOCIAL	II
4841	MARIA SILVA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14247	MARIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
9099	MARILANE CUSTODIA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	III
8900	MARILIA DA PAIXAO BISPO	AGENTE SOCIAL	II
4512	MARILUCIA APARECIDA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4517	MARIOTIDES DIAS FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13212	MARLA ANDRESA STUART DE OLIVEIRA VALIM	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
13917	MARLI DA CONCEICAO DE AGUIAR E VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
4842	MARLUCIO RODRIGUES SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
5879	MAURO DOS REIS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13398	MAYRA ESTRELA DE AQUINO LIMA	ESPECIALISTA EM SAÚDE	II
5878	MEIRE ROCHA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
11778	MICHELLE BRAGA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13574	MILENE FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
8750	MIRENE CONCEICAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13575	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4844	MIRTON PEDRO DE ASSIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13576	MONICA FERNANDES AGAPITO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
7635	MONICA GERALDA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
14132	MONICA SILVA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
4845	NATALUCIA FERREIRA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14461	NATANE ROBERTA MACHADO	TECNICO DE NIVEL MEDIO EM POLITICAS SOCIAIS	II
14248	NAYARA LORENA ANDRADE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13235	NAZARE PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
13918	NEIDE APARECIDA DA SILVA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
9141	NEUMA RODRIGUES AFONSO	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE	IV
4518	NICODEMOS WILLIAM SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13861	NIDA YANNA LACERDA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
9109	NILMA LOPES DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	III
13213	NORMA BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
8996	PATRICIA RODRIGUES LIMA	AGENTE DE SAUDE	III
8753	PATRICIA RODRIGUES MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9144	PAULA ERNEST DE QUEIROS NASCIMENTO	AGENTE DE SAUDE	III
13967	PAULA GIOVANNA ROQUE CAIRES	ODONTOLOGO ESF	II
13833	POLIANA DE MAGALHAES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
9115	PRISCILA SANTOS DE SOUSA	AGENTE DE SAUDE	III
13870	RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13549	RENATA FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9118	RITA DE CASSIA DE JESUS MAGALHAES	AGENTE DE SAUDE	III
13358	RITA DE CASSIA GUEDES	TECNICO DE NIVEL MEDIO EM POLITICAS SOCIAIS	II
3102	RONALDO SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
8238	RONNEY DE SOUZA BALBINO	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
9122	ROSANGELA VIEIRA TACIANO	AGENTE DE SAUDE	II
8973	ROSEMARY CANDIDA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE	III
11699	ROSIANE NERY DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II
13577	ROSILENE LOPES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
8956	ROSINALVA TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE	III
8992	RUTHE MUNIZ LEITE	AGENTE DE SAUDE	III
8993	SAMARA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	III
7612	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
9858	SIMONE BARBOSA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE	III
14508	SIMONE DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	II
13731	SIRLANIA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
8594	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MARIZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
8970	SONJA PEREIRA NUNES	AGENTE DE SAUDE	III
9716	TANIA SANTIAGO TEIXEIRA	AGENTE DE SAUDE	II
10718	TANNIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SAUDE	III
13403	TATIANE CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III
9130	TELMA CARDOSO GALVAO	AGENTE DE SAUDE	II
7654	TERESA MARIA DE AGUIAR CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
13236	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
14332	THAIS FERNANDA LIMA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
1074	UELITON DENILSON ROCHA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14218	VALERIA DE SOUZA CORREA	ENFERMEIRO ESF	II
14234	VALERIA SOARES MUNIZ RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II
4932	VALNEY DE SOUZA NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
14134	VALQUIRIA APARECIDA SANTOS GALIZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	II
11404	VALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	III
14291	VANESSA APARECIDA CASTRO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
4945	VANEUSSA SOARES LEITE DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	II
13218	VANIA LUCIA OLIVEIRA DA LUZ	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
11706	VANILDE PEREIRA DE ABREU ALVES	AGENTE DE SAUDE	III
11358	VILEIDE FERREIRA SOARES	AGENTE DE SAUDE	II
13747	VIRGINIA APARECIDA ALVES DE ANDRADA	TEC. EM SAUDE BUCAL	II
13219	VIVIANE IZABEL DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCAÇÃO	II
8997	WAGNER DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE	III
4526	WALTER RODRIGUES SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4527	WANDERSON ROCHA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
13579	WANE MARIA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III

4717	WELLIDA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMNISTRATIVO	III
4529	WESLEY JOSE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
4701	WESLEY LEITE COSTA	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	III
3390	WESLEY MARTINS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GCM CD
8998	WILSON PACHECO SILVA FILHO	AGENTE DE SAUDE	III
13758	ZENILDE DOS REIS PEIXOTO DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	III

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:29268347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.553, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Substituir os servidores responsáveis por informar tempestivamente dentro do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, os dados das obras públicas e serviços de engenharia do módulo SISOP do TCE-MG, nomeados pela Portaria nº 4.334/2023, alterada pela Portaria nº 4.394/2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Finanças através de Comunicação Interna 049/2024 em 05 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, representantes do Poder Executivo que tem a função de informar tempestivamente dentro do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, os dados das obras públicas e serviços de engenharia do módulo SISOP do TCE-MG, que assim passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Servidor	Cargo	Matrícula
Chefia de Gabinete	Altieres de Abreu	Assessor	22663-2
Superintendência de Recursos de Materiais	Tamiris Faria da Fonseca	Assistente	22703-2
Secretaria Municipal de Agricultura	Arley de Paiva	Assessor	20399-3
Superintendência de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Davi de Andrade Leite	Assistente	23077-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional	Camila Carvalho Mendonça	Gerente de Empreendedorismo	23.073-2
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Claúdia Mendes da Silva	Gerente do Departamento de Apoio Administrativo	6336
Secretaria Municipal de Educação	Gabriel José dos Santos	Supervisor da Seção de Manutenção Escolar	23143-1
Superintendência de Cultura	José Ronildo Lopes Soares	Gerente do Departamento de Cultura	19601-1
Secretaria Municipal de Finanças	Lucas Assis Vituriano	Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária	22661-1
Secretaria Municipal de Administração	Eugênio Mozart Silva Filho	Gerente do Departamento de Gestão Patrimonial	13981-1
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rodrigo Teixeira de Oliveira	Gerente de Infraestrutura	21.409
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Eliane Pereira Camargo de Almeida	Gerente de Gestão de Contratos e Finanças	16275-2
Secretaria Municipal de Saúde	Júlia Vallery dos Santos de Oliveira	Supervisor	22593-1
Superintendência de Esportes	Fabrício Lourenço Dantas Terra	Gerente de Esportes	22630-2
Procuradoria Geral do Município	Marcela Modesto Fermino	Assessora	23.289
Superintendência de Gestão de Pessoas	Helen Patrícia Cristel da Silva	Auxiliar Administrativo	13447-1
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Amanda Giovannetti Prado	Assessora de Engenharia de Trânsito	22826-1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Pouso Alegre/MG, 05 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DA SILVA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:ABFD4E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 02/2024 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-	Líquido

					abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	1º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 1.982,63	R$ 6.428,10
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 4.063,82	R$ 4.346,91
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 2.034,76	R$ 6.375,97
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 3.909,03	R$ 4.501,70
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 2.086,90	R$ 6.323,83
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 4.829,17	R$ 3.581,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 4.569,76	R$ 3.840,97
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 3.804,05	R$ 4.606,68
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 2.086,90	R$ 6.323,83
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 4.434,26	R$ 3.976,47
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 467,68	R$ 3.520,81	R$ 4.889,92
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.802,50	R$ 252,66	R$ 828,01	R$ 426,44	R$ 3.456,73
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 252,66	R$ 1.711,04	R$ 1.193,44	R$ 4.734,50
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.366,21	R$ 3.076,63	R$ 2.599,78	R$ 3.963,07	R$ 6.079,55
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.277,04	R$ 5.407,54	R$ 5.731,49	R$ 4.843,04	R$ 13.573,03
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.172,44	R$ 4.287,16	R$ 8.203,34	R$ 4.454,43	R$ 13.208,51
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.397,34	R$ 252,66	R$ 1.075,07	R$ 4.265,63	R$ 5.459,44
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Procurador Geral	R$ 6.997,79	R$ 252,66	R$ 320,18	R$ 1.734,68	R$ 5.835,95
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 354,15	R$ 1.401,36	R$ 5.283,95
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.538,53	R$ 252,66	R$ 167,43	R$ 446,81	R$ 3.511,81
LARA VILELA RIBEIRO (26 dias trabalhados + 20 dias de Férias)	Concursado	Analista de RH	R$ 7.598,13	R$ 1.488,59	R$ 3.818,50	R$ 2.435,38	R$ 10.469,84
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 1.661,07	R$ 1.857,09	R$ 6.028,76
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 252,66	R$ 1.705,94	R$ 1.170,15	R$ 4.752,69
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 5.729,57	R$ 252,66	R$ 957,27	R$ 1.500,79	R$ 5.438,71
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 967,98	R$ 1.636,64	R$ 5.556,12
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 4.748,83	R$ 252,66	R$ 913,96	R$ 1.140,57	R$ 4.774,88
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 967,98	R$ 1.592,42	R$ 5.600,34
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.086,26	R$ 252,66	R$ 973,01	R$ 1.666,35	R$ 5.645,58
RAFAEL SOUZA VILELA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.492,47	R$ 252,66	R$ 1.772,37	R$ 2.593,71	R$ 7.923,79
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 964,86	R$ 2.696,44	R$ 4.599,58
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 3.121,84	R$ 252,66	R$ 1.525,82	R$ 1.576,17	R$ 3.324,15
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 3.633,89	R$ 252,66	R$ 171,63	R$ 502,75	R$ 3.555,43
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 972,68	R$ 1.690,10	R$ 5.613,74

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:914DC70A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 03/2024 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	1º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.854,02	R$ 6.089,03
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.935,21	R$ 4.007,84
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.906,15	R$ 6.036,90
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.780,42	R$ 4.162,63
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.700,56	R$ 3.242,49
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.441,15	R$ 3.501,90
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.675,44	R$ 4.267,61
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
OZANAN DE OLIVEIRA	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.768,28	R$ 5.174,77

MACEDO							
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.392,20	R$ 4.550,85
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.802,50	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 393,01	R$ 3.355,24
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 252,66	R$ 1.524,80	R$ 1.127,52	R$ 4.614,18
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.366,21	R$ 3.076,63	R$ 2.876,20	R$ 4.042,16	R$ 6.276,88
ELIANE PADUA ALVES (15 dias trabalhados + 15 dias de Férias)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.277,04	R$ 8.085,95	R$ 12.167,11	R$ 5.097,90	R$ 22.432,20
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.172,44	R$ 4.287,16	R$ 2.586,22	R$ 2.912,80	R$ 9.133,02
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.397,34	R$ 252,66	R$ 0,00	R$ 3.973,05	R$ 4.676,95
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Procurador Geral	R$ 6.997,79	R$ 252,66	R$ 0,00	R$ 1.618,34	R$ 5.632,11
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.533,17	R$ 5.491,08
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.538,53	R$ 252,66	R$ 0,00	R$ 404,61	R$ 3.386,58
LARA VILELA RIBEIRO (14 dias trabalhados)	Concursado	Analista de RH	R$ 2.312,47	R$ 117,90	R$ 1.386,18	R$ 524,43	R$ 3.292,12
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 1.386,18	R$ 1.757,79	R$ 5.853,17
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 252,66	R$ 1.524,80	R$ 1.106,16	R$ 4.635,54
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 5.729,57	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.405,52	R$ 5.269,80
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.537,35	R$ 5.380,52
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 4.748,83	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.061,62	R$ 4.632,96
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 5.972,12	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.493,12	R$ 5.424,75
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.086,26	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.565,16	R$ 5.466,85
RAFAEL SOUZA VILELA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.492,47	R$ 252,66	R$ 1.386,18	R$ 2.490,58	R$ 7.640,73
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 2.598,31	R$ 4.425,94
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 3.121,84	R$ 252,66	R$ 1.386,18	R$ 1.531,21	R$ 3.229,47
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 3.633,89	R$ 252,66	R$ 0,00	R$ 459,42	R$ 3.427,13
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 6.078,50	R$ 252,66	R$ 693,09	R$ 1.589,03	R$ 5.435,22

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:5FE573B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.416, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo ao financiamento da política continuada SAMU 192 Regional, e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:
Programa: 0122 - Gestão da Atenção Especializada
Objetivo: Promover, desenvolver e efetivar ações de assistência especializada à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade de acesso aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e o tratamento igualitário dos usuários visando a melhoria das condições de saúde da população.
Ação: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional
Valor: 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos).
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.462, 04 de agosto de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Divisão de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, ameta: "**Política Continuada SAMU 192 Regional**", nos anexos que integram a mencionada Lei.
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 3º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde **Função: 10 - Saúde** **Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **Programa: 0122 – Gestão da Atenção Especializada** **Projeto/Atividade: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional** ND: 3.3.40.41.00 – Contribuições	1.500.000.1002	19.951,11
TOTAL	**1.500.000.1002**	**19.951,11**

Art. 4º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)**:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde **Função: 10 - Saúde** **Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **Programa: 0123 – Gestão da Atenção Básica** **Projeto/Atividade: 2.029 – Manut. Ativ. Assistencia Médica e Odontológica** ND: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.140)	1.500.000.1002	19.951,11
TOTAL	**1.500.000.1002**	**19.951,11**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 6º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 3º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 09 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.416, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo ao financiamento da política continuada SAMU 192 Regional, e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:
Programa: 0122 - Gestão da Atenção Especializada
Objetivo: Promover, desenvolver e efetivar ações de assistência especializada à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade de acesso aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e o tratamento igualitário dos usuários visando a melhoria das condições de saúde da população.
Ação: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional
Valor: 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos).
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 2º Fica incluído na Lei nº 1.462, 04 de agosto de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Divisão de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, ameta: "**Política Continuada SAMU 192 Regional**", nos anexos que integram a mencionada Lei.
Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.
Art. 3º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde **Função: 10 - Saúde** **Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **Programa: 0122 – Gestão da Atenção Especializada** **Projeto/Atividade: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional** ND: 3.3.40.41.00 – Contribuições	1.500.000.1002	19.951,11
TOTAL	**1.500.000.1002**	**19.951,11**

Art. 4º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)**:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR (R$)**
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde **Função: 10 - Saúde** **Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **Programa: 0123 – Gestão da Atenção Básica** **Projeto/Atividade: 2.029 – Manut. Ativ. Assistencia Médica e Odontológica** ND: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.140)	1.500.000.1002	19.951,11
TOTAL	**1.500.000.1002**	**19.951,11**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 6º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 3º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 09 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:566516F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA.

O **MUNICÍPIO DE RECREIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr José Maria André de Barros portador da CI/RG nº 287.185 e inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 32.311.65/0001-70, sediada á Av. dos Buritis, nº22, Bairro Costa Azul, Município de Divinópolis, neste ato representada pelo Sr. Breno Luis Castano, portador da CI/RG nº 10477831 e inscrito no CPF sob o nº 039.395.006-90, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	Prestação de serviços de internação e tratamento de pacientes dependentes químicos adultos do sexo masculino, incluindo alimentação, medicamentos, profissionais, cortes de cabelo e demais despesas necessárias para permanência no local. O tratamento deverá contar com atendimento médico psiquiátrico, psicólogo, enfermeiro e atendimento terapêutico.	MÊS	03
	Prestação de serviços de translado do paciente, contado do Município de Recreio-MG até a clínica de tratamento, com a condução do paciente de forma humanitária.	SERVIÇO	01
VALOR GLOBAL – R$ 4.800,00			

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, em clínica própria do proponente vencedor.
3.1.1. O proponente vencedor deverá disponibilizar relatório quinzenal sobre o estado de saúde do paciente e condições de evolução de seu tratamento.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

3.3. Qualquer alteração grave no tratamento do paciente o município e o responsável indicado pela família deverão ser avisados imediatamente.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**
5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.
5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.
5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.
6.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.
6.2.4. O pagamento ficará condicionado a Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 01/04/2025.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**
I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;
VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar e
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
II- as peculiaridades do caso concreto
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
9.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J. , Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 55, 150, 227, 288 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Leopoldina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 02 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Município de Recreio
Contratante

BRENO LUIZ CAETANO
Comunidade T. Fonte Viva
Contratado

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:14AF9713

SETOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

	Professor I				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Evania Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	22 anos, 01 mês e 08 dias	03/04/1979	041.886.066-14	Aprovado
2º	Roberta Simão de Oliveira	12 anos, 12 meses e 21 dias	24/10/1980	046.749.146-12	Reprovado
3º	Daniela da Rocha Fineza	04 anos e 01 mês	03/12/1985	076.713.966-64	Reprovado
4º	Alexandra Andrade Duarte	03 anos e 02 meses	29/05/1981	043.441.246-50	Reprovado
5º	Andréia Pereira da Silva	02 anos, 01 mês e 07 dias	16/02/1985	016.922.136-95	Reprovado
6º	Eula Paula da Silva Oliveira Braga	10 meses e 08 dias	27/02/1990	103.386.396-32	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AD6394F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA". O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE ESTÃO HABILITADOS PARA O SORTEIO NO PROGRAMA DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADA

EDITAL Nº 02/2023
DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA".

O Município de **São Francisco do Glória**, Estado de Minas Gerais, faz saber que estão **HABILITADOS PARA O SORTEIO** no programa de credenciamento para seleção de pessoas físicas interessadas a doação de lotes populares, os seguintes candidatos.

NOME	CPF
Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira	106. XXX.XXX -39
Adiele Darlen da Silva Roriz Santos	117. XXX.XXX -43
Adriana José da Silva	102. XXX.XXX -38
Aline Aparecida Almeida Silva	094. XXX.XXX -70
Antônio Firmo da Silva Beatriz Aparecida Laviola	045. XXX.XXX -08
Beatriz Dias	038. XXX.XXX -01
Catiane Carvalho Alves	103. XXX.XXX -55
Charlina Aparecida Silva	093. XXX.XXX -52
Claudiane Luiz Chagas Ferraz	114.XXX.XXX-38
Creidilson José Da Silva	072. XXX.XXX -70
Deise Lilia Silva Ferreira	064. XXX.XXX -82
Elen Alves dos Santos Silva	126. XXX.XXX -39
Eliã Agostini de Carvalho Paulo Sergio F. Batista Silva	051. XXX.XXX -75
Eneida da Silva Firmes	067. XXX.XXX -52
Erenilda Carias Firmes	090. XXX.XXX -95
Eva Aparecida Da Silva	085. XXX.XXX -01

Eva Leite Da Silva	108. XXX.XXX -51
Fernanda Apª De Lima Fernandes	019. XXX.XXX.82
Fernando Soares	066. XXX.XXX -83
Georja Marins Pedrosa De Castro	099. XXX.XXX -00
Graciane Natália De Assis	045. XXX.XXX -65
Hélia Cristina Silva Campos	114. XXX.XXX -17
Henriqueta Carolina Laurindo da Silva	010. XXX.XXX -09
Hitalo Pedrosa Lelis	105. XXX.XXX -81
Idalina Maria Pires	062.XXX.XXX - 01
Jair Ferreira Da Silva Regina Aparecida De Souza Silva	037. XXX.XXX -20
Jaquelane Maria Dos Santos José Maria da Silva	083. XXX.XXX -06
Jaqueline Maria dos Santos	017.XXX.XXX-57
Jessica Candida Andrade Moreira	111. XXX.XXX -14
Joaninha Alves da Silva	010. XXX.XXX -44
João Batista Da Rocha	080. XXX.XXX -37
José Ângelo de Souza Edineia Barbosa	097. XXX.XXX -69
José Pinheiro Maria Aparecida B. Pinheiro	988. XXX.XXX -04
José Vicente de Souza	068. XXX.XXX -64
Josiane De Souza Dias	089. XXX.XXX -90
Josiane Viana Cerqueira	041. XXX.XXX -97
Josué Lira De Souza Oliveira	044. XXX.XXX -64
Jucimara Antônia Gomes	100. XXX.XXX -02
Juliana Maria de Moura	067. XXX.XXX -30
Laudiceia de Paula Silva Campos	103. XXX.XXX -95
Lidiane Almeida Da Silva	108. XXX.XXX -60
Lidiane Aparecida De Oliveira S.Fernandes	111. XXX.XXX -66
Luciano da Cunha Lopes Elenice Maria Luiz Lopes	107. XXX.XXX -65
Lucilane Machado Paes	114. XXX.XXX -07
Ludilaine Kelen Gomes	020. XXX.XXX -13
Luiz Paulo Chagas	115. XXX.XXX -90
Lunayara Oliveira Silva	155. XXX.XXX -10
Marceleny Laureana Alexandre Maria Oliveira	069. XXX.XXX -56
Marcos Marcelino de Araújo	663. XXX.XXX -00
Maria Antônia Pedrosa Costa	162. XXX.XXX -96
Maria Aparecida Da Silva Oliece Goncalves Leal	043. XXX.XXX -99
Maria Aparecida De Lima	016. XXX.XXX -89
Maria Aparecida Guedes De Andrade	098. XXX.XXX -14
Maria Aparecida Rocha Oliveira Walter De Oliveira	062. XXX.XXX -88
Maria Do Carmo Frazão Antônio Maria Moutinho	956. XXX.XXX -00
Maria Lúcia De Souza Rodrigues Renan Patrick Oliveira Pereira	104. XXX.XXX -05
Maria Luiza Nunes Apolinário Antonio Marques A. da Silva	967. XXX.XXX -20
Maria Luiza Santanioni Pereira Arivelton Ribeiro Moreira	702. XXX.XXX -05
Marinete Aparecida Inácio Júlio	062. XXX.XXX -61
Michelle Cristina Anacleto Euriques Wilson José Martins	091. XXX.XXX -00
Michelle Dos S. Rezende Pedrosa	095. XXX.XXX -42
Nadjane Melo dos Santos	210. XXX.XXX -06
Neuza Ferreira Guedes Dos Santos Antônio Mauricio Dos S.	034. XXX.XXX -73
Neuza Helena da Cruz Rodrigues	100. XXX.XXX -44
Nhatielly Fernanda de S. Nery	156. XXX.XXX -38
Nilton Freitas Valério	069. XXX.XXX -94
Patrícia Aparecida Silva	116. XXX.XXX -07
Patrícia Carla de Oliveira Quirino	071. XXX.XXX -70
Patrícia Fernanda Bonifácio De Oliveira	136. XXX.XXX -07
Paulo Cesar Zeferino Dorvina Madalena Alvez Zeferino	537. XXX.XXX -87
Pedro Aredes	079. XXX.XXX -09
Pedro Netto de Laia	514. XXX.XXX -15
Raiane da Silva Lima	116. XXX.XXX -71
Ramon De Paula Oliveira Silva	089. XXX.XXX -67
Raniel Paulo De Freitas	095. XXX.XXX -98
Reginaldo Faria de Souza	021. XXX.XXX -62
Reginaldo Luiz Anacleto Oliveira	122. XXX.XXX -90
Renaldo De Andrade Da Silva	862. XXX.XXX -04
Rita Maria De Jesus Moreira Adilson De Assis Moreira	014. XXX.XXX -17
Robson Dias Da Cruz	083. XXX.XXX -04
Rosa Helena Teixeira Alves Amarildo Marcelino Alves	257. XXX.XXX -07
Rosimeri de Cassia Ferreira Correa	089. XXX.XXX -22
Rosinéia de S. Basilio de Moura Sergio Melquiades de M.	064. XXX.XXX -93
Samuel Marcolino Gomes	139.XXX.XXX-70
Sandra Maria Da Silva	014. XXX.XXX -71
Sebastião dos Santos Dias Deny Ricardo da Rocha	329. XXX.XXX -34
Seni Alexandre da Cruz	038. XXX.XXX -58
Shyrley D. D. Teixeira Rezende Paulo José T. R.	867. XXX.XXX -72
Silvana Aparecida Bernadino	105. XXX.XXX -94

Solange Santos Rodrigues	058. XXX.XXX -02
Sonia Maria De Carvalho Rodrigues	069. XXX.XXX -54
Sueli Alves da Silva Freitas	100. XXX.XXX -41
Sueli Maria de Oliveira Gomes Gilberto Gomes dos Santos	100. XXX.XXX -23
Thais Helena De Souza	105. XXX.XXX -76
Thamires Antônia de Souza Losque	120. XXX.XXX -00
Thaynna Luiza Dias	112. XXX.XXX -19
Vanessa Aparecida Vicente Roriz	109. XXX.XXX -41
Viviane Frazão Caldeira	048. XXX.XXX -44
Wellington Pedrosa Gomes Luciana da Silva Oliveira	098. XXX.XXX -30
Wilson Pereira Da Silva	055. XXX.XXX -00

São Francisco do Glória/MG 09 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3BE42DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1614, DE 3 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 1614, DE 3 DE ABRIL DE 2024

CRIA VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas, no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior - Fisioterapeuta, ordenados por símbolo, nível de vencimento e atribuições constantes no Anexo Único da Lei Municipal n° 799/2005.

Art. 2º. Fica readequada a tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 799/2005, revogando-se a existente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM JORNADA SEMANAL E NÚMERO DE CARGOS.

CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	Nº DE CARGOS
Agente de Administração	40	14
Assistente de Administração I	40	12
Assistente de Administração II	40	08
Auditor Fiscal	30	01
Auxiliar de Administração	40	37
Auxiliar de Dentista	30	05
Auxiliar de Educação Infantil	40	30
Auxiliar de Laboratório	30	02
Auxiliar de Serviços	40	128
Carpinteiro	40	07
Cozinheira	40	13
Dentista ESF	40	02
Enfermeira ESF	30	01
Fiscal Ambiental	40	02
Fiscal de Obras	40	04
Fiscal Sanitário e Ambiental	40	01
Gari	40	40
Mecânico	40	02
Monitor de Creche	40	10
Monitor de Esporte	40	12
Monitor de Transporte Escolar	40	04
Motorista	40	30
Oficial de Administração I	40	17
Oficial de Administração II	40	14
Operador de Computador	40	02

Operador de Máquinas	40	07
Operário	40	30
Pedreiro	40	10
Pintor	40	03
Recepcionista	40	04
Secretária de Escola	40	10
Técnico de Enfermagem do Trabalho	30	01
Técnico Agrícola	30	02
Técnico de Enfermagem	30	17
Técnico de Meio Ambiente	30	01
Técnico de Radiologia	20	04
Técnico de Vigilância Sanitária	30	01
Técnico Superior - Advogado/Procurador Municipal	30	06
Técnico Superior - Agrônomo	30	01
Técnico Superior - Assistente Social	30	02
Técnico Superior - Bibliotecária	30	01
Técnico Superior - Bioquímico/Biomédico	30	02
Técnico Superior - Dentista	30	01
Técnico Superior - Dentista Pediátrico	30	01
Técnico Superior - Enfermeiro	30	12
Técnico Superior - Engenheiro	30	02
Técnico Superior - Farmacêutico	30	02
Técnico Superior - Fisioterapeuta	30	06
Técnico Superior - Fonoaudiólogo	30	03
Técnico Superior - Médico	30	01
Técnico Superior - Nutrição	30	02
Técnico Superior - Orientador de Projetos Culturais	30	01
Técnico Superior - Pedagoga	30	02
Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal	30	01
Técnico Superior - Psicólogo	30	04
Técnico Superior - Veterinário	30	02
Telefonista	30	02
Terapeuta Ocupacional	30	01
Tratorista de Pneu	40	06
Topógrafo	40	01
Vigia/Guarda Patrimonial	40	30

Tapira, 03 de abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DD4FA088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 - CRONOGRAMA

Exclui-se item e tabela abaixo:

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
08/04/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
10,11 e 12/04/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano – MG Horário: de 9h às 15 horas	SME
15 a 17/04/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
18/04/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
19/04/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
22/04/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
24/04/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

E inclui-se a seguinte a tabela :

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
08/04/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
10,11 e 12/04/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor PEB II – Ciências, PEB II – Inglês, PEB II – Ens. Religioso, PEB II – Artes	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano – MG Horário: de 9h às 15 horas	SME
15 a 17/04/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME

	processo		
18/04/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
19/04/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
22/04/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
24/04/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

Vespasiano, 09 de Abril de 2024

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:F96E679D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 030/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 040/2024
DISPENSA Nº030/2024

OBJETO:Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recostes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website, conforme condições e especificações contidas neste documento.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia12/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,09 de abril de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recostes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website, conforme condições e especificações contidas neste documento.
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A contratação dos serviços se faz necessária, para possibilitar a administração pública de agir com eficiência na defesa do interesse público, vez que atualmente os processos são virtuais, em sua maioria e que diversas são as plataformas eletrônicas de desenvolvimento.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.	Serv.	01

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será , podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes,

respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1- gerenciamentoda contratação caberá á **Sr.a** Christiane Ferreira Peracio Silveira**,Secretaria Municipal de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 -**A servidora Alessandra Ribeiro da Silva**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS
11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is)apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 -DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.
15 - DA CONTRATAÇÃO
15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.
16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 09 de abril de 2024.

CHRISTIANE F. PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 040/2024
DISPENSA N.º 030/2024

Razão Social:_____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recostes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website, conforme condições e especificações contidas neste documento.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.	SV	12	236,00	2.832,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta reais reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 09 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C292C202

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 031/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA Nº031/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS 220v, para atender a Secretaria Municipal de Administração (Setor do RH).

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia12/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,09 de abril de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS 220v, para atender a Secretaria Municipal de Administração (Setor do RH).**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A presente solicitação de instação, se justifica pela aquisição e instalação do equipamento de ar condicionado, para sala do setor de RH, que atualmente se encontra com defeito causando desconforto aos servidores, que utilizam esta repartição.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS. 220 v	UND	01
02	Instalação de ar condicionado de 18.000 btus, incluso, todo material utilizado para instalação.	Serv.	01

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 dias**, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáá **Sr.(a)**Christiane Ferreira Peracio Silveira**,Secretaria Municipal de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - A servidora Alessandra Ribeiro da Silva**,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será**

autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS
11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is)apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir,no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.
15 - DA CONTRATAÇÃO
15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.
16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 09 de abril de 2024.

CHRISTIANE F. PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 041/2024
DISPENSA N.º 031/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS 220v, para atender a Secretaria Municipal de Administração (Setor do RH).
2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS 220v, garantia de 12meses.	UNID	1	3.997,00	3.997,00
002	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado de 18.000btus, incluso todo material utilizado para instalação.	SER	1	1.100,00	1.100,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 5.097,00 (Cinco mil e noventa e sete reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 09 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DB73C1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00013 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00013
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veiculos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HHN7252	04/04/2024	17/01/2024	DA-138/2024	7495823	AG
JHE0662	04/04/2024	22/01/2024	DA-145/2024	7495044	AG

QXX1E92	04/04/2024	26/01/2024	DA-131/2024	7497362	AG
GTL3D26	04/04/2024	18/01/2024	DA-121/2024	7496780	AG
RUL9E52	04/04/2024	05/02/2024	DA-169/2024	7496997	AG
BEO8A74	04/04/2024	09/01/2024	DA-120/2024	7495303	AG
QUT1414	04/04/2024	15/01/2024	DA-147/2024	6594489	AG
RUG6G34	04/04/2024	16/01/2024	DA-124/2024	7495901	AG
QON2184	04/04/2024	17/01/2024	DA-132/2024	7495697	AG
RMZ5A14	04/04/2024	20/01/2024	DA-136/2024	7495741	AG
PVW3298	04/04/2024	12/01/2024	DA-128/2024	7495668	AG
PVW3298	04/04/2024	12/01/2024	DA-130/2024	7492469	AG
JII9E64	04/04/2024	23/01/2024	DA-142/2024	7497168	AG
HOA7256	04/04/2024	07/02/2024	DA-156/2024	7497106	AG
FRJ3H93	04/04/2024	16/01/2024	DA-148/2024	7495810	AG
GPY8356	04/04/2024	08/02/2024	DA-139/2024	7497427	AG
PVW7189	04/04/2024	11/01/2024	DA-126/2024	7492468	AG
NXY2B86	04/04/2024	14/02/2024	DA-162/2024	7496175	AG
ASY0F78	04/04/2024	22/01/2024	DA-125/2024	7495947	AG
PVK9008	04/04/2024	25/01/2024	DA-140/2024	7496412	AG
HLI0563	04/04/2024	22/01/2024	DA-146/2024	7496372	AG
JKK8E23	04/04/2024	24/01/2024	DA-154/2024	7496872	AG
GYR3832	04/04/2024	01/03/2024	DA-122/2024	7497694	AG
GZQ4484	04/04/2024	07/02/2024	DA-177/2024	7497419	AG
JGA5989	04/04/2024	24/01/2024	DA-158/2024	7496400	AG
QNA9828	04/04/2024	02/02/2024	DA-175/2024	7497270	AG
QNA9828	04/04/2024	03/02/2024	DA-176/2024	7496715	AG
HNL1943	04/04/2024	30/01/2024	DA-144/2024	7497078	AG
HDO3523	04/04/2024	02/02/2024	DA-157/2024	7496990	AG
OPJ4324	04/04/2024	16/02/2024	DA-160/2024	7496116	AG
PZQ8477	04/04/2024	11/01/2024	DA-123/2024	7494431	AG
RUG1C66	04/04/2024	15/02/2024	DA-161/2024	2059012	AG
GPT4249	04/04/2024	08/02/2024	DA-165/2024	7497221	AG
SYD9I09	04/04/2024	17/02/2024	DA-164/2024	7497865	AG
QNR5008	04/04/2024	23/02/2024	DA-134/2024	7497879	AG
HLE2007	04/04/2024	22/01/2024	DA-151/2024	7495948	AG
JIE5494	04/04/2024	05/03/2024	DA-171/2024	7498527	AG
BCQ3A75	04/04/2024	15/01/2024	DA-135/2024	7496757	AG
PZZ0H68	04/04/2024	28/02/2024	DA-166/2024	7497964	AG
PXC4A65	04/04/2024	18/01/2024	DA-150/2024	7494700	AG
FJT2808	04/04/2024	06/03/2024	DA-172/2024	7498531	AG
OPF9D07	04/04/2024	14/02/2024	DA-133/2024	7496107	AG
FIA8495	04/04/2024	05/02/2024	DA-167/2024	7496471	AG
PZR8G27	04/04/2024	19/02/2024	DA-163/2024	7497317	AG
HOF6185	04/04/2024	06/02/2024	DA-174/2024	2063783	AG
HOF6185	04/04/2024	06/02/2024	DA-173/2024	2063784	AG
JIP1987	04/04/2024	04/03/2024	DA-159/2024	7498568	AG
PYQ9080	04/04/2024	09/01/2024	DA-127/2024	7495861	AG
QBI8C80	04/04/2024	11/01/2024	DA-119/2024	7495543	AG
PWH4210	04/04/2024	22/01/2024	DA-137/2024	7496335	AG
JIY0I60	04/04/2024	06/02/2024	DA-155/2024	7496484	AG
JHP5830	04/04/2024	05/03/2024	DA-168/2024	7498336	AG

PATROCINIO, 05 de Abril de 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:993B2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2024

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.
ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
AXQ7I05	AG07499038	22/03/2024	518-51
BLF5E43	AG07499290	28/03/2024	762-52

BTH5887	AG07499291	28/03/2024	554-14
CQC3918	AG07499652	22/03/2024	518-51
DET2A45	AG02062652	24/03/2024	518-51
DJB7G97	AG07499757	30/03/2024	618-10
DQM7071	AG02060931	11/03/2024	546-00
DRN8839	AG07499144	26/03/2024	762-52
DTU3366	AG07499662	25/03/2024	518-51
DWG5E20	AG07499456	26/03/2024	518-51
EAU2F98	AG07499175	27/03/2024	653-00
EBA6013	AG07499584	27/03/2024	518-51
EIF5I50	AG07499251	21/03/2024	554-14
EMD9B71	AG07499583	27/03/2024	518-51
ENM6416	AG02061910	22/03/2024	518-51
ETX8363	AG07499951	26/03/2024	762-52
FAJ4762	AG07499280	28/03/2024	554-11
FCE0A44	AG07497797	27/03/2024	518-51
FDK4622	AG07499672	27/03/2024	518-51
FPX0F57	AG07499171	27/03/2024	556-80
FQV7C88	AG07187119	23/03/2024	653-00
FQW5E96	AG02063207	17/03/2024	548-70
FWX2E34	AG07498846	25/03/2024	518-51
FWX2E34	AG07499581	27/03/2024	518-51
GDM3005	AG07499286	28/03/2024	554-14
GFO6C82	AG07499266	26/03/2024	762-52
GIC1039	AG02061919	17/03/2024	518-51
GKJ1G67	AG07497945	25/03/2024	518-51
GNE8490	AG02061909	22/03/2024	518-51
GPY6504	AG07493718	25/03/2024	573-80
GPY9299	AG07497642	21/03/2024	518-51
GQS1977	AG07498835	22/03/2024	518-51
GQS4080	AG07497948	25/03/2024	763-31
GUR7933	AG07499050	25/03/2024	518-51
GUT5251	AG07499139	25/03/2024	518-51
GWB8033	AG07499754	30/03/2024	518-51
GWP5584	AG07499573	27/03/2024	518-51
GXE0458	AG02063796	19/03/2024	605-01
GXU1045	AG07497648	25/03/2024	763-31
GXU1045	AG07497649	25/03/2024	518-51
GXU1101	AG07499558	25/03/2024	518-51
GXY8913	AG07499660	25/03/2024	518-51
GZO7965	AG02062691	19/03/2024	518-51
HAB5996	AG07498834	22/03/2024	518-51
HAZ0043	AG07499565	26/03/2024	768-41
HAZ0B23	AG02062671	24/03/2024	763-32
HBH8700	AG07499580	27/03/2024	518-51
HBL8003	AG02062654	24/03/2024	518-51
HCB3A16	AG07187116	14/03/2024	705-61
HCM1964	AG07499653	22/03/2024	518-51
HDB7683	AG02061918	17/03/2024	518-51
HDI8506	AG07499661	25/03/2024	518-51
HDO3061	AG07499150	26/03/2024	554-13
HDO3G42	AG07499258	25/03/2024	554-14
HEL0C66	AG07497795	27/03/2024	518-51
HEQ0159	AG07499026	21/03/2024	763-31
HGB5043	AG07498655	30/03/2024	518-51
HGP2189	AG07499267	26/03/2024	762-51
HHE4154	AG07499956	27/03/2024	545-26
HHF0111	AG07499759	30/03/2024	518-51
HHI2976	AG07497798	27/03/2024	518-51
HHI7E79	AG07499284	28/03/2024	554-11
HHN5344	AG07499953	26/03/2024	605-01
HHN5952	AG07499172	27/03/2024	599-10
HHS6582	AG02061924	17/03/2024	518-51
HHS6761	AG07499564	26/03/2024	518-51
HHS6D65	AG07499268	26/03/2024	762-52
HHZ1818	AG07499665	26/03/2024	554-17
HIG6064	AG07499027	21/03/2024	518-51
HJD5E81	AG07187120	23/03/2024	556-80
HJV9018	AG02063794	12/03/2024	605-01
HJW6202	AG07499658	25/03/2024	518-51
HKD0H73	AG03051859	27/03/2024	581-91
HKP1184	AG02061921	17/03/2024	518-51
HKZ3614	AG07497789	25/03/2024	518-51
HLI1217	AG02061922	17/03/2024	518-51
HLI1417	AG07499272	27/03/2024	762-51
HMJ4441	AG07499141	25/03/2024	763-32
HMU0078	AG02061923	17/03/2024	518-51
HMW1307	AG07499664	25/03/2024	604-12
HNL1642	AG07499552	23/03/2024	556-80
HNL1731	AG07497947	25/03/2024	605-01
HNN9180	AG07499579	27/03/2024	518-51
HOF6161	AG02061917	17/03/2024	518-51
HOF6355	AG07499142	25/03/2024	554-11
HOF6G25	AG07499960	27/03/2024	518-51
HPK3C13	AG07498667	30/03/2024	518-51
JAV5F89	AG07499768	30/03/2024	554-14
JDT4384	AG07499031	21/03/2024	518-51
JEX7105	AG07499458	26/03/2024	518-51
JFJ3I26	AG07499287	28/03/2024	554-11

JFM0J93	AG07499274	27/03/2024	556-80
JGA4834	AG02062655	24/03/2024	518-51
JGD1536	AG07498661	30/03/2024	518-51
JGE1164	AG07498665	30/03/2024	519-30
JGH1487	AG07498833	22/03/2024	518-51
JGM2J54	AG07497527	27/03/2024	763-31
JGQ5716	AG07498848	25/03/2024	583-50
JHC3711	AG07499578	27/03/2024	518-51
JHI6F00	AG07499563	26/03/2024	518-51
JHM5603	AG07498836	22/03/2024	518-51
JHQ5C17	AG07497786	25/03/2024	518-51
JIH6H38	AG03051861	30/03/2024	605-01
JIK1F73	AG07499048	25/03/2024	518-51
JIZ0623	AG07498647	22/03/2024	518-51
JKJ2363	AG07499556	25/03/2024	518-51
JSD9203	AG07499561	25/03/2024	518-51
JUL1682	AG07499283	28/03/2024	762-51
JYY6661	AG07499582	27/03/2024	518-51
KEW4387	AG07499666	26/03/2024	518-51
KFA5451	AG07499273	27/03/2024	762-52
KQU2A17	AG07187121	23/03/2024	556-80
LBA8462	AG07499351	25/03/2024	518-51
MTM7499	AG02061916	17/03/2024	518-51
NKC5J08	AG07499577	27/03/2024	518-51
NKE7280	AG07497522	25/03/2024	763-31
NYA8917	AG02063793	12/03/2024	605-01
NYF6I87	AG07499168	26/03/2024	554-14
OMD3I67	AG02061912	22/03/2024	518-51
OMP7E49	AG07497783	23/03/2024	518-51
OMU2D67	AG07499364	29/03/2024	556-80
OOP1J59	AG07499259	25/03/2024	546-00
OOV6099	AG07499574	27/03/2024	518-51
OOV6099	AG07499651	22/03/2024	518-51
OPG4304	AG07499663	25/03/2024	556-80
OPI0927	AG07497787	25/03/2024	704-81
OPI8707	AG07499766	30/03/2024	556-80
OQG0A22	AG02061914	22/03/2024	518-51
OQH5473	AG02062672	24/03/2024	763-32
OQJ5920	AG07497794	27/03/2024	518-51
OQZ2510	AG07499170	27/03/2024	556-80
OXD6003	AG02062651	24/03/2024	518-51
OXE2C79	AG07499762	30/03/2024	518-51
PAC7B69	AG07498662	30/03/2024	518-51
PAF5A20	AG02063795	18/03/2024	704-81
PBB3H28	AG07499752	30/03/2024	518-51
PRM1G95	AG07497521	25/03/2024	763-31
PRV8E75	AG07499120	22/03/2024	762-52
PUB8D84	AG07499124	22/03/2024	763-31
PUC5A53	AG07497528	27/03/2024	763-31
PUK0A40	AG07499451	26/03/2024	518-51
PVA5352	AG07499261	25/03/2024	554-14
PVI8G23	AG07499281	28/03/2024	762-51
PVJ8376	AG07499282	28/03/2024	762-52
PVL6368	AG07498648	22/03/2024	518-51
PVN5210	AG07498432	29/03/2024	605-03
PVQ7E32	AG07493719	25/03/2024	581-91
PWB2978	AG07499673	26/03/2024	584-31
PWT5298	AG07498837	22/03/2024	519-30
PWY6C21	AG07497532	29/03/2024	763-31
PXD9907	AG07498660	30/03/2024	518-51
PXT4D80	AG07499140	25/03/2024	763-31
PZB0C21	AG07499357	26/03/2024	762-51
PZU7B97	AG07499279	28/03/2024	762-51
QBJ3521	AG07499125	22/03/2024	762-51
QIU4J96	AG07499557	25/03/2024	573-80
QNH8014	AG07499292	28/03/2024	763-31
QOF4E55	AG07499265	25/03/2024	519-30
QPP4B15	AG07499366	30/03/2024	554-14
QPX3G20	AG07187114	12/03/2024	554-11
QQF5A25	AG07497529	27/03/2024	605-01
QQL1G74	AG07499555	25/03/2024	518-51
QXE5112	AG07498430	27/03/2024	605-03
QXF6J02	AG02062673	24/03/2024	763-32
QXV6H11	AG07499365	30/03/2024	762-52
QXY2B30	AG07499166	26/03/2024	556-80
RFC8J76	AG07499353	26/03/2024	554-14
RGC7A94	AG07499772	30/03/2024	763-31
RMZ2A86	AG07499553	25/03/2024	518-51
RNT6B90	AG07499253	22/03/2024	554-11
RTI8D20	AG07499169	27/03/2024	762-52
RTK9D58	AG07497523	25/03/2024	599-10
RTX6C96	AG07498653	29/03/2024	519-30
RUA3D36	AG07499143	25/03/2024	605-02
RUB2J77	AG07499667	26/03/2024	562-22
RUU7F47	AG07497792	27/03/2024	612-20
RVV1F41	AG07499288	28/03/2024	554-11
RVW4G66	AG07497949	25/03/2024	763-31
SHG8I29	AG07499360	27/03/2024	605-01
SHV6H94	AG07186898	15/03/2024	554-11

SHW3B77	AG07499252	21/03/2024	762-51
SJE0G30	AG07497646	22/03/2024	583-50
SYJ0A61	AG07186915	15/03/2024	573-80
SYL2I99	AG07499670	26/03/2024	562-22

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
562-22	Parar sobre faixa destinada a pedestres
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autoridcompet de trânsito ou de seus agentes
584-31	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
618-10	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.

Patrocínio,09 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F636C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativainterposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN ConselhoNacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DETRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIACORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presenteEdital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdobr.	Valor
AFI1469	AG07495824	18/01/2024	518-51	195,23
AIG5840	AG07496801	22/01/2024	518-51	195,23
AQG7468	AG07495031	19/01/2024	518-51	195,23
AVL9145	AG07495316	16/01/2024	763-31	293,47
AVL9145	AG07495489	04/01/2024	762-52	293,47
AWK2E44	AG07497163	23/01/2024	518-51	195,23
AXB2H21	AG07495391	24/01/2024	554-14	195,23
BBL5D00	AG07495720	19/01/2024	518-51	195,23
BDD0034	AG07496414	25/01/2024	554-11	195,23
BFY4098	AG07496830	23/01/2024	518-51	195,23
BJH6363	AG07496761	16/01/2024	518-51	195,23
BKR3401	AG07494694	17/01/2024	762-52	293,47
BLC3757	AG07497156	23/01/2024	518-51	195,23
BUX6020	AG07494146	09/01/2024	573-80	293,47
BUX6020	AG07494703	18/01/2024	554-11	195,23
BWH1797	AG07494684	16/01/2024	604-12	195,23

BZR4A28	AG07495660	10/01/2024	518-51	195,23
CBI7624	AG07495821	17/01/2024	763-31	293,47
CEA9A03	AG07494438	19/01/2024	518-51	195,23
CEV2I70	AG07494726	25/01/2024	762-51	293,47
CID1444	AG07495350	24/01/2024	763-31	293,47
CLX0388	AG07496836	23/01/2024	518-51	195,23
CNG4I63	AG07496320	19/01/2024	554-14	195,23
CPO8382	AG07495635	13/01/2024	550-90	130,16
CUX7G00	AG07495801	16/01/2024	518-51	195,23
CWC9G76	AG07492473	19/01/2024	519-30	293,47
CWE2345	AG07495036	19/01/2024	518-51	195,23
CZG2264	AG07497165	23/01/2024	518-51	195,23
DDI7849	AG07495752	04/01/2024	605-02	293,47
DET2A45	AG07496834	23/01/2024	518-51	195,23
DFZ5901	AG07496300	17/01/2024	762-51	293,47
DGG8545	AG07497054	25/01/2024	763-31	293,47
DHP4I23	AG07495920	18/01/2024	763-31	293,47
DJN4387	AG07495841	23/01/2024	518-51	195,23
DKN2966	AG07495935	19/01/2024	762-51	293,47
DNA8121	AG07496793	19/01/2024	518-51	195,23
DNL2752	AG07497162	23/01/2024	518-51	195,23
DNO2414	AG07495640	15/01/2024	518-51	195,23
DQP3196	AG07495950	22/01/2024	763-31	293,47
DQT4653	AG07496667	22/01/2024	518-51	195,23
DQV5906	AG07495029	19/01/2024	518-51	195,23
DQV5906	AG07495783	11/01/2024	518-51	195,23
DQX9G78	AG07496397	24/01/2024	762-52	293,47
DRK5738	AG07496785	19/01/2024	554-14	195,23
DSH5C97	AG07492472	18/01/2024	573-80	293,47
DSH5C97	AG07495873	10/01/2024	554-11	195,23
DSH5C97	AG07496391	24/01/2024	556-80	195,23
DUE3B59	AG07496779	18/01/2024	762-52	293,47
DUQ5580	AG07496402	25/01/2024	556-80	195,23
DVK0348	AG07495392	24/01/2024	763-31	293,47
DXC9941	AG07496675	23/01/2024	518-51	195,23
DXX6781	AG07496293	16/01/2024	762-51	293,47
DYA6542	AG07494712	23/01/2024	545-22	195,23
DZF3997	AG07495860	09/01/2024	762-51	293,47
DZH5151	AG07496661	22/01/2024	518-51	195,23
DZJ3239	AG06594498	18/01/2024	573-80	293,47
EBE3C44	AG07495615	10/01/2024	612-20	293,47
EBO9136	AG07495633	13/01/2024	518-51	195,23
EBP7A27	AG07494662	10/01/2024	554-11	195,23
EDL3276	AG07492188	18/01/2024	573-80	293,47
EDZ5718	AG07494683	15/01/2024	763-31	293,47
EEU7E97	AG07495656	10/01/2024	518-51	195,23
EGA1632	AG07496829	23/01/2024	518-51	195,23
EGM2108	AG07495874	10/01/2024	762-51	293,47
EKU8I64	AG07496292	16/01/2024	763-31	293,47
ELJ4A38	AG07494719	24/01/2024	762-51	293,47
ENV6I63	AG07495830	18/01/2024	518-51	195,23
ENV6I63	AG07495831	18/01/2024	763-31	293,47
EPD5H13	AG07496775	17/01/2024	518-51	195,23
ERZ3637	AG07496276	12/01/2024	762-52	293,47
ETS0208	AG07495230	08/01/2024	762-51	293,47
EWN5720	AG07495908	17/01/2024	545-26	195,23
EXY7430	AG07495002	16/01/2024	518-51	195,23
EYF8836	AG07494998	15/01/2024	518-51	195,23
EYG8397	AG07494430	11/01/2024	518-51	195,23
FAU4318	AG07495784	12/01/2024	518-51	195,23
FCR5A78	AG07495886	11/01/2024	763-31	293,47
FDO9J98	AG07495388	24/01/2024	763-31	293,47
FDO9J98	AG07495870	10/01/2024	762-52	293,47
FFA4D02	AG07495205	04/01/2024	762-52	293,47
FIZ7C53	AG07496319	19/01/2024	605-01	293,47
FKQ0B60	AG07496328	22/01/2024	763-31	293,47
FOX7G19	AG07495639	15/01/2024	554-14	195,23
FQV7C88	AG07495923	18/01/2024	554-11	195,23
FTS5D60	AG07496313	19/01/2024	518-51	195,23
FTV1773	AG07494691	17/01/2024	554-11	195,23
FTV1773	AG07495912	17/01/2024	762-51	293,47
FUR4D35	AG07496332	22/01/2024	554-17	195,23
FVO3D21	AG07497451	25/01/2024	763-31	293,47
FWP1I50	AG07495721	19/01/2024	763-31	293,47
FYQ4B57	AG06594480	05/01/2024	705-61	293,47
GAC1A37	AG07494678	15/01/2024	762-52	293,47
GAK9B79	AG07495342	23/01/2024	763-31	293,47
GBB0H88	AG03051828	08/01/2024	605-02	293,47
GBB0H88	AG07496361	16/01/2024	519-30	293,47
GBM4I88	AG07496298	17/01/2024	762-52	293,47
GBN0G18	AG07496258	11/01/2024	763-31	293,47
GKM9547	AG07496797	22/01/2024	763-31	293,47
GKR9573	AG07495778	11/01/2024	518-51	195,23
GLT3957	AG07492471	18/01/2024	573-80	293,47
GMK2004	AG06594506	23/01/2024	519-30	293,47
GMK8126	AG07496674	23/01/2024	518-51	195,23
GMK8126	AG07496821	23/01/2024	518-51	195,23
GMK9950	AG07495014	19/01/2024	518-51	195,23
GNC6I50	AG07495007	19/01/2024	518-51	195,23

GOO1930	AG07496406	25/01/2024	599-10	293,47
GOW1944	AG07495871	10/01/2024	762-51	293,47
GOW6E84	AG07494996	15/01/2024	518-51	195,23
GPX7025	AG07496763	16/01/2024	518-51	195,23
GPY4977	AG06594501	18/01/2024	573-80	293,47
GPY7I96	AG07495546	12/01/2024	599-10	293,47
GPY8509	AG07496387	24/01/2024	518-51	195,23
GPY9092	AG07496360	16/01/2024	763-31	293,47
GPY9299	AG07495727	19/01/2024	518-51	195,23
GPY9371	AG07494994	15/01/2024	518-51	195,23
GQM2518	AG07496800	22/01/2024	518-51	195,23
GQU9894	AG07495390	24/01/2024	556-80	195,23
GRA1164	AG07497157	23/01/2024	518-51	195,23
GRA4785	AG07495338	23/01/2024	518-51	195,23
GRX2H06	AG07495227	05/01/2024	763-31	293,47
GSQ9797	AG07495039	19/01/2024	518-51	195,23
GSR6939	AG07495832	18/01/2024	518-51	195,23
GSW1026	AG07495683	16/01/2024	518-51	195,23
GTJ1320	AG07496670	23/01/2024	518-51	195,23
GTO4738	AG07496404	25/01/2024	762-52	293,47
GUQ4502	AG07496841	23/01/2024	518-51	195,23
GUR8867	AG07495518	08/01/2024	556-80	195,23
GUT3406	AG07495045	22/01/2024	518-51	195,23
GUT3406	AG07496677	23/01/2024	518-51	195,23
GVX7859	AG07496660	22/01/2024	518-51	195,23
GWB9F03	AG07495494	04/01/2024	762-51	293,47
GWP4764	AG07495776	10/01/2024	518-51	195,23
GWP4764	AG07496751	15/01/2024	518-51	195,23
GWP5212	AG07496790	19/01/2024	518-51	195,23
GWS8I45	AG07496676	23/01/2024	518-51	195,23
GWV1216	AG07496376	22/01/2024	556-80	195,23
GWW1J45	AG07496858	22/01/2024	554-11	195,23
GWW8466	AG07495027	19/01/2024	518-51	195,23
GWX4504	AG07495799	16/01/2024	518-51	195,23
GXC5834	AG07494696	17/01/2024	762-51	293,47
GXE0627	AG07495965	25/01/2024	705-61	293,47
GXE0627	AG07497055	25/01/2024	705-61	293,47
GXE0650	AG07497171	23/01/2024	573-80	293,47
GXE0H28	AG07494663	10/01/2024	599-10	293,47
GXU0730	AG07495604	09/01/2024	518-51	195,23
GXU0730	AG07496770	16/01/2024	518-51	195,23
GXU0743	AG07494721	25/01/2024	762-51	293,47
GXU0806	AG07494443	19/01/2024	518-51	195,23
GXU1185	AG07496337	22/01/2024	554-14	195,23
GXU1469	AG07495622	11/01/2024	518-51	195,23
GXU1J14	AG07496796	22/01/2024	518-51	195,23
GYB1118	AG07495528	10/01/2024	519-30	293,47
GYC2710	AG07495331	19/01/2024	518-51	195,23
GYC2H33	AG07496384	23/01/2024	518-51	195,23
GYG8I21	AG07495816	17/01/2024	518-51	195,23
GYQ5426	AG07495765	08/01/2024	518-51	195,23
GYQ8483	AG07495383	22/01/2024	554-14	195,23
GYR2168	AG06594495	17/01/2024	519-30	293,47
GZH2D05	AG07496275	12/01/2024	762-52	293,47
GZI0412	AG07495884	11/01/2024	762-51	293,47
GZJ4671	AG07494667	10/01/2024	762-51	293,47
GZQ4080	AG07495673	13/01/2024	518-51	195,23
GZQ5081	AG07495834	18/01/2024	573-80	293,47
GZQ5I97	AG07495324	19/01/2024	518-51	195,23
HAB6B38	AG07495878	11/01/2024	762-52	293,47
HAE3535	AG07495620	10/01/2024	518-51	195,23
HAN5A87	AG07496778	17/01/2024	762-51	293,47
HAV3382	AG07495531	10/01/2024	599-10	293,47
HAX3104	AG07494666	10/01/2024	762-52	293,47
HAZ0375	AG07495664	11/01/2024	605-03	293,47
HAZ0438	AG07495773	09/01/2024	581-94	880,41
HAZ0H76	AG02063770	12/01/2024	605-01	293,47
HAZ1556	AG07495909	17/01/2024	763-32	293,47
HBD9783	AG07494432	12/01/2024	518-51	195,23
HBE1099	AG07495692	17/01/2024	573-80	293,47
HBG2714	AG07496386	24/01/2024	762-51	293,47
HBU2G36	AG07495676	15/01/2024	518-51	195,23
HBU3946	AG07495536	11/01/2024	518-51	195,23
HCF3H44	AG07495791	12/01/2024	518-51	195,23
HCM0041	AG07495393	25/01/2024	556-80	195,23
HCM0220	AG07496791	19/01/2024	518-51	195,23
HCM0305	AG07495760	05/01/2024	518-51	195,23
HCM0781	AG07495770	09/01/2024	518-51	195,23
HCM0868	AG07494723	25/01/2024	762-51	293,47
HCM0903	AG07496669	23/01/2024	518-51	195,23
HCM1352	AG07495929	19/01/2024	546-00	130,16
HCM1611	AG07494149	09/01/2024	763-31	293,47
HCM1723	AG07494425	11/01/2024	518-51	195,23
HCW7804	AG07494695	17/01/2024	762-51	293,47
HCW8137	AG07494985	10/01/2024	518-51	195,23
HCW9591	AG07495898	15/01/2024	763-31	293,47
HCW9H42	AG03051834	22/01/2024	763-31	293,47
HDB3A77	AG07495043	22/01/2024	518-51	195,23
HDB5920	AG07496867	23/01/2024	554-14	195,23

HDE0555	AG07496851	22/01/2024	605-01	293,47
HDN4941	AG07495714	18/01/2024	605-01	293,47
HDO3309	AG07495545	11/01/2024	554-11	195,23
HDO3439	AG07496853	22/01/2024	554-11	195,23
HDO3585	AG07495665	11/01/2024	763-31	293,47
HDO3823	AG07492475	19/01/2024	763-31	293,47
HDO3F33	AG07496277	12/01/2024	762-51	293,47
HDO3J94	AG07496857	22/01/2024	554-14	195,23
HDR1A26	AG07495933	19/01/2024	762-52	293,47
HDR1D34	AG07494688	16/01/2024	554-14	195,23
HDV8210	AG07495797	16/01/2024	518-51	195,23
HDZ2080	AG07495631	11/01/2024	612-20	293,47
HEG6784	AG07495309	10/01/2024	573-80	293,47
HEG6784	AG07496329	22/01/2024	768-41	130,16
HEL1J48	AG07495672	13/01/2024	518-51	195,23
HEQ0159	AG07497166	23/01/2024	518-51	195,23
HEQ7110	AG07496871	24/01/2024	763-31	293,47
HEQ7871	AG07496862	23/01/2024	604-12	195,23
HER0051	AG07495306	10/01/2024	573-80	293,47
HES0A55	AG07495802	16/01/2024	518-51	195,23
HEU2183	AG07496835	23/01/2024	518-51	195,23
HFF5347	AG07494992	15/01/2024	518-51	195,23
HFF5347	AG07495337	23/01/2024	763-31	293,47
HFF5347	AG07495747	23/01/2024	518-51	195,23
HFF6611	AG07496382	23/01/2024	762-51	293,47
HFW6E03	AG07496253	10/01/2024	762-52	293,47
HFX9045	AG07495891	12/01/2024	519-30	293,47
HGD7007	AG07496852	22/01/2024	762-51	293,47
HGJ3305	AG07495852	08/01/2024	762-52	293,47
HGP2H19	AG07494655	09/01/2024	554-11	195,23
HGR6918	AG07495756	05/01/2024	518-51	195,23
HHA1578	AG07495318	17/01/2024	703-01	293,47
HHD4431	AG07495302	09/01/2024	705-61	293,47
HHG0307	AG06594500	18/01/2024	573-80	293,47
HHG0307	AG07496655	19/01/2024	518-51	195,23
HHH5I90	AG07495963	25/01/2024	518-51	195,23
HHN5A30	AG07494690	17/01/2024	599-10	293,47
HHN7555	AG07496803	22/01/2024	518-51	195,23
HHN7A85	AG03051831	15/01/2024	573-80	293,47
HHN7A85	AG03051832	15/01/2024	605-01	293,47
HHR2941	AG07496756	15/01/2024	518-51	195,23
HHR2941	AG07496802	22/01/2024	518-51	195,23
HHS6355	AG07495842	23/01/2024	518-51	195,23
HHS6718	AG07495023	19/01/2024	518-51	195,23
HHS6718	AG07496340	24/01/2024	518-51	195,23
HHS6844	AG07496331	22/01/2024	554-14	195,23
HHS6935	AG07494687	16/01/2024	763-31	293,47
HHS6935	AG07495817	17/01/2024	763-31	293,47
HHS6D14	AG07494144	08/01/2024	694-71	195,23
HHY8D16	AG07495785	12/01/2024	518-51	195,23
HHZ1526	AG07495650	15/01/2024	763-32	293,47
HIB5865	AG07495678	15/01/2024	518-51	195,23
HIF2331	AG07495345	24/01/2024	518-51	195,23
HIG4017	AG07496842	23/01/2024	518-51	195,23
HIG5A25	AG07494714	23/01/2024	762-52	293,47
HIG7145	AG07496664	22/01/2024	518-51	195,23
HIG7329	AG07496828	23/01/2024	518-51	195,23
HIH5598	AG07496827	23/01/2024	518-51	195,23
HIH5598	AG07496868	23/01/2024	763-31	293,47
HIP4167	AG07495789	12/01/2024	518-51	195,23
HIU3E94	AG07495233	08/01/2024	518-51	195,23
HJC9493	AG07495016	19/01/2024	518-51	195,23
HJH0871	AG07495312	15/01/2024	556-80	195,23
HJJ6500	AG07496951	25/01/2024	518-51	195,23
HJL9568	AG07497164	23/01/2024	518-51	195,23
HJS2357	AG07496257	11/01/2024	762-51	293,47
HJW6202	AG07495803	16/01/2024	736-62	130,16
HJX9934	AG07496399	24/01/2024	762-51	293,47
HJX9934	AG07496408	25/01/2024	762-52	293,47
HKA7I70	AG07495674	15/01/2024	556-80	195,23
HKQ6155	AG07496869	23/01/2024	554-14	195,23
HKZ2418	AG07495958	24/01/2024	581-91	880,41
HKZ3188	AG07495333	19/01/2024	518-51	195,23
HKZ3614	AG07496377	22/01/2024	556-80	195,23
HKZ3614	AG07496388	24/01/2024	545-22	195,23
HLC9E79	AG07494433	17/01/2024	605-01	293,47
HLG0G06	AG07495030	19/01/2024	518-51	195,23
HLI0843	AG07496771	16/01/2024	518-51	195,23
HLI1064	AG07495627	11/01/2024	518-51	195,23
HLI1130	AG07495895	15/01/2024	550-90	130,16
HLI1139	AG07495308	10/01/2024	763-31	293,47
HLI1431	AG07496286	15/01/2024	763-31	293,47
HLI1541	AG07496283	15/01/2024	762-52	293,47
HLI1647	AG07496289	16/01/2024	518-51	195,23
HLO6325	AG07496758	15/01/2024	518-51	195,23
HLP4F58	AG07494668	11/01/2024	762-52	293,47
HLS8162	AG07494439	19/01/2024	518-51	195,23
HLY0298	AG07496768	16/01/2024	518-51	195,23
HLY2429	AG07494999	15/01/2024	518-51	195,23

HLY5331	AG07495037	19/01/2024	518-51	195,23
HLY7405	AG07494449	19/01/2024	518-51	195,23
HLY8425	AG07497167	23/01/2024	518-51	195,23
HMF1621	AG07496854	22/01/2024	762-52	293,47
HMF4C20	AG07495249	10/01/2024	554-14	195,23
HMH8D20	AG07495624	11/01/2024	518-51	195,23
HMN2795	AG07495229	08/01/2024	554-14	195,23
HMT4313	AG07494444	19/01/2024	518-51	195,23
HMV4J50	AG07496357	16/01/2024	763-31	293,47
HNC7H28	AG07495749	23/01/2024	763-31	293,47
HNE9246	AG07496308	18/01/2024	554-14	195,23
HNI6000	AG07495687	16/01/2024	518-51	195,23
HNL1557	AG07495300	08/01/2024	599-10	293,47
HNL2163	AG07495299	08/01/2024	763-31	293,47
HNL2163	AG07497056	25/01/2024	763-31	293,47
HNM5283	AG07496956	25/01/2024	518-51	195,23
HNT9287	AG07496394	24/01/2024	762-52	293,47
HNU7G97	AG07495677	15/01/2024	763-31	293,47
HNV7791	AG07495724	19/01/2024	518-51	195,23
HNX1B99	AG07495945	22/01/2024	763-31	293,47
HOD4H46	AG07496373	22/01/2024	556-80	195,23
HOE1851	AG07495659	10/01/2024	518-51	195,23
HOE1851	AG07495703	17/01/2024	518-51	195,23
HOE1851	AG07495775	10/01/2024	518-51	195,23
HOE1B84	AG07495836	19/01/2024	763-31	293,47
HOE6937	AG07495701	17/01/2024	518-51	195,23
HOF1758	AG07496773	16/01/2024	518-51	195,23
HOF2D73	AG07496804	22/01/2024	518-51	195,23
HOF5680	AG07494676	11/01/2024	762-51	293,47
HOF6348	AG07495839	19/01/2024	518-51	195,23
HOF6642	AG07495313	16/01/2024	518-51	195,23
HOF6C07	AG07495648	15/01/2024	518-51	195,23
HOF6E62	AG07494991	13/01/2024	518-51	195,23
HOK1324	AG07494074	04/01/2024	762-52	293,47
HOK1324	AG07495966	25/01/2024	605-01	293,47
HSS8007	AG07495048	22/01/2024	518-51	195,23
HXF3C43	AG06594496	17/01/2024	519-30	293,47
HXF3C43	AG07494724	25/01/2024	762-51	293,47
HZJ0545	AG07495340	23/01/2024	573-80	293,47
HZZ4925	AG07494077	04/01/2024	604-12	195,23
IAG7E76	AG07495231	08/01/2024	554-11	195,23
IAO1I13	AG07495322	18/01/2024	763-31	293,47
IDG4161	AG07496759	16/01/2024	518-51	195,23
IFF3565	AG07496658	19/01/2024	518-51	195,23
JDY9381	AG07496767	16/01/2024	518-51	195,23
JEE3386	AG07496826	23/01/2024	518-51	195,23
JEF5F57	AG07495394	25/01/2024	762-52	293,47
JEO4652	AG07495675	15/01/2024	556-80	195,23
JES9864	AG07496356	15/01/2024	518-51	195,23
JET6433	AG07495850	24/01/2024	518-51	195,23
JET8916	AG07496837	23/01/2024	518-51	195,23
JEY0179	AG07497158	23/01/2024	518-51	195,23
JFA4149	AG07492186	11/01/2024	519-30	293,47
JFA4149	AG07495892	12/01/2024	519-30	293,47
JFH8915	AG07497453	25/01/2024	605-02	293,47
JFI0351	AG07495625	11/01/2024	518-51	195,23
JFS7834	AG07495849	24/01/2024	763-31	293,47
JFV0464	AG07495715	19/01/2024	518-51	195,23
JFY8746	AG07494705	19/01/2024	762-51	293,47
JGG2002	AG07496762	16/01/2024	518-51	195,23
JGH2950	AG07495542	11/01/2024	762-52	293,47
JGI9500	AG07495384	22/01/2024	762-51	293,47
JGN1143	AG07496815	22/01/2024	612-20	293,47
JGO9B18	AG07494447	19/01/2024	518-51	195,23
JGP1038	AG07496806	22/01/2024	518-51	195,23
JGP4251	AG07495953	23/01/2024	763-31	293,47
JGQ9383	AG06594493	15/01/2024	605-01	293,47
JGT1606	AG07495882	11/01/2024	762-52	293,47
JGT2327	AG07495490	04/01/2024	762-51	293,47
JGT3B29	AG07495004	19/01/2024	518-51	195,23
JGU1273	AG07497161	23/01/2024	518-51	195,23
JGU8845	AG07495011	19/01/2024	518-51	195,23
JGV7729	AG07495206	04/01/2024	554-14	195,23
JGV7759	AG07496952	25/01/2024	518-51	195,23
JGV8J41	AG07495647	15/01/2024	545-26	195,23
JGW0104	AG07494442	19/01/2024	518-51	195,23
JGW8043	AG07495914	18/01/2024	763-31	293,47
JGW9741	AG07496389	24/01/2024	762-52	293,47
JGW9741	AG07496411	25/01/2024	556-80	195,23
JGX5966	AG07495800	16/01/2024	518-51	195,23
JGY5081	AG07495767	09/01/2024	518-51	195,23
JGZ4104	AG07496301	17/01/2024	762-52	293,47
JHA0A93	AG07494995	15/01/2024	518-51	195,23
JHA4041	AG07496798	22/01/2024	518-51	195,23
JHA9606	AG07495017	19/01/2024	518-51	195,23
JHB4527	AG07495495	04/01/2024	556-80	195,23
JHC2486	AG07496663	22/01/2024	518-51	195,23
JHC7C97	AG07496409	25/01/2024	762-51	293,47
JHF1807	AG07494679	15/01/2024	763-31	293,47

JHG4993	AG07495040	22/01/2024	518-51	195,23
JHJ5898	AG07495008	19/01/2024	518-51	195,23
JHN8764	AG07495207	04/01/2024	762-52	293,47
JHP9006	AG07495722	19/01/2024	518-51	195,23
JHR2086	AG07495000	15/01/2024	518-51	195,23
JHR4H67	AG07495042	22/01/2024	518-51	195,23
JHS3804	AG07495795	16/01/2024	518-51	195,23
JHT6070	AG07495034	19/01/2024	518-51	195,23
JHU4G16	AG07496859	22/01/2024	554-13	195,23
JHV3538	AG07496413	25/01/2024	556-80	195,23
JHW6C72	AG07496369	19/01/2024	556-80	195,23
JIA4518	AG07496809	22/01/2024	518-51	195,23
JIB1555	AG07494429	11/01/2024	518-51	195,23
JID4028	AG07496822	23/01/2024	518-51	195,23
JID5638	AG07495700	17/01/2024	518-51	195,23
JIE1E81	AG07495009	19/01/2024	518-51	195,23
JIF5B06	AG07495713	18/01/2024	518-51	195,23
JII3167	AG07497169	23/01/2024	518-51	195,23
JII4205	AG07496256	10/01/2024	763-31	293,47
JIJ3512	AG07496799	22/01/2024	518-51	195,23
JIL9H70	AG07495788	12/01/2024	518-51	195,23
JIV0A87	AG07495820	17/01/2024	518-51	195,23
JJC8C26	AG07496379	22/01/2024	762-52	293,47
JJJ9C02	AG07495711	18/01/2024	763-31	293,47
JKC1674	AG07495925	18/01/2024	519-30	293,47
JKC8F43	AG07496339	23/01/2024	554-11	195,23
JKE9949	AG07495220	05/01/2024	518-51	195,23
JKJ9741	AG07495758	05/01/2024	518-51	195,23
JKK4145	AG07495828	18/01/2024	518-51	195,23
JKM2639	AG07496383	23/01/2024	762-52	293,47
JPQ2E56	AG07495930	19/01/2024	554-11	195,23
JPT3A50	AG07495845	23/01/2024	518-51	195,23
JQN8412	AG07497154	22/01/2024	518-51	195,23
JQV0J46	AG07492477	21/01/2024	550-90	130,16
JQW9F73	AG07495777	11/01/2024	518-51	195,23
JSD9203	AG07495319	17/01/2024	605-01	293,47
JSD9203	AG07496764	16/01/2024	518-51	195,23
JUL4D85	AG07495149	08/01/2024	554-11	195,23
JVE3601	AG07494446	19/01/2024	518-51	195,23
KAY0F88	AG06594507	23/01/2024	519-30	293,47
KCB7883	AG07495750	23/01/2024	573-80	293,47
KCN0319	AG07496672	23/01/2024	518-51	195,23
KCU6611	AG07494436	19/01/2024	518-51	195,23
KDB0G43	AG07495046	22/01/2024	518-51	195,23
KDO1254	AG07494148	09/01/2024	518-51	195,23
KDU4857	AG07495723	19/01/2024	763-31	293,47
KDZ3347	AG07492474	19/01/2024	763-31	293,47
KEB4132	AG07495793	15/01/2024	518-51	195,23
KEB4132	AG07495829	18/01/2024	518-51	195,23
KER4234	AG07496812	22/01/2024	518-51	195,23
KEY2B09	AG07496359	16/01/2024	573-80	293,47
LLA8041	AG07496333	22/01/2024	554-11	195,23
LQB7D88	AG07496263	11/01/2024	518-51	195,23
LTE5I40	AG07495147	05/01/2024	763-31	293,47
MKI6G25	AG07495889	12/01/2024	763-31	293,47
MPA6A63	AG07497151	22/01/2024	518-51	195,23
MQZ2G56	AG07495833	18/01/2024	763-31	293,47
MQZ2G56	AG07496285	15/01/2024	518-51	195,23
MTR4E40	AG07496375	22/01/2024	762-51	293,47
MWI9965	AG07496810	22/01/2024	518-51	195,23
NDT0E56	AG07496280	13/01/2024	763-31	293,47
NEJ8266	AG07495827	18/01/2024	518-51	195,23
NFL2407	AG07495774	09/01/2024	519-30	293,47
NGN1486	AG07495035	19/01/2024	518-51	195,23
NGW9A48	AG07495733	19/01/2024	518-51	195,23
NJZ5D20	AG07495050	22/01/2024	518-51	195,23
NKF6437	AG07496374	22/01/2024	518-51	195,23
NKO1260	AG07495938	20/01/2024	554-11	195,23
NKO3168	AG07495899	15/01/2024	763-31	293,47
NKP1J05	AG07495837	19/01/2024	518-51	195,23
NKQ1C68	AG07495314	16/01/2024	763-31	293,47
NKY0770	AG07495010	19/01/2024	518-51	195,23
NKY0770	AG07496659	19/01/2024	518-51	195,23
NLG8799	AG07495738	20/01/2024	518-51	195,23
NLP0B42	AG07495246	09/01/2024	554-11	195,23
NLR9H56	AG07495844	23/01/2024	518-51	195,23
NLU2063	AG07495534	11/01/2024	762-51	293,47
NMC3489	AG07495341	23/01/2024	604-12	195,23
NVP3720	AG07494674	11/01/2024	762-52	293,47
NVR4402	AG07494147	09/01/2024	599-10	293,47
NWL8A00	AG07495807	16/01/2024	763-31	293,47
NXY9344	AG07495943	20/01/2024	762-52	293,47
NYB2520	AG07495719	19/01/2024	518-51	195,23
NYB2520	AG07496296	17/01/2024	518-51	195,23
NYC3117	AG07495737	20/01/2024	518-51	195,23
NYF8122	AG07495209	04/01/2024	554-11	195,23
OGK7D06	AG07495544	11/01/2024	518-51	195,23
OGX5940	AG07495763	08/01/2024	763-31	293,47
OLO1182	AG07495883	11/01/2024	554-11	195,23

OLU4914	AG07495748	23/01/2024	518-51	195,23
OLU9845	AG07496753	15/01/2024	518-51	195,23
OLZ0017	AG07495381	22/01/2024	545-26	195,23
OLZ0017	AG07495387	23/01/2024	545-26	195,23
OMA0G43	AG07494686	16/01/2024	763-31	293,47
OME5H70	AG07495646	15/01/2024	762-52	293,47
OMF2F99	AG07496844	25/01/2024	518-51	195,23
ONH8G52	AG07496352	15/01/2024	556-80	195,23
ONK8J23	AG07494727	25/01/2024	554-11	195,23
ONM4H49	AG07495041	22/01/2024	518-51	195,23
ONW5235	AG07495602	08/01/2024	762-52	293,47
ONZ6H60	AG07496405	25/01/2024	599-10	293,47
OOX2G62	AG07496365	18/01/2024	519-30	293,47
OOX2G62	AG07496781	19/01/2024	518-51	195,23
OPA7101	AG07495804	16/01/2024	518-51	195,23
OPA7D86	AG07496782	19/01/2024	763-32	293,47
OPC1662	AG07495708	17/01/2024	518-51	195,23
OPC6C73	AG07495913	17/01/2024	545-26	195,23
OPC7513	AG07496825	23/01/2024	518-51	195,23
OPD4D03	AG07495343	23/01/2024	763-31	293,47
OPD4G07	AG07494997	15/01/2024	518-51	195,23
OPF6451	AG07494708	19/01/2024	762-51	293,47
OPF6C95	AG07494094	08/01/2024	762-51	293,47
OPJ4324	AG07495012	19/01/2024	518-51	195,23
OPN1E46	AG07495695	17/01/2024	518-51	195,23
OPO2681	AG07496823	23/01/2024	518-51	195,23
OPQ5521	AG07496652	19/01/2024	518-51	195,23
OPS2149	AG07492480	25/01/2024	605-01	293,47
OPT2321	AG07494440	19/01/2024	518-51	195,23
OPT8498	AG07496776	17/01/2024	518-51	195,23
OPU5543	AG07495712	18/01/2024	518-51	195,23
OPU7G81	AG07495304	09/01/2024	573-80	293,47
OPU7I31	AG07496398	24/01/2024	518-51	195,23
OPZ1456	AG07496273	12/01/2024	763-31	293,47
OQD1H12	AG07495663	11/01/2024	763-31	293,47
OQF3424	AG07496657	19/01/2024	518-51	195,23
OQF5635	AG07495641	15/01/2024	518-51	195,23
OQG2183	AG07495049	22/01/2024	518-51	195,23
OQH7G88	AG07495936	19/01/2024	554-11	195,23
OQI2665	AG07496845	25/01/2024	518-51	195,23
OQM0081	AG07495634	13/01/2024	518-51	195,23
OQM0081	AG07496260	11/01/2024	554-11	195,23
OQM0C95	AG07495905	16/01/2024	519-30	293,47
OQN2F81	AG07494437	19/01/2024	518-51	195,23
OQQ2342	AG07495150	08/01/2024	762-52	293,47
OQQ8567	AG07496345	25/01/2024	763-31	293,47
OQS1H28	AG07496353	15/01/2024	762-52	293,47
OQW6E93	AG07495735	20/01/2024	518-51	195,23
OQY8296	AG07496330	22/01/2024	518-51	195,23
OQZ1990	AG07495787	12/01/2024	518-51	195,23
OQZ4003	AG07494426	11/01/2024	518-51	195,23
ORA4F73	AG07496839	23/01/2024	518-51	195,23
ORB7170	AG07496765	16/01/2024	518-51	195,23
OVM7091	AG07495885	11/01/2024	554-11	195,23
OVM7643	AG07494652	09/01/2024	762-51	293,47
OVM7643	AG07495932	19/01/2024	762-51	293,47
OVR8H17	AG07496299	17/01/2024	554-14	195,23
OWM1128	AG07496654	19/01/2024	518-51	195,23
OWO8203	AG07496808	22/01/2024	518-51	195,23
OWP0090	AG07495794	16/01/2024	518-51	195,23
OWR9028	AG07494707	19/01/2024	763-31	293,47
OWR9796	AG07495311	15/01/2024	556-80	195,23
OWW0D26	AG07495643	15/01/2024	518-51	195,23
OWW6648	AG07495696	17/01/2024	763-31	293,47
OWZ1551	AG07495520	09/01/2024	762-52	293,47
OXI7460	AG07495614	10/01/2024	612-20	293,47
OZE9790	AG07495915	18/01/2024	519-30	293,47
OZO9A17	AG07496840	23/01/2024	518-51	195,23
PAD3D28	AG07495332	19/01/2024	518-51	195,23
PAJ8D67	AG07495780	11/01/2024	584-34	195,23
PAN9E66	AG07494950	04/01/2024	554-14	195,23
PAO6343	AG07494075	04/01/2024	762-52	293,47
PAO7C53	AG07495013	19/01/2024	518-51	195,23
PAT5G20	AG07495964	25/01/2024	518-51	195,23
PAY1594	AG07495228	05/01/2024	550-90	130,16
PBG4F44	AG02062866	09/01/2024	554-11	195,23
PBM0166	AG07495812	16/01/2024	763-31	293,47
PBX6C69	AG07495879	11/01/2024	763-31	293,47
PBY0J09	AG07495866	10/01/2024	762-51	293,47
PQK6A70	AG07495022	19/01/2024	763-31	293,47
PRR8D44	AG06594499	18/01/2024	573-80	293,47
PUB8D84	AG07495628	11/01/2024	518-51	195,23
PUE7533	AG07495702	17/01/2024	518-51	195,23
PUG9817	AG07494671	11/01/2024	762-52	293,47
PUL1A74	AG07495782	11/01/2024	554-14	195,23
PUQ2974	AG07496395	24/01/2024	763-31	293,47
PUW1945	AG07495894	15/01/2024	550-90	130,16
PUZ8E56	AG07496769	16/01/2024	518-51	195,23
PVF9197	AG07495548	12/01/2024	556-80	195,23

PVI6336	AG07495667	11/01/2024	763-31	293,47
PVI8A51	AG07496760	16/01/2024	518-51	195,23
PVJ1410	AG07495138	05/01/2024	762-52	293,47
PVJ5737	AG07495949	22/01/2024	554-14	195,23
PVL1872	AG07494709	19/01/2024	763-32	293,47
PVM1861	AG07495630	11/01/2024	518-51	195,23
PVV2455	AG07496363	17/01/2024	762-52	293,47
PWD2F34	AG07495694	17/01/2024	763-31	293,47
PWD7842	AG07496358	16/01/2024	763-31	293,47
PWE3555	AG07496787	19/01/2024	518-51	195,23
PWJ9403	AG07495796	16/01/2024	518-51	195,23
PWK4972	AG07494651	09/01/2024	762-51	293,47
PWQ4838	AG07494435	17/01/2024	763-31	293,47
PWS2132	AG07495237	08/01/2024	763-31	293,47
PXF2B43	AG07495764	08/01/2024	518-51	195,23
PXQ0431	AG07495904	16/01/2024	762-52	293,47
PXT4531	AG07495021	19/01/2024	518-51	195,23
PXX5F97	AG06594491	15/01/2024	705-61	293,47
PYB7914	AG07495847	23/01/2024	763-31	293,47
PYD6830	AG07495629	11/01/2024	518-51	195,23
PYN6J63	AG07494424	05/01/2024	703-01	293,47
PYQ8183	AG07496307	18/01/2024	554-11	195,23
PYT4603	AG07495781	11/01/2024	554-14	195,23
PYZ0480	AG07496954	25/01/2024	518-51	195,23
PZA6380	AG07494664	10/01/2024	554-11	195,23
PZF0H74	AG07494725	25/01/2024	762-52	293,47
PZG2E40	AG06594508	24/01/2024	763-31	293,47
PZI3581	AG07495725	19/01/2024	518-51	195,23
PZJ7411	AG07495851	08/01/2024	556-80	195,23
PZS7215	AG07496407	25/01/2024	762-52	293,47
PZW9694	AG07495896	15/01/2024	763-31	293,47
PZY4352	AG07494692	17/01/2024	554-11	195,23
PZZ2383	AG07494718	24/01/2024	762-51	293,47
QMQ9833	AG07496795	22/01/2024	518-51	195,23
QMU4614	AG07495642	15/01/2024	518-51	195,23
QMW6G41	AG07495918	18/01/2024	762-51	293,47
QMX3H24	AG07495680	15/01/2024	763-31	293,47
QNC1H24	AG07492479	24/01/2024	573-80	293,47
QND4C06	AG07495033	19/01/2024	518-51	195,23
QND5967	AG07496385	24/01/2024	762-51	293,47
QND7325	AG07496304	18/01/2024	518-51	195,23
QNF1B53	AG07495931	19/01/2024	762-51	293,47
QNH3896	AG07496284	15/01/2024	762-51	293,47
QNJ7F26	AG07495344	23/01/2024	605-01	293,47
QNK5H55	AG07495818	17/01/2024	518-51	195,23
QNR6882	AG07495649	15/01/2024	518-51	195,23
QOD6266	AG07496367	19/01/2024	762-52	293,47
QOH4G16	AG07495336	22/01/2024	548-70	195,23
QOK3763	AG07496671	23/01/2024	518-51	195,23
QOQ0C88	AG06594505	23/01/2024	602-50	293,47
QOQ0I85	AG07495549	12/01/2024	762-52	293,47
QOT3H80	AG07494659	10/01/2024	762-52	293,47
QOZ1A83	AG07495954	24/01/2024	518-51	195,23
QPH7J60	AG07495382	22/01/2024	762-52	293,47
QPN1956	AG02062865	09/01/2024	554-11	195,23
QPN2E75	AG07497160	23/01/2024	518-51	195,23
QPP3848	AG07495020	19/01/2024	518-51	195,23
QPQ3021	AG07496380	23/01/2024	763-31	293,47
QPU2389	AG07495698	17/01/2024	518-51	195,23
QPX1D68	AG03051833	19/01/2024	763-31	293,47
QQB2291	AG07495018	19/01/2024	518-51	195,23
QQC0I13	AG07495530	10/01/2024	554-14	195,23
QQD8061	AG07495247	09/01/2024	763-31	293,47
QQS9G18	AG07497051	24/01/2024	763-31	293,47
QQY8865	AG07495214	04/01/2024	763-31	293,47
QTS0B19	AG07496306	18/01/2024	762-51	293,47
QUA3H41	AG07495511	08/01/2024	518-51	195,23
QUE9H00	AG07496866	23/01/2024	763-31	293,47
QUL1953	AG07497153	22/01/2024	518-51	195,23
QUM8517	AG07495792	15/01/2024	763-31	293,47
QUO4098	AG07495654	10/01/2024	556-80	195,23
QUQ1983	AG07496393	24/01/2024	518-51	195,23
QUR3357	AG07495216	04/01/2024	762-52	293,47
QUU0604	AG07495906	16/01/2024	554-11	195,23
QWS3332	AG07494698	17/01/2024	605-01	293,47
QWU1494	AG07495745	22/01/2024	518-51	195,23
QWV6800	AG07495295	05/01/2024	763-31	293,47
QXB3F68	AG07496371	19/01/2024	762-51	293,47
QXH2499	AG07496656	19/01/2024	763-31	293,47
QXP5C16	AG07496342	24/01/2024	518-51	195,23
QXR0D15	AG07495334	19/01/2024	573-80	293,47
QXR1H72	AG06594490	15/01/2024	763-31	293,47
QXR2D89	AG07494145	08/01/2024	763-31	293,47
QXS4I20	AG06594503	19/01/2024	763-31	293,47
RBG1B49	AG07495488	04/01/2024	556-80	195,23
RBW2H09	AG07495679	15/01/2024	518-51	195,23
RCL9A39	AG07494665	10/01/2024	762-51	293,47
RFA2I36	AG07495684	16/01/2024	518-51	195,23
RFC9F52	AG07495910	17/01/2024	656-40	293,47

RFK7D22	AG07496860	22/01/2024	554-11	195,23
RFN7F79	AG07494699	18/01/2024	554-11	195,23
RFS1F12	AG07495815	17/01/2024	518-51	195,23
RFU1H15	AG07496813	22/01/2024	612-20	293,47
RFU4F92	AG07496355	15/01/2024	762-52	293,47
RFV6A96	AG07495934	19/01/2024	763-31	293,47
RGD7J05	AG07495632	12/01/2024	548-70	195,23
RHQ3B63	AG07495757	05/01/2024	763-31	293,47
RKW0A43	AG07495922	18/01/2024	762-52	293,47
RLJ3B17	AG07492187	15/01/2024	763-31	293,47
RMG8B00	AG07495248	10/01/2024	554-14	195,23
RMH5A16	AG07496279	13/01/2024	550-90	130,16
RMH5H99	AG06594492	15/01/2024	763-31	293,47
RMI9B56	AG07495307	10/01/2024	581-91	880,41
RML2C74	AG07494682	15/01/2024	762-51	293,47
RMN7G09	AG07496322	19/01/2024	763-31	293,47
RMQ3E13	AG07495805	16/01/2024	763-31	293,47
RMV4H22	AG07495790	12/01/2024	518-51	195,23
RND7G08	AG07496390	24/01/2024	762-52	293,47
RNI5E27	AG07495655	10/01/2024	556-80	195,23
RNO1C61	AG07495736	20/01/2024	518-51	195,23
RNQ2A87	AG07494704	18/01/2024	762-52	293,47
RNR2A95	AG07495349	24/01/2024	518-51	195,23
RNT6H79	AG07495840	22/01/2024	763-31	293,47
RNV0B65	AG06594502	19/01/2024	763-31	293,47
RTH5I38	AG07495731	19/01/2024	518-51	195,23
RTI4F60	AG07492189	19/01/2024	519-30	293,47
RTJ8H15	AG07495734	19/01/2024	763-31	293,47
RTO0B28	AG07495001	16/01/2024	763-31	293,47
RTP0I33	AG07495492	04/01/2024	762-51	293,47
RTP2D96	AG07495024	19/01/2024	518-51	195,23
RTR9G15	AG07494693	17/01/2024	762-52	293,47
RTS8G36	AG07495959	24/01/2024	763-31	293,47
RTV7F83	AG07494441	19/01/2024	518-51	195,23
RUE9F63	AG07495779	11/01/2024	763-32	293,47
RUF1C46	AG07495826	19/01/2024	763-32	293,47
RUH9D36	AG07496261	11/01/2024	762-52	293,47
RUJ6I21	AG03051835	23/01/2024	573-80	293,47
RUN8J96	AG02063771	15/01/2024	605-02	293,47
RUP8F06	AG07496381	23/01/2024	762-52	293,47
RUQ8C67	AG07495235	08/01/2024	768-41	130,16
RUT8I33	AG07495529	10/01/2024	762-51	293,47
RUZ4F58	AG07495662	10/01/2024	545-25	195,23
RVC4C45	AG07496662	22/01/2024	518-51	195,23
RVE1B46	AG07495321	18/01/2024	763-32	293,47
RVE1B46	AG07496755	15/01/2024	518-51	195,23
RVN6C52	AG07494150	09/01/2024	573-80	293,47
RVQ8E77	AG07494448	19/01/2024	518-51	195,23
SCA9I54	AG07494656	09/01/2024	763-32	293,47
SGO6G29	AG07495710	18/01/2024	573-80	293,47
SHB4A38	AG07495028	19/01/2024	763-31	293,47
SHE9C95	AG07495928	18/01/2024	519-30	293,47
SHJ0H82	AG07496302	17/01/2024	762-52	293,47
SHL3E89	AG07495320	17/01/2024	763-31	293,47
SHL3E89	AG07496362	17/01/2024	763-31	293,47
SHM9B51	AG07495825	18/01/2024	763-31	293,47
SHM9E72	AG07495657	10/01/2024	763-31	293,47
SHQ0H95	AG07494715	23/01/2024	573-80	293,47
SHU1J63	AG07494450	19/01/2024	518-51	195,23
SHW6D94	AG07495822	17/01/2024	763-31	293,47
SHY8I50	AG07494681	15/01/2024	762-51	293,47
SHY8I50	AG07497174	23/01/2024	573-80	293,47
SIA1E43	AG07496817	22/01/2024	612-20	293,47
SIC9A75	AG07495210	04/01/2024	762-52	293,47
SIK8B21	AG07496343	25/01/2024	518-51	195,23
SIR4C13	AG07496287	15/01/2024	518-51	195,23
SIX2C36	AG07496832	23/01/2024	518-51	195,23
SIX5H75	AG07495937	19/01/2024	633-50	195,23
SYJ0A90	AG07495533	11/01/2024	762-52	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-25	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios

581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
584-34	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
602-50	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
633-50	Deixar de reduzir a velocidade sob chuva/neblina/cerração/ventos fortes
656-40	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga
694-71	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo salvo nos casos devidam autorizados.
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.

Patrocínio, 09 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:560FEB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0003/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0003/2024referente ao processo 00001324, a autoridade competente, Sr(a) LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	5,8300	03/04/2024
2	Item -ACETILCISTEÍNA 200 MG - SACHE	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6500	03/04/2024
3	Item -ACETILCISTEÍNA 40MG/ML (XAROPE)	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	airela	5,8900	03/04/2024
4	Item -ACETILCISTEÍNA 600MG (SACHE)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7400	03/04/2024
5	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CPR	VALE COMERCIAL EIRELI	BRASTERAPICA	0,0416	03/04/2024
6	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4000	03/04/2024
7	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6000	03/04/2024
8	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2600	03/04/2024
9	Item -ÁCIDO DIVALPRÓICO 125 MG (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	ABBOTT	0,9800	03/04/2024
11	Item -ÁCIDO DIVALPRÓICO 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	ZYDUS NIKKHO	0,8400	03/04/2024
14	Item -ÁCIDO FÓLICO 5MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,0400	03/04/2024
15	Item -ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	legrand	0,8400	03/04/2024
20	Item -ALOPURINOL 100 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1400	03/04/2024
21	Item -ALOPURINOL; 300 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,3000	03/04/2024
22	Item -ALPRAZOLAM 0,25 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,0500	03/04/2024
23	Item -ALPRAZOLAM 0,5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0600	03/04/2024
24	Item -ALPRAZOLAM 1 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0600	03/04/2024
25	Item -ALPRAZOLAM 2 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1000	03/04/2024
29	Item -AMITRIPTILINA 25 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0400	03/04/2024
30	Item -AMITRIPTILINA 75 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2200	03/04/2024
31	Item -AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	4,3000	03/04/2024
32	Item -AMOXICILINA 250MG/5 ML+CLAVULANATO 62,5MG/5ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	22,6000	03/04/2024
33	Item -AMOXICILINA 500 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	0,1800	03/04/2024
34	Item -AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,3800	03/04/2024
35	Item -ANLODIPINO 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
36	Item -APIXABANA 2,5MG (COMPRIMIDO)	SAMED HOSPITALAR LTDA	SANDOZ	1,8000	03/04/2024
38	Item -ARIPIPRAZOL 10 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PRATI	0,3900	03/04/2024
39	Item -ARIPIPRAZOL 15 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,5000	03/04/2024
41	Item -ATENOLOL; 50 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
48	Item -BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	6,9900	03/04/2024
50	Item -BETAISTINA 24 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BIOSINTETICA	0,2800	03/04/2024
53	Item -BISOPROLOL 1,25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6000	03/04/2024
54	Item -BISOPROLOL 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3100	03/04/2024
55	Item -BISOPROLOL 2,5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3600	03/04/2024
56	Item -BISOPROLOL 5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3700	03/04/2024
63	Item -CARBAMAZEPINA; 200 MG - COMPRIMIDO	SAMED HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	0,1700	03/04/2024
69	Item -CARVEDILOL; 12,5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
70	Item -CARVEDILOL 25MG - CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
71	Item -CARVEDILOL 3,125 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0700	03/04/2024
72	Item -CARVEDILOL; 6,25 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
77	Item -CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA0,05 MG/G	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	6,0000	03/04/2024

79	Item -CILOSTAZOL 100MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4500	03/04/2024
80	Item -CILOSTAZOL 50MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BIOSINTETICA	0,2000	03/04/2024
83	Item -CIPROFLOXACINO 500 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1800	03/04/2024
85	Item -CLARITROMICINA 500MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,9000	03/04/2024
86	Item -CLINDAMICINA 300 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	1,2400	03/04/2024
88	Item -CLONAZEPAM 2 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
89	Item -CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	2,4900	03/04/2024
91	Item -CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SORO FISIOL. - 250 ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	FARFAX	3,2500	03/04/2024
96	Item -CLORTALIDONA 12,5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
97	Item -CLORTALIDONA 25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
98	Item -CLORTALIDONA 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2000	03/04/2024
101	Item -COLAGENASE 0,6 U/G	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	cristalia	14,2100	03/04/2024
102	Item -COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	12,8800	03/04/2024
104	Item -COLECALCIFEROL 10000 UI (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	ALTHAIA	0,6900	03/04/2024
106	Item -COLECALCIFEROL 2000 UI (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,2900	03/04/2024
107	Item -COLECALCIFEROL 5000 UI	VALE COMERCIAL EIRELI	NEOQUIMICA	0,3900	03/04/2024
108	Item -COLECALCIFEROL 50000 UI.	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,4000	03/04/2024
115	Item -DESVENLAFAXINA 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,2000	03/04/2024
116	Item -DESVENLAFAXINA 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,8200	03/04/2024
118	Item -DEXAMETASONA 4 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2200	03/04/2024
119	Item -DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	2,1800	03/04/2024
122	Item -DIAZEPAM 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	GERMED	0,0500	03/04/2024
123	Item -DIAZEPAM 5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	GERMED	0,0500	03/04/2024
125	Item -DIGOXINA 0,25 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	0,1500	03/04/2024
126	Item -DILTIAZEM 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2300	03/04/2024
131	Item -DIPIRONA 500 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
132	Item -DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	MAXALGINA	1,3000	03/04/2024
133	Item -DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	1,2000	03/04/2024
134	Item -DOMPERIDONA 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
135	Item -DORZOLAMIDA 2 MG/ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	SAMED HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	19,0000	03/04/2024
136	Item -DOXAZOSINA 2MG CP	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
138	Item -DULOXETINA 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,1400	03/04/2024
139	Item -DULOXETINA 60 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	2,3500	03/04/2024
146	Item -ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	mylan	17,6600	03/04/2024
147	Item -ENOXAPARINA 60 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	CRISTALIA	25,2100	03/04/2024
148	Item -ESCITALOPRAM 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1100	03/04/2024
149	Item -ESCITALOPRAM 15MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3600	03/04/2024
150	Item -ESCITALOPRAN 20MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2000	03/04/2024
153	Item -ESPIRONOLACTONA - 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6200	03/04/2024
154	Item -ESTRIOL 1 MG/G.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	16,0000	03/04/2024
155	Item -EZETIMIBA 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,5400	03/04/2024
157	Item -FENOBARBITAL 100 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,1300	03/04/2024
159	Item -FINASTERIDA 5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2800	03/04/2024
166	Item -FUROSEMIDA - 40 MG; COMPRIMIDO;	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	prati	0,0500	03/04/2024
167	Item -GABAPENTINA 300 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2800	03/04/2024
169	Item -GABAPENTINA 600 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	1,8500	03/04/2024
170	Item -GLICLAZIDA 30MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1500	03/04/2024
171	Item -GLICLAZIDA; 60 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
172	Item -GLIMEPIRIDA 1MG CP	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUÍMICA	0,2300	03/04/2024
176	Item -HALOPERIDOL 2 MG/ML.	SAMED HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	4,4500	03/04/2024
177	Item -HALOPERIDOL; 5 MG - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,1208	03/04/2024
178	Item -HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	5,8000	03/04/2024
182	Item -IBUPROFENO 50 MG/ML	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	IBUPROTRAT	2,5500	03/04/2024
183	Item -IBUPROFENO 600MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1700	03/04/2024
184	Item -IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	IMIPRA	0,2500	03/04/2024
187	Item -ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL EIRELI	ZYDUS NIKKHO	0,3200	03/04/2024
188	Item -ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2900	03/04/2024
191	Item -IVERMECTINA 6MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4300	03/04/2024
197	Item -LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NQ	0,7400	03/04/2024
199	Item -LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 + 25MG	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ROCHE	1,2100	03/04/2024
200	Item -LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+ 50 MG	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ROCHE	1,7300	03/04/2024
206	Item -LEVOTIROXINA 37,5MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PURAN	0,2700	03/04/2024
209	Item -LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR-SOL INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	5,7000	03/04/2024
210	Item -LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	7,0000	03/04/2024
211	Item -LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	3,8500	03/04/2024
213	Item -LORAZEPAM 2MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
214	Item -MELOXICAM 15 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	0,1300	03/04/2024
215	Item -MEMANTINA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1800	03/04/2024
216	Item -METILDOPA 250MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4500	03/04/2024
217	Item -METILFENIDATO 10 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	0,2900	03/04/2024
222	Item -METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MULTILAB	0,6600	03/04/2024
226	Item -METRONIDAZOL 40 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	7,5900	03/04/2024
227	Item -METRONIDAZOL - 400 MG, COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,2900	03/04/2024
228	Item -MIDAZOLAM 15 MG	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	SANOFI-MEDLEY	1,6200	03/04/2024
229	Item -MIRTAZAPINA 15MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	0,4800	03/04/2024
230	Item -MIRTAZAPINA 30MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6100	03/04/2024
233	Item -NEBIVOLOL 5 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	EMS	0,3200	03/04/2024
234	Item -NITROFURANTOINA 100MG - CÁPSULA	SAMED HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,3500	03/04/2024
239	Item -OLMESARTANA 20 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,5900	03/04/2024
240	Item -OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CP	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6700	03/04/2024
242	Item -OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG CP	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,7000	03/04/2024
243	Item -OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7800	03/04/2024
245	Item -OMEPRAZOL 20 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	0,0500	03/04/2024
246	Item -ONDANSETRONA 4MG - CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,5600	03/04/2024
247	Item -ONDANSETRONA 8 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,4800	03/04/2024
248	Item -OXCARBAZEPINA 300 MG	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	SANOFI MEDLEY	0,8400	03/04/2024

249	Item -OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	uq	38,0936	03/04/2024
250	Item -OXCARBAZEPINA 600 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	uq	1,3300	03/04/2024
254	Item -PANTOPRAZOL 40 MG.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA	0,1700	03/04/2024
255	Item -PARACETAMOL 200 MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FARMACE	1,1100	03/04/2024
256	Item -PARACETAMOL 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,0800	03/04/2024
259	Item -PAROXETINA 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GEOLAB	0,6900	03/04/2024
261	Item -PAROXETINA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
267	Item -PIOGLITAZONA 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,4000	03/04/2024
272	Item -PREDNISOLONA 3 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	4,0000	03/04/2024
273	Item -PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,1700	03/04/2024
274	Item -PREDNISONA; 5 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,0600	03/04/2024
276	Item -PREGABALINA 50 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	MEDLEY	1,9000	03/04/2024
277	Item -PREGABALINA 75 MG (CÁPSULA)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2400	03/04/2024
279	Item -PROPAFENONA 300 MG.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,5330	03/04/2024
280	Item -PROPATILNITRATO 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMOQUIMICA	0,4200	03/04/2024
281	Item -QUETIAPINA 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
282	Item -QUETIAPINA 200MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7300	03/04/2024
287	Item -RISPERIDONA 1 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,0900	03/04/2024
288	Item -RISPERIDONA 1MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	5,6000	03/04/2024
290	Item -RISPERIDONA 3 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1500	03/04/2024
291	Item -RIVAROXABANA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
292	Item -RIVAROXABANA 15 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3000	03/04/2024
293	Item -RIVAROXABANA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
294	Item -ROSUVASTATINA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1700	03/04/2024
295	Item -ROSUVASTATINA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2900	03/04/2024
296	Item -ROSUVASTATINA 40 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	ALTHAIA	2,4900	03/04/2024
303	Item -SERTRALINA 50MG - CPR	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	prati	0,1100	03/04/2024
307	Item -SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G.	VALE COMERCIAL EIRELI	NATIVITA	4,6700	03/04/2024
308	Item -SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETROPRIMA40MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	4,5000	03/04/2024
309	Item -SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2000	03/04/2024
313	Item -TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,9400	03/04/2024
317	Item -TIAMINA 300MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2200	03/04/2024
318	Item -TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	3,1300	03/04/2024
320	Item -TIORIDAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,4600	03/04/2024
322	Item -TOPIRAMATO 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3700	03/04/2024
323	Item -TOPIRAMATO 25MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1600	03/04/2024
324	Item -TOPIRAMATO 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1700	03/04/2024
327	Item -TRAMADOL 50 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1700	03/04/2024
328	Item -TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	ALFALAGOS LTDA	GEOLAB	10,0000	03/04/2024
334	Item -TRIMETAZIDINA 35 MG (COMPRIMIDO)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,2800	03/04/2024
335	Item -VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	0,3760	03/04/2024
340	Item -VARFARINA 5 MG.	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUÍMICA	0,1800	03/04/2024
342	Item -VENLAFAXINA 37,5 MG CP	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	TORRENT	0,3800	03/04/2024
343	Item -VENLAFAXINA 75 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	TORRENT	0,5100	03/04/2024
345	Item -ZOLPIDEM 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1000	03/04/2024
347	Item -ZOLPIDEM 5 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,6300	03/04/2024

03 de abril de 2024 13:51:19

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF: 014.665.476-50
Autoridade competente

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:351353A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0003/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00032024	LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR	03/04/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	5,8300	03/04/2024
2	Item -ACETILCISTEÍNA 200 MG - SACHE	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6500	03/04/2024
3	Item -ACETILCISTEÍNA 40MG/ML (XAROPE)	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	airela	5,8900	03/04/2024
4	Item -ACETILCISTEÍNA 600MG (SACHE)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7400	03/04/2024
5	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CPR	VALE COMERCIAL EIRELI	BRASTERAPICA	0,0416	03/04/2024
6	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4000	03/04/2024
7	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6000	03/04/2024
8	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2600	03/04/2024
9	Item -ÁCIDO DIVALPRÓICO 125 MG (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	ABBOTT	0,9800	03/04/2024
11	Item -ÁCIDO DIVALPRÓICO 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	ZYDUS NIKKHO	0,8400	03/04/2024
14	Item -ÁCIDO FÓLICO 5MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,0400	03/04/2024
15	Item -ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	legrand	0,8400	03/04/2024
20	Item -ALOPURINOL 100 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1400	03/04/2024
21	Item -ALOPURINOL; 300 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,3000	03/04/2024
22	Item -ALPRAZOLAM 0,25 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,0500	03/04/2024

23	Item -ALPRAZOLAM 0,5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0600	03/04/2024
24	Item -ALPRAZOLAM 1 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0600	03/04/2024
25	Item -ALPRAZOLAM 2 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1000	03/04/2024
29	Item -AMITRIPTILINA 25 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0400	03/04/2024
30	Item -AMITRIPTILINA 75 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2200	03/04/2024
31	Item -AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	4,3000	03/04/2024
32	Item -AMOXICILINA 250MG/5 ML+CLAVULANATO 62,5MG/5ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	22,6000	03/04/2024
33	Item -AMOXICILINA 500 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	0,1800	03/04/2024
34	Item -AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,3800	03/04/2024
35	Item -ANLODIPINO 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
36	Item -APIXABANA 2,5MG (COMPRIMIDO)	SAMED HOSPITALAR LTDA	SANDOZ	1,8000	03/04/2024
38	Item -ARIPIPRAZOL 10 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PRATI	0,3900	03/04/2024
39	Item -ARIPIPRAZOL 15 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,5000	03/04/2024
41	Item -ATENOLOL; 50 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
48	Item -BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	6,9900	03/04/2024
50	Item -BETAISTINA 24 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BIOSINTETICA	0,2800	03/04/2024
53	Item -BISOPROLOL 1,25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6000	03/04/2024
54	Item -BISOPROLOL 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3100	03/04/2024
55	Item -BISOPROLOL 2,5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3600	03/04/2024
56	Item -BISOPROLOL 5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3700	03/04/2024
63	Item -CARBAMAZEPINA; 200 MG - COMPRIMIDO	SAMED HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	0,1700	03/04/2024
69	Item -CARVEDILOL; 12,5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
70	Item -CARVEDILOL 25MG - CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
71	Item -CARVEDILOL 3,125 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0700	03/04/2024
72	Item -CARVEDILOL; 6,25 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
77	Item -CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA0,05 MG/G	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	6,0000	03/04/2024
79	Item -CILOSTAZOL 100MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4500	03/04/2024
80	Item -CILOSTAZOL 50MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BIOSINTETICA	0,2000	03/04/2024
83	Item -CIPROFLOXACINO 500 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1800	03/04/2024
85	Item -CLARITROMICINA 500MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,9000	03/04/2024
86	Item -CLINDAMICINA 300 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	1,2400	03/04/2024
88	Item -CLONAZEPAM 2 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
89	Item -CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	2,4900	03/04/2024
91	Item -CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SORO FISIOL. - 250 ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	FARFAX	3,2500	03/04/2024
96	Item -CLORTALIDONA 12,5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
97	Item -CLORTALIDONA 25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
98	Item -CLORTALIDONA 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2000	03/04/2024
101	Item -COLAGENASE 0,6 U/G	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	cristalia	14,2100	03/04/2024
102	Item -COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	12,8800	03/04/2024
104	Item -COLECALCIFEROL 10000 UI (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	ALTHAIA	0,6900	03/04/2024
106	Item -COLECALCIFEROL 2000 UI (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,2900	03/04/2024
107	Item -COLECALCIFEROL 5000 UI	VALE COMERCIAL EIRELI	NEOQUIMICA	0,3900	03/04/2024
108	Item -COLECALCIFEROL 50000 UI.	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,4000	03/04/2024
115	Item -DESVENLAFAXINA 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,2000	03/04/2024
116	Item -DESVENLAFAXINA 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,8200	03/04/2024
118	Item -DEXAMETASONA 4 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2200	03/04/2024
119	Item -DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	2,1800	03/04/2024
122	Item -DIAZEPAM 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	GERMED	0,0500	03/04/2024
123	Item -DIAZEPAM 5MG	GRAMS & GRAMS LTDA	GERMED	0,0500	03/04/2024
125	Item -DIGOXINA 0,25 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	0,1500	03/04/2024
126	Item -DILTIAZEM 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2300	03/04/2024
131	Item -DIPIRONA 500 MG.	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
132	Item -DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	MAXALGINA	1,3000	03/04/2024
133	Item -DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	TEUTO	1,2000	03/04/2024
134	Item -DOMPERIDONA 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0500	03/04/2024
135	Item -DORZOLAMIDA 2 MG/ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	SAMED HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	19,0000	03/04/2024
136	Item -DOXAZOSINA 2MG CP	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,0800	03/04/2024
138	Item -DULOXETINA 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,1400	03/04/2024
139	Item -DULOXETINA 60 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	2,3500	03/04/2024
146	Item -ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	mylan	17,6600	03/04/2024
147	Item -ENOXAPARINA 60 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	CRISTALIA	25,2100	03/04/2024
148	Item -ESCITALOPRAM 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1100	03/04/2024
149	Item -ESCITALOPRAM 15MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3600	03/04/2024
150	Item -ESCITALOPRAN 20MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2000	03/04/2024
153	Item -ESPIRONOLACTONA - 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6200	03/04/2024
154	Item -ESTRIOL 1 MG/G.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	16,0000	03/04/2024
155	Item -EZETIMIBA 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,5400	03/04/2024
157	Item -FENOBARBITAL 100 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,1300	03/04/2024
159	Item -FINASTERIDA 5 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2800	03/04/2024
166	Item -FUROSEMIDA - 40 MG; COMPRIMIDO;	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	prati	0,0500	03/04/2024
167	Item -GABAPENTINA 300 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2800	03/04/2024
169	Item -GABAPENTINA 600 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	1,8500	03/04/2024
170	Item -GLICLAZIDA 30MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1500	03/04/2024
171	Item -GLICLAZIDA; 60 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
172	Item -GLIMEPIRIDA 1MG CP	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUÍMICA	0,2300	03/04/2024
176	Item -HALOPERIDOL 2 MG/ML.	SAMED HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	4,4500	03/04/2024
177	Item -HALOPERIDOL; 5 MG - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,1208	03/04/2024
178	Item -HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	5,8000	03/04/2024
182	Item -IBUPROFENO 50 MG/ML	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	IBUPROTRAT	2,5500	03/04/2024
183	Item -IBUPROFENO 600MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1700	03/04/2024
184	Item -IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	IMIPRA	0,2500	03/04/2024
187	Item -ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	VALE COMERCIAL EIRELI	ZYDUS NIKKHO	0,3200	03/04/2024
188	Item -ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2900	03/04/2024
191	Item -IVERMECTINA 6MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4300	03/04/2024
197	Item -LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NQ	0,7400	03/04/2024
199	Item -LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 + 25MG	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ROCHE	1,2100	03/04/2024

200	Item -LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+ 50 MG	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ROCHE	1,7300	03/04/2024
206	Item -LEVOTIROXINA 37,5MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PURAN	0,2700	03/04/2024
209	Item -LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR-SOL INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	5,7000	03/04/2024
210	Item -LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	7,0000	03/04/2024
211	Item -LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	3,8500	03/04/2024
213	Item -LORAZEPAM 2MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1200	03/04/2024
214	Item -MELOXICAM 15 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	0,1300	03/04/2024
215	Item -MEMANTINA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1800	03/04/2024
216	Item -METILDOPA 250MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,4500	03/04/2024
217	Item -METILFENIDATO 10 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	0,2900	03/04/2024
222	Item -METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MULTILAB	0,6600	03/04/2024
226	Item -METRONIDAZOL 40 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	7,5900	03/04/2024
227	Item -METRONIDAZOL - 400 MG, COMPRIMIDO	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,2900	03/04/2024
228	Item -MIDAZOLAM 15 MG	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	SANOFI-MEDLEY	1,6200	03/04/2024
229	Item -MIRTAZAPINA 15MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	ems	0,4800	03/04/2024
230	Item -MIRTAZAPINA 30MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6100	03/04/2024
233	Item -NEBIVOLOL 5 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	EMS	0,3200	03/04/2024
234	Item -NITROFURANTOINA 100MG - CÁPSULA	SAMED HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,3500	03/04/2024
239	Item -OLMESARTANA 20 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,5900	03/04/2024
240	Item -OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CP	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,6700	03/04/2024
242	Item -OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG CP	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,7000	03/04/2024
243	Item -OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7800	03/04/2024
245	Item -OMEPRAZOL 20 MG.	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	0,0500	03/04/2024
246	Item -ONDANSETRONA 4MG - CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,5600	03/04/2024
247	Item -ONDANSETRONA 8 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	LEGRAND	0,4800	03/04/2024
248	Item -OXCARBAZEPINA 300 MG	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	SANOFI MEDLEY	0,8400	03/04/2024
249	Item -OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	uq	38,0936	03/04/2024
250	Item -OXCARBAZEPINA 600 MG	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	uq	1,3300	03/04/2024
254	Item -PANTOPRAZOL 40 MG.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA	0,1700	03/04/2024
255	Item -PARACETAMOL 200 MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FARMACE	1,1100	03/04/2024
256	Item -PARACETAMOL 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,0800	03/04/2024
259	Item -PAROXETINA 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GEOLAB	0,6900	03/04/2024
261	Item -PAROXETINA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1900	03/04/2024
267	Item -PIOGLITAZONA 30 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,4000	03/04/2024
272	Item -PREDNISOLONA 3 MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	MULTILAB	4,0000	03/04/2024
273	Item -PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,1700	03/04/2024
274	Item -PREDNISONA; 5 MG - COMPRIMIDO	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	HIPOLABOR	0,0600	03/04/2024
276	Item -PREGABALINA 50 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	MEDLEY	1,9000	03/04/2024
277	Item -PREGABALINA 75 MG (CÁPSULA)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2400	03/04/2024
279	Item -PROPAFENONA 300 MG.	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,5330	03/04/2024
280	Item -PROPATILNITRATO 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMOQUIMICA	0,4200	03/04/2024
281	Item -QUETIAPINA 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
282	Item -QUETIAPINA 200MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,7300	03/04/2024
287	Item -RISPERIDONA 1 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,0900	03/04/2024
288	Item -RISPERIDONA 1MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	5,6000	03/04/2024
290	Item -RISPERIDONA 3 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1500	03/04/2024
291	Item -RIVAROXABANA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
292	Item -RIVAROXABANA 15 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3000	03/04/2024
293	Item -RIVAROXABANA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3400	03/04/2024
294	Item -ROSUVASTATINA 10 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1700	03/04/2024
295	Item -ROSUVASTATINA 20 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,2900	03/04/2024
296	Item -ROSUVASTATINA 40 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	ALTHAIA	2,4900	03/04/2024
303	Item -SERTRALINA 50MG - CPR	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	prati	0,1100	03/04/2024
307	Item -SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G.	VALE COMERCIAL EIRELI	NATIVITA	4,6700	03/04/2024
308	Item -SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETROPRIMA40MG/ML	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	4,5000	03/04/2024
309	Item -SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2000	03/04/2024
313	Item -TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULA	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,9400	03/04/2024
317	Item -TIAMINA 300MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,2200	03/04/2024
318	Item -TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	3,1300	03/04/2024
320	Item -TIORIDAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	VALE COMERCIAL EIRELI	UNIAO QUIMICA	0,4600	03/04/2024
322	Item -TOPIRAMATO 100 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,3700	03/04/2024
323	Item -TOPIRAMATO 25MG CPR	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1600	03/04/2024
324	Item -TOPIRAMATO 50 MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1700	03/04/2024
327	Item -TRAMADOL 50 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI	0,1700	03/04/2024
328	Item -TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	ALFALAGOS LTDA	GEOLAB	10,0000	03/04/2024
334	Item -TRIMETAZIDINA 35 MG (COMPRIMIDO)	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	1,2800	03/04/2024
335	Item -VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ABBOTT	0,3760	03/04/2024
340	Item -VARFARINA 5 MG.	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUÍMICA	0,1800	03/04/2024
342	Item -VENLAFAXINA 37,5 MG CP	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	TORRENT	0,3800	03/04/2024
343	Item -VENLAFAXINA 75 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	TORRENT	0,5100	03/04/2024
345	Item -ZOLPIDEM 10MG	GRAMS & GRAMS LTDA	EMS	0,1000	03/04/2024
347	Item -ZOLPIDEM 5 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	GERMED	0,6300	03/04/2024

03 de abril de 2024

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF: 014.665.476-50
Autoridade competente

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:267D6565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 16/2023

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, classificado no processo seletivo simplificado edital 16/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 16/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 09 de abril de 2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 16/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 3ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
13	LORRANE DE JESUS RESENDE	17/03/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
14	JOSIELE GOMES CARVALHO	17/02/1990	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
15	LUANA CRISTINA F. DE ARAUJO	21/09/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
16	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
17	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
18	JORGE LINCOL ROSA	04/04/1976	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
19	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	19/09/1975	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
20	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
21	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
22	EDIVÂNEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
23	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
24	ILACI PERREIRA GOMES	17/03/1965	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
25	JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
26	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	12/11/1960	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
27	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
28	JHONATAS JUNIO CAIXETA OLIVEIRA	21/06/1989	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E0AEB6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 10 (dez) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 09 de abril de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
10	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
11	DILMA FARIA DOS SANTOS	08/04/1982	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
12	LUIZ AUGUSTO DE JESUS COSTA	30/08/2005	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:64239F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LISTA DE INSCRITOS

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna pública a **lista de inscritos** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao Edital nº 01/2024, de 13 de março de 2024, conforme segue:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Instituição de ensino	Período	Curso	Situação da inscrição
001	Drielly Cristine Veloso Bezerra Alves	IFNMG	5º	Engenharia Civil	Deferida
002	Gildo Alves Batista Júnior	IFNMG	3º	Sistemas de Informação	Deferida
003	Ana Cláudia de Jesus Soares Paixão	UNOPAR	3º	Ciências Contábeis	Indeferida: Não cumprimento ao item 4.2–c e ao item 4.2–f do edital.
004	Elaine Aparecida Ferreira de Amorim	AlfaUnipac	4º	Administração de empresas	Deferida
005	Jéssica Ferreira dos Santos	AlfaUnipac	4º	Administração de empresas	Deferida
006	Evellin Silva da Rocha	IFNMG	4º	Sistemas de Informação	Deferida
007	Dyogo Salazar Alonso de Jesus	UNOPAR	4º	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Indeferida: Não cumprimento ao item 4.2–b do edital.
008	Paulla Cristine Soares de Almeida	UniSant'Anna	2º	Ciências Contábeis	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
009	Kamila Horrany Oliveira Alves	UFVJM	7º	Engenharia Química	Indeferida: Não cumprimento ao item 4.2–b do edital.
010	Patrick Wallace Salgado Nogueira	IFNMG	10º	Engenharia Civil	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
011	Luciano Augusto de Souza Filho	IFNMG	7º	Sistemas de Informação	Deferida
012	Luciana Oliveira Sousa	FUNAM	7º	Direito	Deferida
013	Guilherme Queiroz Guimarães de Aguiar	IFNMG	9º	Engenharia Civil	Deferida
014	Lorena Nayane dos Santos Abreu	IFNMG	3º	Administração de empresas	Deferida
015	Ana Angélica Galiza Nunes	IFNMG	4º	Engenharia Civil	Deferida
016	Wendell Roberto de Aquino Gomes	IFNMG	7º	Sistemas de Informação	Deferida
017	Marcos André Barbosa Batista	UNOPAR	5°	Ciências Contábeis	Deferida
018	Beatriz dos Santos Souza	IFNMG	5°	Sistemas de Informação	Deferida
019	Laissa Neres dos Santos	UNINTER	4°	Engenharia Elétrica	Deferida
020	Rawana Souza Oliveira	UNIP	5°	Ciência da Computação	Deferida
021	Laira Viana Meireles	UNIASSELVI	2°	Ciências Biológicas	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
022	Kelly Cristiny de Oliveira Santos	IFNMG	3°	Administração de empresas	Deferida
023	Ludmila de Oliveira Santos	IFNMG	9°	Engenharia Civil	Deferida
024	Luiz Antônio Lima de Oliveira	IFNMG	7°	Sistemas de Informação	Deferida
025	Giovani Gonçalves Primo Junior	FUNAM	7°	Direito	Deferida
026	Eric Von Ferreira Cavalcante	IFNMG	8°	Administração de empresas	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
027	Franciely Caetano Braga Gomes	FUNAM	5°	Direito	Deferida
028	Joyce Ricele Ferreira Maciel	FUNAM	7°	Direito	Deferida
029	João Victor Silva Lemos de Souza	FUNAM	7°	Direito	Deferida
030	Cecilia Aparecida Faustino de Melo	FUNAM	7°	Direito	Deferida
031	Kelly Cristina Cardoso dos Santos	FUNAM	7°	Direito	Deferida
032	Vitória Almeida da Costa	IFNMG	3°	Administração de empresas	Deferida
033	Maike Soares Leite	IFNMG	8°	Sistemas de Informação	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
034	Angélica Beatriz Silva Rodrigues	IFNMG	5°	Sistemas de Informação	Deferida
035	Emily Vitória Silva Batista	FUNAM	5°	Direito	Deferida
036	Paulo Antônio Rodrigues Lima Neto	FUNAM	3°	Direito	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
037	Júlia da Silva Freire	FUNAM	5°	Direito	Deferida
038	Jênifer Silva Barbosa	IFNMG	4°	Engenharia Civil	Deferida
039	Graziela de Alencar Barbosa	AlfaUnipac	3°	Administração de empresas	Deferida
040	Naicia Ferreira Durães	IFNMG	10°	Engenharia Civil	Indeferida: Não cumprimento ao item 1.1 do edital.
041	Emmilly Gouveia Leite	IFNMG	9°	Engenharia Civil	Deferida

Pirapora- MG, 09 de abril de 2024.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8CF9ADAD



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PNP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PNP														
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**PCD**	**PNP**	**PORTUGUÊS**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**CONHECIME. GERAIS**	**LEGISLAÇÃO**	**CONHECIME. ESPECÍFICO**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**TOTAL TITULOS**	**TOTAL**	**CLASS.**
15430908	TAWANE MARQUES DA SILVA	20/09/1994	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	32,0	9,0	9,0	6,0	9,0	65,0	6,0	71,0	1
15430943	MARÍLIA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	01/10/1987	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	20,0	9,0	9,0	12,0	12,0	62,0	8,0	70,0	2
15447875	SARA GABRIELLE MATEUS ELIAS	27/03/2002	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	SIM	32,0	15,0	12,0	9,0	12,0	80,0	4,0	84,0	1
15439968	SARAH CRISTINA DE PAULA PROFIRO	29/10/2004	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	SIM	28,0	12,0	6,0	9,0	6,0	61,0	0,0	61,0	1
15449120	JOAO PAULO MEIRELES FAUSTINO	14/02/1998	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	36,0	15,0	12,0	12,0	6,0	81,0	0,0	81,0	1
15449174	ELIZABETE MEIRELES FAUSTINO	12/04/1972	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	32,0	9,0	6,0	12,0	12,0	71,0	0,0	71,0	2
15455152	JOAO PEDRO GERMANO DE OLIVEIRA	08/05/1994	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	28,0	9,0	12,0	12,0	6,0	67,0	0,0	67,0	3
15455497	DOUGLAS DOS REIS CIDALINO	06/03/2000	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	28,0	9,0	12,0	3,0	9,0	61,0	0,0	61,0	4

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6DF4D100

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PCD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PCD														
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**PCD**	**PNP**	**PORTUGUÊS**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**CONHECIME. GERAIS**	**LEGISLAÇÃO**	**CONHECIME. ESPECÍFICO**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**TOTAL TITULOS**	**TOTAL**	**CLASS.**
NÃO HOUVE CANDIDATOS														

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FA5D46D2

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA														
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**PCD**	**PNP**	**PORTUGUÊS**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**CONHECIME. GERAIS**	**LEGISLAÇÃO**	**CONHECIME. ESPECÍFICO**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**TOTAL TITULOS**	**TOTAL**	**CLASS.**
15430585	NAYARA APARECIDA DA COSTA	27/12/1990	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE	NÃO	NÃO	32,0	15,0	9,0	12,0	9,0	77,0	8,0	85,0	1

			COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS											
15430922	GASPAR MATEUS NETO	25/06/1996	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,0	15,0	9,0	9,0	9,0	82,0	1,0	83,0	2
15452098	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	07/04/1972	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24,0	12,0	15,0	12,0	9,0	72,0	7,0	79,0	3
15451714	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1983	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	9,0	12,0	67,0	8,0	75,0	4
15434522	FLÁVIO HENRIQUE MANOEL DA SILVA	04/10/1999	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36,0	15,0	12,0	6,0	6,0	75,0	0,0	75,0	5
15447764	ANDRESSA APARECIDA CARDOSO FERREIRA	20/05/1999	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	36,0	15,0	12,0	9,0	3,0	75,0	0,0	75,0	6
15433160	ANA PAULA APARECIDO	18/12/1989	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	32,0	6,0	9,0	12,0	12,0	71,0	2,0	73,0	7
15430908	TAWANE MARQUES DA SILVA	20/09/1994	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	32,0	9,0	9,0	6,0	9,0	65,0	6,0	71,0	8
15432688	RANNIELLY CÂNDIDA TRINDADE	29/10/2001	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	12,0	12,0	6,0	12,0	70,0	0,0	70,0	9
15430943	MARÍLIA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	01/10/1987	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	20,0	9,0	9,0	12,0	12,0	62,0	8,0	70,0	10
15430838	WANIA CRISTINA COSTA	30/08/1994	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24,0	12,0	9,0	9,0	6,0	60,0	8,0	68,0	11
15434815	NAYRA HEVELLYN SILVA CRUZ	06/05/2001	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	12,0	9,0	6,0	12,0	67,0	0,0	67,0	12
15451666	BEATRIZ ABADIA DA SILVA	15/08/1981	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	32,0	6,0	6,0	12,0	9,0	65,0	0,0	65,0	13
15453765	KARINE APARECIDA NUNES	28/11/2000	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	9,0	9,0	64,0	0,0	64,0	14
15431133	EDUARDA SANTOS DA SILVA	27/05/2000	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	32,0	15,0	3,0	12,0	0,0	62,0	0,0	62,0	15
15433633	RAYANE MICAELY DA SILVA BOAVENTURA	22/11/1994	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	12,0	6,0	9,0	6,0	61,0	0,0	61,0	16
15445125	CASSIANE CRISTINA DA SILVA	17/08/1998	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	12,0	3,0	61,0	0,0	61,0	17
15447875	SARA GABRIELLE MATEUS ELIAS	27/03/2002	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	SIM	32,0	15,0	12,0	9,0	12,0	80,0	4,0	84,0	1
15430636	TALITA SOUZA DOS SANTOS	25/10/1996	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	36,0	15,0	9,0	9,0	3,0	72,0	8,0	80,0	2
15442895	GABRIELE MIRAS CRUZ	29/08/2002	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	36,0	15,0	6,0	9,0	12,0	78,0	0,5	78,5	3
15430577	LARISSA FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	04/03/1996	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	32,0	12,0	3,0	12,0	12,0	71,0	7,5	78,5	4
15455296	LOREN STEPHANNY VASCONCELOS FERREIRA	11/01/2000	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	36,0	6,0	15,0	9,0	6,0	72,0	2,0	74,0	5
15430574	KAREM MATOS RODRIGUES	29/06/2000	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	28,0	12,0	9,0	9,0	9,0	67,0	6,5	73,5	6
15433649	ANNE CAROLINE APARECIDO SILVA	13/01/1992	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II -	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	12,0	12,0	70,0	2,0	72,0	7

			ANTÔNIO BARBOSA LEÃO											
15451199	ROSIMAR DOS REIS OLÍMPIA	23/08/1973	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	32,0	3,0	12,0	6,0	9,0	62,0	8,0	70,0	8
15432035	SULMARA LETICIA PIRES	30/12/1987	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	28,0	6,0	9,0	12,0	12,0	67,0	1,5	68,5	9
15433168	VICTÓRYA THAMEÁ APARECIDO NUNES	06/03/2004	302 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	NÃO	NÃO	28,0	12,0	3,0	9,0	9,0	61,0	0,0	61,0	10
15454694	GLAUCIELE APARECIDA RIBEIRO	18/09/1995	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	36,0	15,0	9,0	9,0	12,0	81,0	0,0	81,0	1
15434993	RISIANE LAURA DA SILVA	01/10/2001	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	32,0	9,0	12,0	15,0	9,0	77,0	0,0	77,0	2
15432371	JEMIMA KAREN MARTINS BARBOZA	12/01/2002	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	36,0	15,0	12,0	3,0	9,0	75,0	0,0	75,0	3
15453171	GRASIELY OTÁVIA FARIA ROSA	19/01/1999	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	36,0	12,0	9,0	9,0	9,0	75,0	0,0	75,0	4
15430662	WALLINNA BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	13/05/1992	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	36,0	6,0	3,0	15,0	9,0	69,0	6,0	75,0	5
15452241	NÍCOLAS GAMA DE OLIVEIRA	09/12/1997	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	36,0	12,0	6,0	9,0	9,0	72,0	0,0	72,0	6
15450585	IZABELLA FERREIRA CURI	28/01/2001	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	28,0	12,0	12,0	9,0	9,0	70,0	1,0	71,0	7
15437655	BRUNA MÁRCIA MATEUS	04/08/2000	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	32,0	12,0	9,0	9,0	6,0	68,0	0,0	68,0	8
15430909	MATHEUS HUMBERTO DA SILVA RODRIGUES	31/01/2001	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	9,0	9,0	64,0	0,0	64,0	9
15454868	GREYCE KELLY FERREIRA ROSA	16/10/1990	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	24,0	9,0	6,0	15,0	9,0	63,0	0,0	63,0	10
15439707	AMANDA LARA DOS SANTOS CUNHA	03/05/2000	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	NÃO	NÃO	28,0	9,0	9,0	6,0	9,0	61,0	0,0	61,0	11
15455133	EDUARDA MIGUEL ANTUNES	25/12/1997	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	36,0	15,0	15,0	12,0	12,0	90,0	2,0	92,0	1
15455159	NATHALIA STEPHANE NEVES	03/05/2005	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	40,0	15,0	9,0	12,0	6,0	82,0	1,5	83,5	2
15432893	WELITON APARECIDO GARCIA CORREIA	02/09/1991	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	28,0	15,0	9,0	12,0	15,0	79,0	2,0	81,0	3
15431745	JULIA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	09/02/2000	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	28,0	15,0	12,0	9,0	12,0	76,0	4,5	80,5	4
15455221	LUCAS RYAN BARROS FERNANDES	27/02/2003	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	32,0	15,0	15,0	6,0	12,0	80,0	0,0	80,0	5
15454745	LAYSSA CRISTINA ANTENOR SILVA	24/12/1996	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	32,0	12,0	12,0	15,0	9,0	80,0	0,0	80,0	6
15430672	CRISTIANA AUGUSTA DE LUZ	20/06/1988	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	28,0	9,0	12,0	6,0	9,0	64,0	9,5	73,5	7
15431181	RITA DE CASSIA LEMOS DE MEDEIROS	01/05/2002	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	36,0	6,0	9,0	9,0	12,0	72,0	0,0	72,0	8
15455395	ROSILENE FARIA EUZEBIO	17/09/1970	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	32,0	9,0	12,0	6,0	12,0	71,0	0,0	71,0	9

15451969	FLÁVIO GABRIEL MOTA DE OLIVEIRA	19/10/2005	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	28,0	12,0	9,0	6,0	15,0	70,0	0,0	70,0	10
15440011	RAYSSA MARIANO DA SILVA	11/11/2005	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	24,0	15,0	12,0	12,0	6,0	69,0	0,0	69,0	11
15435112	GIOVANNA KARLA PORFIRIO	24/02/2005	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	36,0	15,0	6,0	9,0	3,0	69,0	0,0	69,0	12
15455496	LORENA INES CAMILO RIBEIRO ARAUJO	27/05/1992	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	32,0	12,0	12,0	6,0	6,0	68,0	0,0	68,0	13
15449145	JULIA CRISTINA MATHEUS DE OLIVEIRA	26/09/2003	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	28,0	9,0	3,0	12,0	12,0	64,0	2,0	66,0	14
15442815	FERNANDA ANGÉLICA CORREA E ANDRADE	03/07/1976	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	24,0	12,0	9,0	12,0	9,0	66,0	0,0	66,0	15
15455462	NADIA ANGELICA ALEXANDRE	21/12/1988	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	NÃO	32,0	15,0	9,0	6,0	3,0	65,0	0,0	65,0	16
15439968	SARAH CRISTINA DE PAULA PROFIRO	29/10/2004	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	NÃO	SIM	28,0	12,0	6,0	9,0	6,0	61,0	0,0	61,0	17
15450851	ISMAEL MORAES NUNES	10/03/1995	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	36,0	15,0	15,0	15,0	15,0	96,0	1,5	97,5	1
15434890	ÂNGELO EMERSON JESUS DE SOUZA	02/08/1989	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	36,0	15,0	12,0	9,0	15,0	87,0	0,0	87,0	2
15448758	VANDERLAN CARVALHO DE LIMA	03/06/1967	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	36,0	12,0	12,0	9,0	15,0	84,0	0,0	84,0	3
15431557	JEAN HENRIQUE TUROLA	14/07/1991	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	32,0	12,0	12,0	12,0	12,0	80,0	2,0	82,0	4
15449120	JOAO PAULO MEIRELES FAUSTINO	14/02/1998	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	36,0	15,0	12,0	12,0	6,0	81,0	0,0	81,0	5
15455140	ARTHUR NIVALDO ALVES	21/08/1992	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	32,0	12,0	9,0	12,0	12,0	77,0	0,0	77,0	6
15432983	MATHEUS HENRIQUE FRAZÃO	05/11/2001	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	32,0	15,0	9,0	9,0	9,0	74,0	0,0	74,0	7
15449798	JOÃO VITOR SOARES BARNABÉ	02/11/2005	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	28,0	9,0	12,0	12,0	12,0	73,0	0,0	73,0	8
15449174	ELIZABETE MEIRELES FAUSTINO	12/04/1972	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	32,0	9,0	6,0	12,0	12,0	71,0	0,0	71,0	9
15434344	ANA ALICE RODRIGUES GONÇALVES	19/12/2000	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	32,0	15,0	6,0	9,0	9,0	71,0	0,0	71,0	10
15433739	DENIS DE PÁDUA FONSECA	09/09/1993	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	12,0	12,0	9,0	12,0	69,0	1,5	70,5	11
15432173	ITAMAX CAMBRAIA	07/04/2004	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	28,0	15,0	9,0	9,0	9,0	70,0	0,0	70,0	12
15440327	ANDRE DOS REIS SALVIANO JUNIOR	10/05/1998	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	15,0	12,0	6,0	12,0	69,0	0,0	69,0	13
15455514	GUSTAVO YUZO SAKAMOTO	07/01/1986	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	15,0	15,0	6,0	9,0	69,0	0,0	69,0	14
15431481	NEIMAR APARECIDO DA SILVA	23/02/1985	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	28,0	12,0	12,0	3,0	12,0	67,0	0,0	67,0	15
15455152	JOAO PEDRO GERMANO DE	08/05/1994	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA	NÃO	SIM	28,0	9,0	12,0	12,0	6,0	67,0	0,0	67,0	16

	OLIVEIRA		EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS												
15438222	MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE	01/05/1970	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	9,0	9,0	12,0	12,0	66,0	0,0	66,0	17
15443827	MICHELE AVELINO GOMES DA SILVA	16/05/1996	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	20,0	15,0	12,0	3,0	12,0	62,0	4,0	66,0	18
15431131	JOÃO VITOR DOS REIS NASCIMENTO NERES	24/11/2001	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	9,0	12,0	12,0	9,0	66,0	0,0	66,0	19
15448553	MARCELO AFONSO SILVA	29/11/1998	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	15,0	9,0	9,0	9,0	66,0	0,0	66,0	20
15431639	LOYDE LAWANE DE OLIVEIRA GARCIA	29/11/1996	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	12,0	9,0	6,0	12,0	63,0	0,0	63,0	21
15455321	ADAIR JUNIOR CIPRIANO NOGUEIRA	16/02/2006	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	15,0	15,0	6,0	3,0	63,0	0,0	63,0	22
15444159	PAULO SÉRGIO DE CASTRO	09/03/2006	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	28,0	6,0	12,0	6,0	9,0	61,0	0,0	61,0	23
15455497	DOUGLAS DOS REIS CIDALINO	06/03/2000	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	SIM	28,0	9,0	12,0	3,0	9,0	61,0	0,0	61,0	24
15434755	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	08/04/2001	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	6,0	9,0	6,0	15,0	60,0	0,0	60,0	25
15447455	FRANCISCA DAYANE DO NASCIMENTO SILVA	18/01/1997	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	9,0	9,0	6,0	12,0	60,0	0,0	60,0	26
15445149	PAULO HENRIQUE DA SILVA	30/03/1994	305 - AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÃO	NÃO	24,0	15,0	9,0	9,0	3,0	60,0	0,0	60,0	27

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:13009B0D

